JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 13
Prefeitura Municipal de Araputanga 14
Prefeitura Municipal de Arenápolis 18
Prefeitura Municipal de Aripuanã 18
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 20
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 21
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 32
Prefeitura Municipal de Cáceres 36
Prefeitura Municipal de Campinápolis 38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 40
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 42
Prefeitura Municipal de Canarana 51
Prefeitura Municipal de Carlinda 51
Prefeitura Municipal de Castanheira 54
Prefeitura Municipal de Cocalinho 58
Prefeitura Municipal de Colíder 58
Prefeitura Municipal de Colniza 65
Prefeitura Municipal de Confresa 66
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 67
Prefeitura Municipal de Curvelândia 68
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 69
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 73
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 85
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 87
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 109
Prefeitura Municipal de Itanhangá 110
Prefeitura Municipal de Itaúba 110
Prefeitura Municipal de Itiquira 111
Prefeitura Municipal de Jangada 112
Prefeitura Municipal de Jauru 112
Prefeitura Municipal de Juara 112
Prefeitura Municipal de Juruena 113
Prefeitura Municipal de Juscimeira 113
Prefeitura Municipal de Marcelândia 127
Prefeitura Municipal de Matupá 132
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 133
Prefeitura Municipal de Nobres 139
Prefeitura Municipal de Nortelândia 199
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 200
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 203
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 203
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 207
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 210
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 216
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 235
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 248
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 248

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 254
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 257
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 258
Prefeitura Municipal de Paranatinga 279
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 283
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 285
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 286
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 288
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 290
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 292
Prefeitura Municipal de Querência 293
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 303
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 303
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 304
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 306
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 310
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 310
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 311
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 311
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 311
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 319
Prefeitura Municipal de Sapezal 319
Prefeitura Municipal de Sinop 321
Prefeitura Municipal de Tabaporã 324
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 325
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 327
Prefeitura Municipal de Torixoréu 328
Prefeitura Municipal de União do Sul 329
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 330
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 330
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 332
Prefeitura Municipal de Vila Rica 334

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONT. PREST. SERV. SISTEMAS

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013 DA EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ de nº 26.802.330/0001-94, com sede à Rua Antonio Monteiro Sobrinho nº 179 – Centro, na cidade de Acorizal – MT, neste ato, representada pelo Presidente do Legislativo Municipal, o Sr. ADÃO DE PAULA NEPONOCENO, portador do RG 146692-2 SSP/MT, e do CPF 872725631-68, residente e domiciliado na cidade de Acorizal – MT, neste ato denominada CONTRATANTE e de outro lado, figurando como, CONTRATADA, a empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0004-30, estabelecida a Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Urias, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF nº 596. 277.789-15, portador da cédula de identidade RG nº 4.238.290-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2013, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo avançadas mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2013, oriundo do processo licitatório nº 001/2013 (modalidade de Pregão Presencial), por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência a partir da assinatura deste contrato até 31 de dezembro 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

Em função da prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2013, por mais 12 (doze) meses, será acrescido no valor dos serviços reajuste de **5,33%** conforme IGPM, sendo o valor total a importância de R$ **29.121,63** (vinte e nove mil e cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos), com pagamentos mensais de R$ ***2.426,80*** (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Acorizal/MT, 28 de Dezembro de 2016.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ADÃO DE PAULA NEPONOCENO

CONTRATANTE

_____

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

JOSÉ CARLOS URIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NORLY REGINA DA SILVA	PAULO ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
CPF 631.082.751-00	CPF 406.049.341-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 156/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato; fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, até o dia 19. 08.2017.

Água Boa, 23 de Dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva .

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 004/2017

"Designar Secretários para assinar e movimentar conta corrente juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Água Boa - MT."

JOSE ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Art. 30 Inciso VII alínea E, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

Considerando Art. 35 Inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

Considerando Art. 34 Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Vereador **Luís César de Lara Pinto Filho**, portador do RG nº 1332723-2 SSP/MT e CPF nº 021.360.571-62, 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal Vereador **José Ari Zandoná**, portador do RG nº 269. 387 SSP/MT e do CPF nº 256.151.810-87, para:

Emitir cheques; -solicitar saldos, extratos e comprovantes; -requisitar talonário de cheques; -retirar cheques devolvidos; -endossar cheques; -sustar/ contraordenar cheques; -cancelar cheques; -baixar cheques; -efetuar resgate de aplicações financeiras; -cadastrar, alterar e desbloquear senhas; -efetuar pagamentos porte meio eletrônico; -efetuar transferências por meio eletrônico- consultar contas/aplicação, programas e repasses de recursos; -liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; -solicitar saldos/extratos de investimentos; -emitir comprovantes; -consultar obrigações do débito direto autorizado, autorizar servidores a ter acesso ao gerenciador financeiro, retirar talonários, entre outras que se fizerem necessárias a gerencia da conta corrente Nº 8151-5 Agencia 1317-x do Banco do Brasil.

Parágrafo Único - E, na ausência do Vereador **Luís Cesar de Lara Pinto Filho 1º** Secretário, o substituto será o 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Vereador **Jonathan Silveira Roberto**, portador do CPF nº 016.317.001-03, e do RG nº 1549843-3/SSP-MT SSP/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 05 de janeiro de 2017.

José Ari Zandoná

Presidente

CPF nº 256.151.810-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a adequação do Salário Mínimo no âmbito da Administração Pública"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o direito constitucional amparado no art. 7º, inciso VII, da Carta Magna, que dispõe sobre a garantia de salário ao trabalhador urbano e rural;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 8.948, de 29 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1° - O valor do salário mínimo no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), passará a vigorar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Alto Garças-MT.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia ADEMIR RIBEIRO DE CARVALHO, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Urbano, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **ADEMIR RIBEIRO DE CARVALHO**, portador do Registro Geral n° 347.070 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 108.846.371-15, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Urbano**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

CONTABILIDADE
DECRETO 106, DE 30 DE DEZEMBRODE 2016.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal Nº 1072 de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	600,00
2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	2.500,00
TOTAL	**3.100,00**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.072	3.3.90.36.00.00.00.00	600,00
1.011	4.4.90.39.00.00.00.00	2.500,00
TOTAL	**3.100,00**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia ALINE KRAMPE KLASENER, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **ALINE KRAMPE KLASENER**, portadora do Registro Geral n° 18438610 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 019.403.241-81, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Meio Ambiente**, lotada na **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia JOYCE LOBO DUTRA, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **JOYCE LOBO DUTRA**, portadora do Registro Geral n° 1482981-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 979.375.921-68, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Planejamento**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia SÔNIA FRAGA DE CARVALHO, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **SÔNIA FRAGA DE CARVALHO**, portadora do Registro Geral n° 08396051 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n°513.738.151-91, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Almoxarifado e Farmácia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia fiscal de contrato para a Secretaria de Administração de acordo com exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Administração;

Marisa Junges Ribeiro

RG nº 1199021-0 SSP/MT

CPF nº 842.547.501-53

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia CINARA BATISTA PADILHA RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **CINARA BATISTA PADILHA RODRIGUES**, portadora do Registro Geral n° 0980727-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.580.441-72, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Planejamento**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia MÁRIO PEREIRA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **MÁRIO PEREIRA DA SILVA**, portador do Registro Geral n° 1729252-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 031.240.511-14, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Esportes e Lazer**, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia SÔNIA CATULÉ TEIXEIRA BERGOLI, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Cultura e Turismo, lotada na Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **SÔNIA CATULÉ TEIXEIRA BERGOLI**, portadora do Registro Geral n° 495.591 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 415.823. 141-87, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Cultura e Turismo**, lotada na Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia MARIA ASSUNTA GONÇALVES DUARTE, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Agricultura e Pecuária, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **MARIA ASSUNTA GONÇALVES DUARTE**, portadora do Registro Geral n° 9.926.954 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580. 571.101-04, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Agricultura e Pecuária**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia SEONE SILVERIO DA SILVA OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "Cézar Borges", lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **SEONE SILVERIO DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral n° 1565444-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 323. 236.891-34, para o exercício do cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal "Cézar Borges"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia SEBASTIANA DA MATA FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "José David Dias Campos", lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **SEBASTIANA DA MATA FERREIRA**, portadora do Registro Geral n° 0034435-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.593. 851-00,, para o exercício do cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal "José David Dias Campos"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 035 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia LILIAN LEMOS DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica do AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **LILIAN LEMOS DA SILVA**, portadora do Registro Geral n° 0226123-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 251.397.538-39, para o exercício do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica do AEE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo da Administração Municipal de dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão os seguintes servidores públicos:

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Presidente: Aline Araújo Pereira de Moraes - CPF: 012.257.951-84.

Representante do Poder Executivo:

Membro: Carlos Eduardo Z. Girardello – CPF: 823.451.200-53.

Representante da Câmara de Vereadores do Município de Alto Garças:

Membro: David Fraga de Carvalho – CPF: 580.481.541-57.

Representante da Rede Estadual de Ensino:

Membro: Izelman José de Souza – CPF: 823.893.061-87.

Representante da Rede Municipal de Ensino:

Membro: Lilian Lemos da Silva Guimaraes – CPF: 251.397.538-38.

Representante da Sociedade Civil:

Membro: Paulo Francisco Facco – CPF: 420.624.200-30.

Representante de Professores da Rede Municipal:

Membro: Hellen Aparecida de Souza – CPF: 048.719.069-65.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro: Euda Alves Calças – CPF: 662.627.981-53.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia TATIELLI ROCHA RODA, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **TATIELLI ROCHA RODA**, portadora do Registro Geral n° 1746119-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 017.517.171-86, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente Financeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia MICHELLY FERNANDA DE CASTRO, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Integral a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **MICHELLY FERNANDA DE CASTRO**, portadora do Registro Geral n° 1763654-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 016.762. 341-95, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Atenção Integral a Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Retifica a Portaria nº 19 de 02 de Janeiro de 2017, que "Nomeia EDNA PESSOA SOARES BAILO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Operacional de Água e Esgoto do DAE e dá outras providências", nos termos em que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar o Título da Portaria nº 19, de 02 Janeiro de 2017, onde se lê:

"PORTARIA N° 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2016"

Leia-se

"PORTARIA N° 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2017"

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Gerente do Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral n° 20162626 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 044.410. 111-05, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente do Hospital Municipal**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia INÊZ BERGOLI TRENTINI, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **INÊZ BERGOLI TRENTINI**, portadora do Registro Geral n° 326.232 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 325.625.771-04, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente Tributário**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2017

PORTARIA N° 003/2017

SUMULA: Nomeia Comissão de Reavaliação/depreciação de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear **a** Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2017,** composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GILDEIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00

Secretario: GEISIVANI MARIA DA SILVA CPF: 253.916.071-91

Membro: MARIA DE LOURDES S. MORAES CPF: 304.751.631-68

Art. 2° - A Comissão de Reavaliação e depreciação de Bens do Patrimônio Público de que trata esta Portaria, será responsável pela Reavaliação e depreciação de todos os bens sujeitos a esse Procedimento, conforme for o caso dos bens patrimoniais do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002/2017

PORTARIA N° 002/2017

SUMULA: Nomeia Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2017, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: José Rodolfo Fernandes de Souza CPF: 022.072.541-19

Secretária: Gildéia Santana Rocha CPF: 468.493.271-00

Membro: Geisivani Maria da Silva CPF: 253.916.071-91

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão, e julgamento dos procedimentos licitatórios, que será realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete), observando as normas gerais de direito público, e em especial, as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), e as leis municipais de regência.

Art. 3º - Os membros integrantes desta Comissão, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo tal serviço considerado como relevantes ao serviço público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 02 de janeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004/2017

PORTARIA N° 004/2017

SUMULA: Nomear para fiscalizar os Contratos firmados com o Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de Fiscal de Contratos, junto a Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT:

GILDÉIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00

Art. 2º - Todos os contratos firmados com a Câmara Municipal de Alto Paraguai serão acompanhados e fiscalizados para o cumprimento efetivo de seus objetos.

Art. 3º - O membro integrante desta Portaria, não será remunerado pelo exercício da respectiva função, sendo tal serviço considerado de relevante interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 02 de janeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 001/2017

PORTARIA N° 001/2017

SUMULA: Nomear para o Cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, o Sr. **ADILSON RODRIGUES TANAN,** RG n° 1100747-8, CPF n° 832.260.361-49**,** residente e domiciliado na Rua São José Barros, Centro – Alto Paraguai, CEP 78.410-000.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 02 de janeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005/2017

PORTARIA N° 005/2017

SUMULA: Nomeia Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, para o Exercício Financeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público e na forma da Lei, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **Comissão de Inventário para Controle, Avaliação e Conservação dos Bens Patrimoniais** do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2017**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: CELIA ROCHA ABREU CPF: 468.424.111.49

Secretario (a): GLEICIANE DOS SANTOS ARAÚJO SOARES CPF: 025. 601.871-59

Membro: GILDEIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00

Art. 2° - A Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais de que trata esta Portaria, será responsável pela Conservação e Avaliação dos Bens de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006/2017

PORTARIA N° 006/2017

SUMULA: Nomeia Comissão de Baixa de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1.º NomearComissão de Baixa de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2017,** composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GEISIVANI MARIA DA SILVA CPF: 253.916.071-91

SecretÁrio (a): ADILSON RODRIGUES TANAN CPF: 832.260.361-49

Membro: GILDEIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00

Art. 2° - A Comissão de Baixa de Bens do Patrimônio Público de que trata esta Portaria, será responsável pela Baixa de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2017

PORTARIA N° 007/2017

SUMULA: Nomeia para responder pelo sistema APLIC pelo Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GILDÉIA SANTANA ROCHA, servidora pública efetiva, portadora do RG n.º 07413190 SSP/MT, e do CPF n.º 468.493.271-00, para responder pelo Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) para o Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **ROSENI TEREZINHA MACHADO GOMES,** portadora da cédula de identidade nº 1774720-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 006.759.491-30 no cargo de **Vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2017 em 05 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO Nº. 032/2015.

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa SANARA SANTOS VIEIRA -05643982170(MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.552.282/0001-00 com sede A Rua Beira Rio n° 14, Bairro União, Apiacás-MT, CEP -78.595-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pela proprietária, Sra- Sanara Santos Vieira, brasileira, portadora do CPF nº 056.439.821-70 e do RG nº 05643982170 SJSP/MT, residente no mesmo endereço da empresa, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 006/2015, Pregão Presencial 006/2015, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto O ENCERRAMENTO do Contrato nº 032/2015 de Prestação de Serviço, celebrado em 25/02/2015. Pelo motivo de ter sua vigência findada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

Por força do presente termo de encerramento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás - MT, 30 de dezembro de 2016

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – **ROSENI TEREZINHA MACHADO GOMES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE **VIGIA**

VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos trinta sete reais)

VIGÊNCIA - 05/01/2017 à 31/12/2017

CONTRATO Nº. 015/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE COENCA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos trinta sete reais)

VIGÊNCIA - 05/01/2017 à 31/12/2017

CONTRATO Nº. 016/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – **NERCI RODRIGUES PEREIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE **ZELADORA**

VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos trinta sete reais)

VIGÊNCIA - 05/01/2017 à 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação dos Extratos de Contratos nº 002/2017; 004/2017 e 006/2017 realizados na edição de nº 2.638 do dia 03 de janeiro de 2017 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, onde se lê "VALOR MENSAL: 915,60 (Novecentos e quinze reais , sessenta centavos)", leia-se: "VALOR MENSAL: 937,00 (Novecentos e trinta sete reais)".

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Apiacás

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **NERCI RODRIGUES PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1008599-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 028.193.901-29 no cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2017 em 05 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE COENCA,** portadora da cédula de identidade nº 1782092-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 041.425.991-27 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2017 em 05 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 026/2017.

SÚMULA: designa servidor público PARA RESPONDER PELOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DE SAUDE.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar a Servidora **AUREA CRISTINA CARRION**, portadora da cédula de identidade 1868422-0 SSP/AM e inscrita no CPF sob n. 027.146.131-44 ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate às Endemias, para responder por todos os Sistemas Informatizados, realizando os lançamentos da produção ambulatorial, de alta e média complexidade; fazer as atualizações; realizar exportações de dados; fazer copias de segurança; enfim todos os atos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de informática, sendo: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; AIH – Autorizações de Internações Hospitalares; SIHD – Sistema de Informações Hospitalar Descentralizado; BPA – Boletim de Produção Ambulatorial; FPO – Programação Física orçamentária; SIA - Sistema de Informação Ambulatorial do SUS; VERSIA – Sistema de Verificação do Sia/Sus; SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos; ESUS AB – Sistema da Atenção Básica; SIM – Sistema de Informação de Mortalidade; SINASC – Sistema de Informação de Nascidos Vivos; SINANET – Sistema de Informação de Agravos de Notificação; SIPNI - Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização; SISPRENATAL – Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré Natal; SISCAN – Sistema de Informação do Câncer; FLY SAÚDE – Saúde Domiciliar; SIMAP – Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária e TFD – Tratamento Fora do Domicilio.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás/MT, 05 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 14/2013

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 14/2013

COD. EMPREGADO: 1116

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES

DATA EMISSÃO: 07/05/2013

DATA VENCIMENTO: 31/12/2016

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 06/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 06/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DOMINGOS SAVIO RODRIGUES CARVALHO**, portador da CI RG nº 1129083-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 798. 457.541-04, no cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, com ônus para o cargo, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de saúde

2029 – Manutenção e encargos com PAB.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 09/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 09/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DÂMARIS HOANE DE OLIVEIRA ALVES**, portador da CI RG nº 5300540 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 035.933. 111-43, no cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** sem ônus para o cargo, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção e encargos com VISA.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 08/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 08/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **THAYSA MARTINS DOS SANTOS**, portador da CI RG nº 20925778 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 038.400.2111-03, no cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** sem ônus para o cargo, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção e encargos com VISA.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 10/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 10/2017

De 02 de janeiro de 2017

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 25/2014 de 10/01/2014, que nomeia o Sr. **DEUVANIR MOREIRA ALVES**, portadora da CI RG **nº 0330101-0** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o **nº 284.298.931-72**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE,** e as ações da Seção de tributos e fiscalização e Seção Imobiliária**.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 07/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 07/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCIANA MENDONÇA DE ARRUDA VALOES**, portador da CI RG nº 10916334 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 604.215.171-15, no cargo de **COORDENADORA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM),** com ônus para o cargo, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Unidade de pronto atendimento

2039 – Manutenção e encargos com com pronto atendimento.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 001/2017

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira , inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1079456-5 SJ/MT, CPF Nº 875408191-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, com sede na **Rua Artur Francisco Xavier, nº 555**, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 843.499.481-04 e do RG nº 963.044 SSP/MT, residente e domiciliado em Araputanga MT, doravante denominado **CONTRATADO.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de licenças de uso ou cessão de uso, suporte e manutenção dos Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e Frotas, atendendo normatizações do TCE-MT para envio do Aplic, Lei n. 4.320/64 e as regras gerais da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público e suas alterações bem como capacitação a servidores para operação dos mesmos.

Dotação: 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00.00.00

Valor Global do Contrato: R$ 7.200,00

Quantidade de Parcelas: 02 Parcelas

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 06/03/2017.

Data do Contrato: 05/01/2017

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO POSSE MESA DIRETORA

TERMO POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2017 à 2018

Ao1º (primeiro) Dia do Mês de Janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 11:00 (onze horas), na sede do Poder Legislativo de Araputanga, Plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira 635, reuniram-se os Edis Araputanguenses, Srs; Oswaldo Alvarez de Campos Junior, José Vicente de Carvalho, Diego Soares da Silva, Gilmar Ferreira Soares, Joilson Nunes Barros, Ilídio da Silva Neto, Abadia de Moura Moraes, Jocelino Ferreira da Silva, Luiz Gonçalves de Seixas Filho, Sandra Lopes Ferreira e Shiguemitu Sato. No pleno exercício de suas atribuições, após a posse oficial dos vereadores, o Presidente em exercício Ilídio da Silva Neto, suspendeu a Sessão Solene por 10 (dez) minutos, com a finalidade de preparar a eleição da Mesa Diretora que regerá os trabalhos da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, iniciando na presente data, com o término previsto Constitucionalmente aos 31 (trinta e hum) dias do Mês de Dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito). Transcorrido o prazo, os Edis voltaram a assumir seus devidos lugares, logo o Presidente solicitou a leitura da Chapa Renovação e Ética, tendo o vereador Oswaldo Alvarez de Campos Junior, para o cargo de Presidente, o vereador José Vicente de Carvalho para Vice-Presidente, o vereador Diego Soares da Silva, para o cargo de 1º Secretário, o vereador Gilmar Ferreira Soares para 2º Secretário, o vereador Joilson Nunes Barros para o cargo de Tesoureiro. Após a leitura o Presidente convidou nominalmente os vereadores em ordem alfabética para exercerem o dever do voto. Logo após o Presidente declarou o seguinte resultado: 09 (nove) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários. Em seguida o Presidente declarou eleita por maioria de votos a Chapa “Renovação e Ética” e assim proferiu “Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso de suas prerrogativas Constitucionais, declaro empossados os Excelentíssimos Senhores; Oswaldo Alvarez de Campos Junior, para o cargo de Presidente, o vereador José Vicente de Carvalho para Vice-Presidente, o vereador Diego Soares da Silva, para o cargo de 1º Secretário, o vereador Gilmar Ferreira Soares para 2º Secretário e o vereador Joilson Nunes Barros para o cargo de Tesoureiro. E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares do Poder Legislativo, eu Luiz Gonçalves de Seixas Filho, 1º Secretário, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo Presidente, por mim e demais vereadores

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2016

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME** inscrita no CNPJ nº 22.164.807/0001-00, CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.164.807/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adelina de Souza, nº 86, Jardim Primavera, CEP: 78.260-000, Araputanga-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **João Gustavo Faria dos Santos Junior**, portador do RG. N.º 54.908.929-9 SSP/SP e do CPF N.º 070.908.486-20, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 24 de agosto de 2016, assinaram contrato, tendo em vista o processo licitatório realizado pela administração municipal na modalidade Pregão nº 021/2016.

1.2. - Ficou estipulado na Cláusula Primeira desse instrumento o objetivo contratual, acarretando em obrigação de fazer da **CONTRATADA**, com prazo determinado pela Cláusula Segunda do contrato original.

1.3. - Após todos os procedimentos iniciais de implantação dos trabalhos, alcançou-se uma metodologia adequada e segura, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, se dessem por muito satisfatórios.

1.4. - A Administração se sentiu na necessidade de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

1.5. – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do Art. 57 e do Art. 65 todos da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Sob a inteligência do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes resolvem prorrogar o prazo contratual para mais 12 (doze) meses.

2.2. Conforme **Contrato Administrativo n.º 128/2016,** as partes mencionadas resolvem em **“Primeiro Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Quinta do contrato originário,** que trata do prazo pactuado para a vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo, prorrogando-se a vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2017 a findar em 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

5.1. - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga – MT, 21 de Dezembro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME

CNPJ nº 22.164.807/0001-00

JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/ 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/ 2016

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA **CONTROL – Análises de Água e Efluentes LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 14.936.584/0001-16, CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONTROL – ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 14.936.584/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 37 esquina com 45 Quadra 100, Nº 09 – Bairro Santa Cruz II, CEP: 78.077-035 – Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu sócio **GIAN PIETRO BENEVENTO**, portador do RG. N.º 17868491 SSP/MT e inscrito no CPF N.º 028.505.191-11, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 01 de abril de 2016, assinaram contrato, tendo em vista o processo licitatório realizado pela administração municipal na modalidade Pregão nº 005/2016.

1.2. - Ficou estipulado na Cláusula Primeira desse instrumento o objetivo contratual, acarretando em obrigação de fazer da **CONTRATADA**, com prazo determinado pela Cláusula Segunda do contrato original.

1.3. - Após todos os procedimentos iniciais de implantação dos trabalhos, levantamentos, acompanhamento e outros que se fizeram necessários, alcançou-se uma metodologia adequada e segura, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, se dessem por muito satisfatórios.

1.4. - A Administração se sentiu na necessidade de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

1.5. – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do Art. 57 e do Art. 65 todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Sob a inteligência do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes resolvem prorrogar o prazo contratual para mais 12 (doze) meses.

2.2. Conforme **Contrato Administrativo n.º 071/2016,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula Quinta do contrato originário,** que trata do prazo pactuado para vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo, prorrogando-se a vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2017 a findar em 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

5.1. - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga – MT, 21 de Dezembro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTROL - ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA – ME

GIAN PIETRO BENEVENTO

RG. N. º 17868491 SSP/MT

CPF N.º 028.505.191-11

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDOTERMO ADITIVOAO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

SEGUNDOTERMO ADITIVOAO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/ 2016 – FIRMADO COM A EMPRESA HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado aO **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413. 622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **14. 961.171/0001-91**, Inscrição Estadual: **13091205-0**, com sede na **Rua Rui Barbosa Nº 228 – Centro- Araputanga/MT- CEP 78.260-000**, neste ato representada pelo sócio proprietário o **JESUS ROBERTO DE ANGELONI,** brasileiro, casado, médico, portador do RG 4.805.558 SSP/SP CPF: 686. 309.728-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem alterar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 018/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Termo Aditivovisa única e exclusivamente alterar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 018/ 2016, retificando as dotações e seus respectivos valores para adequação às novas fontes de financiamento/recursos, sem alterar o valor global do contrato.

Desta forma, resta alterado o gráfico de dotação para os seguintes termos:

O valor aditivado conforme o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 018/2016 será empenhado na seguinte dotação:

SECRETARIAS / DEPT	DOTAÇÕES	VALORES
Secr. De Saúde/Centro de Saúde.	(523) 08-02-10-302-1000.2066-3390. 39. fonte 0.1.02	R$ 31. 000,00.
Secr. De Saúde/Média e Alta Complexidade.	(549)08-02-10-302-1000.2075-3390. 39 fonte 0.1.14	R$ 89. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado e do primeiro termo aditivo,não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 09 de Dezembro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA – EPP

CNPJ:14.961.171/0001-91

JESUS ROBERTO DE ANGELONI

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2016

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA **CENTROOESTE RESÍDUOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 09.255.903/0001-98, CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CENTROESTE RESIDUOS LTDA -EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº** 09.255.903/0001-98**,** com sede na Rua Mario Rossignolo nº 406, Distrito Industrial em Rondonópolis/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. **DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO,** brasileiro, empresário, portador do RG. nº 322845804 SSP/SP e CPF/MF sob nº 329.974.458-50, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 10 de março de 2016, assinaram contrato, tendo como objeto a Prestação de serviços em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde.

1.2. - Ficou estipulado na Cláusula Primeira desse instrumento o objetivo contratual, acarretando em obrigação de fazer da **CONTRATADA**, com prazo determinado pela Cláusula Segunda e Terceira do contrato original.

1.3. - Após todos os procedimentos iniciais de implantação dos trabalhos que se fizeram necessários, alcançou-se uma metodologia adequada e segura, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, se dessem por muito satisfatórios.

1.4. - A Administração se sentiu na necessidade de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

1.5. – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do Art. 57 e do Art. 65 todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Sob a inteligência do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes resolvem prorrogar o prazo contratual para mais 12 (doze) meses.

2.2. Conforme **Contrato Administrativo n.º 066/2016,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula Quarta do contrato originário,** que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução do serviços, prorrogando-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2017 a findar em 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

5.1. - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga – MT, 21 de Dezembro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTROESTE RESIDUOS LTDA –EPP

CNPJ sob o nº 09.255.903/0001-98

DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO

RG. nº 322845804 SSP/SP e CPF/MF sob nº 329.974.458-50,

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA N.º 002/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 001/2017.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor **SILVIO CARAVIER**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT,para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 001/2017**:

Contrato nº 001-2017 – Empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - MEinscrita no **CNPJ nº** 05.409.467/0001-03.

Art. 2° - Fica nomeado a servidor para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidor supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 004/2017 Arenápolis-MT., 05 de janeiro de 2017.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR GERENTE DO BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA DE ARENÁPOLIS-MT

INFORMAÇÃO (FAZ)

Senhor Gerente,

Edilson Pires dos Santos, brasileiro, casado, agente político, atual presidente da Câmara de Vereadores de Arenápolis/MT portador do RG 1014809-4 e CPF 772.581.001-30, podendo ser encontrado no endereço constante no rodapé, tel.(65) 3343 1994, e Valdemar Pinheiro dos Santos , brasileiro, RG 11697750 e CPF 835.566.721-20.

Faz saber que ambos respondem pela conta bancária 5337-6, junto ao Banco do Brasil desta cidade, com poderes de:

045 – AMPLOS PODERES009 – EMITIR CHEQUES010 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO011 – AUTORIZAR COBRANÇA018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO023 – REIVINDICAR DIREITOS026 – SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIÁRIAS, PENSÕES, SALÁRIOS036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS038 – ENDOSAR CHEQUE049 – AVALIZAR CHEQUES062 – ASSINAR ORÇAMENTO063 – ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL064 – ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE073 – ASSINAR A APÓLICE DE SGURO094 – SUSTAR/CONTRA ORDEM CHEQUES095 – CANCELAR CHEQUES096 – BAIXAR CHEQUES098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS100 – EFETUAR SAQUES – CORRENTE102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO118 – CONSULTAR CONTA/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO124 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS125 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO126 – EMITIR COMPROVANTES128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO160 – CONSULTAR RELATÓRIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR.

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Edilson Pires dos Santos Valdemar Pinheiro dos Santos

Presidente 1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 005/2017

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COMO RESPONSÁVEL PELO APLIC/TCE/MT.

EDILSON PIRES DOS SANTOS,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado como responsável pelo Sistema Aplic/TCE/MT o servidor **IRISVALTER ALVES MORAN,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 0.923.312-1 SSP/MT e CPF 814.367.001-59, do quadro efetivo, lotado na Secretaria Geral, no cargo de Agente Administrativo, para responder pelo Sistema Aplic/TCE/MT.

Art. 2º - O Servidor de que trata esta Portaria, não será remunerado pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 03/01/2017.

Edilson Pires dos Santos

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, ANO XI, N° 2622 PAGINA 12 REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 159/2016, ONDE LÊ-SE “R$ 31.158,00”, LEIA-SE “R$ 31.581,00”.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 004/2017

AO CONTRATO N° 155/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM FOCO NA GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL E MICRO EMPREENDEDOR – MEI EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CENTI SOLUÇÕES LTDA ME; ALTERAÇÃO DE FONTE; VIGÊNCIA: A PARTIR DE 05/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.161/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª. **MÁRCIA APARECIDA BALTA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0853993-6 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 572.736.341-15, do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 7.938/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.160/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **CRISTIANO GOMES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2044868-6 SSP/MT e do CPF nº. 460.470.181-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Pontes - SUPONT,** Nível **DAS-03**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 8.771/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.162/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei 1. 192/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1195306-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 856.346. 201-63, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador Jurídico do Município – COOJUR, DAS – 01**, a partir do dia 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.163/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª **MÁRCIA NANTES BRITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238. 324.441-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Saúde - SAS,** Nível **DAS–02**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° **8.736/2016**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.164/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **VALFREDO CAMPOS BORGES JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1165046-0 SSP/ MT, e inscrito no CPF sob o nº. 695.370.891-34, ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA 8H**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Saúde - SAS,** Nível **DAS–02,** *Lotado na Secretaria Municipal e Saúde***,** a partir do dia 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.159/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário Sr **REGINALDO GONÇALVES RAMOS** portador da Cédula de Identidade RG nº.1152998-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 826.904.801-15, do cargo em Comissão de Direção e Assesso-

ramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Frotas e Almoxarifado - DEFROA, DAÍ 01**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 7.919/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.165/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª **MARIA LUCIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.787.629 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 698. 761.342-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão Técnica – **DIVTEC**, Nível **DAI–02**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 8.113/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.166/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **ANA TEDESCO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14/R2.460.021 SSP/SC e do CPF nº. 678.845.559-72, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Endemias** - **DEEND, DAÍ - 01**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 6.481/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.167/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, Sr **CELESTINO BATISTA PANHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 384.625 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 388. 434.989-91, do cargo em Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisor de Indústria e Comercio** – **SUINC**, Nível **DAS-03**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 8. 080/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 002/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre normas e medidas administrativas que regulamentam as tomadas de decisões quanto aos atos financeiros, contábeis, administrativos e patrimoniais a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal pertinentes ao início do mandato Gestão 2017 a 2020.

O Senhor ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de adoções de medidas reguladoras para o início de governo,

DECRETA:

DOS ATOS FINANCEIROS

Art. 1º Todos os cartões bancários que contêm as assinaturas para conferência de cheques e de autorizações para se efetivar transferências financeiras serão substituídos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º Todos os pagamentos de cheques em trânsito emitidos em 2016 que não constarem na respectiva conciliação bancária em 31/12/2016 serão suspensos, ressalvando-se o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Se devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal, por meio de ofício encaminhado às agências bancárias, serão liberados os pagamentos dos cheques emitidos em 2016, quando informados pelo ex-gestor nas conciliações bancárias do encerramento do exercício.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 3º Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados por lei específica e pelo Prefeito Municipal poderão ser efetuados contratos temporários para atender às seguintes necessidades de interesse público:

I – continuidade dos serviços essenciais da área de saúde;

II – manutenção das estradas vicinais, vias públicas e infraestrutura e;

III – manutenção da limpeza pública e da coleta de lixo.

DAS LICITAÇÕES

Art. 4º Serão abertos procedimentos licitatórios para atender às despesas de caráter continuado e àquelas de caráter emergencial referentes a:

I – serviços de saúde, como médicos, enfermeiros, bioquímicos e outros necessários à continuidade dos serviços essenciais desta área;

II – serviços administrativos cujas vagas não estejam preenchidas por servidores efetivos tais como: contador, técnico contábil, assessor jurídico, serviços de consultoria e outros necessários à manutenção da máquina administrativa;

III – serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, bem como a locação de veículos e equipamentos destinados a esta finalidade e;

IV – outros casos que, mesmo não citados nestes incisos, sejam prioritários para a administração municipal.

DA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 5º Somente serão autorizadas as aquisições, sejam de mercadorias, produtos ou serviços, se comprovada a existência de recursos orçamentários para sua efetivação e devidamente autorizados pela autoridade competente, mesmo que se trate de despesas essenciais ao funcionamento e manutenção das atividades da administração pública, tais como: infraestrutura, estradas, ações e serviços de saúde e manutenção de escolas.

Art. 6º Todas as despesas cujos empenhos sejam ordinários ou globais, com vencimento de parcelas nestes primeiros sessenta dias, deverão contar com previsão de recursos financeiros suficientes para o seu pagamento, e que seja elaborado o Cronograma de Desembolso Financeiro pela Tesouraria Municipal, conforme determina o art. 8º Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e estabelecido também pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Art. 7º Os pagamentos de Restos a Pagar do Exercício de 2016 e outros reclamados por credores somente serão autorizados depois do encerramento do Balanço Geral de 2016, desde que devidamente comprovados pelos processos de despesa que lhes deram origem, nos termos que estabelece a Resolução 817/2006 – TCE-MT.

§ 1º A realização da despesa orçamentária do Exercício de 2016 poderá ser contingenciada para que seja gerado o superávit financeiro necessário ao pagamento dos Restos a Pagar.

§ 2º Serão priorizados os pagamentos de Restos a Pagar referentes às folhas de pagamentos e encargos sociais em atraso, se houver, em detrimento dos demais, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Art. 8º A atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município, dos Valores Venais de Imóveis e dos preços de serviços públicos municipais deverá ser feita conforme determinado pelo CTM – Código Tributário Municipal, para que sejam lançados os tributos nas datas e prazos previstos, mediante decreto municipal.

Parágrafo único. A publicação do ato de que trata o caput deverá ser feita imediatamente para vigorar no presente exercício.

DOS INVENTÁRIOS

Art. 9º Cabe a cada Secretário Municipal providenciar um levantamento de todos os bens móveis que constam das salas, repartições, escolas e departamentos vinculados à sua secretaria.

Art. 10 O levantamento patrimonial de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhado até o dia 31 de janeiro de 2017 ao Secretário de Administração do município para que sejam confrontados com o Inventário Patrimonial entregue pela equipe de transmissão e pelo ex-prefeito municipal, atestando a localização, o seu estado de conservação e as responsabilidades das guardas.

DAS DISPOSICÕES FINAIS

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Finanças o cumprimento das normas financeiras, das despesas e dos pagamentos dos Restos a Pagar, conforme disposto neste Decreto.

Art. 12 Os casos e situações não mencionados neste Decreto serão objeto de estudo e avaliação pelas Secretarias de Administração e de Finanças para que sejam tomadas as decisões pertinentes a cada caso.

Art. 13 O expediente ao público será aberto a partir desta data.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Barão de Melgaço – MT, em 04 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/SMEC/2016 - EDITAL 001/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA,** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**,no exercício de suas atribuições legais, torna público o Resultado **DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Ficam deferidas as seguintes inscrições:

Nº	Insc. Nº	Nome
1	605	CREUZA MIRANDA MACHADO
2	1074	DAVID VINICIUS MARTINS COSTA
3	506	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
4	1011	VALDINEIS FERREIRA DA SILVA

Art. 2º Ficam homologadas as inscrições realizadas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Barra do Bugres, 04 de Janeiro de 2017.

CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 025/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/SMEC/2016 - EDITAL 002/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA,** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da Simplificado da SMEC, para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino**,** Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais, torna público os **ENSALAMENTO** para o Teste Seletivo Simplificado.

Art. 1º Do LOCAL DE PROVA e ENSALAMENTO:

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 1

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Nº	Insc. Nº	Nome
1	10	CELIA REGINA FERREIRA SILVA
2	1101	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA
3	452	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
4	888	DIANA SILVA DE MELLO
5	34	DJENANE MARIA DE FREITAS
6	974	ELIZABETH RIBEIRO DE ASSUNÇAO
7	1048	FABIANA PONTES ELIAS
8	87	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA
9	1065	GIZELE ALESSANDRA DE SOUZA FALKEMBACH
10	240	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
11	860	INA APARECIDA DE ASSIS CARNEIRO
12	159	INÊS CRISTINA FRONSAK
13	518	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO
14	563	JESSICA DE LIMA NEVES
15	1108	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
16	1080	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS
17	811	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA
18	144	KELLY REGINA DA COSTA
19	435	LINE DIONES BATISTA DA SILVA
20	1095	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA
21	552	LUCIANA DA SILVA SANTOS
22	558	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 2

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Nº	Insc. Nº	Nome
1	223	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
2	866	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS
3	595	LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA
4	588	LUDIMILLA NERES COSTA
5	91	LUZIA MARTINS PEREIRA
6	543	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO
7	600	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
8	591	MARIA JOSE DE JESUS SILVA
9	601	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
10	245	MARTA DE JESUS DA SILVA
11	192	MAYARA DA SILVA LOPES
12	645	NEIRY SORREIÇÃO DA COSTA OLIVEIRA
13	585	PATRICIA RAMOS AGUIAR
14	379	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA
15	626	REGIANE CRISTINA LEANDRO
16	326	ROSANI DOS REIS SILVA
17	774	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEIÇÃO
18	376	SONIA MARIA RECHE
19	14	SONIA APARECIDA MEIATO
20	614	SUZANETE PEREIRA DE PAULA
21	37	VERÔNICA DA SILVA
22	627	VALERIA APARECIDA BARANIUK

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 3

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1	363	ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO
2	105	ANA KARINA DE MOURA
3	231	ANDRA SANTANA DA SILVA
4	484	ARENIL CELESTINO DE JESUS
5	799	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS
6	1037	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA
7	632	CREONILDA CORDEIRO DA SILVA
8	623	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
9	1139	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
10	834	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO
11	26	EDIVA APARECIDA DO NASCIMENTO
12	138	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
13	1042	ELIENE PEDROZA DE LIMA
14	1013	ELIZABETE MARIA DA COSTA OLIVEIRA
15	757	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA
16	101	EUVÂNIA DIAS FERREIRA DA COSTA
17	580	EVANI DA SILVA GONÇALVES
18	360	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES
19	355	EZINEI DE ARRUDA
20	596	FERNANDA ARAUJO RAMOS
21	306	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA
22	294	GESIENE DOS SANTOS SILVA
23	646	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA
24	197	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
25	818	JESSICA APARECIDA ALVES
26	369	JOELMA FERREIRA LIMA
27	871	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
28	124	KATIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 4

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1	260	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
2	408	LOURDES TOSTA ALVES
3	584	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO
4	828	MARCIA ROSANE DE SOUZA
5	769	MARIA ALVES WOLF
6	64	MARIA CECILIA SALVADEGO SCUDELER
7	809	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
8	418	MARIA DEVAIR DE OLIVEIRA BOAVENTURA
9	316	MARIA DIAS DE CARVALHO
10	155	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA
11	45	MARIA KETELE BATISTA SOUZA
12	346	MARISANE EHLE
13	753	PATRICIA PAULA DA SILVA
14	424	PRISCILA BOAVENTURA
15	777	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA
16	114	RENATA DE SOUZA MARTINS
17	824	ROSANA ALVES VIDRAGO
18	146	ROSELI DA CRUZ BRANDONI
19	281	ROSELI HURTADO DA CRUZ
20	861	ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA
21	412	ROSINEIA LUCIANA SOUZA
22	879	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
23	1033	SILVANA RIBEIRO
24	23	SILVIA SANDRI
25	732	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
26	528	THALIINA BUENO POLEGATI
27	257	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 5

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	830	BERENICE PEREIRA DA SILVA
2	1075	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA
3	404	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE
4	607	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
5	980	JAQUELINE ALVES DIAS
6	3	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTÃO
7	837	LEILA MARIA DE CAMPOS
8	506	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
9	120	LUANA TEIXEIRA ALVES
10	855	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA
11	985	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA
12	522	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
13	652	MARIA DO CARMO SILVA
14	68	MARIA LUCIA DOS SANTOS
15	844	MARIA VICENTE DE ARAUJO
16	849	NEIDE DOMINGAS BENTO
17	50	OSMAR SANTANA DA SILVA
18	941	OZENIDE DA SILVA MOREIRA
19	448	PRISCILA FRANZIN DA SILVA CERQUEIRA
20	162	TEREZA CRISTINA DE SOUZA
21	296	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 5

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	186	ALESSANDRA COREZOMAÉ BAROPONEPÁ
2	272	ROSELI MANEPA IPAQUERI
3	182	ROSINEY AMAJUNEPÁ
4	391	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 6

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE – ANOS INICIAIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	54	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
2	1006	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
3	1000	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
4	548	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO
5	335	EDNEIA SILVA LUIS
6	210	ELIZETE DIAS DOS SANTOS
7	803	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
8	152	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO
9	965	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA
10	781	IRENE LECI MARÇAL
11	793	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG
12	619	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA
13	535	JOYCE CRISTYANE PEREIRA
14	763	JULIANA TRENTINI MASCHIETTO
15	290	LEIA MARIA DA SILVA RIS
16	785	LEONI MEDEIROS PEREIRA
17	489	LESSI MARIA RIBEIRO
18	73	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE
19	496	LUCIMAR COSTA ALVES
20	875	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA
21	29	LUIZA FERREIRA MANOEL
22	445	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
23	439	MARCELA DA COSTA ARANTES

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 7

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE – ANOS INICIAIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1090	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
2	1146	MARIA DE LURDES RAMOS
3	475	MARIA DO CARMO ROMÃO
4	610	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
5	171	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
6	618	NILCE DA SILVA
7	906	NILCE SANTOS DA SILVA
8	858	NILDES PEREIRA
9	77	NOELI LUIZA DA COSTA
10	1155	NOEMIA DE FRANÇA
11	571	OMAR GONÇALVES FORTES
12	173	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
13	350	ROZIANE DE BRITO LIMA
14	747	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES
15	850	SANDRA ZATAR PEREIRA
16	310	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO
17	292	SIRLEY APARECIDA MEIATO
18	843	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
19	1028	VALDINEI GOMES DA SILVA ALMEIDA
20	642	VANDERLEIA DE SOUZA
21	42	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA
22	1125	YVES KLEVERSON ALDES DE ARAUJO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 8

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1118	ADRIANO MANENTE
2	431	DOUGLAS MANZAN
3	250	JEANY CANDIDA DIAS
4	1017	JOAO LUCAS SILVA FREITAS
5	95	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS
6	863	LENNON FERREIRA COREZOMAE
7	994	MILEIDE RIBEIRO DE BRITO DOS SANTOS
8	1057	PAMELA SOTERO CAMARGO
9	330	SERGIO SILVA QUINTANILHA
10	633	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 8

Cargo: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	615	ALLINE DAYANE CARVALHO
2	590	ANTONIA ROMÃO DE SENE DA SILVA
3	298	CARLA ALVES MONTEIRO
4	636	CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
5	1085	ELIZIANE FERNANDA NAVARRO
6	975	EURICO FRAZÃO DE ALMEIDA JUNIOR
7	742	FATIMA FERNANDA DA SILVA
8	394	GRACE KELLY OLIVEIRA RODRIGUES
9	169	JÉSSICA NUNES DA SILVA
10	640	JOCIANE MARIA DA SILVA SOUZA
11	854	MARIA SUELY DE JESUS
12	884	SANDRA FRANÇA MEIRA
13	1150	VALDEIRE VERNEQUE DIAS
14	384	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1052	ADILSON ALVES
2	788	ANTONIO ALVES DANIEL
3	499	CATARINA GOMES FALANQUE
4	341	CLÉSIA DE ANDRADE OLIVEIRA
5	1114	FERNANDO DA ROSA SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – MATEMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1130	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
2	60	ANDREA LUCIA DA SILVA
3	835	CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA
4	426	DANIEL VERNEQUE DIAS
5	904	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
6	266	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA
7	80	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA
8	216	LUZIA SILVA GONÇALVES
9	606	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA
10	177	MAYCON DOUGLAS FERREIRA
11	398	SILVINHO AMAJUNEPA
12	205	THAINA LUISLA MAIA DE OLIVEIRA
13	869	VALDIVINA ROMÃO DE SENE

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – CIÊNCIAS FISÍCA E BIOLÓGICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	969	ALINE COUTINHO STORARI
2	1022	AMANDA FERREIRA GOMES
3	110	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA
4	876	JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
5	320	MANSOETO SABINO DE MORAES
6	883	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO

ESCOLA ESTADUAL JÚLIO MÜLLER – SALA 1

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	920	AGNALDO ROMAO DE SENE
2	820	ANDREWS FANCHINI MELO
3	1046	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS
4	279	CLAUDINEI DIAS FEITOSA
5	329	DJAILTON OLIVEIRA DE JESUS
6	670	EMANUEL NUNES CANAVARROS
7	270	ERENILTON NOBRES DA COSTA
8	276	FLAVIO MAGALHAES CORDEIRO
9	1183	GUSTAVO PRADO NUNES

10	674	JEFFERSON MACIEL DE SALES BISPO
11	582	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO
12	839	JUNIOR DE MORAES BUSIQUIA
13	1081	LEONARDO DE SANTANA NASCIMENTO
14	707	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE
15	1068	PAULO JORGE RODRIGUES DA SILVA
16	833	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO
17	1115	RAFAEL SILVA CAMILO
18	1132	RODRIGO SALES BORGES
19	570	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA
20	1148	ROMULO STENIO BILLIERI
21	333	RONIELI PEDRO DA SILVA
22	624	RONITTI JUNER DA SILVA RODRIGUES
23	667	SAMUEL BEZERRA DE LIMA
24	704	SILVIO ALMEIDA DA SILVA
25	780	THIEGO RAMOS MOURA
26	1131	WILLIAN ROMÃO DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL JÚLIO MÜLLER – SALA 2

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1054	ADRIANA ALVES DE SENE
2	575	ADRIANA NEVES LUZ
3	903	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
4	578	ADRIANA QUEZO
5	703	ADRIANO SABINO DE BARROS
6	783	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS
7	1100	ADSON GABRIEL RODRIGUES FREITAS DE ARRUDA
8	635	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT
9	228	ALESSANDRA BORGES DE ALMEIDA
10	878	ALESSANDRA FIGUEIREDO DA SILVA
11	1173	ALEX PEREIRA JUNIOR
12	436	ALEXSANDER PAZ LANDIM
13	284	AMANDA DA SILVA SOUZA
14	952	ANA PAULA MAMEDES DE JESUS
15	1097	ANA PAULA REIS
16	1184	ANANDA BARBOSA LUZ
17	119	ANDREIA DOS SANTOS LIMA
18	956	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA
19	675	BRUNO MIRANDA ONOFRE
20	462	CAMILA MANOELA CASTILHODE CARVALHO
21	791	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA
22	478	CLARICE BARBOSA
23	1107	CLEILSON MARTINS VIEIRA
24	701	CRISTIANO MANTOVANI GUIMARAES
25	908	DANIEL DE OLIVEIRA ANTONIASSI

ESCOLA ESTADUAL JÚLIO MÜLLER – SALA 3

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1	229	DANIELA SILVEIRA ROCHA
2	1067	DANIELE MIGUEL DA SILVA
3	217	DIEGO DE JESUS BRITTOS
4	976	ERICA XAVIER MACHADO PEREIRA
5	226	EZEQUIEL VIEIRA DE LIMA
6	1051	FABIO IPAQUERI FILHO
7	1187	FABRICIO OLIVEIRA
8	1204	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA LEONI
9	354	FERNANDO ASSIS CORREIA
10	577	FERNANDO PEREIRA LIMA
11	714	FRANCKLIN DOS REIS SANTOS DE SOUSA
12	1099	GABRIEL HENRIQUE LAURINDO DA SILVA
13	700	GILDERLENE VIANA DA COSTA
14	1078	GLAUCIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
15	421	GLAUCIA MARQUES ALVES
16	634	GLEICE MORGANA LINHARES
17	1117	GLEICY CRISTINE DA SILVA MURBACH
18	502	GREGOR GIMENEZ NEVES DA SILVA
19	1181	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES
20	1176	GUSTAVO WAGNER DA SILVA
21	995	HELIO MONZILAR FILHO
22	662	JACKELINE ANDRADE DA SILVA PARIZOTTO
23	305	JANAINA DA GAMA SILVA
24	1175	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS
25	417	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL JÚLIO MÜLLER – SALA 4

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1	44	JHONNATHAN MACIEL DA COSTA
2	751	JOAO MARCOS DE ARAUJO ANSELMO ALVES
3	41	JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO
4	1069	JOSE INACIO SOBRINHO NETO
5	661	JOSE MARTINS DE SOUZA
6	1207	JOSIANE FARIAS ARAUJO
7	931	JOSIMAR DE SOUZA LIMA
8	334	JULIANA DA COSTA SILVA
9	910	JUNIOR PINHEIRO DA COSTA
10	147	KETTEIR AUGUSTA PEREIRA DA SILVA
11	602	LARISSA BERNARDES VIANA
12	916	LEANDRO FERREIRA DA SILVA
13	469	LEIDE VIEIRA PONDE
14	1200	LESLIE BORGES DA SILVA ALVES
15	336	LUCAS DA COSTA SILVA
16	897	LUCAS NOBRE DA SILVA
17	443	LUCIANY FARIA RODRIGUES
18	881	LUCIENE MARIA DE ARRUDA
19	190	LUCIMARA FERREIRA GUIMARAES
20	315	LUIZ MAURO SANCHES BIQUERI
21	1038	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS
22	1106	MAIANE THAIS DE SOUZA
23	743	MARCELL DUARTE WANDERLEY
24	912	MARCELO CRISTIANO FERREIRA DE ASSIS
25	542	MARCIA SILVA LEONEL

ESCOLA ESTADUAL JÚLIO MÜLLER – SALA 5

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1	680	MARCIO APARECIDO DA SILVA
2	687	MARCOS PAULO ALVES DA SILVA JUNIOR
3	689	MARILENE TEIXEIRA DA SILVA QUIDA
4	929	MAXWEL DE SOUZA ALVES
5	358	MAYARA BRUNA CRISPIM FERREIRA
6	283	MAYKON VINICIUS DOURADOS
7	32	MIKAELLA FERNANDA SILVA GOLMINI
8	425	MIROSMAR DA SILVA COSTA
9	812	MONICA CARINE LIMA
10	511	NABYLA MARIA RIBEIRO VICTOR
11	254	NADIA REGINA GONÇALVES
12	583	NAIARA SILVA FERRARINI
13	683	NATHAN RENNER DE AZEVEDO
14	1159	ONALDO RONEY FRANCA DA SILVA
15	533	OSILEI FRANKLIN FREITAS
16	1158	PATRICIA RODRIGUES PASCOAL
17	234	PEDRO TIAGO FERREIRA SANTOS
18	1111	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO
19	688	PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS
20	1147	REGIANE DA COSTA BRAGA
21	1082	RICARDO DA SILVA MORAES
22	1119	RICARDO OENNING LUZ
23	1192	ROBERTO DALLOGLIO
24	433	ROBSON ARAUJO LIMA
25	1041	ROBSON GUILHERME PIANA DOS SANTOS MOURA

ESCOLA ESTADUAL JÚLIO MÜLLER – SALA 6

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1	852	ROBSON MACHADO
2	293	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN
3	616	SANDRA MARIA DE SOUZA JUNQUEIRA
4	1166	THAINARA ALVES MAIA LEITE
5	637	THAIS GONÇALVES PERON
6	1153	THAIS PRADO VIEIRA
7	495	VALDIR DE SOUZA CONCEIÇÃO

8	137	VITOR HENRIQUE ALBUQUERQUE FERREIRA
9	1104	WALBER FIGUEIREDO FERREIRA
10	1169	WALKYR ROSA
11	1142	WEILLER CARLOS SIERRA NECKEL
12	121	WELITA DANIELE DOS SANTOS
13	928	WENDELL LUIS SIERRA NECKEL
14	386	WESLEN FERNANDES DA SILVA
15	630	WESLEY THARLES DUQUE DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL JÚLIO MÜLLER – SALA 6

Cargo: TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	96	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA
2	232	ANDRE SIDONI CRUZ
3	715	CASSANDRO LOPES PEREIRA
4	986	CELSO DOS SANTOS VIANA
5	422	CLARINDO TAN HUARE
6	990	DILMA NUNES BARBOSA
7	99	ESTER DE MOURA DIOGO
8	1040	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA
9	523	JOSE ANTONIO DA SILVA
10	1162	JOSE INACIO DE ALMEIDA SOUZA
11	127	NEILA CARLA SOARES ARAUJO
12	125	NILTON CESAR SILVA JUNIOR
13	377	ROBENHUR DIOGO DO NASCIMENTO
14	1001	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 1

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	512	ADAUTO CABRAL DE SOUZA
2	746	ADEILDO JOSE CARDEAL DA SILVA
3	1005	ADENILSON PEREIRA DA SILVA
4	761	ADILSON RIBEIRO DE MIRANDA
5	546	ALEX TOCANTINS FERNANDES
6	611	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
7	1109	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA
8	493	FRANCISCO DIVAN LIMA DA SILVA
9	1202	JEANNEY ARAUJO RAMOS
10	319	JOSE ADEVAL RIBEIRO DE MIRANDA
11	786	JOSE RICARDO DA SILVA
12	808	JOSE ROBERTO ESQUIVE
13	387	JOSIMAR PEREIRA DE ABREU
14	950	MANOEL BENEDITO BENTO
15	1011	VALDINEIS FERREIRA DA SILVA
16	966	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 1

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	868	VIVIANE BATISTA MAGALHAES
2	189	VIVIANE DA COSTA SANTOS
3	302	WERICA GIKELE ALVES DA SILVA
4	357	WILLIAN JUNIOR DE CAMPOS
5	366	WILLIASMAR MIRANDA BOTEILO
6	299	WILMA VIEIRA DOS SANTOS BRANDRÃO
7	537	WILMARY LUCY CONCEIÇÃO DE PROENÇA SANTOS
8	744	YAGO DUARTE WANDERLEY
9	865	ZENAIDE FERREIRA DE MENES

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 2

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	756	ADELAINE RIBEIRO MIRANDA
2	728	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
3	666	ADMILSON SILVA DIAS
4	362	ADRIANA ALVES PICOLO
5	649	ADRIANA BISPO DA GAMA
6	798	ADRIANA DA SILVA
7	789	ADRIANA PEDRO DE CAMPOS
8	323	ADRIANA PEREIRA DE JESUS
9	559	ADRIANA RODRIGUES
10	317	ADRIANA SILVEIRA
11	109	ADRIANO PRUDENCIO DA SILVA
12	913	ADULCILENE MENDES PEREIRA DA SILVA
13	925	AFONSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
14	659	ALDAIZA VIEIRA DE SOUSA
15	6	ALESSANDRA DA SILVA COSTA
16	592	ALESSANDRA DA SILVA DIAS
17	508	ALESSANDRA PEREIRA RODRIGUES
18	594	ALINA JOSE DE PAULA
19	1089	ALINE DE ALMEIDA SOUZA
20	43	ALINE LIMA COSTA
21	184	ALINE MARIA DA SILVA
22	669	ALINE MARIA DE JESUS
23	261	ALINE RITA DE ALMEIDA
24	968	AMANDA HOLPPERS SANTANA
25	1110	AMANDA RAFAELA ALMEIDA DE SOUSA
26	631	AMELIA DE BARROS DOS ANJOS
27	280	ANA CELIA PEREIRA SILVA
28	1096	ANA CLAUDIA VIANA
29	1129	ANA ELIZA LUCENA CERQUEIRA CALDAS
30	998	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA
31	25	ANA GLEICY DOS SANTOS CASTRO OENNING
32	9	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA
33	827	ANA MARIA ALVES MUNIZ
34	304	ANA PAULA BESERRA
35	85	ANA PAULA DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 3

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	206	ANA PAULA DE SOUZA COSTA
2	142	ANA PAULA MAGALHAES COSTA
3	429	ANA VICENCIA FRANCISCA NETA
4	1116	ANA VITORIA FEITOZA
5	483	ANDREIA DA SILVA GOES MONTEIRO
6	894	ANDREIA DA SILVA RAMOS
7	735	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS
8	471	ANDREIA PONDE DE LIMA
9	1161	ANDREIA RAMPELOTTO
10	725	ANDREIA RIBEIRO PEREIRA
11	131	ANDREIA TIBURCIO DA SILVA
12	1061	ANDRESSA DO PRADO SILVEIRA
13	681	ANDRESSA PRATES COSTA
14	1060	ANDRESSA SANTANA DA SILVA
15	248	ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES
16	800	ANTONIA BATISTA DE ARRUDA NUNES
17	100	ANTONIA DE FIGUEIREDO CRUZ
18	242	ANTONIA DE NAZARE BARROS DA SILVA
19	890	ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA
20	368	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO
21	388	APARECIDA MARIA CLAUDINA
22	479	APARECIDA PEREIRA GARCIA
23	442	APARECIDA VERISSIMA DE BARROS
24	907	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA
25	106	ARIANA PATRICIA DA SILVA
26	288	ARIELE LIMA DA SILVA
27	207	ARLINDO DA SILVA
28	1002	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
29	556	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA
30	1070	BENEDITO CARLOS GONÇALVES
31	480	BRUNA DAITTE DA SILVA FARIA
32	440	BRUNA DOS SANTOS FREITAS
33	1141	BRUNA DZIOMBRA DE OLIVEIRA
34	877	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE
35	525	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 4

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1199	BRUNO DOS SANTOS SCURUPA
2	441	CALIXTIANE MARTINS DA SILVA

3	56	CAMILA DANIELE BONDESPACHO
4	971	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES
5	123	CAMILA STEFANY OLIVEIRA GOMES
6	381	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
7	771	CARLA DELFINO DAS NEVES
8	1189	CARLENE LIMA SOUZA
9	410	CARMEM LUCIA DA GAMA SILVA
10	1140	CAROLAINE SILVA DANIEL
11	187	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS
12	862	CASSIA JULIANA ALVES DA SILVA
13	227	CHARLES DA SILVA LOPES
14	572	CIRLENE FELIX CEBALHO
15	251	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ
16	63	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS
17	984	CLAUDINEI NATALINO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA
18	933	CLEANE BARBOZA SILVA
19	500	CLEANE DE OLIVEIRA SANTOS
20	403	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA
21	654	CLEIDIA HELENA DE JESUS
22	953	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA
23	239	CLEUZA ALVES DA SILVA
24	705	CREONICE FERREIRA RAMOS
25	1123	CRISLAINE CORDEIRO DA SILVA
26	947	CRISLAINE DA SILVA NOBRES
27	510	CRISTIANA ALEXANDRE DE SOUZA
28	1045	CRISTIANA ALVES DE SENE
29	70	CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA
30	1160	CRISTINA HOLPPERS
31	574	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO
32	706	DAIANE COSTA CRUZ
33	613	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
34	481	DAIANE SCHLEICHER MOTA
35	20	DANIELA SILVA DE CASTRO

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 5

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	813	DANIELE CARINE DA COSTA ALVES
2	92	DANIELI MONTEIRO DE JESUS
3	901	DANIELLE ALMADA
4	466	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA
5	1064	DEBORA MIGUEL DA SILVA
6	188	DEBORA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS
7	940	DINA PAES DE ALMEIDA
8	766	DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO
9	1079	DIONES PEREIRA DE CARVALHO
10	1007	DIRLEIA AMADOR DA SILVA
11	549	DIVA CRISTINA FRANCI CARNEIRO
12	873	DORALICE GONZAGA DE CASTRO
13	845	DULCE BRIGIDA DA SILVA
14	307	DULCINEIA FRANCISCO SILVA
15	1098	EDILAINE DE ASSUNÇÃO COSTA
16	1121	EDILANIA DO NASCIMENTO SOUSA
17	555	EDISONIA DA SILVA AMORIM
18	134	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS
19	244	EDIVANIA DA SILVA
20	380	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA
21	560	EDNA XAVIER MACHADO
22	672	EDNEIDE MARIA PATRICIO
23	977	EDUARDO PELACHIM DE SOUZA
24	170	ELAINE ALVES DA SILVA
25	1094	ELAINE DA GAMA SILVA
26	338	ELANE RIBEIRO DA SILVA
27	230	ELENIR SALES DOS SANTOS
28	1035	ELIANE DE SOUZA PEREIRA
29	154	ELIANE MARIA DE AMORIM
30	156	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇÃO
31	979	ELIZETE TEIXEIRA GONÇALVES
32	194	ELOANY SEVIERO BABUYA
33	597	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
34	961	ENILA FURINI IRINEU DA SILVA
35	841	ERACI ALVES DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 6

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	698	ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS
2	359	ESTEFFANI CAROLINA SILVA DE ALMEIDA
3	414	EUNICE JOSE ARRUDA
4	1205	EUNICE SOARES DE FARIAS
5	639	EVA SEBASTIANA DA SILVA
6	944	EVELYS RENAN BARBOSA E SILVA
7	1105	EVERTON ALVES DE SOUZA
8	389	FABIA MARIANA BENTO
9	66	FABIANA CONCEICAO LEMES
10	399	FABIANO ASNAL MACEDO
11	82	FATIMA DA SILVA ROMAN
12	1027	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES
13	695	FERNANDA DE OLIVEIRA
14	842	FERNANDA TAMIRES VIEIRA CARVALHO
15	313	FERNANDA VOTTRI DE ALMEIDA
16	832	FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS MENEZES
17	729	FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA
18	432	FLAVIA APARECIDA BEZERRA
19	737	FLAVIA OLIVEIRA PEDROSO
20	392	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO
21	337	FRANCIELE DOS SANTOS LIMA
22	90	FRANCIELLY VARGA BERBEL
23	911	GABRIELLE ROCHA VUNJÃO
24	86	GECIELE DA SILVA SANTOS
25	516	GENILDA MARIA DE LUNA
26	150	GEOVANA PERIS CARDOSO
27	1154	GEOVANE DA CONCEIÇÃO LAURINDO
28	1143	GEOVANIA DA SILVA MACHADO
29	143	GERCILENE MORAES DE JESUS
30	723	GESILENE CAMPOS DE SOUZA
31	1076	GEZISLANDIA DE OLIVEIRA MORAIS
32	1124	GIRLEIDE DE LUNA MARTINS
33	88	GISELE DA SILVA SOUZA BATISTA
34	685	GISELI ALVES
35	476	GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 7

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	964	GISLIANE DOS SANTOS SILVA
2	1034	GLAUCILEIA DA SILVA NOBRES
3	427	GLEICE RODRIGUES MOREIRA
4	76	GLORIA MARQUES DA COSTA
5	1071	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA
6	731	GRACIELE SANTANA COSTA
7	2	GRACILIA DE SOUZA CORREA
8	853	GUIOMAR SANTOS DA SILVA
9	697	GUSTAVO DA SILVA MARTINS
10	795	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI
11	923	HELENICE CONCEIÇÃO DA SILVA
12	1127	HITSNEIA SOUZA SANDRI
13	438	HOSANA ALICE DE CAMARGO RAMOS DA CRUZ
14	802	IARA TEIXEIRA DA SILVA
15	174	IARLEY LUIS ALVES SANTOS
16	148	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK
17	419	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
18	1120	IRACEMA BATISTA MAGALHÃES CELESTINO
19	1	IRENE PESSOA SILVA PONCE
20	1102	ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA
21	647	IVANETE AMARO DA SILVA
22	167	IVANETE GOMES DA SILVA
23	236	IVANETI CERQUEIRA DA SILVA
24	1091	IVANILDO ARAUJO DA SILVA
25	509	IVONETE COSTA DE BARROS
26	327	IVONETE FRANCHINI SOUZA
27	458	IZAILDA DE SOUZA
28	416	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI
29	38	JACKELINE DIZERO ASSIS
30	663	JADSON ABILIO DOS SANTOS REIS
31	946	JAIME OLIVEIRA FONTES NETO
32	515	JAINE FERNANDES DE OLIVEIRA

33	1043	JANAICE DA SILVA BORGES
34	352	JANAINA CARLOS DO NASCIMENTO
35	160	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 8

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	987	JANAYNE DE ALMEIDA CAMARGO
2	702	JANE CANDIA DA SILVA
3	203	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES
4	949	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
5	643	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
6	1168	JAQUELINE EWELLIN DA COSTA
7	724	JEANIELLE CAMPOS DE SOUZA
8	909	JEFERSON PEREIRA DA SILVA
9	393	JENIFFER SOUZA CONCEIÇÃO
10	686	JESSICA ALVES COSTA
11	699	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA
12	130	JESSICA CAVALCANTE DOS SANTOS
13	846	JESSICA DE CAMPOS SILVA
14	787	JESSICA KIARA DOS SANTOS GOMES SOUZA
15	71	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
16	158	JÉSSICA MORAES DE JESUS
17	1023	JHENYFER ARAUJO ROCHA
18	157	JOAO BATISTA RECHE
19	712	JOCEMARA AMARAL
20	16	JONILDA LACERDA SILVA
21	526	JOSANA DA COSTA RODRIGUES
22	926	JOSEFINA ARANTES DE SOUZA
23	736	JOSIANE ENEDINA DA COSTA
24	183	JOSIANE LIMA DOS SANTOS
25	655	JOVANICE MELO DE PAULA
26	1077	JOVERLANDIA DE OLIVEIRA MORAIS
27	822	JOYCE KARIN NEPOMUCENO
28	514	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS
29	46	JUCELIA CARDOSO NERES
30	1113	JUCILENE PEREIRA FERREIRA DE ARRUDA
31	107	JUDITH ROSA SOARES
32	1073	JULIANA DE LIMA GOMES
33	770	JULIANA DE SOUZA SILVA
34	673	JULIANA DE SOUZA SOARES
35	978	JULIELE DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 9

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	58	JURACI RODRIGUES FALANQUI
2	492	JUSLEY ARAUJO GOMES
3	889	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
4	24	KALOANY TENOLA DE JESUS
5	1055	KAMILA MEIATO
6	682	KAREM MANOELA NUNES DOS SANTOS
7	351	KAREN GABRIELLY EVANGELISTA CRUZ
8	349	KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA
9	589	KARLA LETICIA LIMA DA SILVA
10	825	KAROLINE SOBRINHO DOS SANTOS
11	153	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE
12	59	KATIA APARECIDA MATOS DA SILVA FEITOSA
13	287	KATIA MARLENE SILVA DE ALMEIDA
14	233	KATILA ROCHA CHIQUETO
15	951	KEILA ARAUJO DIAS
16	1191	KEILA BATISTA DE SOUZA
17	1194	KEILY RODRIGUES DO NASCIMENTO
18	464	KELI BRENDA VIANA COTRIM
19	83	KELLE CARLOS MINOTT LAGES
20	758	KESIA DE ANUNCIAÇÃO SANTOS
21	55	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA
22	660	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA
23	609	LAURA ROMAO DA CRUZ
24	927	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI
25	1167	LEDMAR MATEUS FERNANDES
26	11	LEIDIANE REIS DE CARVALHO AUGUSTO
27	165	LEILIANY FERREIRA RODRIGUES
28	28	LEIZIANE RONDON DE CARVALHO
29	937	LEMUEL PEREIRA DA COSTA
30	576	LENIRA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
31	457	LETICIA MARTINS DE JESUS
32	545	LILIAN CARDOSO
33	921	LINDALVA DOMINGAS DA SILVA
34	870	LINDOMAR CALOMEZORE
35	684	LORENA ALVES

ESCOLA ESTADUAL EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 1

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	67	LORENA DE JESUS ARAUJO
2	1145	LORENA NAIRA DA SILVA
3	943	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO
4	8	LOURDES VIEIRA DA SILVA COSTA
5	97	LUCAS VIEIRA CARDOSO
6	468	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO
7	332	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS
8	612	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO
9	221	LUCIANA DA SILVA SOUZA
10	569	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO
11	794	LUCIANE MORAES DA SILVA
12	567	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
13	289	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
14	958	LUCIMAR PINHEIRO DOS SANTOS
15	79	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA
16	945	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA
17	181	LUIZ GERONIMO DA SILVA ARRUDA
18	168	LUIZA BENTA DOS SANTOS
19	1058	LUIZA FRANCO CARVALHO
20	658	LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA BORTO LUZZI
21	456	LUZIA DE FATIMA ROMAO
22	1086	LUZIA FERREIRA DOS REIS
23	413	LUZINETE PERICLES DA SILVA
24	581	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO
25	430	MAIULI FERNANDES DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 2

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	532	MARCELA DA SILVA RAMOS
2	1024	MARCELA DAIANA DOS SANTOS
3	309	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS
4	851	MARCELINA CORREA PEREIRA
5	1203	MARCELO DA SILVA
6	759	MARCIA BATISTA DE SOUZA
7	31	MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA
8	198	MARCIA MANGERONA
9	955	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS
10	579	MARCIANA VICENTE DA SILVA
11	133	MARCIANE ALVES DA SILVA
12	463	MARCIELI MIRA DA SILVA
13	992	MARCILENE DE OLIVEIRA MUNIS
14	61	MARCIO MORAES DA SILVA
15	247	MARCUS VINICIUS ALVES QUEIROZ
16	1072	MARGARETE DA SILVA MENDES
17	691	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES
18	1059	MARIA APARECIDA BENTO
19	692	MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA
20	40	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO
21	51	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
22	679	MARIA APARECIDA DIAS RAMOS
23	1021	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS RAMOS
24	390	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES
25	996	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FREITAS

ESCOLA ESTADUAL EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 3

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1029	MARIA DO SOCORRO MOREIRA LIMA

2	887	MARIA EDINA DE OLIVEIRA
3	407	MARIA ELISANGELA MENEZES
4	308	MARIA EMILIA BARBOSA MACHADO
5	917	MARIA JOSE PEREIRA LEITE
6	710	MARIA LEONIDIA CUNHA
7	573	MARIA LUCINEIDE ALVES
8	664	MARIA ORENI VIEIRA DA SILVA
9	1197	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
10	821	MARIA SABINO DE MORAES
11	767	MARIA SARA SILVA MAGALHAES
12	13	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS
13	561	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA
14	33	MARILU TRINDADE MIRANDA
15	12	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
16	677	MARILUCE LEITE DE ARRUDA
17	1053	MARILZA APARECIDA DA SILVA
18	814	MARINA CAMPOS DE MORAES
19	960	MARINEIDES DE ABREU BENITEZ
20	529	MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA
21	324	MARIZANGELA BORGES DOS SANTOS
22	1128	MARIZETE DE MIRANDA MOREIRA
23	671	MARLENE ALMEIDA DE ARRUDA
24	593	MARLI APARECIDA CAMPOS DE BARROS DIAS
25	291	MARLI DOMICIANO

ESCOLA ESTADUAL EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 4

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	815	MAURO AUGUSTO DA SILVA
2	103	MAYARA PEREIRA DOURADO
3	467	MAYKON RODRIGO ARRUDA SEVERO
4	608	MAYRA FRANCO DE MOURA
5	328	MEIRIELE DOS SANTOS MARTINS
6	1062	MICHELLE DE OMENA NASCIMENTO
7	30	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA
8	213	MIRELLE BENITES VIEIRA
9	1088	MIRIAN DA COSTA OLIVEIRA
10	836	MIRNA MORAIS DA SILVA
11	521	MIULLA DANTAS BORGUETE
12	1093	MONICA LOPES DE ALMEIDA
13	36	MONICA MARIA GONCALVES DE SOUZA
14	847	MONICA PEREIRA DOS SANTOS
15	713	MYLENE MACHADO BOAVENTURA
16	1039	NAIARA IGNES VITTORAZZI
17	768	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
18	1063	NÁLIA SAMIRA GONÇALVES DA SILVA
19	1151	NARA KETHILIN FRANÇA SILVA
20	405	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
21	657	NATHANNA ALVES DANIEL
22	604	NAYARA GUEDES DE OLIVEIRA LIMA MACHADO
23	501	NAYARA LEMES COSTA
24	665	NAYARA LEMES ELIZEU
25	494	NAYRA LEMES COSTA

ESCOLA ESTADUAL EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 5

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	286	NEIDE MARIA DE LIMA
2	819	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
3	21	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA
4	344	NILZA BATISTA DE SOUZA
5	650	NIVALDO PADILHA
6	1122	NUBIA PEREIRA MELO
7	347	ONESIELLI ARRUDA SILVA
8	942	OSMAR CLEMENTE DA SILVA
9	779	PALOMA MORAIS TURCHEN
10	696	PAOLA KAROLINA PEREIRA DA SILVA
11	249	PATRICIA ARANTES RIBEIRO
12	874	PATRICIA ARAUJO MAGALHAES
13	932	PATRICIA BARBOSA FERREIRA
14	321	PATRICIA DO CARMO DE JESUS
15	312	PATRICIA FRANCISCO SILVA
16	829	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
17	534	PATRICIA SUNAMITA DE MORAES TEIXEIRA
18	19	PATRICIA ZANARDI DA SILVA
19	339	PAULA DUARTE FONSECA
20	915	PAULA MIKAELLI COSTA CARVALHO
21	1126	PEDRO ERNESTO PIMENTA BUENO GRANJA
22	922	PEDRO PAULO RODRIGUES DA SILVA
23	1196	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA
24	135	RAFAEL DA COSTA RONDON
25	893	RAFAELA COSTA PEREIRA

ESCOLA ESTADUAL EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 6

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	778	RAFAELLY VIEIRA DA SILVA
2	491	RAFHAELLE CHRISTIAN DA SILVA SANTANA
3	1056	RAIANE DUTRA PEREIRA
4	176	RAQUEL DE AMORIM PEDRO
5	709	REGIANE CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA
6	149	REGIANE DE SA NEPOMUCENO
7	487	RENAN NAON DAROLT REBELO
8	486	RENATA APARECIDA MARTINS ROMAO
9	196	RENATO DOS SANTOS FERNANDES
10	246	RITA DE CASSIA SANTOS COELHO
11	1157	ROBSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
12	208	RONICA MARIA DA BILVA
13	738	ROSALINA DE AMARAES DOLORES MARTINS
14	656	ROSANA DOS SANTOS SILVA
15	648	ROSANE APARECIDA DA SILVA SOUZA
16	318	ROSANGELA GOMES DE SA
17	653	ROSELAINE DOLORES MARTINS
18	527	ROSELI DE BARROS RIBEIRO
19	1193	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA
20	78	ROSILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA
21	342	ROSILENE MARQUES
22	734	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES
23	954	RUBENS DIOGO DE PAULA
24	35	RUTH DA GUIA SOUZA
25	243	SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA

ESCOLA ESTADUAL EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 7

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	93	SALETTE BORGES
2	1172	SAMIRA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
3	161	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
4	540	SANDRA NORMA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA
5	1018	SANDY ALMEIDA SILVA
6	1103	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA
7	72	SCARLET CÂNDIDO DA SILVA
8	554	SENHORINHA MARIA DOS SANTOS FACHINA
9	775	SEVERINA FRANCIELY MARINS DA SILVA
10	1190	SILVANA DASDORES NETA
11	15	SILVANI ANDRANDE DE BRITO
12	1135	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS
13	857	SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA
14	164	SOLANGE MORENO DE ASSIS
15	364	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA
16	322	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES
17	1137	SUELI CAMPOS DA CRUZ
18	145	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
19	838	SUELI GONÇALVES PERON
20	301	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIAGO GOMES
21	721	TAINA FERREIRA QUIDA SILVA
22	568	TAINARA DE SOUZA LIMA
23	524	TANIA FERNANDES DA SILVA
24	638	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU
25	196	TANIA REGINA SEVIERO

ESCOLA ESTADUAL EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – SALA 8

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome

1	423	TATIANE DE MENES OLIVEIRA
2	1188	TAYANE ROSS LOPES DE ASSIS
3	27	TAYARA DE CARVALHO FERNANDO
4	1177	TEREZA EUGENIA DA SILVA
5	551	THAIS CRISTINA MENEZES DE SOUZA
6	1008	THAIS OLIVEIRA SCAFF
7	530	THAISMARA FERREIRA MOREIRA
8	972	THALITA FARIA GOMES
9	202	THALITA MIRANDA DOS SANTOS
10	102	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS
11	733	ULANIA CLAUDIA FARIA TEIXEIRA
12	973	VALDEI APARECIDO MANOEL FILHO
13	801	VALERIA TIENO DOS SANTOS
14	7	VANDA DA SILVA COSTA
15	361	VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO
16	882	VANESSA DE SOUZA BARBOSA DOS SANTOS
17	1083	VANESSA DE SOUZA LIMA
18	490	VANESSA MARQUES DE OLIVEIRA
19	892	VANESSA ROSA MENDES
20	200	VANESSA SILVA
21	1025	VANUSIA BUENO DOS SANTOS
22	807	VANUZE LEITE DE ARRUDA
23	586	VERALUCIA MARIA DA CONCEIÇAO
24	566	VILMA DE CARVALHO
25	180	VILMA FRANCISCA SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 1

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1	275	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA
2	122	ADRIANA RODRIGUES CARVALHO
3	1164	ALEDIANE SOUZA REIS
4	420	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
5	314	ANA CLEIDE FERREIRA
6	268	ANA ELIDIA MACIEL
7	1144	ANA LUCIA ONOFRE DA SILVA
8	745	ANA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA
9	1030	ANDRE TERENA UAPODONEPA
10	409	AZITA MATIDE BENTO
11	503	BERENICE BOROPONEPA
12	1036	CÉLIA FERREIRA DE SOUZA
13	434	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA
14	564	CLAUDIA MARTINS DE SOUZA
15	259	CLEONICE ONOFRE DE JESUS FERREIRA
16	676	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS
17	1012	CLEUSA BEZERRA DA SILVA
18	383	CRISTIANE REGIS DA SILVA
19	741	DALVA DE AMARAES DOLORES SILVA
20	446	EDILAINE FERREIRA BARBOSA
21	48	EDNALVA ALBERTO DE SOUZA
22	885	EDVALDA COSTA DE BARROS
23	300	ELAINE CAROLINA NEVES MAGALHAES
24	139	ELEN PAMELA SILVA VIEIRA MANGERONA
25	195	ELISABETE MELO EBLING
26	782	EUNICE CRISTINA DA SILVA MARCOLINO
27	166	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMÃO
28	959	EVA DOS SANTOS MODESTO
29	185	EVA ELENIR BENTO
30	622	FATIMA LUZIA TAQUES
31	128	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO
32	538	GESSICA VALDEVINO DA SIVA
33	859	GISLAINE SILVA DE JESUS
34	1092	GLORINHA MARIA DE ALMEIDA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 2

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1016	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA
2	629	ITAMARIA APARECIDA DA SILVA
3	565	IVANI ALVES DA SILVA
4	163	IZABEL INES DOS SANTOS RODRIGUES
5	823	JAMILA SILVA DE SOUSA
6	1171	JANAINA ARAUJO DE OLIVEIRA
7	790	JANAINA MARIA MARQUES DOS SANTOS
8	311	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA
9	935	JESSICA APARECIDA FRANCISQUETE DOS SANTOS
10	395	JHESSYCKA HELLOYNNA ESQUIVE DE SOUZA
11	760	JOSILAINE DA GAMA CRUZ
12	505	JOSILENE ANGELICA CALOMEZORE TEODORO
13	460	JULIANA REIS FONSECA
14	1066	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA
15	277	KETOLY ALVES DA SILVA
16	1138	LAUDICEIA CRISTINA DA SILVA
17	396	LEIA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
18	553	LILI DAVINA DA SILVA
19	371	LIZIANE DA SILVA ROSA OLIVEIRA
20	924	LORIENE RAMOS FERREIRA
21	762	LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS SILVA
22	1014	LUCIENE MOLINA DE SIMAS
23	599	LUDIMILA DOS SANTOS
24	343	LUIZA RONDON DA SILVA
25	817	MARCELE REGINAS DA SILVA SAMPAIO
26	461	MARCIA FERREIRA DA SILVA
27	378	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
28	220	MARIA ALICE BUARQUE DOS SANTOS
29	690	MARIA CONCEIÇAO DE LIMA
30	454	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RODRIGUES
31	348	MARIA DE LOURDES SILVA
32	238	MARIA JOSE DE SOUZA DOURADO
33	895	MARIA MACIEL FERREIRA
34	140	MARIA MARQUES DA COSTA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 3

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1	693	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA SILVA
2	111	MARILEIDE SILVA DA CRUZ
3	905	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA
4	497	NADIA APARECIDA ROSA DA SILVA
5	628	NAIR PESSOA SILVA GHISLERI
6	370	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
7	117	NILVA CARVALHO CANO
8	52	NILZA QUIRINO DE LIMA
9	919	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS CELESTINO
10	1047	PEDRO ALESSANDRO FERNANDES DE ARAUJO
11	222	REGILDA MARQUES DA SILVA
12	1020	RENATA DA SILVA FERREIRA
13	1026	ROSA CALOMEZORE E SOUZA
14	719	ROSANGELA MONZILAR CALOMEZORE
15	179	ROSEANE DE LIMA SANTOS
16	201	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
17	212	ROSIANE APARECIDA DA COSTA
18	1133	ROSIANI FRANCISCA DIOGO DE ALMEIDA
19	374	RUTE ALVES DA SILVA AMARAL
20	513	SAMARA TEIXEIRA DA COSTA
21	278	SANDRA PEREIRA DA SILVA
22	765	SHEYLA CELESTRINO
23	948	SILENE BATISTA MAGALHAES
24	108	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO
25	668	SONIA DE SENI SILVA
26	899	SONIA MARTINS DE ALBUQUERUQE FERREIRA
27	211	TEREZA MARIA DA COSTA SIOVA
28	455	THATIANE TADNA DOS SANTOS
29	898	VANI MARIA RIBEIRO
30	373	VERA LUCIA FERNANDES
31	816	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA
32	621	VERONICE FAVARO CHAVES
33	39	VIVIANE ANDRESA PONCE
34	550	WANDERLEIA DA SILVA SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 4

Cargo: AGENTE SERVICO PÚBLICO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1015	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO

2	57	ADRIANE MORAES DA SILVA
3	939	ALEXANDRE NECKEL SASSAKI
4	104	ALINE APARECIDA RIBEIRO ALARCON
5	470	ANDERSON BENEDITO DA SILVA
6	382	ANDREIA DA SILVA ROSA
7	235	ANDREIA MANOEL ALVES
8	891	ANDREIA MARIA SILVA
9	1084	ANDRESSA BATISTA ALEXANDRE
10	651	ANDRESSA BISPO DA GAMA
11	620	ANGELA MARIA CHAVES SOUZA
12	730	ANGELA RODRIGUES CARVALHO
13	989	ANGELITA RODRIGUES BARBOSA
14	415	ANGELITA SANTANA DE ALMEIDA
15	214	APARECIDA FERREIRA SEVERINO
16	136	APARECIDA PEREIRA LUZ MELO
17	1004	BARBARA DA SILVA DIAS
18	74	BRUNA LUIZA DA SILVA MARTINS
19	267	CHIRLEIDSON RODRIGUES DE MATOS
20	385	CICERA ALVES FERNANDES DA SILVA
21	750	CICERA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
22	225	CIDINEIA DA CRUZ
23	1178	CLARICE VENANCIA BENTA
24	740	CLAUDETE DOS SANTOS COSTA
25	367	CLAUDINEIA SANTOS DA COSTA
26	739	CLEIA FERREIRA TORRES
27	1112	CRISTIANE DA SILVA LIMA
28	722	CRISTIANE LUZ SALES
29	193	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS
30	1134	DAIANE MENDONÇA FERNANDES
31	598	DANIELA MANUELA DA SILVA
32	936	DAYANE MACHADO

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 5

Cargo: AGENTE SERVICO PÚBLICO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	400	DEBORA RODRIGUES DE MATOS
2	717	DINEI MONZILAR
3	49	DRIELLY ANALIA MOREIRA DE SOUZA
4	784	DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA
5	872	DULCINETE CALOMEZORE
6	1031	EDGAR MONZILAR COREZOMAE
7	274	EDILEUZA SILVA MONZILAR
8	867	EDINETE MONZILAR
9	547	ELAINE COREZOMAE
10	256	ELENI CLEIDE SILVA
11	748	ELIANA DO ESPIRITO SANTO
12	488	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
13	172	ELIZA AMELIA MARTINS ROMAO
14	1003	ELZINHA HOEPPERS DE JESUS ANJOLINO
15	752	FABIANA FEITOSA LOPES
16	694	FABRICIO ROCHA LAGE
17	810	FERNANDA DA SILVA GUERRA
18	459	FLAVIA APARECIDA BARBOSA
19	265	FLAVIANA SANTOS DA ROCHA SILVA
20	191	FRANCIELLE NASCIMENTO RAMIRES
21	402	GEICY MARY DE SOUZA KUPODONEPA
22	544	GENIELE DOS REIS C0REZOMAE
23	541	HELINHA SOARES DE ALCANTARA
24	1050	IONE APARECIDA DA SILVA
25	963	IRACELMA DA SILVA RONDON
26	902	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS
27	485	ITAMAR MAETAUA TAN HUARE
28	557	JACILENE MARLENE DOS SANTOS
29	118	JACKELINE KUPODONEPA
30	353	JANETE DE SOUZA
31	806	JAYNE DINIZ ASSUNÇÃO DA SILVA
32	219	JESSICA CONCEIÇÃO DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 6

Cargo: AGENTE SERVICO PÚBLICO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	726	JOANITA FERREIRA DE CAMPOS
2	1174	JOCIMARA DA SILVA NUNES DEMARCHI HARAMI
3	1165	JOSE LUIZ DE SOUZA SILVA
4	934	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
5	840	JOSEFA FRANCISCA DE MORAES
6	792	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO
7	253	JOSINEIDE ALVES DA SILVA
8	498	JOZISLAINE CARLA DE SOUZA BARROS
9	112	JUCILENE MATOS DOS SANTOS
10	116	JUZIANE RODRIGUES DA SILVA
11	237	LEIDIANE DE SOUZA SILVA
12	1009	LUCAS POLIDORO FRONSAR DE JESUS
13	1010	LUCIANA LIMA FERREIRA
14	255	LUCIENE FRANCISQUETTI DA SILVA
15	449	LUCILENE CALOMEZORE
16	1201	LUCILENE LIMA ALMEIDA
17	1019	LUCIMÁRIO DA SILVA SANTOS
18	617	LUCINEIDE ALVES DE CAMPOS
19	967	LUCIRENE DE LIMA DO NASCIMENTO FERREIRA
20	472	MARCILEIA ALVES DA SILVA
21	716	MARCIO MARIANO DA SILVA
22	340	MARGARETE PEREIRA DA SILVA
23	1049	MARIA ANDREA DA SILVA
24	474	MARIA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE
25	988	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
26	345	MARIA APARECIDA DIAS
27	796	MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA
28	65	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN
29	282	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA
30	970	MARIA HELENA SOUZA ALVES
31	331	MARIA LUANA MORAES BUSIQUIA
32	451	MARILEIDE MONZILAR

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 7

Cargo: AGENTE SERVICO PÚBLICO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	797	MARILIA FERREIRA SANTOS
2	17	MARILUCE DE JESUS SANTOS
3	84	MARILZA VIEIRA CORREIA
4	1032	MARINALVA ZAQUIMAE COREZOMAE
5	53	MARLEY FRUTUOSO DE OLIVEIRA
6	764	MARTA BATISTA DE OLIVEIRA
7	678	MARY ACSAN DOS REIS
8	641	MAURILIO DE OLIVEIRA MORAIS
9	325	MAYANE DA SILVA LOPES
10	749	MEIRE NUNES DE ALMEIDA
11	178	MERRY ANGELICA PEREIRA
12	271	MIQUEIAS RODRIGUES DE MATOS
13	81	MIRIAM DA SILVA SOUZA
14	411	MIRIAN MARIA DE LIMA
15	218	NAYARA MAGDA NUNES REGUERO
16	997	NILVA PEREIRA DA SILVA
17	727	NUBIA RENATA DA SILVA
18	241	ODETE DE CAMPOS ALVES
19	896	ODILENE BUQUES DE ABREU
20	444	ONESILAINE ALVES DA SILVA BENTO
21	644	OZENILDA DA SILVA CRUZ
22	204	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS
23	453	PRISCILA QUEZO ZAEZAE
24	914	REGIANA FEITOSA DAS DORES
25	1044	ROSELI DA SILVA
26	224	ROSIENE MARQUES DA SILVA
27	47	ROSINEI APARECIDA DA SILVA
28	957	ROSINETE FERNANDES DA SILVA
29	252	SANDRA CRISTINA KUPODONEPA
30	773	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA
31	880	SILMARA FERREIRA
32	406	SILVANIA MENDES DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 8

Cargo: AGENTE SERVICO PÚBLICO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1074	DAVID VINICIUS MARTINS COSTA
2	285	SIRLEI DE SOUZA DOURADO
3	477	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA

4	62	SONIA JUSTINO FERREIRA GARCIA
5	804	THAIS PAULA SOUZA DE BRITO
6	1152	THIAGO LUIZ DA SILVA
7	151	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA
8	365	VALQUIRIA DE BRITO SILVA
9	991	VANUZA COREZOMAE
10	625	VILMA ALVES DA SILVA
11	69	VILMA BERNADETE DA SILVA
12	982	VILMA REGINA DA SILVA VICENTE
13	856	WEMERSON DOS SANTOS COSTA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 8

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	605	CREUZA MIRANDA MACHADO
2	1136	ROSA HELENA DA SILVA BORGES
3	562	SIDNEY BORGES
4	886	SOLAINE DE BRITO SILVA
5	1186	THAYNA RIBEIRO DOS SANTOS
6	1185	THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA
7	22	VALDEMIR RICARDO DA SILVA
8	708	VILSON GUIA BISPO DA GAMA
9	397	WALICE ALEX MORAES SILVA
10	520	WELINGTON DOS SANTOS COSTA
11	930	WEVERTON SILVA DE SOUSA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 9

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1149	AFRANIO DELFINO DAS NEVES
2	297	AGNALDO DE ARRUDA MATTOS JUNIOR
3	98	ALDAIR VIEIRA DE SOUSA
4	132	ALESSANDRO FERREIRA DA GUIA
5	1163	ALEXANDRO BASTOS
6	999	ANA PAULA DOS SANTOS CELESTINO
7	718	ANAILDE DA GUIA CAMPOS
8	981	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES
9	1179	ANDRE GONÇALO DE SOUZA MARTINS
10	401	ANDREY ALEX DE MORAES SILVA
11	1180	ANTONIO RAFAEL ALVES CAVALCANTE
12	962	APARECIDO SILVA CAMPOS
13	273	ARLETE MACIEL DA SILVA
14	437	AURINO MUNZILAR UAQUIXINEPA
15	1170	BRUNO MORAES FERREIRA
16	754	CARLOS VITURINO DE LIMA
17	536	CASSIO CARDEAL DA SILVA DE LIMA
18	1156	EDEGAR RIBEIRO DA SILVA
19	356	EDER DA COSTA SIMETRAN
20	983	EDUARDO DOS SANTOS MARQUES
21	1087	ELICA GOMES DOS SANTOS
22	938	ELIELTON DA SILVA CALONGA
23	805	ELIZEU MARINHO FERREIRA
24	603	ESMAEL JOSE DE ALMEIDA
25	1195	EUILES MIRANDA DA SILVA
26	209	EVANILDO RAMOS DA CRUZ
27	755	EZILDO DE LIMA
28	258	FILIPE IZIDRO DUARTE
29	507	FLAVIO JOSE DE SOUZA
30	900	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO
31	450	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA
32	473	HALLAN OLIVEIRA BATISTA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 10

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	504	HELIO DA SILVA LOPES
2	517	IGOR VINICIUS DIOGO
3	776	ISMAEL ALVES DA CRUZ
4	215	JEFFERSON ALEX DA SILVA
5	89	JOAO PEDRO DOS REIS FERREIRA
6	772	JOSE ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR
7	115	JOSE CARLOS MINOTT
8	141	JOSIANE DE ARRUDA COSTA
9	113	JOSIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS
10	75	JULIETA MARQUES DA COSTA
11	519	KAICK SANTANA ALVES
12	372	KELEN AMARUZIA DA SILVA
13	482	LEANDRO ALVES DA CRUZ
14	465	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA
15	447	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
16	263	LUCIANO JOÃO DA SILVA
17	295	LUCIANO ROBERTO LONGO SANDRI
18	199	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
19	264	MARCELLO PEREZ DOS SANTOS
20	720	MARCELO ALVES CALACIO
21	4	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA
22	269	MARIA AMBROZINA MACIEL
23	262	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA
24	375	MARIA MARIANA BATISTA
25	531	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA
26	587	OSVALDO PEREIRA LUZ
27	175	PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
28	864	RAFAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
29	129	REGINALDO JOSE PEREIRA
30	94	RICARDO PRADO DOS SANTOS
31	1206	RODRIGO RODRIGUES
32	1182	RONY BAYER SILVA LICA

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Barra do Bugres, 04 de Janeiro de 2017.

CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 025/2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 003/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre normas e medidas administrativas que regulamentam a tomada de decisões quanto aos atos financeiros, contábeis, administrativos e patrimoniais a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, pertinentes ao início do exercício de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

Considerando que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente àqueles com assento constitucional, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, necessário se faz uma ação mais célere desta Administração, tanto em relação aos atingidos pelo estado de calamidade reinante no município, quanto àqueles que pretendem prestar auxílio na superação das dificuldades.

Considerando a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público local comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

Considerando que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde pública acarretará risco à população;

Considerando a situação a ausência dos serviços da coleta de lixo, limpeza urbana, manutenção e tratamento dos serviços de água e esgoto, ante a falta de pessoal;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

Considerando o caos existente na rede de atenção básica e pronto atendimento à saúde dos cidadãos, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos, material laboratorial, material de limpeza, e instalações físicas sucateadas ou inexistentes, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, dentistas, farmacêuticos, assistentes sociais, necessária para o funcionamento adequado da rede de atenção básica e hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

Considerando a situação precária em que se encontra os órgãos da Administração Direta do Município de Barra do Bugres - MT, em especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e residências alugadas, para fins específicos de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e atendimento à coletividade;

Considerando as péssimas condições de trafegabilidade das vias públicas da cidade, e nos distritos e povoados, pondo em risco a vida da população que as utilizam, bem como a necessidade de escoamento da produção agrícola e pecuária do Município de Barra do Bugres;

Considerando, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua falta poderá ocasionar danos irreparáveis, comprometendo a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada no âmbito do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Situação de emergência e calamidade financeira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso persistam as situações geradoras de tal estado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de emergência e calamidade financeira de que trata este Decreto.

§ 1º - As contratações temporárias servirão para atender às seguintes necessidades de interesse público:

I – continuidade dos serviços essenciais da área de educação, assistência social, saúde, vigilância sanitária.

II – manutenção das estradas, vias públicas e infraestrutura;

III – manutenção da limpeza pública e da coleta de lixo;

IV – Manutenção da segurança do patrimônio do município

§ 2º - Serão abertos procedimentos licitatórios para atender às despesas de caráter continuado e àqueles de caráter emergencial referentes à:

I – serviços de saúde, como médicos, enfermeiros, bioquímicos e outros necessários à continuidade dos serviços essenciais desta área;

II – serviços administrativos cujas vagas não estejam preenchidas por servidores efetivos tais como: contador ou técnico contábil, advogados, serviços de consultoria e outros necessários à manutenção da máquina administrativa;

III – serviços de transportes escolares, precedendo o início do ano letivo;

IV – serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, bem como a locação de veículos e equipamentos destinados a esta finalidade e;

V – outros casos que, mesmo não citados nestes incisos, sejam prioritários para a administração municipal.

Art.3º - Todas as despesas cujos empenhos sejam ordinários ou globais, com vencimento na vigência do decreto deverão contar com previsão de recursos financeiros suficientes para o seu pagamento, conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Art.4º - Os pagamentos de Restos a Pagar dos exercícios de 2012 a 2016 e outros reclamados por credores somente serão autorizados depois do encerramento

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

do Balanço Geral de 2016, desde que devidamente comprovado pelos processos de despesa que lhes deram origem.

§ 1º - Inexistente o processo de despesa ou constatado indício de irregularidade, o pagamento ficará suspenso até pareceres finais do departamento contábil e procuradoria do município.

§ 2º - Serão priorizados os pagamentos de Restos a Pagar referentes à folha de pagamento e encargos sociais em atraso, em detrimento dos demais, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Art. 4º - Os casos e situações não mencionados neste Decreto serão objeto de estudo e avaliação pelas Secretarias de Administração e de Finanças para que sejam tomadas as decisões pertinentes a cada caso.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

GRACIIANO BERNARDIINO MEIIATO

Secretario Municipal de Administração

WALBER DANTAS DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Finanças

VALDINEY GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.835 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.835 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 198 e seguintes da CF/88 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, Sr. **JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretário Municipal, para, em conjunto com o Prefeito Municipal, gerir e executar os recursos referentes as dotações orçamentárias da área de saúde pública do Município.

Art. 2º - O servidor aqui credenciado, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto com as demais legislações correlatas.

Parágrafo Único – O servidor credenciado fica responsável por gerir toda e qualquer movimentação bancária relativa às seguintes contas no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, bem como gerir também, todas as contas abertas no Banco do Brasil, agência 0571-1, vinculadas ao CNPJ sob nº 11.930.883/0001-55, a partir da presente data, conforme segue:

BANCO/AG.	DESCRIÇÃO	CONTA Nº
Brasil / 0571-1	Qualific da Gestão do SUS	37.910-7
CEF/1308	PSF Piracema	06.00624081-6
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças - FNS BLGES	45.062-6
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLATB	45.064-2
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS AIDS	45.065-0
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLAFB	45.066-9
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLMAC	45.067-7
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLVGS	45.068-5
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra Garça – FNS FARPOP	45.069-3
Brasil/ 0571-1	FMS Programa INCE Metas AT	45.163-0
Brasil/ 0571-1	FMS Restituição ONT	45.164-9
Brasil/ 0571-1	PAB	58.044-9
Brasil/ 0571-1	Piso Atenção Básica - FMS	46.139-3
Brasil/ 0571-1	Programa de Saúde Família	46.131-8
Brasil/ 0571-1	PAICI – FMS	46.132-6
Brasil/ 0571-1	FF URF Emergencia - FMS	46.133-4
Brasil/ 0571-1	Campanha Vacinação – FMS	46.134-2
Brasil/ 0571-1	Saúde Bucal - FMS	46.135-0
Brasil/ 0571-1	Farmácia Básica - FMS	46.136-9
Brasil/ 0571-1	PMBG P Contr Diabette Mell	46.138-5
Brasil/ 0571-1	PMBG Vig SUS - FMS	46.194-6
Brasil/ 0571-1	Unid. Pronto Atendimento - UPA	54.814-6
Brasil/ 0571-1	Manutenção UTI	34.088-X
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.120-8
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.121-6
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.122-4
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.123-2
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.125-9
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.126-7
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.124-0
CEF/1308	FMS	06.624082-4

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.801 de 05 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.259 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.259 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo de Secretário Municipal que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a decisão judicial nos Autos do Processo/protocolo nº 128080/2013, em trâmite junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, interinamente, a partir desta data, para exercer em comissão, o cargo de Secretário-Chefe de Gabinete (SM), o Sr. **EDUARDO DOS SANTOS MANCIOLLI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.262 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.262 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretária Municipal que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Administração (SM), Sra. **DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA**, portadora do CPF nº 734.980. 761-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.252 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

PORTARIA Nº 12.252 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre nomeação para exercer, sem ônus, o cargo que menciona."

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2017, para exercer, sem ônus, o cargo de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, Sr. **FABIANO DALL AGNOL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.253 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

PORTARIA Nº 12.253 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Secretário Municipal e revogação da Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2016, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento (SM), o Sr. **EDUARDO DOS SANTOS MANCIOLLI**.

Art. 2º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2016, a Portaria que designou o Sr. EDUARDO DOS SANTOS MANCIOLLI, para exercer a função de Secretário-Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 11.418, de 01 de março de 2016 e 12.108, de 05 de outubro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.836 DE 03 DE__JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 3.836 DE 03 DE__JANEIRO DE 2017.

"Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2017 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 045 de 15 de Novembro de 1997 e suas alterações e;

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos de vencimento dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 2017, o Calendário Fiscal, conforme disposição e tabelas seguintes:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Não Edificados):

Vencimento para pagamento com 40% de desconto:

14/03/2017 – Vencimento da parcela única

14/03/2017 – Vencimento da 1º Parcela

17/04/2017 – Vencimento da 2º Parcela

15/05/2017 – Vencimento da 3º Parcela

II – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Não Edificados:

Vencimento para pagamento em 10 (dez) parcelas sem desconto:

14/03/2017 – Vencimento da 1º Parcela

17/04/2017 – Vencimento da 2º Parcela

15/05/2017 – Vencimento da 3º Parcela

14/06/2017 – Vencimento da 4º Parcela

17/07/2017 – Vencimento da 5º Parcela

14/08/2017 – Vencimento da 6º Parcela

14/09/2017 – Vencimento da 7º Parcela

16/10/2017 – Vencimento da 8º Parcela

14/11/2017 – Vencimento da 9º Parcela

14/12/2017 – Vencimento da 10º Parcela

III – Taxa de Licença para Instalação e/ou Funcionamento – 30/03/2017

Vencimento em parcela única para o Comercio, Indústria e Prestação de Serviços.

IV – Taxas de Serviços Públicos – Será lançada agregada ao imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, obedecendo ao calendário Fiscal estabelecidodistintamente para os imóveis edificados ou vagos, que resume em:

I – Limpeza Publica

II – Conservação de Vias;

III – Coleta e remoção de lixo.

V – Taxa de Vistoria de Segurança Contra Incêndios (FURREBOM)

Será lançado juntamente com o IPTU no caso dos imóveis urbanos edificados e de uso residencial.

VI – Taxa de Vigilância Sanitária - 21/03/2017.

O recolhimento da taxa referente à abertura de novas empresas será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato de vencimento da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.261 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.261 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretário Municipal que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Saúde (SM), Sr. **JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.834 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.834 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 58, 64 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de

1.964 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando o acúmulo de processos de empenhos de despesas de grandes e pequenos valores a ocupar a participação direta do Chefe do Executivo;

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, Sra. **DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Secretária Municipal de Administração, para ordenar e processar os empenhos de despesas decorrentes da execução orçamentária desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A ordenadora de despesas aqui credenciada, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.741, de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 086/2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 086/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será **RETIFICADO** Pregão Presencial Nº 086/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.NOVA** Data da sessão pública: **19/01/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 66 3402-2000 Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 05/01/2017.

PORTARIA Nº 12.258 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

PORTARIA Nº 12.258 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre exoneração do cargo de Secretária Municipal que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2016, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração (SM), Sra. **DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA**, portadora do CPF nº 734.980.761-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.415, de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 29 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.254 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

PORTARIA Nº 12.254 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo de Secretário Municipal que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Planejamento (SM), o Sr. **MAURO GOMES PIAUI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.251 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

PORTARIA Nº 12.251 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Secretário Municipal que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2016, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura (SM), o Sr. **EDGAR ATALLAH**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.417, de 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.257 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

PORTARIA Nº 12.257 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre exoneração do cargo de Secretário Municipal que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2016, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde (SM), Sr. **JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.115, de 10 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 29 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 004/2017

PORTARIA Nº 004/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – NOMEAR, a partir de 03/01/2017, a Senhora **VIVIANE DOS REIS DOURADO,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2041424-2/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 036.775.791-55 para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei n° 2.454, de 23 de outubro de 2014, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 249/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Contrato Administrativo n.º 249/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Objeto: Construção de quadra escolar coberta da escola municipal Professor Eduardo Benevides Lindote. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 562.529,71 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 05 de Janeiro de 2017.

Cristiane da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 003/2017

PORTARIA Nº 003/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – NOMEAR, a partir de 03/01/2017, o Senhor **DARLAN BRUNEL DE CARVALHO,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 2173442-9/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 037.799.491-05, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei n° 2.454, de 23 de outubro de 2014, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 001/2016

PORTARIA Nº 001/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir de 04/01/2017, a Senhora **KATIA FARIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1232611-9/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 893.135.851-20 para o cargo de Diretora da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível A-01-CC-001, a que alude o Anexo II da Lei nº 2.454, de 23 de outubro de 2014, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 261/2016-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse.

Extrato do Contrato Administrativo n.º 261/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

Objeto: Reforma das salas externas da Prefeitura (Caixas eletrônicos, protocolo, banco e licitação) e esquadrias de madeira. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 11.773,56 (onze mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **20 (vinte) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 05 de janeiro de 2017.

Maikon Carlos de Oliveira

Secretaria Mun. De Administração

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 262/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Contrato Administrativo n.° 262/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: BRITS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras da iluminação pública ornamental da Catedral São Luiz de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 138.572,72 (cento e trinta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 05 de janeiro de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 250/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Contrato Administrativo n.º 250/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Construção da quadra escolar coberta da Escola Municipal Paulo Freire. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 475.642,77 (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 05 de Janeiro de 2017.

Cristiane da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°96/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: TodasSecretarias do Município.

Objeto: Registro de Preçosparafutura e eventualcontratação de empresa especializada em **materiais de limpeza** para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Indústria e Comércio Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do termo de referência.

Empresa vencedoras: MERCADO DE LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: 14.689.405/0001-93**, LOTES 1, 2, 3, 8,10,11, 12, 18, 31,32,33,34,46,48,49,50,** totalizando um valor de **R$ 331.939,25 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), COMERCIAL LUAR EIRELI EPP,** CNPJ 02.545.55/0001- 33**, LOTES 5,13,14,17, 20,30,** Totalizando um valor de **R$ 24.629,82 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ 08.436.811/0001-41**, LOTES 6,16,29,39,42,43,44,47,** totalizando um valor de **R$ 26.073,30 (vinte e seis mil, setenta e três reais e trinta centavos), MARIA JOSE DOS REIS NETO ME,** CNPJ 10.226.940/0001-57**, LOTE S 7,9,19,21,24,28,41,45,** totalizando um valor de **R$ 64.160,64 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).Valor total do Processo R$ 446.803,01 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais e um centavo)**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de janeiro 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 264/2016-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do Contrato Administrativo n.º 264/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V.L. MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de análise tecnológico de solos (sub-leito) e topografia. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 11.658,76 (onze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo de **Execução** em **60 (trinta) dias** a partir da ordem de serviço.

Cáceres – MT, 05 de janeiro de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 15/2016

Protocolo nº 129/2016, de 09/11/2016

ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 15/2016

Protocolo Nº 129, de 11 de Novembro de 2016.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando acontratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) **APARELHOS MANUAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO**, com 50 m de comprimento, composto de 25 varetas em aço cromo 8mmx2m, com engate rápido, 01 ponta sem fim 3'', 01 ponta recuperadora, 01 ponta helicoidal 3'', 01 manivela e 01 chave para desacoplar. para a realização dos serviços executados pela Coordenação Operacional da autarquia ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
18.001	17.512.1101.2211	44.90.52.00

Fundamento: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

COD.	CNPJ	EMPRESA:	TOTAL R$
	57.099.673/0001-68	VARETEC COMERCIAL LTDA.-ME	3.000,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666 /1993, e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 do mencionado dispositivo legal.

Cáceres,27/12/2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIA Nº 002/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – NOMEAR, a partir de 04/01/2017, o Senhor **REGINALDO BALESTRIM DE MOURA,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 2041048-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 028.057.081-30 para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei n° 2.454, de 23 de outubro de 2014, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.158 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº 1.158 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

SUMULA: "ALTERA O PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2015, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Campinápolis- MT. Sr. JEOVAN FARIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art. 1º. Por força desta Lei, fica alterado o parágrafo "1º" do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.131/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 38% (Trinta e oito por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.131/2015 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de dezembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.157 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº 1.157 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios com **Casas de Apoio** para os fins que menciona e dá outras providências**.**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com Casas de Apoio para atendimento às pessoas hipossuficientes com problemas de saúde nas seguintes localidades:

a) Água Boa-MT; b) Cuiabá-MT; c) Goiânia-GO;

Art. 2º- Os Convênios referenciados no Art. 1º desta Lei terão como escopo, a hospedagem e alimentação para pacientes hipossuficientes em tratamento médico em Água Boa-MT, Cuiabá-MT e Goiânia-GO.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão as custas de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - O prazo de vigência dos Termos de Convênios será de um ano, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogadas todas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 1.135/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 19 de dezembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.159 DE 19 DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº. 1.159 DE 19 DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis - MT, para o Exercício Financeiro de 2017 em **R$ 55.000.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões de Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Campinápolis, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 4.250.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Liquida é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 55.000.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões de Reais)** para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	40.526.021,91	5.815.699,01	46.341.720,92
RECEITAS DE CAPITAL	10.584.647,46	0,00	10.584.647,46
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.817.700,00	1.817.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.744.068,38	0,00	-3.744.068,38
TOTAL GERAL	**47.366.600,99**	**7.633.399,01**	**55.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	2.263.000,00	0,00	2.263.000,00
Receita de Contribuições	410.000,00	1.032.000,00	1.442.000,00
Receita de Patrimonial	310.000,00	1.500.100,00	1.810.100,00
Receita de Serviços	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00
Transferências Correntes	36.307.108,02	3.283.399,01	39.590.507,03
Outras Receitas Correntes	155.913,89	200,00	156.113,89
Total das Receitas Correntes	**40.526.021,91**	**5.815.699,01**	**46.341.720,92**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	10.584.647,46	0,00	10.584.647,46
Total das Receitas de Capital	**10.584.647,46**	**0,00**	**10.584.647,46**
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	0,00	1.657.100,00	1.657.100,00
Outras Receitas Intra-Orçamentária	0,00	160.600,00	160.600,00
Total Receitas Intra-Orçamentária	**0,00**	**1.817.700,00**	**1.817.700,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-5.000,00	0,00	-5.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-3.739.068,38	0,00	-3.739.068,38
Total Deduções da Receita Corrente	**-3.744.068,38**	**0,00**	**-3.744.068,38**
TOTAL GERAL	**47.366.600,99**	**7.633.399,01**	**55.000.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 55.000.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**27.049.652,38**	**10.524.483,65**	**37.574.136,03**
Pessoal e Encargos Sociais	16.872.300,00	7.031.100,00	23.903.400,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	200,00	10.200,00
Outras Despesas Correntes	10.167.352,38	3.493.183,65	13.660.536,03
DESPESAS DE CAPITAL	**13.682.163,97**	**598.900,00**	**14.281.063,97**
Investimentos	13.392.163,97	598.800,00	13.990.963,97
Amortização da Dívida	290.000,00	100,00	290.100,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**2.604.800,00**	**2.604.800,00**
RESERVA RPPS	0,00	2.604.800,00	2.604.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**540.000,00**	**0,00**	**540.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	0,00	540.000,00
Total da Administração Direta	**41.271.816,35**	**13.728.183,65**	**55.000.000,00**
TOTAL GERAL	**41.271.816,35**	**13.728.183,65**	**55.000.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.435.252,38	0,00	1.435.252,38
Gabinete do Prefeito	1.303.000,00	0,00	1.303.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.472.600,00	0,00	1.472.600,00
Secretaria Mun. de Finanças	1.551.000,00	0,00	1.551.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	17.047.700,00	0,00	17.047.700,00
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	426.700,00	0,00	426.700,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	8.322.583,65	8.322.583,65
Secretaria Mun. de Assistencia Social	0,00	1.155.600,00	1.155.600,00
Secretaria Mun. de Agricultura, Industria	5.870.587,36	0,00	5.870.587,36
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	129.700,00	0,00	129.700,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Publicos	8.226.576,61	0,00	8.226.576,61
SecretariaMunicipal de Trasportes	3.150.700,00	0,00	3.150.700,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	4.250.000,00	4.250.000,00
Assuntos Indígenas	118.000,00	0,00	118.000,00
Reserva de Contigencia	540.000,00	0,00	540.000,00
Total da Administração Direta	**41.271.816,35**	**13.728.183,65**	**55.000.000,00**
TOTAL GERAL	**41.271.816,35**	**13.728.183,65**	**55.000.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01. Legislativa	1.435.252,38	
02. Judiciária		5.000,00
04. Administração	3.961.600,00	
08. Assistência Social	1.155.600,00	
09. Previdência Municipal	4.250.000,00	
10. Saúde	8.322.583,65	
12. Educação	16.947.700,00	
13. Cultura	100.000,00	
14. Direitos de Cidadania	118.000,00	
15. Urbanismo	7.626.576,61	
17. Saneamento		600.000,00
18. Gestão Ambiental	121.700,00	
20. Agricultura	5.840.587,36	
23. Comercio e Serviços	38.000,00	
26. Transporte	3.150.700,00	
27. Desporto e Lazer	426.700,00	
28. Encargos Especiais	360.000,00	
99 - Reserva de Contigencia		540.000,00
Total da Administração Direta	**55.000.000,00**	
TOTAL GERAL	**55.000.000,00**	

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**41.271.816,35**
Orçamento da Seguridade Social	**13.728.183,65**
Saúde	8.322.583,65
Assistência Social	1.155.600,00
Previdência Social	4.250.000,00

ORÇAMENTO TOTAL	**55.000.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.017.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 064, DE 4 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. RENOMEAR, a servidora **APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO,** ora ocupante do cargo de **Diretora do Departamento de Compras**, para ocargo em comissão de **Assistente de Apoio Administrativo**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 070, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1. NOMEAR, o Senhor **HEBERT PAULO RIBEIRO**, portador do RG nº 6. 158.535-4 SSP/PR e CPF nº 862.244.509-78, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Tecnologia**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 069, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1. NOMEAR, o Senhor **MITZRAYM GIALLISSY BONFIM NASCIMENTO**, portador do RG nº 1616222-6 SSP/MT e CPF nº 028.335.421-60, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Licitação**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 068, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1. NOMEAR, o Senhor **MARCELO DE SOUSA PAESE**, portador do RG nº 1073449-0 SJSP/MT e CPF nº 808.059.810-04, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Compras**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 067, DE 4 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. RENOMEAR**,** o servidor efetivo **LEANDRO NERY VARASCHIN,** ora ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Licitação**, para ocargo em comissão de **Chefe de Divisão de Licitação**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 066, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1. NOMEAR**,** o Senhor **MARIO SOUSA COELHO JUNIOR**, portador do RG nº 1929538-3 SSP/MT e CPF nº 021.442.191-09, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Projetos**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 063, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1. RENOMEAR**,** o servidor **ADELCIO MIRACHI DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos,**órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 043, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. EXONERAR, o servidor **REDSON DIAS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Assistente de Administração**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 061, DE 4 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. RENOMEAR**,** a servidora efetiva **MARCELINA DE FÁTIMA QUINZANI ALVES PEREIRA,** ora ocupante da função de **Secretária Escolar**, para ocargo em comissão de **Coordenadora de Administração e Planejamento Orçamentário**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 062, DE 4 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. NOMEAR, a servidora efetiva **MAGALE DOLORES QUINZANI,** para exercer ocargo em comissão de **Coordenadora de Administração Tributária e Financeira**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **FERNANDA SCHAF** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2017

O presente edital nomeia a Comissão para a Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, pública o Edital Nº. 01/2017 que nomeia a Comissão para a Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2017.

I - EMEF GERMANO LAZARETTI:

a) Secretária de Educação: Clair Zamo Pagliarini

b) Representantes da Secretaria: Celita Donat, Marlei Junges, Odila Nelci Krampe Donat e Viviane Duarte Mailho Cassol

c) Diretor da Unidade Escolar: Odirlei Pereira da Silva

d) Secretário Escolar: Eliza Isabel de Almeida Moura

e) Presidente do CDCE

f) 02 (dois) membros do CDCE, segmento profissionais da educação.

II - EMEF 15 DE OUTUBRO:

a) Secretária de Educação: Clair Zamo Pagliarini

b) Representantes da Secretaria: Celita Donat, Marlei Junges, Odila Nelci Krampe Donat e Viviane Duarte Mailho Cassol

c) Diretor da Unidade Escolar: Silvana Carnaúba dos Santos

d) Secretário Escolar: Sandra Cristina Santos Martins

e) Presidente do CDCE

f) 02 (dois) membros do CDCE, segmento profissionais da educação

III - EMEF ELIZA K. TOMÉ.

a) Secretária de Educação: Clair Zamo Pagliarini

g) Representantes da Secretaria: Celita Donat, Marlei Junges, Odila Nelci Krampe Donat e Viviane Duarte Mailho Cassol

b) Diretor da Unidade Escolar: Fernando Alves da Silva

c) Secretário Escolar: Jessica Amann Froehlich

d) Presidente do CDCE

e) 02 (dois) membros do CDCE, segmento profissionais da educação

IV- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

a) Secretária de Educação: Clair Zamo Pagliarini

b) Representantes da Secretaria: Celita Donat, Marlei Junges, Odila Nelci Krampe Donat e Viviane Duarte Mailho Cassol.

c) Diretor da Unidade Escolar: Lisiane da Silva Mendes

d) Secretário Escolar: Mayres da Silva Araújo

e) Presidente do CDCE

f) 02 (dois) membros do CDCE, segmento profissionais da educação

V - CRECHE MUNICIPAL IGNÊS BRESOLIN GIONGO:

g) Secretária de Educação: Clair Zamo Pagliarini

h) Representantes da Secretaria: Celita Donat, Marlei Junges, Odila Nelci Krampe Donat e Viviane Duarte Mailho Cassol.

i) Diretor da Unidade Escolar: Jane Regina Pizzi Celso

j) Secretário Escolar: Ingrid Ribeiro Batista

k) Presidente do CDCE

l) 02 (dois) membros do CDCE, segmento profissionais da educação

Campos de Júlio, 04 de janeiro de 2017.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017/GS/SME-CJ/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2017 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Clair Zamo Pagliarini, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Campos de Júlio - MT, e demais leis educacionais vigentes;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares MUNICIPAIS assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2017.

Art. 2º- Todos os professores efetivos e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, conforme o disposto nesta Normativa.

Art. 3º- A realização da atribuição de aulas, será organizada pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º. A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas, na unidade escolar será composta de:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário(a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação;

V- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Secretária (o) Municipal de Educação.

§ 2º. A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso, e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, mediante solicitação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em todas as fases do processo de atribuição de aulas.

Art. 4º- Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – Publicar até 04/01/2017 a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2017, EDITAL Nº. 01/2017 e a Ficha de Atribuição de Aulas de Professores e dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

a) Afixar para divulgação, até no dia 23/01/2017, em local de fácil visualização, nas unidades escolares a relação nominal de Professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará no quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas;

b) Realizar a atribuição na unidade escolar com a participação da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e envolvidos (as) no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

c) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas atribuídas, professores, auxiliares de desenvolvimento infantil e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

Art. 5º Quando da Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida e cargo/função a ser desempenhado e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I - tempo maior de serviço na unidade escolar;

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT;

III - maior idade.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 5º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas em lei.

Art. 6º- Para a atribuição da jornada de trabalho do Professor, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na *Lei nº 512/2012 - Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos De Júlio*, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
25 horas	17 horas	8 horas

§ 1º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

§ 2º -A jornada de trabalho dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, segundo o Plano de Cargos Carreira e Salários é de 30 horas semanais cumpridas em atividades de sala de aula.

Art. 7º - Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO, a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas deverá proceder o registro da pontuação e o processo de atribuição no Quadro efetivos de professores nas escolas/creches municipais, considerando os critérios que constam nos Anexos I, II, III e IV (Fichas de Contagem de Pontos).

Art. 8º - A CONTAGEM DE PONTOS e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS ocorrerá nas unidades escolares, compreendendo a seguinte escala e etapas:

§ 1º. **NA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**, a CONTAGEM DE PONTOS dos professores e auxiliares de desenvolvimento infantil efetivos no dia 20.01.2017, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES, no dia 26.01.2017, com início às 07:30 horas, com as seguintes etapas:

I – Por ordem de prioridade e exigirão professores com:

a) **1ª Etapa:** para os Professores efetivos;

1. Licenciatura Plena em Pedagogia;

2. Curso de Magistério em Nível Médio.

b) **2ª Etapa:** Atribuição de turmas aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

§ 2º. **NA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI** a CONTAGEM DE PONTOS dos professores efetivos será no dia 18.01.2017, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES, no dia 25.01.2017, com início às 07:30 horas.

I - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

a) Na EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 4º Ano, por ordem de prioridade, exigirão professores com:

1. Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena;

2. Curso de Magistério em Nível Médio.

b) Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, por ordem de prioridade e da contagem de pontos, exigirão professores efetivos com jornada de 25 horas semanais e apresentar:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial;

2. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins;

c) No LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

II – A Atribuição de aulas e/ou classes obedecerá as etapas a seguir:

a) **1ª Etapa:** Compreende a atribuição dos PROFESSORES EFETIVOS da Escola Municipal Germano Lazaretti que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na *Educação Infantil - Pré Escola*, *Ensino Fundamental* do *1º ao 4º Ano, Sala de Recursos Multifuncional*, *Apoio Pedagógico,* em regime de unidocência.

1. Os professores que possuem a Formação do Pacto Nacional de Alfabetização terão prioridade em permanecer com sua turma até a terminalidade do processo de alfabetização (até o 3º Ano – Anos Iniciais), desde que referendado pelo Coordenador (a) e Assessor (a) Pedagógico (a). Os que concluírem a etapa do Processo de Alfabetização, no 3º Ano, em 2016, deverão preferencialmente iniciar o processo de alfabetização no 1º Ano, em 2017;

2. Será assegurada a permanência do professor alfabetizador efetivo que possui as Formações do Programa de Formação Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa que compreendem os anos de 2013, 2014 e 2015, sendo que este ***terá prioridade para acompanhar as turmas de alfabetização*** (1º, 2º e 3º Ano) na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

2.1 redimensionamento escolar;

2.2 atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

2.3 desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória e o não cumprimento da hora atividade na escola, mediante documento comprovado pela equipe gestora;

2.4 opção pela “continuidade com a turma” que deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

3. Sendo assim, inicialmente serão reunidos os professores efetivos que se enquadrarem no item acima (Art. 8º, § 2º, inciso II, alínea b, Item 2) para realizarem a escolha de classes e/ou turmas, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de contagem de pontos.

4. A turma para ser considerada em processo de “continuidade da unidocência”, deverá *ser identificada no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS* e a escolha da turma será automática, sendo que:

4.1 o professor que atuou em 2016 com o 1º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2017 será 2º Ano;

4.2 o professor que atuou em 2016 com o 2º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2017 será 3º Ano;

4.3 o professor que atuou em 2016 com o 3º Ano, iniciará o processo de alfabetização com o 1º Ano, em 2017 (turma recém formada na Unidade Escolar).

5. Caso ocorram situações de haver mais candidatos participantes do PNAIC/2013, 2014 e 2015 do que turmas ofertadas do 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais), obedecerá inicialmente, o mesmo critério descrito no inciso II, alínea b, Item 4 do artigo 8º.

6. Caso haja situações de haver duas turmas no ano de 2016 que, em 2017 se fundiram em uma única turma, o professor que acompanhará a nova turma de 2017, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

6.1 tenha participado do PNAIC 2015;

6.2 tenha participado do PNAIC 2014;

6.3 tenha participado do PNAIC 2013;

6.4 tenha maior pontuação na Contagem de pontos/2016.

7. Caso existam mais turmas do 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais) do que professores participantes do PNAIC/2013, 2014 e 2015, serão atribuídos os professores, seguindo a sequência a seguir:

7.1 tenha participado do PNAIC 2015;

7.2 tenha participado do PNAIC 2014;

7.3 tenha participado do PNAIC 2013;

7.4 tenha maior pontuação na Contagem de pontos/2016.

8. Caso o professor efetivo que se enquadra no Art. 8º, § 2º, inciso II, alínea b, Item 2, não tenha interesse de dar continuidade nas turmas no 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais), o mesmo deverá entregar uma declaração de próprio punho justificando o motivo para tal desistência (Anexo IV). Nessa situação, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação na Contagem de pontos/2017.

9. Caso ocorram situações de algum professor efetivo atribuído em turmas do 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais) que esteja ocupando funções de direção escolar, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, mandato classista, cedido à outra instituição ou órgãos, entre outras, desistir de sua respectiva função e querer retornar para a sala de aula, o mesmo terá prioridade sobre a atribuição do contrato temporário, independente de possuir ou não formação do PNAIC. O mesmo ocorrerá em situações de remoção e ou posse de concurso de professores efetivos.

10. A turma de alfabetização, será considerada *"continuidade"* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% mais 1 aluno, do total advindos do ano letivo de 2016.

11. Caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantido ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros alunos.

b) **2ª Etapa:** Compreende a atribuição dos professores pertencentes ao quadro de efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição NA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.

c) **3ª Etapa:** Compreende a atribuição ao professordo Laboratório de Informática.

d) **4ª Etapa:** Compreende a atribuição para o profissional que optou pela segunda Licenciatura.

§ 3º. **NA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO**, a CONTAGEM DE PONTOS dos professores e auxiliares de desenvolvimento infantil efetivos no dia 19.01.2017, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES, no dia 26.01.2017, com início às 14:00 horas, com as seguintes etapas:

I – Por ordem de prioridade e exigirão professores com:

a) **1ª Etapa:** para os Professores efetivos;

1. Licenciatura Plena em Pedagogia;

2. Curso de Magistério em Nível Médio.

b) **2ª Etapa:** Atribuição de turmas aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

§ 4º. **NA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO,** a CONTAGEM DE PONTOS dos professores efetivos será no dia 20.01.2017, com início às 14:00 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES, no dia 27.01.2017, com início às 07:30 horas.

I – Do 5º ao 7º ano organizado por Área do Conhecimento será exigido Licenciatura Plena nas áreas específicas ou afins e Apoio Pedagógico (25h/ Licenciatura Plena em Letras, 25h/Licenciatura Plena em Matemática, 25h/Licenciatura Plena em Pedagogia, carga horária distribuída nos períodos de funcionamento da escola).

a) **1ª Etapa** - Compreende a atribuição aos professores da Escola Municipal 15 de Outubro, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 5º ao 7º Ano do Ensino Fundamental, que optaram pela atribuição NA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.

1. O Professor poderá completar sua carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação.

b) **2ª Etapa:** Compreende a atribuição ao professordo LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

c) **3ª Etapa:** Compreende a atribuição para o profissional que optou pela segunda Licenciatura.

§ 5º. **NA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ,** a CONTAGEM DE PONTOS dos professores efetivos será no dia 19.01.2017, com início às 14:00 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES, no dia 27.01.2017, com início às 14:00 horas.

I - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

a) Na EDUCAÇÃO INFANTIL, por ordem de prioridade, exigirão professores com:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia.

2. Curso de Magistério em Nível Médio.

b) Para atuar no ENSINO FUNDAMENTAL, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

1. Do 1º ao 5º Ano.

1.1 Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena;

1.2 Curso de Magistério em Nível Médio.

2. Do 6º ao 9º Ano, organizado por Área do Conhecimento será exigido Licenciatura Plena nas áreas específicas ou afins.

3. Os professores efetivos lotados nesta unidade escolar ***que residirem no campo, terão prioridade na atribuição***, uma vez comprovado prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes, e deverá *ser identificada no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS,* e obedecerá a sequência de Contagem de Pontos.

II – A Atribuição de aulas e/ou classes obedecerá as etapas a seguir:

a) **1ª Etapa:** para os professores efetivos da Escola Municipal Eliza K. Tomé que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na *Educação Infantil - Pré Escola, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em Regime Multiseriado*.

b) **2ª Etapa:** para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, por área de conhecimento, também em *Regime Multiseriado*.

c) **3ª Etapa:** Compreende a atribuição ao professordo **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,** para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

d) **4ª Etapa:** Compreende a atribuição para o profissional que optou pela segunda Licenciatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I - antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II - há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III - o Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional as necessidades indicadas no plano de AEE.

Art. 10. Os profissionais que realizaram a contagem de pontos e não lotaram na unidade escolar que optaram, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas de todas as instituições da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Art. 11. Não será permitido a unidade escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhes permitida APENAS atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

Art. 12. Após atribuição, não havendo profissional efetivo na área específica para atribuir e tendo profissional com segunda licenciatura com disponibilidade poderão ser atribuídas a esses professores efetivos. E, para tanto, o profissional deverá manifestar seu interesse na Ficha de Contagem de Pontos, e ao término do processo de atribuição na unidade escolar havendo a disponibilidade de vaga poderá atribuir, caso não atribuir ficará a critério da SME fazer a lotação do profissional onde houver a disponibilidade de vaga.

Art. 13. O candidato é responsávelpelas informações constantes na ficha de Atribuição de Classes e/ou Aulas podendo arcar com as conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

§ 1º Os profissionais para se inscreverem no Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas deverão se apresentar no local previsto nesta Instrução Normativa para a contagem de pontos com a Ficha de pontuação para atribuição de classes e/ou aulas devidamente preenchida, sem rasuras e abreviaturas, e apresentar os documentos e títulos, conforme segue:

I – Documentos pessoais: RG e CPF;

II – Comprovante de endereço atualizado;

III – Portaria(s) de nomeação;

IV – Diploma de habilitação de Licenciatura;

V – Certificado de conclusão de Cursos de Especialização;

VI – Certificado de cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.

VII – Certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, realizados nos últimos 3 anos.

VIII – Cópia da Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros, jornais e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, realizados nos últimos 3 anos.

IX - Declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/2013, 2014 e 2015) expedida pela Orientadora de Estudos, para os professores que irão acompanhar as turmas de alfabetização (1º, 2º e 3º Ano) na unidade escolar.

X – Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas por procuração, esta deverá ser com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 14. Os candidatos deverão se inscrever para a Contagem de Pontos em uma única instituição, EXCETO os profissionais de área específica e afins que completam a carga horária em duas ou mais instituições.

Art. 15. Os profissionais que não estiveram no exercício da docência no ano de 2016, como diretor, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, mandato classista, cedido à outra instituição ou órgãos, pontuarão a totalidade de pontos, por ter cumprido as atribuições inerentes à função a que foi designado, tendo o direito de escolher a unidade escolar para fazer a contagem de pontos, caso não atribuir na instituição escolhida, ficará a critério da SME fazer a lotação do profissional onde houver a disponibilidade de vaga. Os itens definidos na Ficha de Contagem de pontos para a pontuação integral, são:

a) Anexo I – Professores efetivos: Campo 4, Item IV, letras: c, d, e, f, g, h, i rever na ficha;

b) Anexo II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil efetivo: Campo 3, Item II, letras: c, d, e.

Art. 16. Ao candidato interessado à remoção para outra instituição, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação um requerimento (Anexo V), no dia 30/01/2017, protocolado via Protocoloweb com a intenção de remoção. O protocolo será analisado **e no final do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas de todas as instituições da rede municipal de ensino** havendo a disponibilidade de vaga, a SME fará a remoção do candidato.

Art. 17. Após a publicação da classificação da contagem de pontos no Diário Municipal, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas deverá fixar em local acessível a ordem de classificação, divulgando:

I – número de cargos existentes, para Atribuição de Classes e/ou Aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais;

II – carga horária e atribuição da respectiva atividade e/ou função.

Parágrafo único. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição ou alteração no formulário de seleção ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função em que o candidato se inscreveu.

Art. 18 . Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/trabalho de cada instituição escolar.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT, 04 de janeiro de 2017.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO - ANO DE 2017

ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

1. **Dados Pessoais:**
Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/_____/_____ Rua/Av. : _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: Campos de Júlio UF: MT Telef. Res: _____ Cel. : _____ Outro telef._____ Email:_____ RG: _____Exp:_____UF:____ Data Exp.:____/____/____CPF: _____ **Habilitação/Licenciatura:** _____ Concurso/cargo:_____ Portaria nº _____ de ____/____/____ Nova Habilitação: Possui? ( ) SIM ( ) NÃO Qual? _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:
Professor Efetivo: ( ) SIM ( ) NÃO
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO Concurso/cargo:_____ Portaria nº _____ de ____/____/____ Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal Jornada de Trabalho:_____ Horas / semanais

3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:			
a) Opção de atribuição/Tipo habilitação: **( ) *Pela habilitação do concurso. ( ) *Pela Segunda Licenciatura.**			
b) Opção p/ Continuidade c/ unidocência em turmas de: Alfabetização: *Formação do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC 2013, 2014 e 2015: ( ) SIM ( ) NÃO			
c) Opção de atribuir na Educação no Campo/Multiseriado: Reside no Campo? ( ) SIM ( ) NÃO			
3.1. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/UNIDADEESCOLAR:			
( ) Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo ( ) Creche Municipal Pequeno Príncipe	( ) EMEF Germano Lazaretti ( ) EMEF 15 de Outubro ( ) EMEF Eliza K. Tomé		
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR			
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - *Considerar a maior titulação*	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos
Mestrado	60,0 pontos		
Especialização	30,0 pontos		
Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos	
	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos
II - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO ESPECÍFICA – *Considerar a maior titulação na habilitação específica apenas para OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.*	INDICADOR	Cômputo	Pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	1,0 ponto		
Especialização em Educação Infantil	1,0 ponto		
III – DO TEMPO DE SERVIÇO – *Considerar apenas o período de SERVIDOR EFETIVO, a partir do ingresso.*	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Para cada ano de serviço na Unidade Escolar em que concorre.	2,0 pontos	
b)	Para cada ano de serviço prestado como professor efetivo no município.	1,0 ponto	
IV - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2016	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Assiduidade no Regime/Jornada de trabalho: Falta justificada com atestado médico, no período de 01 (um) ano.	0 a 5 faltas	10,0 pontos
6 a 15 faltas	2,5 pontos		
+ de 15 faltas	0,0 pontos		
b)	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho: Falta particular: Justificada e Injustificada, no período de 01 (um) ano.	Zero falta	10,0 pontos
1 ou + faltas	0,0 pontos		
c)	Por ter cumprido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe, referentes a notas, frequências e conteúdos durante o ano de 2016.	Cumpriu 100%	5,0 pontos
Não cumpriu 100%	2,0 pontos		
d)	Participação na Formação Continuada (Sala do Educador).	76% a 100%	5,0 pontos
75%	2,0 pontos		
-75%	0,0 pontos		
e)	Participação 100% nos eventos e atividades comemorativas (Festa Junina) e outros.	1,0 ponto	
f)	Assiduidade em 100% das Reuniões Pedagógicas e em Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 ponto	
g)	Pelo desenvolvimento de Projeto Educativo.	4,0 pontos	
h)	Elaboração e execução de Projetos do Programa União Faz a Vida.	5,0 pontos	
i)	Outra graduação. *(Não repetir a contagem referente ao item 4. II.)*	3,0 pontos	
j)	**Outra Especialização. *(Não repetir a contagem referente ao item 4. II.)***	2,0 pontos	
V - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – *Considerar apenas os últimos 03 anos*	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas. Até 10,0 pontos	
b)	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros, jornais e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial.	Artigo c/ conselho 1,0 (um) ponto Até 5,0 pontos	
c)	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação.	1,0 (um) ponto para cada certificado. Até 5,0 pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
6. EM CASO DE EMPATE			
a)	Maior tempo de serviço na unidade escolar		

b)	Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT		
c)	Maior idade		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.			
_____ Assinatura do (a) Professor (a)	_____ Responsável p/Atribuição	_____/_____/_____ Data	

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ANO DE 2017

1. **Dados Pessoais:** Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/_____/_____ Rua/Av. : _____ Nº_____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF : _____ Telef. Res: _____ Cel.:_____ Outro telef._____ email:_____ RG: _____Exp:_____UF:____ Data Exp.:____/____/____CPF: _____ Creche Municipal: ( ) Pequeno Príncipe ( ) Ignêz Bresolin Giongo **Habilitação (**de acordo com apostilamento e/ou histórico Escolar)**:**_____ Concurso/cargo:_____ Portaria nº _____ de ____/_____/_____			
2. Situação Funcional:	(X) Efetivo		
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – ***Considerar a maior titulação***	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Pós Graduação	Especialização	30,0 pontos
Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Licenciatura Cursando	10,0 pontos		
Magistério ou Ensino Médio	5,0 pontos		
II - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO ESPECÍFICA – ***Considerar a maior titulação na habilitação específica***	INDICADOR	Cômputo	Pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	1,0 ponto		
Especialização em Educação Infantil	1,0 ponto		
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS:			
I - DO TEMPO DE SERVIÇO – **Considerar apenas o período de SERVIDOR EFETIVO, a partir ingresso.**	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar com **Habilitação específica para a área que vai concorrer.**	2,0 pontos	
b)	Para cada ano de serviço prestado como ADI efetivo no município.	1,0 ponto por ano trabalhado	
II-ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2016	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Assiduidade no Regime/Jornada de trabalho: Falta justificada com atestado médico, no período de 01 (um) ano.	0 a 5 faltas	10,0 pontos
6 a 15 faltas	2,5 pontos		
+ de 15 faltas	0,0 pontos		
b)	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho: Falta particular: Justificada e Injustificada, no período de 01 (um) ano.	Zero falta	10,0 pontos
1 ou + faltas	0,0 pontos		
c)	Participação na Formação Continuada (Sala do Educador).	76% a 100%	5,0 pontos
75%	2,0 pontos		
-75%	0,0 pontos		
d)	Participação 100% nos eventos e atividades comemorativas (Festa Junina) e outros.	1,0 ponto	
e)	Assiduidade em 100% das Reuniões Pedagógicas e em Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 ponto	

III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – ***Considerar apenas os últimos 03 anos***	INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas. Até 10,0 pontos	
b)	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros, jornais e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial.	Artigo c/ conselho 1,0 (um) ponto Até 03 (três) pontos	

c)	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação.	1,0 (um) ponto para cada certificado. Até 5,0 pontos	
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
5. EM CASO DE EMPATE			
a)	Maior tempo de serviço na unidade escolar		
b)	Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT		
c)	Maior idade		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.			
_____ Assinatura do (a) ADI	_____ Responsável p/Atribuição	_____/_____/_____ Data	

ANEXO III

CRONOGRAMA

CONTAGEM DE PONTOS		
ESCOLA/CRECHE MUNICIPAIS	**DATA**	**HORÁRIO**
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	18/01/2017	07:30
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	19/01/2017	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	19/01/2017	14:00
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	20/01/2017	07:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	20/01/2017	14:00

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS		
ESCOLA/CRECHE MUNICIPAIS	**DATA**	**HORÁRIO**
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	25/01/2017	07:30
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	26/01/2017	07:30
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	26/01/2017	14:00
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	27/01/2017	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	27/01/2017	14:00

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,

ocupante do cargo de Professor _____, Portaria nº ____/_____, de ____/____/_____ venho por meio deste formalizar minha desistência, em caráter irrevogável, do direito de dar continuidade com a turma _____ do Programa de Formação Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, da Escola: _____, por motivo de:

_____

_____

Campos de Júlio/MT, ____ / ____ / 2017.

_____

Assinatura do Professor

Ciência da Comissão de Comissão para a Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas dos Profissionais de Educação da Rede Munic. de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2017.

_____

Assinatura (s)

Campos de Júlio/MT, ____ / ____ / 2017.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

Exma. Sra. Clair Zamo Pagliarini - Secretária de Educação do Município de Campos de Júlio/MT

Eu, _____,

_____, _____,

(nacionalidade) (estado civil)

_____, _____,

(registro geral) (CPF)

(endereço completo de residência)

_____, ocupante do Cargo/Função _____

(telefone)

_____,

lotado(a) no(a) _____

admitido(a) em _____/_____/_____, vem requerer a Vossa

Excelência, remoção para _____

_____,

de acordo com a Instrução Normativa n° Nº 01/2017/GS/SME-CJ/MT, em virtude

do(s) seguinte(s) motivo(s) _____

Nestes termos,

pede deferimento

_____

(assinatura)

PORTARIA Nº. 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **NELCI VERÔNICA KIPP FERRÃO** para ocupar o cargo de Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde, de provimento em comissão, previsto no artigo primeiro da Lei nº. 506, de 7 de fevereiro de 2012, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-1, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no inciso I do artigo 198 da Constituição Federal definindo que as ações e serviços públicos de saúde são descentralizados, com direção única em cada esfera de governo, na forma do artigo 9º da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a secretária Municipal de Saúde **IZABEL WINGENBACH DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº. 009, de 02 de janeiro de 2017, para atuar como Gestora Municipal de Saúde, com as atribuições estabelecidas no inciso III do artigo 9º, combinado com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Orgânica da Saúde nº. 8.080/90, devendo o Gestor Municipal de Saúde atuar como ordenadora de despesas no que se refere à movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 132/2016

Data: 16/12/2016

Contratado: NORGE PHARMA COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de consumo (medicamentos) para entrega fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 287.941,90 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Vigência: 16/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 001/2017

Data: 04/01/2017

Contratado: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22.600KG, para pagamento em 06 (seis) parcelas com Recursos do Fethab.*

Valor: R$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

Vigência: 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ADEMAR BORGES** do cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 37/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **concedidaa CEDÊNCIA do** Servidor VALTER DE SOUZA SÁ**no cargo de** MOTORISTA CNH-A/B, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2017

SUMULA: "**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designadosos membros da CPL Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda.

DANIELE PAULA MALTEZO– Presidente.

DEISE DIONE MUTSCHAL – Membro Secretário

PATRICIA ZAPELINI CORTI– Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 27/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **concedidaa CEDÊNCIA da** Servidora **FABIANA DA SILVA FRANÇA** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 40/2017

SUMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO SUBSTITUTO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. DEISE DIONE MUTSCHALL para exercer a função de Pregoeira substituta nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT, em caso de afastamentos e impedimentos legais, da pregoeira oficial.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **VANILDA CORREIA BRAZIL** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 42/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **concedidaa CEDÊNCIA da** Servidora SIRSA PEREIRA DA SILVA**no cargo de** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 39/2017

SUMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DANIELE PAULA MALTEZO** para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

DEISE DIONE MUTSCHALL

PATRICIA ZAPELINI CORTI

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 28/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **concedidaa CEDÊNCIA da** Servidora **ELAINE JUVINIANO DA SILVA** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 29/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **concedidaa CEDÊNCIA da** Servidora **LEIDIANE LIMA DE FREITAS** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 30/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **concedidaa CEDÊNCIA da** Servidora VERIDIANA DA CRUZ**no cargo de** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Departamento de Esporte para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 31/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **concedidaa CEDÊNCIA da** Servidora CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVAno cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **VALTER DE SOUZA SÁ** do cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 126 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - A **PEDIDO**, fica concedido à servidora **MARILZA MIGUEL DA SILVA** no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 05 de janeiro de 2017 a 05 de janeiro de 2019.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 004/2017

PORTARIA N.º 004/2017.

Exonera o Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o Senhor João Mançano Bruscagin, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.427.841, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.434.918-50, residente e domiciliado no Município de Castanheira-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Administração, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Superior – DAG, do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de janeiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 005/2017

PORTARIA N.º 005/2017.

Exonera o Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Senhora Sônia Aparecida Pereira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.427.841 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 622.012.391-34, residente e domiciliado no Município de Castanheira-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Superior – DAG, do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de janeiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 008/2017

PORTARIA N.º 008/2017.

Nomeia o Secretário Municipal de Administração e interinamente o Administrador de Tesouraria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal de Administração, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, a Senhora, SONIA APARECIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.427-841, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 622.012. 391-34, residente e domiciliado no Município de Castanheira-MT, com jornada de Dedicação Integral e vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal c/c as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º As competências do cargo de Secretário Municipal nomeado pela presente Portaria estão dispostas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 3.º NOMEAR a Servidora qualificada acima, interinamente, nas atribuições do cargo de provimento em comissão, de Administrador de Tesouraria – DAS-5, sem ônus para a Administração Municipal, como responsável pela movimentação das Contas Bancárias do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, relacionadas no ANEXO ÚNICO, da presente Portaria, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de janeiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Portaria n.º 008/2017

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os poderes abaixo discriminados a Servidora Sra. **Sonia Aparecida Pereira,** junto a Administração da Prefeitura Municipal de Castanheira CNPJ 24.772.154/0001-60, Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 13.995.523/0001-67, Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 13.995.526/ 0001-09 , Fundo Municipal de Defesa Civil – CNPJ 24.772.154/0005-93 .

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- ENDOÇAR CHEQUES
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES E RECURSOS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

ANEXO II

PORTARIA Nº 008/2017

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº 482/2005, que rege o Fundo de Previdência Municipal de Castanheira - CASTPREV, atribuir os poderes abaixo discriminados a Servidora Sra. **Sônia Aparecida Pereira,** referente ás contas bancárias Banco do Brasil AG 2226-8 Conta 28.805-9, Caixa Econômica AG 3435 CC 58-5, Cooperativa de Créditos Sicredi AG 0821 CC 89997-2.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA CORRENTE
- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SUSTAR/CONTRA -ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR E BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
-EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE E OUTRAS TITULARIDADES, INCLUSIVE POR MEIO ELETRÔNICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

- EFETUAR PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRÔNICO COM OU SEM CÓDIGO DE BARRAS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro 2017

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 009/2017

PORTARIA N.º 009/2017.

Nomeia o Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, a Senhora, IVANIA VARGENS TIGRE WEBER, portador/a da Cédula de Identidade n.º 933. 644 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 571.212. 141-72, residente e domiciliado no Município de Castanheira-MT, com jornada de Dedicação Integral e vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal c/c as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º As competências do cargo de Secretário Municipal nomeado pela presente Portaria estão dispostas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de janeiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 010/2017

PORTARIA N.º 010/2017.

Nomeia a Servidora que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Prefeito, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, a Servidora, MARCIA GARDIM, portadora da Cédula de Identidade n.º 867167, SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 551.212.331-91 e na OAB/MT sob o n.º 19479/O, residente e domiciliada no Município de Juína-MT, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal c/c as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º As competências do cargo de Assessor Jurídico do Prefeito nomeado pela presente Portaria estão dispostas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de janeiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 003/2017

PORTARIA N.º 003/2017.

Exonera o Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o/a Senhor/a, Raphael Schaffel Nogueira, portador/a da Cédula de Identidade n.º 1276266-0, SSP/MT, inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 000.075.371-82, residente e domiciliado no Município de Castanheira-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Finanças, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Superior – DAG, do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de janeiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 006/2017

PORTARIA N.º 006/2017.

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Administradora de Recursos Humanos - DAS-5, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Senhor/a, Ivania Vargens Tigre Weber, portadora da Cédula de Identidade n.º 933.644 SSP/MT, inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 571.212.141-72, residente e domiciliado no Município de Castanheira-MT, das atribuições do cargo de Administradora de Recursos Humanos,

de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Superior – DAS-5, do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de janeiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 007/2017

PORTARIA N.º 007/2017.

Nomeia o Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, o/a Senhor, JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN, portador/a da Cédula de Identidade n.º 14427841, SSP/SP, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 037.434.918-50, residente e domiciliado no Município de Castanheira-MT, com jornada de Dedicação Integral e vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal c/c as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º As competências do cargo de Secretário Municipal nomeado pela presente Portaria estão dispostas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de janeiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÙNICO

PORTARIA Nº 007/2017

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os poderes abaixo discriminados ao Servidor Sr. **João Mançano Bruscagim** junto a Finanças da Prefeitura Municipal de Castanheira CNPJ 24.772.154/0001-60, Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 13.995.523/0001-67, Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 13.995.526/0001-09 , Fundo Municipal de Defesa Civil – CNPJ 24.772.154/0005-93 .

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- ENCAROÇAR CHEQUES
- SUSTAR/CONTRA - ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES E RECURSOS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

DECRETO N.º 001/2017

DECRETO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira - MT, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 503/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA

Art. 1.º Fica fixado em R$ 68,25 (sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2017, observado para a correção monetária a variação de 7,19% (sete virgula dezenove pontos percentuais) do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getulio Vargas IGP-M/FGV, apurado entre os meses de janeiro de 2016 e dezembro de 2016.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de janeiro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA E VICE PREFEITO MUNICIPAL, ELEITOS EM 02(DOIS) DE OUTUBRO DE 2016, PARA O MANDATO DE 2017/2020.

Ata da Sessão Solene de posse da Prefeita e Vice Prefeito Municipal, eleitos em 02(dois) de outubro de 2016, para o mandato de 2017/2020.

Às 10h 00min horas do dia 1º(primeiro) de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) nas dependências do bosque municipal João Rodrigues de Aguiar, local este designado para solenidade de posse em substituição á sede da câmara municipal, o Excelentíssimo Sr. Vereador Jarbas Ribeiro de Souza, presidente do poder legislativo municipal, declarou aberta a sessão solene de posse do Prefeito e Vice Prefeito Municipal eleitos em 02 (dois) de outubro de 2016, para cumprir o mandato de 2017/2020. Após constatar que todos os vereados se encontravam no plenário, o presidente nos termos do artigo 16c/c o art. 17 do Regimento Interno do poder legislativo municipal, designou uma comissão, composta pelos vereadores, José Caetano Mendes, Erico Alves Barreto e Ismeraldo Abreu de Arruda, a qual conduziu a prefeita eleita a tribuna, designou também uma comissão composta pelos vereadores Edivan Dornel de Sousa, Sidiney Carlos da Silva, e Marcio Conceição Nunes de Aguiar para conduzir o Vice Prefeito eleito Ezio Pereira de Carvalho a tribuna. Nesse momento o presidente convidou a todos para se levantarem e ouvir o hino nacional brasileiro. Após solicitou das autoridades a serem empossados que empregassem ao 1º secretário da câmara vereador Marcio Conceição Nunes de Aguiar seus respectivos diplomas bem como suas declarações de bens, providências estas devidamente executadas consonância com o parágrafo 1º do art. 16 e parágrafo 2 do art. 18 do regimento interno. Dando sequencia, a prefeita eleita Dalva Maria de Lima Peres e seu Vice Ezio Pereira de Carvalho, em atendimento, ao paragrafo 2 do art. 16 do regimento interno, prestaram individualmente, o segmento compromisso de posse: “Prometo com lealdade dignidade e probidade de desempenhar a função para qual fui eleita, defender as instituições democráticas, respeitar a constituição federal, a constituição do estado e a Lei Orgânica Municipal e promover o bem estar da comunidade local”. Após o compromisso de posse o presidente da câmara Vereador Jarbas Ribeiro de Souza, declarou empossada no cargo de Prefeita Municipal de Cocalinho-MT a Senhora Dalva Maria de Lima Peres e no cargo de Vice Prefeito Municipal o Senhor Ezio Pereira de Carvalho, respectivamente. Cumpridas todas as formalidades regimentais, passou–se para parte dos pronunciamentos, tendo usado primeiro a palavra, todos os vereadores eleitos os quais de um modo em geral agradeceram aos presentes, aos votos conquistados e prometeram trabalhar em favor da população e do município de Cocalinho-MT. Logo em seguida, o presidente da Câmara municipal fez seu pronunciamento, agradecendo a sua família e a população aos votos constados pelo sexto mandato consecutivo a ele e sua esposa a ex-vereadora Erlan Martins Cardoso Ribeiro e ao quarto mandato na função de Presidente da Câmara e por ultimo conclamou a todos os Edis a trabalharem pelo engrandecimento do Município. Após o pronunciamento do Presidente, o Vice Prefeito Municipal Ezio Pereira de Carvalho usando da palavra agradeceu o apoio que recebeu da População em especial seus familiares e muito emocionado disse que só tem a agradecer o povo de Cocalinho por tudo que conseguiu em sua trajetória política, agradeceu também aos ex-prefeitos Nicanor

Freire dos Santos, Sebastião Moreira Lima, Juarez Falone de Andrade, Luiz Carlos de Lima Peres e Luiz Henrique do Amaral. E por ultimo desejou a todos um Ano Novo repleto de sucessos. Em seguida o ex-prefeito municipal Luiz Henrique do Amaral também agradeceu a todos que lhe confiaram oito anos de mandato para governar o município de Cocalinho-MT, agradeceu ainda sua esposa Eliane Pereira de Barros, aos seus secretários agradeceu toda sua família em especial seu padrinho, ex-prefeito Juarez Falone de Andrade, que foi o responsável direto pela sua vinda para Cocalinho-MT. Finalizando a Prefeita Dalva Maria de Lima Peres iniciou suas palavras agradecendo a Deus sua família toda população, prometeu trabalhar incansavelmente para de um modo geral melhorar a qualidade de vida da população, convocou a todos os segmentos da sociedade para se unirem para fazer um leilão beneficente em com o objetivo de equipar o hospital municipal e por ultimo conclamou a todos os vereadores indistintamente a lutar para o progresso de nosso município, conclamou a secretário municipal de saúde Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar, para providenciar toda documentação referente a compra de um veiculo para secretaria municipal de saúde com o objetivo de transportar as pessoas para fazerem tratamentos médicos no hospital regional na cidade de Água Boa, convidou ainda os ex-prefeitos Nicanor Freire dos Santos, Sebastião Moreira Lima, Juarez Falone de Andrade, Luiz Carlos de Lima Peres e Luiz Henrique do Amaral para se posicionarem no palco para serem homenageados e serem fotografados, também em um gesto simbólico todos repassaram a chave da prefeitura. A Prefeita Dalva Maria de Lima Peres nada mais havendo a se tratar o presidente encerrou a sessão e solicitou ao secretário que lavrasse esta ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo presidente da câmara vereador Jarbas Ribeiro de Souza, pelo 1º secretário vereador Marcio Conceição Nunes de Aguiar, pelo vice Prefeito Sr. Ezio Pereira de Carvalho, pela Prefeita Municipal Sra Dalva Maria de Lima Peres e pelos demais vereadores do Município (Gestão 2017/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA Nº 010/2017

O VereadorJosé Élcio de Matos**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, Dienifher Camila Ferreira Mesquita**,** no cargo de Assessora da Secretaria de Administração Geral desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 05 de janeiro de 2017.

Vereador José Elcio de Matos

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZABETE COSTA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 007/2017

O VereadorJosé Élcio de Matos**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, Elizabeth Pavão, no cargo de Chefe do Departamento Parlamentar , desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 05 de janeiro de 2017.

Vereador José Élcio de Matos

Presidente

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 006/2017

O VereadorJosé Élcio de Matos**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, Eliana Cristina de Souza Sanches**,** no cargo de Assessora da Secretaria de Administração Geral , desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 05 de janeiro de 2017.

Vereador José Elcio de Matos

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.075/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSILDA DUTRA FAUSTINO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.053/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA ROSA SUDRÉ CAMARGO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.073/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMA DO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.057/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DA LUZ SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.059/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.066/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARISE APARECIDA BANIN DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.049/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 005/2017

O Vereador José Élcio de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear**,** RAFAEL DOS SANTOS PIO**,** no cargo de DIRETOR GERAL, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 04 de janeiro de 2017.

VER. José Elcio de Matos

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.076/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SHIRLEY BITTENCOURT

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 009/2017

O VereadorJosé Élcio de Matos**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, Helton Geraldo Romeiro**,** n**o cargo de Assessor do Departamento de Projetos e Ações Legislativas desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 05 de janeiro de 2017.

Vereador José Elcio de Matos

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.058/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMA DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 008/2017

O Vereador **JOSÉ ÉLCIO DE MATOS,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação conforme dispõe a Lei 8.666/93 de 24 de junho de 1993, composta pelos seguintes membros:

Presidente – EDMILSON CORREA DE SOUZA

Membros – SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO

JOSÉ CARLOS DA SILVA

§ Único – O julgamento das licitações somente poderá ser realizado com a presença de todos os membros

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Colider-MT., 05 de janeiro de 2.017.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 002/2017

O Vereador José Élcio de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear**,** LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO**,** no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AUDIO E VÍDEO, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de janeiro de 2017.

VER. José Elcio de Matos

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.038/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVANETE BOTELHO DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.036/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IDALICE LIMA SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.078/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SILVANA MOREIRA ZAMONER

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMA DO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.035/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GILMARA BORGES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.071/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 004/2017

O Vereador José Élcio de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear**,** CLAUDENIR MENDES DE SOUZA**,** no cargo de ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 04 de janeiro de 2017.

VER. José Elcio de Matos

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.081/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.083/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANDA APARECIDA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMA DO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.083/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANDA APARECIDA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMA DO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010 - ERRATA

Errata aos Termos Aditivos Publicados no Jornal Eletrônico dos Municípios no dia 28/12/2016 edição nº 2634, **tornar sem efeito a referida publicação.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.083/2010

CONTRATADO: VANDA APARECIDA DOS SANTOS

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.081/2010

CONTRATADO: VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.078/2010

CONTRATADO: SILVANA MOREIRA ZAMONER

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.076/2010

CONTRATADO: SHIRLEY BITTENCOURT

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.075/2010

CONTRATADO: ROSILDA DUTRA FAUSTINO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.073/2010

CONTRATADO: ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.071/2010

CONTRATADO: NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.066/2010

CONTRATADO: MARISE APARECIDA BANIN DA SILVA

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.059/2010

CONTRATADO: MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.058/2010

CONTRATADO: MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.057/2010

CONTRATADO: MARIA DA LUZ SILVA

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.053/2010

CONTRATADO: LUZIA ROSA SUDRÉ CAMARGO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.049/2010

CONTRATADO: LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.038/20

CONTRATADO: IVANETE BOTELHO DE SOUZA

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.036/2010

CONTRATADO: IDALICE LIMA SANTOS

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.035/2010

CONTRATADO: GILMARA BORGES DE OLIVEIRA

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.002/2010

CONTRATADO: ADILANI COSTA BATISTA

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2010

CONTRATADO: APARECIDA DOS SANTOS MORAES

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2010

CONTRATADO: DARCI PEREIRA DOS SANTOS

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2010

CONTRATADO: DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2010

CONTRATADO: EDITH GYSI

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2010

CONTRATADO: ELIZABETE COSTA DOS SANTOS

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2010

CONTRATADO: ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2010

CONTRATADO: ELIZANGELA DA SILVA FONSECA

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2010

CONTRATADO: EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2010

CONTRATADO: CELIA KRAUSE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.002/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADILANI COSTA BATISTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 201**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 003/2017

O Vereador José Élcio de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear**,** SIMONE ALVES TIMÓTEO**,** no cargo de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO PARLAMENTAR desta Câmara Municipal de Colíder-MT. , a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 04 de janeiro de 2017.

VER. José Elcio de Matos

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA DOS SANTOS MORAES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZANGELA DA SILVA FONSECA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Notificante: Câmara Municipal de Colíder – MT, com sede na Travessa dos Parecis, nº 17, Setor Leste - Centro - Colíder - MT, CEP n. 78500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.791.210/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Elcio de Matos, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 901.674.141-00, residente e domiciliado na Rua Xingú, nº 1062, Centro, Colíder – MT.

Notificada: ACPI Informática Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.208.075/0001-86 e Inscrição Estadual sob o n. 13.610.639-0, estabelecida na Rua G, Casa 01, Setor Norte, Morada do Ouro, CEP 78.053-468, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Senhor Osvaldo Pereira Leite, residente na Rua Das Orquídeas, n. 495, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, portador do RG n. 040.466 SSP/MT e CPF n. 039.203.301-10.

Pela melhor forma admitida em direito, **a Câmara Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso,** NOTIFICA respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre as questões de fato e de direito a seguir expostas:

A Notificante firmou o contrato administrativo nº 001/2016 com a Empresa Notificada, para fins de "Contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de locação mensal, de *Softwares* informatizados de gestão pública, envolvendo os seguintes sistemas: Contabilidade; Estoque e Almoxarifado; Frota e Veículos; Licitações e Compras; Patrimônio e Imóveis; Recursos Humanos e Folha de Pagamentos; com acesso simultâneo de usuários, incluindo implantação, conversão de dados legados, capacitação de servidores para administração e para uso e suporte/manutenção continuada, *conforme o detalhamento técnico,* **quantitativos e serviços descritos no Edital e seus Anexos**, parte integrante do presente Contrato.".

Frisa-se que o contrato administrativo foi firmado para um período de 12 (doze) meses 01/06/2016 a 30/06/2017. No entanto, desde o início da prestação dos serviços o atendimento tem se mostrado precário, conforme denotam as várias notificações feitas à empresa (anexo I).

Além disso, os Bancos de Dados dos sistemas da folha de pagamento, contabilidade e frotas não foram convertidos em relação aos anos anteriores a 2016, prejudicando as consultas realizadas pelos servidores, uma vez que esta Entidade está sem histórico nos referidos softwares.

Cumpre ainda, ressaltar que o sistema de patrimônio não atende às necessidades da Câmara Municipal, pois não processa a depreciação de bens. Da mesma forma, o sistema referente à folha de pagamento apresenta deficiências para processar cálculos de Rescisão, horas extras, férias e outras necessidades.

Faz-se necessário destacar que, embora contratado, a Notificada não disponibilizou os sistemas de estoque e almoxarifado, frota e veículos, bem como os sistemas não disponibilizam a funcionalidade de geração das tabelas do APLIC para encaminhamento de dados ao Tribunal de Contas do Estado, o que tem sido feito manualmente por funcionários da empresa Notificada.

Por fim, são inúmeras as reclamações dos usuários que tem seus trabalhos prejudicados pelas falhas e deficiências apresentadas pelos serviços da empresa Notificada.

Assim, diante dos fatos apresentados a Câmara Municipal de Colíder – MT resolve **rescindir unilateralmente**o contrato administrativo nº 001/2016 firmando com a empresa Notificada.

A presente rescisão unilateral possui como fundamentos, além dos fatos já expostos, as sanções previstas nos artigos 77 e 78 incisos I, II, III e V, da Lei Federal n. 8.666/93 e o estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato *In verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do Contrato.

b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual.

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei n. 8.666/93.

d) ...

e) Razões de interesse público, devidamente justificados.

f) ...

8.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93.

8.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do Contrato, através do próprio termo de distrato.

8.4. ...

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 ...

8.7 ...

8.8 Rescindido ou distratado o Contrato, a Contratada deverá disponibilizar, em formato SQL., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a Contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

Portanto, a inexecução parcial do contrato, conforme previsto no artigo 77 e 78 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constituiu-se o motivo para a rescisão do contrato, levando esta Administração Pública a comprovar a impossibilidade de continuidade de prestação dos serviços contratados, nos prazos e formas especificadas.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo estas regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Sobre o assunto, ensina o Professor Marçal Justen Filho[1]:

A inexecução contratual acarreta as consequências discriminadas na lei, no ato convocatório e no contrato. Como já afirmado, o inadimplemento contratual, autoriza, conforme o caso, a responsabilização civil, penal e administrativa dos sujeitos responsáveis.

A inexecução total ou parcial do contrato propicia sua rescisão. (...) A lei vai a ponto de autorizar a rescisão ainda quando não se tenha esgotado o termo final para cumprimento da prestação imposta ao particular. Pode derivar, inclusive, de outros eventos, não relacionados diretamente à execução do contrato.

No mesmo sentido, posicionam-se os Tribunais pátrios:

(...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução.

Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado. Data: 27/01/2009, TJSC.

Diante do exposto, ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fica ciente a Notificada para deixar o parque tecnológico da Câmara Municipal de Colíder e entregar cópia do banco de dados referentes às informações que foram alimentadas durante a prestação do serviço, bem como, todos os dados para o encerramento do exercício de 2016.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e encaminhe cópia da notificação via email, correios por carta com Aviso de Recebimento para empresa Notificada.

Colíder – MT, 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

[1] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. Pág. 1277.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DARCI PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZABETE COSTA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDITH GYSI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 003/2017

PORTARIA N° 003/2017

"Dispõe sobre a designação da Comissão de Transmissão de Mandato e da Comissão Técnica Especial de Conferência da outras providencias".

O Sr. JOHNATAN BRETAS, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que os membros da Comissão de transmissão de Mandato têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração da Câmara Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Presidente, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017. E a Comissão Técnica Especial de Conferência têm por objetivo conferir os documentos apresentados pela Comissão de Transmissão de Mandato.

Considerando, que a comissão de transmissão é composta de 4 (quatro) membros e a Comissão Técnica Especial de Conferência é composta por 3 (três) membros, conforme disposto no art. 4° da resolução Normativa nº 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocuparem a Comissão de Transmissão de Mandato, os seguintes membros:

I – Vilmar Alves Nunes - Controlador Interno

II – Luiz Rodrigo da Silva Bernardi - Contador

III – Mauro Sergio Abreu Lima Rezende – Assessor Jurídico

IV – Ilson Morais de Oliveira – Tesoureiro Geral

Art. 2° - E Nomear para ocuparem a Comissão Técnica Especial de Conferência, os seguintes membros:

I – Marcos Venecio Rodrigues da Silva

II – Siwal Sant'ana Soarez

III – Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Art. 3º - A Comissão de Transmissão de Mandato terá como coordenadora a pessoa nomeada no inciso I do art. 1°, e a Comissão Técnica Especial de Conferencia terá como coordenadora a pessoa nomeada no inciso I do art. 2°, sendo assegurada a ambas a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de Janeiro de 2017.

JOHNATAN BRETAS Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006/GP/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 006/GP/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre convocação para reapresentação dos servidores municipais cedidos a órgãos e entidades públicas, no prazo estabelecido e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de readequar o Quadro dos Servidores Públicos Municipais no âmbito da administração pública municipal para o ano de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar todos os servidores do Município que até a presente data estejam cedidos a outras secretarias municipais, órgãos ou entidades públicas ou que estejam em qualquer outra situação específica de cessão, para reapresentação na sua respectiva Secretaria de origem, imediatamente, com o objetivo de regularizar a situação funcional nesta Secretaria.

Parágrafo Único – O servidor enquadrado nessas situações que não se apresentar imediatamente conforme definido no caput deste artigo, poderá sofrer sanções administrativas até que tenha a sua situação devidamente regularizada.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 03 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/01/2017 a 03/02/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/GP/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 007/GP/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **alterado** a partir do dia **30 de janeiro** do corrente ano, o horário de expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, com serviços e atendimento ao público passando a ser:

I - De segunda a quinta - feira das **07h00min** às **12h00min** e das **14h00min** às **17h00min,** com atendimento ao público.

II – Nas sextas feiras o expediente será das **7h00**min às **13h00**min, com atendimento ao público.

Art. 3° - Este Decreto entrará em **vigor a partir do dia 30 de janeiro de 2017**, ficando revogado o Decreto nº. 026/GP/2016, e demais disposições em contrario.

Registra-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 03 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/01/2017 a 03/02/2017

PORTARIA N°002/2017

PORTARIA N°002/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado para exercer o Cargo de **Assessor Jurídico** da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, o Dr. MAURO SÉRGIO ABREU LIMA REZENDE, devidamente Inscrito no OAB/MT sob o nº 3639,** a partir de 04 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - O servidor a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração disposta na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Colniza – MT, 04 de Janeiro de 2017.

JOHNATAN BRETAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.22/2016

PORTARIA Nº.22/2016

DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam baixados os bens inservíveis com as seguintes descrições:

COD	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO	PLACA	VALOR
273	Microfone de mesa MMF 302	11/03/2008	279	R$ 364,00
275	Microfone de mesa MMF 302	12/03/2008	281	R$ 364,00
333	Maleta p/ notebook 15.4 cor preta	07/04/2009	338	R$ 135,37
342	Lixeiro p/ copo descartável 200ml e 50ml duplo	10/11/2009	347	R$ 59,90
343	Lixeiro p/ copo descartável 200ml e 50ml duplo	11/11/2009	348	R$ 59,90
363	Mesa de centro EDN Elegance Tabaco/BC	23/03/2010	368	R$ 245,00
404	Microfone de Mesa com fio ref TSI - Modelo MMF-302	29/08/2011	408	R$ 365,00
445	Notebook Toshiba 14P Ultra Fino I3 4GB HD320 W7PRO	31/12/2013	445	R$ 1. 499,00
	TOTAL			**R$ 3. 092,17**

Art. 2º - A comissão avaliou os bens e constatou a necessidade de baixa dos bens sem condições de uso, somando um montante de R$ 3.092,17 (Três Mil, Noventa e Dois Reais e Dezessete Centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 30 de Dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.23/2016

PORTARIA Nº.23/2016

DISPÕE SOBRE DEPRECIAÇÃO DO BEM DE PLACA Nº.00442 DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica depreciado o bem com placa nº.00442, sendo uma Caminhonete L200 Triton 3.2 Placa – OBM6579, tendo em vista que a mesma foi adquirida em 10/12/2013 no valor de R$ 125.390,00 (Cento e Vinte mil e trezentos e noventa reais), e após pesquisa realizada pela comissão na tabela FIPE, chegou a conclusão que seria depreciada novamente. Segue abaixo tabela depreciações realizadas:

Valor R$	Data depreciação	Perc(%)	Valor atual R$
125.390,00	29/12/2014	16,04	105.275,00
105.275,00	31/12/2015	12,28	89.875,00
89.875,00	**30/12/2016**	**4,44**	**84.305,00**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 30 de dezembro de 2.016.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.04/2017

PORTARIA Nº.04/2017

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT".

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada **a Comissão de Averiguação, Apresentação e Tombamento dos Bens Móveis** da Câmara Municipal de Confresa/MT, no Exercício de 2017, assim constituída:

PRESIDENTE - DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

SECRETÁRIO - EDNALVA NERES GUEDES

MEMBRO - GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 001/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível emergencial, sendo Diesel Comum e Bio-Diesel;

VIGÊNCIA: 60 dias;

DO VALOR: R$ 221.284,98;

DATA: Confresa, 05 de Janeiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Brendler Comércio de Combustíveis Ltda.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.03/2017

PORTARIA Nº.03/2017

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93".

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Renovada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Confresa/MT, para o Exercício Financeiro de 2017, assim constituída:

PRESIDENTE – EDNALVA NERES GUEDES

SECRETÁRIO – DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

MEMBRO - GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 002/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível emergencial, sendo Gasolina Comum;

VIGÊNCIA: 60 dias;

DO VALOR: R$ 32.908,859;

DATA: Confresa, 05 de Janeiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** V. de F.A. Medeiros & Cia Ltda. – ME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2017

***EMENTA**: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.*

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

R E S O L V E:

***Art. 1º** - Nomear, sem ônus para os cofres do Poder Legislativo Municipal, para formar a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2016, constituída com a seguinte ordem:*

Presidente: GRAZIELA SIEBERT – CPF. 021.629.609-90

1º Secretário: MARINEIDE KRIESER VIEIRA - CPF. 013.463.191-60

Membro: ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF. 959.136.531-49 Suplente: DENISE PAVAM BARMBILA -CPF.819.030.061-04

Suplente: - VANDERLEI SILINGARDI CACHONE - CPF. 497.762. 072-00

***Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.*

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 02 de Janeiro de 2017.

LEANI RICHTER Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se, Publique-se.

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: APOIO OPERACIONAL – NOVA UNIÃO

CASSIO POLIANO DOS REIS

SINVAL BAUDSON

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 016 /2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA (ESF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a regulamentação da **PORTARIA Nº 2.488**, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do Ministério da Saúde, que *aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS*), no tópico que trata das "**Especificidades da equipe de saúde da família" , no item V** estabelece que a***"carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da equipe de saúde da família"***

CONSIDERANDO o *Art. 33 da LEI COMPLEMENTAR Nº 049 /2014*

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 1072 /2017 "DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

CONSIDERANDO o **Ofício 0661/2016/MP/PJ COTRIGUAÇU,** da lavra do Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Cotriguaçu, Dr. Claudio Ângelo Correa Gonzaga, por meio do **SIMP 001311-055/2016, no qual noticia o descumprimento da jornada de trabalho**

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar que a carga horará semana da jornada de trabalho das **Equipes de Saúde da Família (ESF) são de *40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da equipe de saúde da família, inclusive os médicos, odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem.***

§ 1º - Excepcionaliza, no caso de médico, o eventual atendimento de situação de emergência no Hospital Municipal de Cotriguaçu, desde que previamente comunicado ao responsável administrativo pela Unidade de Saúde, com comprovação da realização do procedimento médico, sua urgência e a necessidade do profissional para realizar ou auxiliar o procedimento médico.

§ 2º - O atendimento das **Equipes de Saúde da Família (ESF)** dar-se-á prioritariamente nas Unidades de Saúde, sendo que os atendimentos domiciliares serão feito mediamente calendário previamente estipulado e aprovado.

§ 3º - A falta de equipamento, medicamento, material, insumo, energia não justifica a ausência do local de trabalho.

§ 4º - Todos os profissionais das **Equipes de Saúde da Família (ESF)** deverão assinar o ponto, até a efetiva implantação do relógio ponto.

Art. 2º. A inobservância do disposto no artigo anterior configura falta punível por sanções administrativas disciplinares, de acordo com a sua gradação, na forma do Art. 147 e seguintes da Lei Complementar 019/2005.

Art. 3º. Incumbe a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias regulamentar o horário de funcionamento de cada unidade da atenção básica da saúde, bem como o horário de trabalho de cada profissional da Saúde.

§ 1º - Regulamentado o horário de funcionamento de cada unidade da atenção básica da saúde, bem como o horário de trabalho de cada profissional da Saúde, devem ser encaminha uma cópia ao Poder Legislativo, a Conselho Municipal de Saúde e ao Ministério Público, para que os mesmos exerçam o dever legal de fiscalização do atendimento ao usuário do Sistema de Saúde.

§ 2º - Uma cópia desta Portaria deve estar afixada **em local de destaque** em cada unidade de saúde, bem como dos profissionais lotado na mesma, com os respectivos horários de atendimento.

§ 3º - Todo usuário da Unidade de Saúde tem o direito de reclamar quanto as condições de atendimento, inclusive quanto **a ausência de profissionais no horário de expediente, devendo o responsável administrativo da Unidade de Saúde reduzir a termo a Reclamação,** para as providencias administrativas cabíveis.

§ 4º - **NÃO CONFIGURA CRIME DE DESACATO O USUARIO DO SISTEMA ÚNICO DA SAUDE RECLAMAR DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, ERROS, FALHAS E OMISSÕES NO ATENDIMENTO E A AUSENCIA IMOTIVADA DE SERVIDORES PÚBLICOS DE SAUDE**, conforme reiteradas decisões do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

DATA – 05/01/2017 – Convenentes: **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS (COMUNIDADE SÃO LUIZ - LINHA GAÚCHA), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.280.148/0001-43, COM FINALIDADE DE FOMENTAR A INTEGRAÇÃO DAQUELA SOCIEDADE POR MEIO DE PRÁTICAS DESPORTIVAS E CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Valor do repasse único: R$ 10.000,00

Prazo: Até 09 de Janeiro de 2017

Cotriguaçu-MT, 05 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER.

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE POSSE N° 001 DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES LEGISLATURA 2017/2020, PREFEITO, VICE PREFEITO GESTÃO 2017/2020 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2017/2018

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2017, reuniram os vereadores na Câmara Municipal de Curvelândia/MT as 09:00 (nove horas), para retificação da ata de posse n° 001 da sessão solene de posse dos vereadores legislatura 2017/2020, prefeito, vice prefeito gestão 2017/2020 e eleição da mesa diretora biênio 2017/2018 de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete. Com a presença dos seguintes vereadores: *Antonia Aparecida Dantas da Silva*, Abdias Viera da Silva, Claudinei Alves Nascimento, Claudomiro Vilela, Ericon Mauricio Da Silva, Jaime Maciel Barbosa, Luiz Pereira Frade, Osmar Rizzi e Roberto Serenini. Em seguida o vereador Claudomiro Vilela, informa que os bens registrado na ata de posse são os mesmo do vereador Jaime Maciel Barbosa, assim sendo em comum acordo fica retificado a declaração de bens do vereador Claudomiro Vilela da seguinte forma: **********

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$	
a)	01 veículo Corola ano 2011 mod. 2012 cor cinza	R$ 55. 000,00
01 Moto Fan 125 ano 2010 cor vermelha	R$ 3.500,00	
01 Lote residencial situado av. dos trabalhadores Bair-ro Por do Sol	R$ 20.000,00	
	01 Lote residencial situado av. dos trabalhadores Bairro Por do Sol	R$ 20. 000,00
b)	Título de dívida pública e particular, ações, apólice de companhia e soci-edade em geral	Não possui
c)	Saldo Bancário Banco Sicredi agencia 0804 Conta Corrente 92953-0	R$ 4. 595,00
Créditos Mobiliários	Não possui	
d)	Qualquer outro bem ou valor a critério do declarante	Não possui
Valor Total	R$ 98.500,00	

Não tendo mais nada relevante a tratar, o presidente da Câmara Municipal Roberto Serenini declara encerrada a presente reunião as nove horas e doze minutos. Esta ata será lida e se achada conforme será assinado por todos presente.

Roberto Serenini Claudinei Alves Nascimento

Presidente Vice Presidente

Antonia Aparecida Dantas da Silva *Ericon Mauricio da Silva*

1º Secretaria 2°secretario

Abdias Viera da Silva

Tesoureiro

Claudomiro Vilela Jaime Maciel *Barbosa Luiz Pereira Frade Osmar Rizzi*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº033/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º § 4º, da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **REJANE RIGGO DE PAULA,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (20 horas),inscrita no CPF sob nº 655.754. 401-25 para exercer a função de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA** das Instituições de Ensino Municipal.

Artigo 2.º A Orientadora Pedagógica nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/ 2012, com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº025/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 15 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **MARCIA ALVES TEIXEIRA,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 947.051. 351-72 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Noturno – EJA (20 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal Princesa Isabel, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº026/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 15 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **CELIA DOS SANTOS,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (20 horas),inscrita no CPF sob nº 011.467.491-47 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Diurno (20 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal Rural Malvina Evaristo Pescinelli, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº038/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **ADRIANO ROSA EUGENIO,** para ocupar o cargo em Comissão de **CONTROLADOR MUNICIPAL,** lotado no Gabinete do Prefeito, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº031/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º § 4º, da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **ENISANDRA APARECIDA GARCIA,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 569.827.631-53 para exercer a função de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA** das Instituições de Ensino Municipal.

Artigo 2.º A Orientadora Pedagógica nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº023/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **IGOR YUJI DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº035/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º § 4º, da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **SALETE DOS SANTOS DA SILVA,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (20 horas),inscrita no CPF sob nº 587.312.709-30 para exercer a função de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA** das Instituições de Ensino Municipal.

Artigo 2.º A Orientadora Pedagógica nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº036/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar Interinamente a servidora municipal, Sr.ª **SALETE DOS SANTOS DA SILVA,** nomeada como Orientadora Pedagógica para responder cumulativamente pelo cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS INDÍGENAS**, à partir desta data.

Artigo 2º- A presente designação não acrescerá vantagens pecuniárias ao salário da servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MÊS DEZEMBRO/2016

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2016**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 018/2016- 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2016

CREDOR: **DIEGO ANTUNES DOS SANTOS - ME**

VIGÊNCIA: 31/03/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº018/2016 EM MAIS 90 (DIAS) A CONTAR DO DIA 01/01/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 020/2016- 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2016

CREDOR: **CONSTRUTORA FELIZ NATAL LTDA ME**

VIGÊNCIA: 30/06/2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO Nº020/2016 EM MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 29/12/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 112/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 112/2014 – SEGUNDO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2016

CREDOR: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA

VIGÊNCIA: 31/12/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 112/2014 EM MAIS 12 MESES A CONTAR DO DIA 01/01/2017.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 106/2014 – SEXTO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2016

CREDOR: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 29/06/2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2014

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2014 EM MAIS 180 DIAS A CONTAR DO DIA 01/01/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 012/2016- 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2016

CREDOR: **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

VIGÊNCIA: 24/02/ 2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº012/2016 EM MAIS 68 (DIAS) A CONTAR DO DIA 19/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º041/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica firmado com Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT.

RESOLVE

Artigo 1.º Designar o Sr.º **MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 23593199 SSP/MT e do CPF n.º 044.410.451-82, servidor efetivo sob matricula nº 1941, para exercer a função de vistoriador da Agência Municipal de Trânsito do Município de Feliz Natal-MT**.**

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2017.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **NEUZA MARIA DA ROSA,** ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Licitação,e o Sr**. DULCILENE TSCHINKEL** ocupante do cargo de Agente Administrativo Nível II**,** para exercerem a função de **PREGOEIROS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL** em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2016.

Artigo 2.º Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2017 os seguinte servidores municipais:

ROSANI SARTORI RAPOSO

GISLAINE APARECIDA NOETZOLD

MARCOS PAGNO

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº022/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **ANA MARIA GARBELINE FONSECA,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº037/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº021/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 02 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **ELISANGELA APARECIDA MELEK,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (20 horas),inscrita no CPF sob nº 040.686.979-06 para exercer a função de **DIRETORA** da Instituição de Ensino Escola RURAL Malvina Evaristo Pescinelli, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº028/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 15 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **SILVIA TIBOLLA,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (20 horas),inscrita no CPF sob nº 919.750.261-87 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Diurno (40 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal Bela Vista, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º040/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear para compor a comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2017 os seguintes servidores:

PRESIDENTE – DULCILENE TSCHINKEL

SECRETÁRIA – RODRIGO MEGIOLARO

MEMBRO – FABIA PEREIRA ORTEGA

SUPLENTE – CAROLINE SILVA LACERDA

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
LEI N° 550/2011

LEI N° 550/2011 - DE 06 DEZEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, suas respectivas competências, cria os cargos públicos que especifica e dá outras providências"

LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste passa a ser constituída dos órgãos e unidades administrativas a seguir discriminadas, todos subordinados ao Prefeito Municipal:

I. GABINETE DO PREFEITO:

1.1. Chefia de Gabinete;

1.2. Assessoria Jurídica;

1.3. Assessoria Técnica;

1.4. Controladoria;

1.5. Supervisão da Junta do Serviço Militar.

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

2.1. Gerência de Gestão:

2.1.1. Supervisão de Licitação e Compras;

2.1.2. Supervisão de Convênios e Contratos.

2.2. Gerência Administrativa:

2.2.1. Supervisão de Recursos Humanos;

2.2.2. Supervisão de Almoxarifado, Arquivo Geral, Patrimônio e Protocolo;

2.2.3. Supervisão de Oficina e Almoxarifado da Frota.

III. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

3.1. Gerência Tributária e de Planejamento.

3.2. Gerência Financeira:

3.2.1. Supervisão de Contabilidade;

3.2.2. Supervisão de Tesouraria.

IV. SECRETARIA DE SAÚDE:

4.1. Gerência de Planejamento e Administração:

4.1.1. Supervisão de Almoxarifado;

4.1.2. Supervisão de Suporte Administrativo;

4.1.3. Supervisão de Vigilância em Saúde;

4.1.4. Supervisão de Atenção Básica.

V. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

5.1. Gerência de Esportes e Lazer:

5.1.1. Supervisão de Esportes.

VI. SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:

6.1. Gerência de Cultura e Turismo:

6.1.1. Supervisão de Cultura.

6.2. Gerência de Comunicação.

VII. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS:

7.1. Gerência de Obras Públicas.

7.2. Gerência de Infraestrutura e Saneamento:

7.2.1. Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural;

7.2.2. Supervisão de Saneamento e Limpeza Pública.

7.3. Gerência de Trânsito.

VIII. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO:

8.1. Gerência de Desenvolvimento Rural:

8.1.1. Supervisão de Abastecimento;

8.2. Gerência de Planejamento:

8.2.1. Supervisão de Desenvolvimento Urbano;

8.2.2. Supervisão do Meio Ambiente.

IX. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

9.1. Gerência de Desenvolvimento Social:

9.1.1. Supervisão de Trabalho, Renda, Habitação e Cidadania.

9.2. Gerência de Assistência Social:

9.2.1. Supervisão de Proteção Básica.

X. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

10.1. Gerência Educacional:

10.1.1. Supervisão de Apoio à Educação;

10.1.2. Supervisão de Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. A estrutura administrativa prevista neste artigo está consubstanciada no Organograma da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, constante do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Competência dos Órgãos e Unidades Administrativas

Art. 2°. Ao Gabinete do Prefeito compete:

I. coordenar a representação política e social do Prefeito;

II. coordenar a política governamental do Município;

III. dar assistência ao Prefeito em suas relações político administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

IV. dar assistência ao Prefeito em suas relações com organismos estaduais e federais;

V. assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;

VI. organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;

VII. preparar e dar encaminhamento aos expedientes a serem despachados pelo Prefeito;

VIII. organizar e a coordenar os serviços de cerimonial;

IX. dar apoio técnico e administrativo direto aos conselhos e juntas vinculados ao gabinete;

X. coordenar o processo de desconcentração e descentralização dos serviços municipais;

XI. coordenar as atividades de controle interno;

XII. desempenhar outras competências afins.

§ 1º. À Chefia de Gabinete compete:

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito do Gabinete;

III. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda do Gabinete;

IV. requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos do Gabinete;

V. coordenar e gerenciar os servidores lotados no Gabinete;

VI. assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município;

VII. assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

VIII. assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal;

IX. preparar e instruir a tramitação de processos e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal;

X. recepcionar convidados externos em visita oficial à Prefeitura Municipal, cuidando para que seja devidamente informados e orientados;

XI. coordenar a realização de todos os eventos oficiais solenes promovidos pela Prefeitura Municipal, cuidando do respectivo cerimonial;

XII. planejar bimestralmente os eventos oficiais que acontecerão na Prefeitura Municipal ou em outra localidade que contarão com a participação do Prefeito Municipal ou de representante deste.

§ 2º. À Assessoria Jurídica compete:

I. realizar a defesa da Municipalidade em juízo e fora dele; II. promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

III. elaborar projetos de lei, mensagens, decretos e razões de veto;

IV. realizar estudos jurídicos institucionais e elaborar contratos;

V. aprovar as minutas de editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres;

VI. assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

VII. manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município;

VIII. promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Municipalidade, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas;

IX. emitir pareceres jurídicos em processos e documentos enviados pelos órgãos e unidades da Prefeitura;

X. atender aos pedidos de informação do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da União e da Câmara Municipal;

XI. elaborar todas as defesas administrativas de interesse do Município em quaisquer das esferas da Federação;

XII. ajuizar as ações de interesse do Município;

XIII. defender o Município em todas as ações judiciais em que figurar como réu.

§ 3º. À Assessoria Técnica compete:

I. assessorar o Prefeito Municipal nas atividades político governamentais do Município;

II. assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

III. assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a Câmara Municipal;

IV. assessorar tecnicamente o Prefeito Municipal nas áreas de conhecimento dos respectivos assessores, por meio da realização de trabalhos, expedição de pareceres, bem como da realização de estudos e projetos.

§ 4º. À Controladoria compete:

I. avaliar o cumprimento dos programas, diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual;

II. verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III. verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

IV. verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

V. verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

VI. aferir a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII. controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII. avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;

IX. verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

X. controlar a destinação de recursos para as entidades públicas e privadas;

XI. avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

XII. verificar a escrituração das contas públicas;

XIII. medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos, através das atividades de auditoria, a serem realizadas nos diversos sistemas administrativos;

XIV. supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e da União, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

XV. verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar a observância de todos os dispositivos constitucionais e legais afetos ao controle;

XVI. desempenhar outras atividades que decorram das suas atribuições.

§ 5º. À Supervisão da Junta do Serviço Militar compete:

I. executar trabalhos relativos à documentação e seleção dos cidadãos sujeitos as normas da Legislação Federal atinentes à Área Militar.

§ 6º. À Gerencia de Ouvidoria compete:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI. Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

Art. 3º. À Secretaria de Administração compete**:**

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. coordenar a realização de licitação para compras, obras, serviços e alienações;

IV. coordenar a realização dos convênios, acordos, ajustes, protocolos e termos aditivos celebrados ou firmados pelo Poder Executivo Municipal;

V. executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e aos demais assuntos de pessoal;

VI. normatizar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

VII. gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao protocolo e arquivo de documentos de interesse do Município;

VIII. fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

IX. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

X. executar as atividades inerentes à manutenção dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal.

§ 1º. À Gerência de Gestão compete:

I. gerenciar a coordenação das atividades realizadas pelas supervisões de licitação e compras e de convênios e contratos;

II. elaborar as diretrizes para a realização das licitações e das compras da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste;

III. propor o fluxograma dos procedimentos destinados às compras e contratações, definindo a competência dos órgãos e unidades administrativas do Município;

IV. elaborar as diretrizes para a realização dos convênios e contratos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste;

V. normatizar assuntos de sua competência;

VI. realizar, direta ou indiretamente, o constante aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelas licitações e compras do Município, visando dar maior eficiência às atividades por eles desenvolvidas.

§ 2º. À Supervisão de Licitação e Compras compete:

I. realizar os processos licitatórios, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

II. convocar os licitantes vencedores e celebrar os respectivos contratos administrativos;

III. realizar os processos de compras e contratações diretas, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

IV. convocar os fornecedores e prestadores e celebrar os respectivos contratos administrativos;

V. elaborar as pesquisas de preços e orçamentos, excetos os relativos às obras e serviços de engenharia, para subsidiar as licitações, as compras e contratações diretas;

VI. acompanhar e orientar os trabalhos das comissões de licitação, pregoeiros e equipe de apoio;

VII. encaminhar os contratos celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;

VIII. zelar pela guarda dos processos de licitação, compras e contratações diretas;

IX. responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas às licitações, às compras, às contratações diretas e contratos administrativos delas decorrentes;

X. dar informações às unidades competentes sobre as licitações, as compras, as contratações diretas e aos respectivos contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União e demais órgãos de controle.

§ 3º. À Supervisão de Convênios e Contratos compete:

I. coordenar e orientar a elaboração dos projetos que visam a obtenção de recursos para a implantação, manutenção e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste;

II. orientar a elaboração de planos de trabalho para a execução orçamentária dos contratos e convênios;

III. orientar e acompanhar a realização dos convênios, acordos, ajustes, protocolos e termos aditivos celebrados ou firmados pelo Poder Executivo Municipal;

IV. realizar a prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município;

V. orientar as áreas responsáveis pela fiscalização dos contratos e convênios quanto à forma de modificação ou suplementação dos mesmos a fim de viabilizar sua conclusão;

VI. encaminhar os projetos às agências financiadoras e demais órgãos de cooperação da União ou do Estado.

§ 4º. À Gerência Administrativa compete:

I. gerenciar as atividades realizadas pelas supervisões de recurso humanos, de almoxarifado, arquivo geral, patrimônio e protocolo e de oficina e almoxarifado da frota;

II. elaborar as diretrizes e normativas para a realização das atividades das supervisões sob seu controle;

III. coordenar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

IV. coordenar as atividades inerentes ao protocolo e arquivo de documentos de interesse do Município;

V. elaborar padrão para arquivamento dos documentos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste;

VI. elaborar fluxograma de tramitação dos processos administrativos da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste;

VII. elaborar fluxo de tramitação dos documentos protocolados na supervisão de protocolo e arquivo;

VIII. gerenciar a manutenção dos veículos e maquinários;

IX. administrar a frota de veículos da Municipalidade levantando dados referentes aos custos e ao desempenho da frota;

X. elaborar conjuntamente com as demais Secretarias plano de manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

§ 5º. À Supervisão de Recursos Humanos compete:

I. implementar novos modelos de gestão, através de práticas gerenciais modernas, propiciando a transformação do perfil da administração;

II. definir o cidadão como foco prioritário dos processos e difundir este conceito na cultura na administração;

III. promover a saúde do servidor público municipal, perseguindo adequada qualidade de vida no trabalho;

IV. estabelecer e desenvolver a profissionalização e a capacitação continuada dos servidores municipais;

V. garantir a instituição de sistema adequado de carreiras, funções, avaliação de desempenho e de remuneração;

VI. readequar, continuamente, o quadro de servidores, tendo em vista a evolução tecnológica e os padrões estabelecidos para a prestação de serviços municipais;

VII. realizar todos os procedimentos referentes à admissão de servidores;

VIII. aprimorar as relações de trabalho na Prefeitura, coordenando as negociações e o diálogo com os servidores municipais e suas entidades representativas;

IX. informar os servidores sobre a sua vida profissional dentro da Prefeitura;

X. realizar o controle de pessoal, definir horário de trabalho, coordenar as escalas de férias, elaborar a folha de pagamento e coordenar as licenças dos servidores do Município;

XI. elaborar e fiscalizar a contratação de servidores por tempo determinado;

XII. dar as informações referentes aos servidores municipais às unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

§ 6º. À Supervisão de Almoxarifado, Arquivo Geral, Patrimônio e Protocolo compete:

I. realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

II. armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

III. responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;

IV. controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

V. informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

VI. realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

VII. realizar periodicamente inventários de bens municipais;

VIII. dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis;

IX. receber todos os documentos de interesse do Município, encaminhando-os, depois de devidamente registrados, aos órgãos e unidades competentes;

X. manter os arquivos de interesse do Município, zelando pela facilidade na obtenção de informações;

XI. responsabilizar-se pelo arquivo geral de processos do Município, mantendo informações atualizadas sobre o mesmo.

§ 7º. À Supervisão de Oficina e Almoxarifado da Frota compete:

I. dar manutenção aos veículos e maquinários que compõem a frota pertencente ao Município;

II. elaborar cronograma de manutenção preventiva dos veículos e maquinários da frota municipal;

III. requisitar as peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários, especificando a quantidade e as características técnicas;

IV. receber, armazenar e controlar o estoque de peças de reposição;

V. elaborar inventário trimestral do estoque existente.

Art. 4º. À Secretaria de Finanças e Planejamento compete**:**

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais desta Secretaria;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV. requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V. coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

VI. planejar e orientar a política econômico financeira e fiscal do Município;

VII. planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente;

VIII. formular políticas tributárias;

IX. controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

X. promover a cobrança administrativa da Dívida Ativa;

XI. coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Secretarias, da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XII. estabelecer diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros.

§ 1º. À Gerência Tributária e de Planejamento compete:

I. propor programas de incentivo e parcelamento fiscal;

II. realizar campanhas de esclarecimento aos munícipes sobre questões tributárias;

III. cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização tributária;

IV. planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sob propriedades imobiliárias e às atividades mobiliárias;

V. manter atualizado os cadastros: mobiliário e imobiliário;

VI. exercer a atividade de controle cadastro, organização e arquivo em relação aos procedimentos tributários;

VII. atender e auxiliar os munícipes na regularização de documentação e procedimentos tributários municipais;

VIII. gerenciar e coordenar os trabalhos de auxílio aos munícipes na regularização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

IX. exercer a atividade de controle, organização e arquivo em relação aos processos de regularização fundiária;

X. realizar a interface com todas as Secretarias para levantamento dos dados que sirvam de subsídio para a elaboração da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XI. elaborar a minuta de proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XII. executar todos os controles contábeis e orçamentários da Administração;

XIII. elaborar minuta de resposta técnica às solicitações da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado relativas às questões contábeis e orçamentárias;

XIV. exercer a atividade de controle, organização e arquivo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;

XV. promover e organizar as audiências públicas do Orçamento Participativo;

XVI. coletar e planificar os dados colhidos nas audiências públicas do Orçamento Participativo.

§ 2º. À Gerência Financeira compete:

I. gerenciar e coordenar os pagamentos devidos pelo Tesouro;

II. gerenciar e coordenar as reservas orçamentárias para cobrir as despesas contraídas pelo Município, no curso de processos licitatórios ou quaisquer outros dos quais se originem despesas;

III. elaborar, programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos contratos e instrumentos congêneres celebrados pelo Município;

IV. gerenciar e coordenar a realização do prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento;

V. acompanhar a gestão orçamentária do Município;

VI. propor o contingenciamento de despesas diante da possibilidade de déficit orçamentário ou quando do recebimento de alertas pelo Tribunal de Contas do Estado;

VII. elaborar as prestações de contas;

VIII. elaborar resposta técnica e responder as solicitações das unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, sobre as informações de sua competência.

§ 3º. À Supervisão de Contabilidade compete:

I. acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;

II. processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

III. preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas;

IV. fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de recurso e outros valores;

V. realizar o prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento.

§ 4º. À Supervisão de Tesouraria compete:

I. receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do Município;

II. controlar e fiscalizar as despesas feitas sob o regime de adiantamento;

III. realizar a conciliação bancária das contas do Município.

Art. 5º. À Secretaria de Saúde compete:

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV. requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V. promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

VI. manter a interface com os órgãos e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico social e de defesa sanitária do Município;

VII. administrar unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos;

VIII. executar programas de assistência médico odontológica;

IX. providenciar o encaminhamento de pacientes para referências fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

X. promover junto à população local campanhas preventivas de doenças e educação em saúde pública;

XI. promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

XII. dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

XIII. apoiar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;

XIV. acompanhar, controlar e avaliar o SUS no Município;

XV. elaborar as diretrizes e normas para ações de saúde;

XVI. garantir a distribuição de medicamentos da Farmácia Básica para a população;

XVII. coordenar as atividades de fiscalização e inspeção Sanitária, Ambiental e Epidemiológica do Município;

XVIII. aplicar recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto.

§ 1º. À Gerência de Planejamento e Administração compete:

I. gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas e encaminhá-las `a Supervisão de Convênios e Contratos da Secretaria de Administração;

II. gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas;

III. elaborar e gerenciar projetos na área da saúde, com o acompanhamento de sua execução e respectiva fiscalização;

IV. elaborar o orçamento anual da Secretaria para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município;

V. coordenar a política municipal e as ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica;

VI. coordenar e acompanhar o sistema municipal de informação da vigilância em saúde;

VII. participar de reuniões na esfera Federal e Estadual para elaboração de normas afetas à Secretaria de Saúde;

VIII. coordenar as ações voltadas à saúde do trabalhador;

IX. coordenar a implantação do programa de padronização dos prontuários médicos;

X. implantar e fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares emanadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

XI. coordenar os trabalhos realizados pela supervisão de almoxarifado;

XII. elaborar sugestão de normas regulamentares na área da saúde, visando o aperfeiçoamento das atividades da Secretaria;

XIII. realizar o controle e a avaliação dos serviços de saúde pública do Município.

§ 2º. À Supervisão de Almoxarifado compete:

I. realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

II. armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

III. responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades da Secretaria de Saúde;

IV. controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

V. informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

VI. elaborar a relação das substâncias medicamentosas a serem consumidas internamente nas unidades de saúde do Município e distribuídas à população;

VII. realizar o cadastramento dos munícipes interessados em receber medicamentos fornecidos pelo Município, de acordo com critérios previamente definidos;

VIII. realizar a distribuição de medicamentos aos munícipes.

§ 3º. À Supervisão de Suporte Administrativo compete:

I. realizar todo o apoio administrativo à Secretaria e todas as unidades que a compõem;

II. fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria;

III. gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Saúde;

IV. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

V. fazer a interface com a unidade responsável pelas licitações, no que toca aos bens, materiais e serviços de interesse da Secretaria.

§ 4º. À Supervisão de Vigilância em Saúde compete:

I. executar as ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica;

II. realizar o cadastramento de estabelecimento de saúde e de interesse da saúde;

III. executar ações de fiscalização, compreendendo a punição aos infratores das regras constantes do Código Sanitário;

IV. acompanhar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde;

V. elaborar o material educativo para divulgação e esclarecimentos à população e profissionais;

VI. participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde;

VII. acompanhar e prever a evolução do comportamento epidemiológico mediante a análise contínua dos dados de mobilidade;

VIII. divulgar, periodicamente, informes epidemiológicos;

IX. elaborar boletins informativos sobre a saúde no Município de Figueirópolis D'Oeste;

X. desenvolver ações de controle de zoonoses;

XI. promover campanha de vacinação contra raiva canina e felina;

XII. orientar a população sobre o controle de animais incômodos e peçonhentos;

XIII. informar o Serviço Municipal de Inspeção - SIM da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento todos os resultados das ações afetas a aquela Serviço.

§ 5º. À Supervisão de Atenção Básica compete:

I. coordenar as atividades dos Postos de Saúde;

II. coordenar os programas de saúde, bem como implantar programas específicos, em conformidade com as estratégias da saúde da família;

III. gerenciar os recursos humanos dos Postos de Saúde;

IV. requisitar à Supervisão de Suporte Administrativo a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob sua guarda e dos materiais e serviços necessários a realização de seu fim;

V. coordenar a programação de visitas domiciliares dos Postos de Saúde;

VI. realizar campanhas de vacinação e as respectivas imunizações;

VII. coordenar programas de saúde de grupos programáticos que tenham por escopo a saúde da mulher, do idoso, da criança, do adolescente e da gestante.

Art. 6º. À Secretaria de Esportes e Lazer compete:

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

IV. coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

V. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

VI. requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

VII. firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento no esporte ou no lazer, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes;

VIII. promover estudos e elaborar projetos de políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município.

§ 1º. À Gerência de Esportes e Lazer compete:

I. desenvolver e coordenar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município;

II. desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos;

III. proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

IV. implementar políticas cujo objetivo seja a integração da população à atividades recreativas e de lazer;

V. estabelecer um calendário de atividades de lazer em conjunto com as demais Secretarias;

VI. organizar encontros de lazer e eventos com o objetivo de integrar e desenvolver as relações interpessoais dos munícipes de Figueirópolis D'Oeste.

§ 2º. À Supervisão de Esportes compete:

I. executar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município;

II. organizar e implementar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município;

III. promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.

Art. 7º. À Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação compete:

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

IV. coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

V. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

VI. requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

VII. coordenar atividades para dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histórico do Município;

VIII. promover e incentivar a proteção e a recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Município;

IX. firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento na cultura e no turismo, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes;

X. planejar, executar e orientar a política de comunicação da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste;

XI. elaborar e manter atualizado os conceitos e padrões visuais para a uniformização da aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e de todas as Secretarias e Órgãos vinculados;

XII. planejar e executar as atividades de comunicação do Gabinete do Prefeito;

XIII. coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;

XIV. promover a divulgação de atos oficiais e atividades do Governo Municipal;

XV. coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades do Poder Executivo Municipal;

XVI. manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;

XVII. coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste como forma de garantir o direito do cidadão às informações sobre a administração pública e suas atividades;

XVIII. organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal.

§ 1º. À Gerência de Cultura e Turismo compete:

I. elaborar programa de identificação e reabilitação de sítios históricos;

II. coordenar a promoção do ecoturismo;

III. implementar novos espaços turísticos;

IV. elaborar e executar planos e programas de fomento ao turismo;

V. estimular o turismo pelo incentivo ao incremento da rede hoteleira no Município;

VI. coordenar programa municipal de ações culturais;

VII. incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais da região;

VIII. integrar a política cultural do Município ao processo de desenvolvimento econômico e social;

IX. diagnosticar a produção, as atividades e a dinâmica da cultura local;

X. planejar e executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis.

§ 2º. À Supervisão de Cultura compete:

I. executar a política municipal de ações culturais desenvolvidas pela Secretaria;

II. promover a divulgação das atividades artísticas e culturais da região;

III. promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse da população;

IV. disponibilizar e organizar funcionários e equipamentos para eventos culturais do Município.

§ 3º. À Gerência de Comunicação compete:

I. elaborar e acompanhar os projetos de comunicação institucional internos e externos;

II. orientar e supervisionar o trabalho dos servidores designados para atuar na comunicação institucional;

III. propor políticas e diretrizes com vista à uniformidade da comunicação do Município;

IV. orientar e fornecer informações sistemáticas às Secretarias do Município;

V. orientar e aprovar o conteúdo e a forma pela qual será realizada a comunicação no portal oficial de internet do Município de Figueirópolis D'Oeste e dos outros canais de comunicação institucional do Município voltados para o público interno e a sociedade;

VI. executar outras atividades correlatas.

Art. 8º. À Secretaria de Infraestrutura e Obras compete**:**

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

IV. coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

V. coordenar e implantar a gestão do controle orçamentário das obras do Município;

VI. executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais;

VII. coordenar a elaboração de projetos com o objetivo de captar recursos financeiros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais;

VIII. promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

IX. planejar, executar, direta ou indiretamente, e conservar as obras de infraestrutura urbana e rural;

X. formular, controlar e implantar a política de saneamento do Município;

XI. planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município;

XII. planejar e realizar a ampliação e manutenção da limpeza pública de responsabilidade do Município;

XIII. estabelecer as diretrizes e coordenar o serviço funerário no Município, bem como administrar os cemitérios públicos;

XIV. coordenar a fiscalização e o cumprimento das normas referentes a posturas municipais;

XV. gerenciar o transporte coletivo.

§ 1º. À Gerência de Obras Públicas compete:

I. desenvolver orçamentos de obras públicas;

II. formular projetos para captar recursos financeiros;

III. realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, orçamentos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais;

IV. executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais;

V. fiscalizar a execução das obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais;

VI. fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados por esta Secretaria, bem como as obras e serviços executados por empresas contratadas pelo Município;

VII. administrar a fabricação e transformação de matérias primas para aplicação em obras públicas;

VIII. aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados, propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras, acompanhar e fiscalizar os cronogramas físico financeiros das obras e serviços;

IX. manter e conservar os bens públicos;

X. organizar, supervisionar e dar suporte técnico às campanhas de construção de casas populares em regime de mutirão;

XI. manter arquivos e documentos referentes às obras públicas.

§ 2º. À Gerência de Infraestrutura e Saneamento compete:

I. planejar a realização das obras de infraestrutura urbana e rural;

II. elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres;

III. planejar a expansão e conservação da pavimentação asfáltica e a recuperação das vias;

IV. propor e atualizar, em articulação com órgãos de saneamento, a legislação pertinente;

V. planejar e instituir o plano municipal de limpeza urbana, compreendendo a coleta, tratamento e destino final dos resíduos, dentre outros serviços;

VI. promover programas de incentivo e orientação às atividades de limpeza pública em parceria com outras Secretarias e entidades privadas;

VII. elaborar normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área de limpeza pública;

VIII. fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando o desenvolvimento de atividades de saneamento no Município;

IX. elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de limpeza pública, prestigiando as atividades de preservação do meio ambiente, tais como coleta seletiva e reciclagem de resíduos;

X. elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento do saneamento no Município, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico;

XI. elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento da iluminação das vias e logradouros do Município.

§ 3º. À Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural compete:

I. desenvolver projetos de acessibilidade urbana;

II. executar, acompanhar e fiscalizar a pavimentação asfáltica, manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município;

III. desenvolver projetos de infraestrutura na área rural;

IV. realizar a manutenção de vias não pavimentadas na zona rural;

V. projetar e executar a sinalização de trânsito.

§ 4º. À Supervisão de Saneamento e Limpeza Pública compete:

I. executar e fiscalizar os serviços e obras relativas ao saneamento no Município;

II. prestar diretamente ou indiretamente os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

III. promover a disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana e demais serviços especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;

IV. ampliar e aperfeiçoar os serviços de limpeza pública;

V. implantar a coleta seletiva e reciclagem de resíduos;

VI. executar e fiscalizar os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

VII. prestar diretamente ou indiretamente os serviços de limpeza pública no Município.

§ 5º. À Gerência de Trânsito compete:

I. desenvolver programas de educação de trânsito e prevenção de acidentes para os munícipes e alunos da rede municipal de ensino;

II. desenvolver programas de treinamento dos operadores do transporte coletivo de modo a reduzir os acidentes de trânsito;

III. instaurar e conduzir os processos administrativos destinados a emissão de documentos de trânsito;

IV. realizar atividades definidas em convênio celebrado com o órgão estadual de trânsito.

Art. 9º. À Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento compete**:**

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV. requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V. coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

VI. planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, especialmente relacionado ao meio ambiente, indústria e comércio;

VII. promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município;

VIII. promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

IX. administrar os parques e jardins do Município;

X. promover a arborização dos logradouros públicos;

XI. organizar e desenvolver uma Política de Meio Ambiente no Município;

XII. promover em conjunto com o órgão Federal e Estadual um programa de desenvolvimento sustentável;

XIII. coordenar as atividades do Serviço Municipal de Inspeção - SIM;

XIV. criar normas para preservar o Meio Ambiente, na instalação e funcionamento das indústrias e atividades comerciais;

XV. organizar e desenvolver a Política Urbana do Município com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

XVI. desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem educar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área;

XVII. desenvolver políticas municipais de recuperação e manutenção das áreas de proteção permanente e de mananciais, não permitindo sua degradação;

XVIII. implementar projetos e programas ambientais no município, colaborando, dentro de sua esfera de competência, nos âmbitos regional, estadual e nacional;

XIX. planejar e executar programas e atividades voltadas para o desenvolvimento da zona rural do Município;

XX. incentivar o associativismo e cooperativismo para desenvolvimento da zona rural;

XXI. desenvolver programas de assistência técnica aos produtores rurais do Município;

XXII. desenvolver políticas municipais de abastecimento, visando o adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;

XXIII. gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas que deverão ser encaminhadas a Supervisão de Convênios e Contratos da Secretaria de Administração.

§ 1º. À Gerência de Desenvolvimento Rural compete:

I. elaborar programa municipal de incentivo ao trabalho direto e pessoal do produtor e de sua família no trato com a terra e com os animais de sua propriedade;

II. promover ações de fomento para garantir a sustentabilidade da agricultura familiar de subsistência;

III. coordenar programa de modernização tecnológica do pequeno produtor visando maior produção pela melhoria da produtividade e rentabilidade;

IV. organizar a associação de pequenos produtores, para proporcionar vantagens na obtenção dos fatores de produção e melhor desempenho no mercado;

V. elaborar em conjunto com outros órgãos Municipais meios de garantir à comercialização da produção agrícola dos pequenos produtores, permitindo a melhoria da renda do produtor rural e sua família;

VI. difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produtividade agrícola e agropecuária;

VII. coordenar a política municipal de abastecimento alimentar, planejando e executando programas, projetos e atividades que visem ao adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;

VIII. executar as ações e as atividades afetas ao Serviço Municipal de Inspeção - SIM;

IX. assegurar o acesso e garantir o direito da população à alimentação de boa qualidade e de baixo custo;

X. promover curso de capacitação e qualificação do produtor e trabalhador rural;

XI. estimular à fixação de agroindústrias e indústria de suporte à produção agrícola com a finalidade de integração das unidades produtoras e conseqüente garantia de regularidade na oferta de alimentos e maior renda para os agricultores e assalariados rurais;

XII. implementar e organizar cadastro para acesso dos produtores a máquinas e caminhões de propriedade do Município de Figueirópolis D'Oeste para realização de trabalhos nas propriedades rurais.

§ 2º. À Supervisão de Abastecimento compete:

I. planejar e coordenar as ações de organização e incentivo à produção de alimentos básicos;

II. criar sistemas de vendas, através de parcerias com outras entidades, a fim de possibilitar a distribuição de produtos e aquisição de alimentos pela população de forma mais econômica;

III. incentivar o combate ao desperdício de alimentos, em parceria com entidades privadas ou públicas;

IV. organizar a realização de feiras livres normatizando e fiscalizando o respectivo funcionamento;

V. apoiar a comercialização dos produtos alimentícios locais desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município.

§ 3º. À Gerência de Planejamento compete:

I. coordenar a recuperação das áreas de proteção permanente e de mananciais e evitar sua degradação;

II. celebrar convênios com faculdades, universidades, centros de pesquisa, associações civis e organizações sindicais nos esforços de garantir e aprimorar o gerenciamento ambiental;

III. garantir o acesso da população às informações sobre as causas da poluição e da degradação ambiental;

IV. promover em conjunto com a Secretaria de Educação a conscientização da população a adequação do ensino de forma a difundir os princípios e objetivos da proteção ambiental;

V. coordenar a realização dos estudos técnicos que subsidiarão a elaboração do Plano Diretor do Município;

VI. instrumentalizar as licitações e contratações necessárias para a elaboração e revisão do Plano Diretor do Município.

§ 4º. À Supervisão de Desenvolvimento Urbano compete:

I. desenvolver projetos e planos urbanísticos de modo a privilegiar a qualidade de vida dos munícipes;

II. executar a fiscalização e monitoramento do zoneamento urbano e rural conforme legislação própria;

III. aprovar os novos empreendimentos imobiliários a serem implantados no Município;

IV. aprimorar o cadastro imobiliário do Município, adotando técnicas de georeferenciamento, estabelecendo indicadores urbanos, mapas e cartas;

V. implantar e acompanhar a revisão do Plano Diretor do Município;

VI. executar a fiscalização e monitoramento do uso e ocupação do solo;

VII. elaborar estudos para a definição da implantação e aumento da área destinada ao distrito industrial no Município;

VIII. elaborar estudos para a definição da implantação e aumento das áreas destinadas a abrigar o comércio no Município;

IX. licenciar as atividades comerciais e industriais no Município de modo a preservar o equilíbrio necessário ao pleno desenvolvimento econômico.

§ 5º. À Supervisão do Meio Ambiente compete:

I. realizar ações de concretização do desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo e fomento às atividades que causem pequenos impactos ao meio ambiente;

II. representar aos órgãos ambientais estaduais e federais quando constatada alguma irregularidade que lhes compete apurar;

III. realizar campanhas de prevenção ao meio ambiente que compreendam a exploração sustentável das riquezas naturais e o manejo responsável;

IV. implantar e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas;

V. criar programa de proteção das bacias hidrográficas e dos terrenos sujeitos à erosão ou inundações;

VI. implantar programa de recomposição paisagística dos morros e encostas.

Art. 10. À Secretaria de Assistência Social compete**:**

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

IV. gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Assistência Social;

V. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

VI. requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

VII. gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas que deverão ser encaminhadas a Supervisão de Convênios e Contratos da Secretaria de Administração;

VIII. gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas;

IX. planejar ações voltadas ao incremento da força de trabalho no Município;

X. estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

XI. coordenar as ações ligadas às condições habitacionais;

XII. coordenar ações de proteção à criança, ao adolescente, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais;

XIII. pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas à subvenção ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos;

XIV. estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

XV. apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais afetos à Secretaria de Assistência Social existentes no Município;

XVI. atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;

XVII. fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e Adolescente;

XVIII. incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;

XIX. promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do Município, visando à garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade;

XX. promover programas de habitação popular em parceria com o Estado e a União.

§ 1º. À Gerência de Desenvolvimento Social compete:

I. desenvolver ações de campo que demonstrem as necessidades de desenvolvimento social no Município;

II. estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

III. incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;

IV. promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do Município, visando a garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade;

V. implementar projetos de iniciação profissional para jovens com foco na aprendizagem e garantir o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva;

VI. apoiar a comercialização dos produtos artesanais locais desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município;

VII. promover a realização de cursos de capacitação de mão de obra para população de baixa renda do Município;

VIII. estimular a participação da sociedade nas ações de desenvolvimento social, por meio de trabalhos voluntários;

IX. articular seus trabalhos com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social.

§ 2º. À Supervisão de Trabalho, Renda, Habitação e Cidadania compete:

I. apresentar diagnósticos e estudos de viabilidade econômica da cadeia produtiva e índices do trabalho e renda do Município e região;

II. ampliar as oportunidades de acesso a geração de trabalho e renda, mediante a realização de incentivos e fomento;

III. elevar o nível de qualificação dos trabalhadores, potencializando as suas condições de inserção no mercado de trabalho;

IV. viabilizar oportunidade de estágio em órgãos públicos e privados aos adolescentes alunos de escolas públicas e encaminhados por programas sociais;

V. promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento em instituições públicas e particulares;

VI. levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver programas de habitação popular;

VII. cadastrar os munícipes que necessitam de habitação, a fim de incluí-los em programas desta natureza;

VIII. promover as campanhas de construção de unidades habitacionais, em regime de mutirão;

IX. assessorar, em pareceria com a Secretaria de Infraestrutura e Obras, a construção de unidades habitacionais, em regime de mutirão.

§ 4º. À Gerência de Assistência Social compete:

I. garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social;

II. elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social;

III. organizar e manter banco de dados e informações sobre os recursos humanos e materiais envolvidos nos programas de assistência social;

IV. dar assistência à criança, ao adolescente e ao idoso que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

V. dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio;

VI. fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso;

VII. coordenar as atividades das organizações comunitárias no âmbito da organização social;

VIII. apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente;

IX. atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;

X. realizar campanhas de arrecadação de alimentos, vestimentas, materiais de higiene pessoal e brinquedos para famílias de baixa renda.

§ 5º. À Supervisão de Proteção Básica compete:

I. dar assistência aos munícipes atingidos pela pobreza e pela exclusão social;

II. desenvolver ações de campo que demonstrem as necessidades de desenvolvimento social no Município;

III. desenvolver, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, programas de combate às drogas;

IV. coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios afetos ao nível de proteção social básica;

V. implantar e gerenciar os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 11. À Secretaria de Educação compete**:**

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV. requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V. organizar, manter e desenvolver os sistemas de ensino dos órgãos e instituições oficiais, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

VI. baixar normas complementares para o sistema de ensino municipal;

VII. oferecer prioritariamente a educação infantil em creches e pré-escolas, e o ensino fundamental;

VIII. definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental;

IX. elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

X. manter rede escolar que atenda às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

XI. criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;

XII. propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

XIII. executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;

XIV. colaborar e incentivar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação;

XV. aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto;

XVI. atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 1º. À Gerência Educacional compete:

I. executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

II. realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula;

III. promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

IV. desenvolver programas da educação de jovens e adultos, através de cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra;

V. definir as diretrizes do programa de alimentação escolar;

VI. combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno;

VII. oferecer todo o apoio administrativo à Secretaria de Educação e todas as unidades que a compõem;

VIII. fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas das unidades escolares, tais como requisição de materiais e pessoal;

IX. gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Educação;

X. elaborar as especificações técnicas e o termo de referência para a realização das licitações de interesse da Secretaria de Educação.

XI. cumprir as normas e procedimentos para contratação de serviços e aquisições de materiais conforme a legislação vigente;

XII. realizar os pedidos de compras e encaminhá-los ao setor responsável da Prefeitura Municipal e acompanhar até a chegada do material e ou cumprimento do contrato;

XIII. acompanhar a execução financeira dos convênios, realizar a respectiva prestação de contas que deverão ser encaminhadas a Supervisão de Convênios e Contratos da Secretaria de Administração.

§ 3º. À Supervisão de Apoio à Educação compete:

I. elaborar o plano de transporte escolar;

II. elaborar em conjunto com a Supervisão de Oficina e Almoxarifado da Frota o plano de manutenção da frota de uso individual desta Secretaria;

III. coordenar e gerenciar o transporte escolar no Município;

IV. acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar, quando contratados com terceiros;

V. elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos gêneros alimentícios;

VI. elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos uniformes escolares.

§ 4º. À Supervisão de Coordenação Pedagógica compete:

I. desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino;

II. promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

III. elaborar plano de gerenciamento das bibliotecas instaladas nas escolas;

IV. acompanhar a execução da proposta curricular municipal em todas as escolas da rede municipal;

V. realizar pesquisas para detectar a qualidade de ensino e aprendizagem, para servir de subsídio para o planejamento e implementação de ações de aperfeiçoamento do ensino no Município;

VI. elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos materiais didáticos e pedagógicos.

CAPÍTULO III

Da Criação de Cargos

Art. 12. Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração:

I. Secretário Municipal de Administração;

II. Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

III. Secretário Municipal de Saúde;

IV. Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

V. Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação;

VI. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;

VII. Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento;

VIII. Secretário Municipal de Assistência Social;

IX. Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V da Constituição Federal.

Art. 13. Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações e atribuições previstas no Anexo II desta Lei:

I. um (01) cargo de Assessor Jurídico;

II. seis (06) cargos de Assessor Técnico I;

III. três (03) cargos de Assessor Técnico II;

IV. um (01) cargo de Assessor Técnico III.

V. um (01) cargo de Chefe de Gabinete;

VI. um (01) cargo de Motorista de Gabinete.

Art. 14. Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações e atribuições previstas no Anexo II desta Lei:

I. um (01) cargo de Gerente de Gestão;

II. um (01) cargo de Gerente Administrativo;

III. um (01) cargo de Gerente Tributário e de Planejamento;

IV. um (01) cargo de Gerente Financeiro;

V. um (01) cargo de Gerente de Planejamento e Administração;

VI. um (01) cargo de Gerente de Esportes e Lazer;

VII. um (01) cargo de Gerente de Cultura e Turismo;

VIII. um (01) cargo de Gerente de Comunicação;

IX. um (01) cargo de Gerente de Obras Públicas;

X. um (01) cargo de Gerente de Infraestrutura e Saneamento;

XI. um (01) cargo de Gerente de Trânsito;

XII. um (01) cargo de Gerente de Desenvolvimento Rural;

XIII. um (01) cargo de Gerente de Planejamento;

XIV. um (01) cargo de Gerente de Desenvolvimento Social;

XV. um (01) cargo de Gerente de Assistência Social;

XVI. um (01) cargo de Gerente Educacional;

XVII. um (01) cargo de Gerente de Ouvidoria.

CAPÍTULO IV

Das Funções Gratificadas

Art. 15. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, que serão providas por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, com as gratificações e atribuições previstas no Anexo III desta Lei:

I. uma (01) função de Supervisão da Junta do Serviço Militar;

II. uma (01) função de Supervisão de Licitação e Compras;

III. uma (01) função de Supervisão de Convênios e Contratos;

IV. uma (01) função de Supervisão de Recursos Humanos;

V. uma (01) função de Supervisão de Almoxarifado, Arquivo Geral, Patrimônio e Protocolo;

VI. uma (01) função de Supervisão de Oficina e Almoxarifado da Frota;

VII. uma (01) função de Supervisão de Contabilidade;

VIII. uma (01) função de Supervisão de Tesouraria;

IX. uma (01) função de Supervisão de Almoxarifado;

X. uma (01) função de Supervisão de Suporte Administrativo;

XI. uma (01) função de Supervisão de Vigilância em Saúde;

XII. uma (01) função de Supervisão de Atenção Básica;

XIII. uma (01) função de Supervisão de Esportes;

XIV. uma (01) função de Supervisão de Cultura;

XV. uma (01) função de Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural;

XVI. uma (01) função de Supervisão de Saneamento e Limpeza Pública;

XVII. uma (01) função de Supervisão de Abastecimento;

XVIII. uma (01) função de Supervisão de Desenvolvimento Urbano;

XIX. uma (01) função de Supervisão do Meio Ambiente;

XX. uma (01) função de Supervisão de Trabalho, Renda, Habitação e Cidadania;

XXI. uma (01) função de Supervisão de Proteção Social Básica;

XXII. uma (01) função de Supervisão de Apoio à Educação;

XXIII. uma (01) função de Supervisão de Coordenação Pedagógica;

XXIV. seis (06) funções de Chefe de Divisão.

Parágrafo único. As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos vencimentos dos servidores efetivos.

Art. 16. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de função gratificada de Membro de Comissão Permanente de Licitação, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Membro da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, Membro da Comissão Permanente de Proces-

so Administrativo Disciplinar, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar perceberão a gratificação de função por exercício da atividade fixada no Anexo III desta Lei, enquanto desempenharem a respectiva função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Parágrafo único. Os servidores efetivos da Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste só poderão ser nomeados para fazer parte de uma Comissão Permanente de cada vez.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 17. Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a estrutura prevista na presente Lei, criando, através de decreto, os órgãos de nível hierárquico inferior à Supervisão.

Art. 18. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 19. A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Leis nº 447, de 25 de fevereiro de 2009 e nº 494, de 28 de abril de 2010.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 020/2017

PORTARIA 020/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

SUMULA: SÚMULA: Designar Servidor para Responder e Assinar pelas contas da Prefeitura.

O Exmo. SR. ***EDUARDO FLAUSINO VILELA***, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **Douglas Barbosa de Oliveira,** brasileiro,casado, portador do **RG. 1830397-8 SSP/MT** e **CPF: 017.427.741-56,** residente e domiciliado noMunicípio de Figueirópolis D´Oeste-MT, para responder e assinar por todas as ações das contas da prefeitura municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT, juntamente com o Prefeito Municipal ***EDUARDO FLAUSINO VILELA.***

.

Art. 2°- Caberá ao servidor :

1. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; 2. ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; 3. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 4. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 5. REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES; 6. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; 7. ENDOSSAR CHEQUE; 8. AVALIZAR CHEQUES; 9. SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES; 10. CANCELAR CHEQUES; 11. BAIXAR CHEQUES; 12. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 13. CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE DE RECURSO; 14. CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB; 15. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO; 16. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO; 17. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO; 18. EMITIR COMPROVANTES; 19. CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO; 20. EMITIR CHEQUES; 21. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO; 22. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO; 23. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 24. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS; 25. EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE; 26. EFETUAR SAQUES – POUPANCA; 27. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO; 28. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO; 29. EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG; 30. EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE; 31. RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCEDIMENTO JUDICIAL; 32. CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET; 33. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL; 34. SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAL; 35. ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL; 36. CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAL; 37. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; **Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 02 de Janeiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.018 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.018 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada o Srª .Marisa Usinger, brasileira, filha de Irineu Usinger e Agnes Usinger, nascida em18/07/1980, portadora do RG N°1282347-3, SSP/MT e CPF:885.250.231-91, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA EDUCAÇÃO**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.019 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.019 /2017.

NOMEIA OS RESPONSAVEIS PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições a mim conferidas e considerando, a necessidade de nomear responsáveis pela organização do Fundo Municipal de Previdência Social, Considerando, que o conselho curador do PREVNORTE tem funções fiscalizatórias e não contábeis ,CONSIDERANDO, a necessidade de gestão deste fundo sem gastos ao Regime Próprio da Previdência (PREVNORTE),diante de tais fatos ,emito a presente portaria nos seguintes termos:

RESOLVE,

Art. 1º - Fica autorizada a Srª .**CLEUSA PETREKIC**(Secretaria Municipal de Finanças) e **GLÓRIA RIBEIRO SÃO JOSÉ**(Secretaria de Administração) á ordenar as despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Gaúcha do Norte-MT, podendo tan-

to para, assinar cheques, autorizar transferências, e todos os demais atos inerentes a movimentação financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação nos lugares de costumes, revogadas assim as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.015/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.015/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E MEDICAMENTOS DA FARMACIA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART , Prefeito

Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sr.Edina Massambani, brasileira, portadora do RG 001088313 SSP/ms e CPF:001.833.551-99, como **FISCAL DE CONTRATOS E MEDICAMENTOS DE FARMACIA** do Município de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Janeiro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.09 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.09 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Srª Gloria Ribeiro Dias São José, brasileira, filha Alvaro Luiz São José e Roseli Ribeiro Dias São José, nascida em 15/10/1990, portadora do RG N°1966499-0, SSP/MT e CPF:040.676.591-05, no Cargo de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** , a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.017 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.017 /2017.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada o Sr.Simone Sichelero, brasileira, filha de Guerino Sichelero e Lurdes Sichelero , nascida em15/09/1983, portadora do RG N°3076561271, SSP/MT e CPF:010.852.751-40, no Cargo de **GERENCIA DE SAÚDE** , a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.09 /2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Srª Glória Ribeiro Dias São José, brasileira, filha de Alvaro Luiz São José e Roseli Ribeiro Dias São José, nascida em 15/10/1990, portadora do RG N°1966499-0, SSP/MT e CPF:040.676.591-05, no Cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.016 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.016 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE SAÚDE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada o Sr.Marcia Brutscher, brasileira, filha de Egnon Brutscher e Iria Brutscher, nascida em 13/06/1985, portadora do RG N°4402262, SSP/MT e CPF:003.078.491-39, no Cargo de **GERENCIA DE SAÚDE** , a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.0010

PORTARIA MUNICIPAL Nº.0010

/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNTE DE COMPRAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada o Srª.Joelma Justino da Silva , brasileira, filha de Terezinha Ivete da Silva e José Justino da Silva , nascida em 28/11/1985, portadora do RG N°1885676-4, SSP/MT e CPF:014.691.861-44, no Cargo de **GERÊNTE DE COMPRAS**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.014 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.014 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado a Srª.Samila Comunello, brasileira, filha de Ivanor Comunello e Rosale Maria Sieverde Comunello, nascida em 07/01/1988, portador do RG N°18559263, SSP/MT e CPF:018.232.391-96, no Cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA** , a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.012 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.012 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE UNIDADE E CADASTRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Srº.Rafael Ferri, brasileiro, filho de Orlandi Ferri e Adelina Ferrri nascido em14/11/1985, portador do RG N°1787619-7, SSP/MT e CPF:013.593.261-03, no Cargo de **GERENTE DE UNIDADE E CADASTRO**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.011 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.011 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada o Srª.Carine Minuzzi, brasileira, filha de Rui Minuzzi e Lourdes Bavoresco Minuzzi, nascida em04/01/1988, portadora do RG N°1078261094, SSP/MT e CPF:019.361.961-07, no Cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.013 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.013 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Srº.Gentil Menegat, brasileiro, filho de Henrique Menegat e Nair Cecilia Menegat, nascido em 22/05/1947, portador do RG N°5019290138, SSP/MT e CPF:203702290-53, no Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 818/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **JOSÉ ROBERTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 548713 e do CPF Nº 340.377.131.87, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1135/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 812/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **GISLAINE AIRES PINTO**, brasileira, portadora do RG Nº 2315902-2 e do CPF Nº 037.504.841-39, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1129/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 811/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 3.846.061-7 e do CPF Nº527.111. 029-04, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1128/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 791/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **BELANI MARIA HANAUER**, brasileira, portadora do RG Nº 0420741-6 e do CPF Nº 306.187.031-87, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1108/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 798/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **DIEGO RODRIGUES PADILHA BRUM**, brasileiro, portador do RG Nº 1734169-8 e do CPF Nº 016.473. 251-96, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1115/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 819/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **JUSSARA MACIEL ALVES PACHECO**, brasileira, portadora do RG Nº 20694288 e do CPF Nº 622.071. 481-49, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1136/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 815/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **JEFERSON DE BARROS MARTINS**, brasileiro, portador do RG Nº 2371459-0 e do CPF Nº 045.235. 641-59, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1132/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 788/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **ANDERSON FARIA GUARANHA**, brasileiro, portador do RG Nº 2493721-5 e do CPF Nº 058.946.941-08, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1105/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 855/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **RENAN GONÇALVES SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 1948001-6 e do CPF Nº 037.163.061-42, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1172/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 813/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **GRACIANE INÊS CUSTÓDIO DA COSTA**, brasileira, portadora do RG Nº 2001648-4 e do CPF Nº 012.796. 271-90, do cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1130/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 814/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **JAIME RODRIGUES QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG Nº 1282.158-6 e do CPF Nº 513.814.351-49, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1131/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 809/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **FERNANDA GARDIN DE MELLO**, brasileira, portadora do RG Nº 1402576-0 e do CPF Nº 725.372.051-20, do cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1126/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 808/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **FABIA DA SILVA LEITE**, brasileira, portadora do RG Nº 2103347-1 e do CPF Nº 031.454.421-63, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1125/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 822/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG Nº 1760313-7 e do CPF Nº 022.073.631-63, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1139/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 820/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **KEITY MAYARA RODRIGUES VERSARI DAMASCENO**, brasileira, portadora do RG Nº 1817611-9 e do CPF Nº 018.193.241-50, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1137/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 810/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **FLAVIA APARECIDA LEMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG Nº 2008292-4 e do CPF Nº 040.456. 471-20, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1127/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 853/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA**, brasileira, portadora do RG Nº 1682563-2 e do CPF Nº 014.384. 911-58, do cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1170/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 786/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **ALACIR MARIA**, brasileiro, portador do RG Nº 14005212 e do CPF Nº 299.278.381-15, do cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1103/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 794/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **CESAR DA SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 1251710-0 e do CPF Nº 892.789.681-53, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1111/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 849/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **IZABEL CRISTINA LAVRATTI PEREIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 39.784.946 SSP/MT e do CPF Nº499.516.700-59, do cargo de **SECRETARIA DE SAUDE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1166/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 839/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **SILVANA DE LOURDES PERETO,** matricula funcional Nº 4733, brasileira, portadora do RG Nº 2156273-3 SSP/MT e do CPF Nº 034.946.381-60, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1156/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 806/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ELENY ANJOS SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 1424980 e do CPF Nº 579.316.581-91, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO AO IDOSO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1123/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 832/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **PEDRO HENRIQUE GONÇAVES**, brasileiro, portador do RG Nº 77888926 e do CPF Nº 999.910.201-87, do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1149/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 827/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **MARCOS AURÉLIO HARTMANN**, brasileiro, portador do RG Nº 37729795 e do CPF Nº 643.923.769-15, do cargo de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1144/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 797/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **DENISE DAMAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 2114374-9 e do CPF Nº 035.299.131-38, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1114/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 841/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **VALDIRENE PEREIRA DAMAS**, brasileira, portadora do RG Nº 0940574-7 e do CPF Nº 604.530.871-91, do cargo **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO CRIANÇA E ADOLESCENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1158/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 823/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 1.034.502-7 e do CPF Nº 672.554.691-91, do cargo de **COORDENADOR DE FROTAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1140/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 824/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **LUCIVÂNIA BORGES DELMIRO**, brasileira, portadora do RG Nº 2020205-5 e do CPF Nº 037.887.901-48, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1141/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 796/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **DANIEL FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG Nº 7574126 e do CPF Nº 032.987.422-52, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1113/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 851/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **NILVA ROMAN**, brasileira, portadora do RG Nº 961211 e do CPF Nº 452.396.141-72, do cargo **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1168/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 800/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **DIRCE SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 80328796 e do CPF Nº 026.197.199-92, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1117/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 861/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **DAIANA CAMPESTRINI**, brasileira, portadora do RG Nº 15922723 e do CPF Nº 011.524.791-21, do cargo **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1178/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 844/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **WALDINEIA APARECIDA NICOCHELLI**, brasileira, portadora do RG Nº 10562214 SSP/MT e do CPF Nº 488.899.541-91, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1161/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **WALDINEIA APARECIDA NICOCHELLI**, brasileira, portadora do RG Nº 10562214 SSP/MT e do CPF Nº 488.899.541-91, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1161/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 802/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **EDERSON DA SILVA MARQUES**, brasileiro, portador do RG Nº 1400529-8 e do CPF Nº 012.799.091-70, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1119/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 847/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ZULINEIDE DA SILVA RIBEIRO SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 595.774 e do CPF Nº 424.436.441-20, do cargo **SECRETARIO MUNICIPAL CIDADE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1164/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 795/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **DANIELA FERNANDA DE COSTA COZER**, brasileira, portadora do RG Nº 1921233-0 e do CPF Nº 026.115171-18, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1112/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 838/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **SILVANA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 1491544-8 e do CPF Nº 981.790.801-10, do cargo **CHEFE DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1155/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 803/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **EDNA ALVARENGA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG Nº 2208078-3 e do CPF Nº 059.078.121-92, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1120/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 836/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO A DESASTRES E INCÊNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ROMILDE MARTINS CUNHA CIARA SOTO**, brasileira, portadora do RG Nº 1207376-8 e do CPF Nº 015. 030.291-66, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO A DESASTRES E INCÊNDIOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1153/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 801/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **DOUGLAS FERNANDO PARPINELLI BORGES VIEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 2359963-4 e do CPF Nº 009.608.082-56, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1118/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 817/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ESPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **JOSÉ CARLOS DUARTE**, brasileiro, portador do RG Nº 4004835387 e do CPF Nº 289.345.980-34, do cargo

de **COORDENADOR DE ESPORTE ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1134/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 807/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LABORATÓRIO E ANÁLISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ELIETE JULIA SALA SANTIN**, brasileira, portadora do RG Nº 0811394-7 e do CPF Nº 531.364.621-49, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE LABORATÓRIO E ANÁLISE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1124/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 804/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **EDUARDA REBEQUI DO COUTO**, brasileira, portadora do RG Nº 2175163-3 e do CPF Nº 045.581. 951-33, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1121/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2016 DE 12/12/2016.

PORTARIA Nº 769/2016 DE 12/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **DALITH MONTEIRO FARIA**, brasileira, portadora do RG Nº 0769804-6 SSP/MT e do CPF Nº 695.238. 191-00, do cargo de **ASSESSORA MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/12/2016.

NP 1084/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 833/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **PEDRO JOSE NUNES FERREIRA ALVES DE FARIA**, brasileiro, portador do RG Nº 11991569 e do CPF Nº 999.910.201-87, do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1150/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2016 DE 16/12/2016

PORTARIA Nº 805/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, portador do RG Nº 1168490-9 e do CPF Nº 862.621.221-68, do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1122/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 799/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **DILVA MARIA MARINI KOCH**, brasileira, portadora do RG Nº 2859171-2 e do CPF Nº 027.049.139-66, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1116/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 837/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISÃO DE APOIO DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ROSANGELA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG Nº 1207376-8 e do CPF Nº 015.030.291-66, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISÃO DE APOIO DO IDOSO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1154/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 787/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **ALQUIMAR RAMALHO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 0662146-5 e do CPF Nº 460.969.061-58, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1104/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 829/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **MIRIAN DA SILVA MELLO**, brasileira, portadora do RG Nº 001658693 e do CPF Nº 027.788.911-10, do cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1146/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 785/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ROSELI VICENZI**, brasileira, portadora do RG Nº 1033963-9 e do CPF Nº 839.133.001-04, do cargo de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1102/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2016 DE 19/12/2016

PORTARIA Nº 835/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **RAVELLI SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 20602285-5 e do CPF Nº038.216.601-98 , do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1152/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 816/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESQUISAS DE PREÇOS E MERCADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **JOILSO MEIRA NOVAIS**, brasileiro, portador do RG Nº 2258614-8 e do CPF Nº 039.000.801-00, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESQUISAS DE PREÇOS E MERCADO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1133/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 830/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **NUBIA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 1224243-8 e do CPF 910.527.001-44, do cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1147/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 854/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **ROGERIO OSWAR WUADEN**, brasileiro, portador do RG Nº 1599806 e do CPF Nº 007.389.191-60, do cargo de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1171/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 825/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES**, brasileiro, portador do RG Nº 11131792-5 e do CPF Nº 086.718.089-71, do cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1142/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 826/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **MÁRCIO CLEBER DE MOURA**, brasileiro, portador do RG Nº 13784749 e do CPF Nº 930.462.271-91, do cargo de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1143/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 831/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **PAULA DAYANE DE PAULA GESKE**, brasileira, portadora do RG Nº 250883-4 e do CPF Nº947.471. 801-68 , do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1148/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 828/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APLIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **MARIA FIRMINA DA SILVA URBIETA**, brasileira, portadora do RG Nº 626175 e do CPF Nº 352.838.661-49, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APLIC**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1145/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 845/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE POIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **WILLIAN PELEGRINI HUDSON**, brasileiro, portador do RG Nº 8489000-6 e do CPF Nº 043.674.619-04, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE POIO ADIMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1162/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 846/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ZENILDA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS**, brasileira, portadora do RG Nº 1528011-0 e do CPF Nº 695. 951.431-20, do cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1163/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 793/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS CONSELHOS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **CAROLINA SAMANDA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG Nº 2248882-0 e do CPF Nº 053.733. 581-18, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS CONSELHOS SOCIAIS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1110/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 852/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **MARLU MACHADO DO COUTO**, brasileira, portadora do RG Nº 294.660 e do CPF Nº 393.744.751-20, do cargo **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1169/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 857/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA ZANQUETA**, brasileira, portadora do RG Nº 456139837 SSP/MT e do CPF Nº 330.499.298-71, do cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE COMPRAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1174/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 856/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **TATIANE ELLER DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 40.961.859-7 e do CPF Nº 323.467.698-43, do cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1173/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 843/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **VANESSA DE SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 2852248-6 e do CPF Nº 055.810.191-77, do cargo **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1160/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 834/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **PIEDADE PIRES DE MORAES**, brasileira, portadora do RG Nº 4556355-3 e do CPF Nº 269.764.041-04, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1151/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 850/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **DIONALDI DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG Nº 11490241 e do CPF Nº 924.086.801-15, do cargo **SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1167/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 862/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **JOÃO VICTOR GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 1305660328 e do CPF Nº 011.212.435-11, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1180/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 848/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **VALCIMAR JOSE FUZINATO**, brasileiro, portador do RG Nº 1.246.695-4 e do CPF Nº 621.573.451-91, do cargo **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1165/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2016 DE 16/12/2016

PORTARIA Nº 784/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **KARLA JANAINA FERRETO LIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG Nº 12737577e do CPF Nº 010. 038.171-57, do cargo **COORDENADORA DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1101/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 860/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E FINANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 1091816-7 e do CPF Nº 878.537.011-87, do cargo **SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E FINANÇA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1177/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 858/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE PREFEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **SANDRA MARTINS**, brasileira, portadora do RG Nº 0857419 e do CPF Nº 482.430.001-00, do cargo **PREFEITA MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1175/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 790/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE ANÁLISES DE PROJETOS E CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **BEATRIZ CRESTINA BALEN**, brasileira, portadora do RG Nº 2148630-1 e do CPF Nº 034.429.981-31, do cargo de **COORDENADORA DE ANÁLISES DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1107/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 842/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **VANESSA DE OLIVEIRA PAIVA NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG Nº 20060103346 e do CPF Nº 071.929.363-40, do cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1159/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 859/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE VICE-PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **MARCELO CASTRO SOUZA**, brasileiro, portador do RG Nº 08509328 e do CPF Nº 536.526.061-91, do cargo **VICE-PREFEITO MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1176/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 789/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE AQUICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ANDRESSA SANTANA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG Nº 2232858-0 e do CPF Nº 040.740. 481-32, do cargo de **COORDENADORA DE AQUICULTURA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1106/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2016 DE 16/12/2016

PORTARIA Nº 792/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **CARLOS EDUARDO SILVA DUARTE**, brasileiro, portador do RG Nº 2138346-4 e do CPF Nº 046.780.161-47, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1109/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2016 DE 19/12/2016.

PORTARIA Nº 840/2016 DE 19/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **TIAGO PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG Nº 2056602-6 e do CPF Nº 030.645.341-06, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/12/2016.

NP 1157/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2016 DE 16/12/2016.

PORTARIA Nº 783/2016 DE 16/12/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRATICAS ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **WILSON JOSE DA COSTA**, brasileiro, portador do RG Nº 718906 e do CPF Nº 522.719.781-49, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRATICAS ESPORTIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/12/2016.

NP 1100/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 /2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Senhor Nelson Fernandes, para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando opedido, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Nelson Fernandes**, portador do C.P. F. sob nº. 708.188.199-87 E R.G. Nº. 10916792 SJ/MT, para o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 05 de Janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016, constante no Edital Complementar nº 004 ao Edital de Abertura do PSS Nº 006/2016.

Art. 2º. Os candidatos aprovados deverão ser convocados de acordo com a necessidade para cada cargo, dentro do número de vagas. Ao serem convocados, tomaram posse no prazo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 10 (dez) dias antes do fim do prazo para a posse.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM **(www.amm.org.br)**, nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 006/2016.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 01/2017

"Nomeia membros da Comissão Técnica Especial de Conferência e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELEANDRO CESAR CASSOL,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno, e em consonância com o disposto na Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica Especial de Conferência, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, composta pelos seguintes vereadores:

ALEXANDRE CAMINSKI

JOSÉ SADY DA ROZA

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 02/2017

"Nomeia Comissão Representativa no Período de Recesso"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Sr. ELEANDRO CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no art. 22, da Lei Orgânica Municipal c/c, art. 25, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução nº 002/2012.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Representativa do Poder Legislativo, durante o período de recesso legislativo da Câmara Municipal, compreendido entre os dias 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017, composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE – Leandro Martins Pinto - PSDB.

SECRETARIA – Elza Maria Moura da Silva – PP.

MEMBRO – Marcel Menezes Meurer – PMDB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017

Publique – se e afixe-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2017

CONVOCAÇÃO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski, vem através deste convocar a servidora SONIA BORGES, matrícula 1038, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotada na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, RG N° 14947340 SSP/PR e CPF 985.703.311. 34, para que retorne a suas funções, por necessidade da administração, encerrando assim a continuidade da licença para interesse particular constada na portaria 268/2016.

A servidora deverá se apresentar na Secretária de Saúde e Saneamento, no prazo de até 30 (trinta)dias, a contar da data de publicação desta convocação, conforme a Lei Complementar 002/2005, Artigo 106 parágrafo 1°.

Itanhangá - MT 05 de janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO DE ITANHANGÁ

CPF: 411.269.551.91

RG: 408854 SSP/MT

RENATE LANGHORST

SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

CPF: 023.497.911.90

RG: 19037635

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA 003/2016

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. RAIMUNDO ZANON NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Srº.**HUMBERTO PAIVA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portadora CPF nº. 679.590.243-91, na data de 31 de Dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

- Presidente -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA 002/2016

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. RAIMUNDO ZANON NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do cargo de DIRETOR CONTABIL do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Srº. **MILTON DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portadora CPF nº. 411.951. 401-34, na data de 31 de Dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

- Presidente -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2017

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2017
Dispõe sobre Nomeação do Secretário de Administração do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESINGAR a servidora Sra. **GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO**, brasileira, casada, filha de Moisés Pereira Nascimento e Antônia Cruz Nascimento, natural de Quaraçu-BA, nascida em 23/08/1979 portadora do CPF 935.896.971-71, RG. 1217601-0 SSP/MT., Matricula funcional nº 004, Para o Cargo **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A servidora terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Se tratando de servidora efetiva, os descontos previdenciários serão realizados para previdência municipal, conforme previsto em lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso **IV-E**, são atribuições do Secretaria de Administração: promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliar o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

REQUERENTE/RECORRENTE: FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO

REQUERIDO/RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT – PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE PERÍODO PROBATÓRIO.

FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO. MATRÍCULA Nº 978. PINTOR. CONSIDERADO INAPTO AO SERVIÇO PÚBLICO. RECURSO. ART. 16 DO DECRETO MUNICIPAL 74/2015.

DESPACHO:

Trata-se de procedimento destinado a apurar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de PINTOR ocupado pelo Servidor em período probatório FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO.

A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Carreiras após conclusão dos trabalhos, exarou relatório final que considerou INAPTO o servidor em estágio probatório acima citado.

Em sede de recurso previsto no art. 16 do Decreto Municipal 74/2015 apresentado pelo Servidor em estágio probatório, foi emitido parecer que ao final concluiu o seguinte:

"Diante do exposto, atendidos os objetivos, esta Assessoria Jurídica recomenda pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso e consequentemente o acatamento da conclusão final do relatório elaborado pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Carreiras, e sua consequente homologação para que seja efetivada a exoneração do Servidor em estágio probatório FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO por ser considerado INAPTO para o desempenho do cargo de PINTOR."

Assim, a vista constante em todo o procedimento destinado a apurar a aptidão e capacidade para o desempenho **do Servidor em estágio probatório, em especial o Parecer Jurídico o qual acolho por seus próprios fundamentos, DECIDO conhecer do recurso e negar-lhe provimento.**

Assim sendo, HOMOLOGO o parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Carreiras, que considerou INAPTO o servidor em estágio probatório.

DETERMINO, em atendimento ao disposto no artigo 20, § 2º da Lei nº 379/99 e art. 12 do Decreto Municipal 74/2015, a exoneração do servidor FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO**, pintor, matrícula nº 978.**

Elabore-se portaria, publicando-se na Imprensa Oficial do Município. Oficie-se o servidor dando ciência desta decisão. E por fim, registre-se que exauriram-se as fases recursais no âmbito administrativo.

P.R.I. Cumpra-se.

Itiquira, 04 de janeiro de 2017.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Agente Administrativo, admitido em 20/03/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, pelo período de 03 (três) anos – **período de 05/01/2017 à 05/01/2020.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

P O R T A R I A N º 004/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR , a senhor **VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Saúde a partir desta data.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 02 de Janeiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 07/2017

PORTARIA Nº 07, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Senhor **ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 0892601-8 SSP/MT e do CPF nº 567.787.161-34, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Termo de Adesão

Assunto: Adesão a Ata de Registro nº 036-D/2016/SECAD, formalizada através do processo licitatório de Pregão Presencial nº 056/2016/SECAD.

Aderente: Secretaria Municipal de Planejamento

Fornecedor: OLMI IORIS & CIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.429.956/0001-99, localizada à Avenida Mato Grosso n. 839, Bairro Centro, Cep: 78.320-000, no Município de Juína - Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, portador do RG: 12107875 SJ/MT e CPF: 907.910.101-04.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Valor da Adesão: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

Data: 05/01/2016

Vigência: 17/05/2017.

Cleirto Sinhorin

Secretaria Municipal de Administração

Portaria GP n. 001/2017 de 02/01/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2017.

PORTARIA Nº 025/2017.

DISPOE SOBRE A CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO.

Luciane Borba Azoia Bezerra, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, as reiteradas decisões liminares concedidas pelo Poder Judiciário, em sede de Mandados de Segurança impetrados por servidores públicos municipais graduados em odontologia;

Considerando a disposição contida no art. 22 da Lei Complementar nº 031/2007, que determina que "*A jornada de trabalho dos servidores integrantes deste Plano de Cargos, será de 20 (vinte), 30 (trinta) ou de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada*

especial de trabalho, fixada por lei federal que regulamente a profissão no âmbito nacional";

Considerando que a Lei Federal nº 3.999/61 regulamenta, em âmbito nacional, a profissão de dentistas, fato que gerou os litígios.

RESOLVE:

Art. Iº - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda ao necessáriao para reduzir a jornada de trabalho dos servidores titulares do cargo de **Especialista em Saúde – Odontólogo**, de 40h/s (quarenta horas semanais) para 20h/s (vinte horas semanais), até a decisão terminativa nos processos judiciais de código nº 78432, nº 79665, nº 79673 e nº 80102.

Art. 2º - Os servidores titulares do cargo descrito no artigo anterior, lotados nas unidades do Programa de Saúde da Família (PSF), poderão cumprir a carga horária semanal de vinte horas nos períodos matutino e vespertino, ou ainda, em apenas um dos períodos, devendo atender/consultar, no mínimo, a 10 (dez) pacientes, realizando os procedimentos odontológicos que cada um deles necessitar, salvo se a demanda da unidade for inferior àquela mencionada neste artigo.

Art. 3º - A redução transitória da jornada de trabalho não acarretará dedução nos vencimentos até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

Art. 4º - No período em que o servidor não estiver em atividade na unidade para que foi designado (PSF), deverá se manter em sobreaviso, obrigando-se a realizar quaisquer procedimentos de urgência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL PREFEITA DO MUNICÍPIO

DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18/01/2017, às 09:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP Nº 001/2017, Processo Administrativo Nº 001/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias.

Juruena, 05 de Janeiro de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida I – PMCMV, para municípios com população limitada 50.000 habitantes que os beneficiários abaixo descritos NOME, Nº DE NIS, R.G., CPF, por não ter atendido à convocação feita na edição de Nº. 001/2016 de 18 de setembro de 2016 publicado, Diário Oficial Nº. 2. 629 de 21 de dezembro de 2016 e encontra-se em local incerto e não sabido, será EXCLUÍDO do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo de sua substituição.

Nome CPF RG NIS

Luana de Souza Carneiro 038.060.291-13 2193995-0 SSP/MT 165.231. 2554-9

Juruena 04 de Janeiro de 2017.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO 308.2017 - DELEGATÓRIO SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 308/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

"Delega poderes de movimentação financeira de todas as contas de titularidade da Prefeitura de Juscimeira, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345.061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Senhor Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, **JOSÉ JÚNIOR ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.049.101-06, portador do RG n° 1438463-9 SJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Dr. Castilho, n° 1386, Centro, Juscimeira/MT**,** para em conjunto com o prefeito, proceder junto às instituições financeiras à ordenação das despesas da prefeitura de Juscimeira/MT e a movimentação financeira de todas as contas de sua titularidade, tendo poderes para 009- emitir cheques, 010-abrir contas de depósitos, 011-autorizar cobrança, 020-receber, passar recibo e dar quitação, 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes, 027-requisitar talonários de cheque, 031-autorizar débito em conta relativo a operações, 038-endossar cheque, 093-efetuar transferência/pagamento, 094-sustar/contra-ordenar cheques, 095 cancelar cheques, 096 – baixar cheques, 098 – efetuar resgates/aplicações financeiras, 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico, 105- efetuar transferências por meio eletrônico, 118 – consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos, 119- liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, 123 – solicitar saldos/extratos, exceto investimento 124 – solicitar saldos, extratos de investimentos, 125- solicitar saldos/extratos de operações de crédito, 137- consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO 311.2017 - DELEGATÓRIO SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 311/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

"Delega poderes de movimentação financeira de todas as contas de titularidade da Prefeitura de Juscimeira, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345.061-87, residente e

domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Senhor Secretário Municipal Saúde, **NASSIN EL DIN FARAH**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.487. 601-87, portador do RG n° 982489 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Fillinto Muller, s/n, Centro, Juscimeira/MT**,** para em conjunto com o prefeito, proceder junto às instituições financeiras à ordenação das despesas da prefeitura de Juscimeira/MT e a movimentação financeira de todas as contas de sua titularidade, tendo poderes para 009- emitir cheques, 010-abrir contas de depósitos, 011-autorizar cobrança, 020-receber, passar recibo e dar quitação, 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes, 027-requisitar talonários de cheque, 031-autorizar débito em conta relativo a operações, 038-endossar cheque, 093-efetuar transferência/pagamento, 094-sustar/contra-ordenar cheques, 095 cancelar cheques, 096 – baixar cheques, 098 – efetuar resgates/aplicações financeiras, 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico, 105- efetuar transferências por meio eletrônico, 118 – consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos, 119- liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, 123 – solicitar saldos/extratos, exceto investimento 124 – solicitar saldos, extratos de investimentos, 125- solicitar saldos/extratos de operações de crédito, 137- consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 002.2017

PORTARIA N° 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIo DE saúde do Município de Juscimeira".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **NASSIN EL DIN FARAH**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.487.601-87, portador do RG n° 982489 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Fillinto Muller, s/n, Centro, Juscimeira/MT, para ocupar o cargo comissionado de Secretário de Saúde, junto ao Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 311/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 311/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

"Delega poderes de movimentação financeira de todas as contas de titularidade da Prefeitura de Juscimeira, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345.061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Senhor Secretário Municipal Saúde, **NASSIN EL DIN FARAH**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.487. 601-87, portador do RG n° 982489 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Fillinto Muller, s/n, Centro, Juscimeira/MT**,** para em conjunto com o prefeito, proceder junto às instituições financeiras à ordenação das despesas da prefeitura de Juscimeira/MT e a movimentação financeira de todas as contas de sua titularidade, tendo poderes para 009- emitir cheques, 010-abrir contas de depósitos, 011-autorizar cobrança, 020-receber, passar recibo e dar quitação, 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes, 027-requisitar talonários de cheque, 031-autorizar débito em conta relativo a operações, 038-endossar cheque, 093-efetuar transferência/pagamento, 094-sustar/contra-ordenar cheques, 095 cancelar cheques, 096 – baixar cheques, 098 – efetuar resgates/aplicações financeiras, 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico, 105- efetuar transferências por meio eletrônico, 118 – consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos, 119- liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, 123 – solicitar saldos/extratos, exceto investimento 124 – solicitar saldos, extratos de investimentos, 125- solicitar saldos/extratos de operações de crédito, 137- consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2017

PORTARIA N° 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIo DE saúde do Município de Juscimeira".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **NASSIN EL DIN FARAH**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.487.601-87, portador do RG n° 982489 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Fillinto Muller, s/n, Centro, Juscimeira/MT, para ocupar o cargo comissionado de Secretário de Saúde, junto ao Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 307/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 307/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

"Delega poderes de movimentação financeira das contas de titularidade da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Juscimeira, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345.061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT,

no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado a Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a senhora **SILVANI GOMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 703414SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n° 632.657.101-49, residente e domiciliada na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, n° 240, Centro, Juscimeira/MT**,** para em conjunto com o prefeito, proceder junto as instituições financeiras a ordenação das despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e a movimentação financeira das contas, tendo poderes para 009- emitir cheques, 010-abrir contas de depósitos, 011-autorizar cobrança, 020-receber, passar recibo e dar quitação, 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes, 027-requisitar talonários de cheque, 031-autorizar débito em conta relativo a operações, 038-endossar cheque, 093-efetuar transferência/pagamento, 094-sustar/contra-ordenar cheques, 095 cancelar cheques, 096 – baixar cheques, 098 – efetuar resgates/aplicações financeiras, 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico, 105- efetuar transferências por meio eletrônico, 118 – consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos, 119- liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, 123 – solicitar saldos/extratos, exceto investimento 124 – solicitar saldos, extratos de investimentos, 125- solicitar saldos/extratos de operações de crédito, 137- consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 310/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 310/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

"Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2016 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRAESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345.061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado no Código Tributário Municipal e na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2017, é de 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC/IBGE).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 309/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 309/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e E O RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO JUSCIMEIRA, SEU SISTEMA DE GERENCIAMENTO E A SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 612 de 27/12/2004, que dispõe sobre o CTM – Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações, que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Seção I – Da Definição

Art. 1º-Mantem-se instituída, no Município de Juscimeira, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, em conformidade com o estabelecido neste Decreto e na legislação tributária municipal.

§1º. A NFS-e é um documento fiscal, exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado gratuitamente por esta Prefeitura, com o objetivo de registrar a ocorrência das prestações de serviços realizadas por prestadores de serviço estabelecidos neste Município e sujeitas à cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS.

§2º. A NFS-e deverá ser emitida de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Decreto.

§3º. A autenticidade da NFS-e emitida poderá ser constatada por meio do endereço eletrônico: www.juscimeira.mt.gov.br através do link de direcionamento ao portal.

Seção II – Das Informações Necessárias na NFS-e

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá apresentar as seguintes informações:

I – número sequencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço e telefone;

c) endereço de e-mail;

d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) número de inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes do Mobiliário;

V – identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço e telefone;

c) endereço de e-mail;

d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – discriminação detalhada do serviço;

VII – código de identificação da prestação de serviço de acordo com a lista de atividades anexa à Lei Complementar n.º 116/2003;

VIII – código de identificação da prestação de serviço de acordo com a legislação municipal;

IX – valor total dos serviços registrados na NFS-e;

X – valor da base de cálculo;

XI – valor da dedução da base de cálculo, se houver;

XII – valor do desconto condicionado, se houver;

XIII – valor do desconto incondicionado, se houver;

XIV – alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo informada;

XV - valor do ISS;

XVI – Município de incidência do ISS;

XVII – retenção do valor do ISS na fonte, pelo tomador do serviço, quando for o caso;

XVIII – exigibilidade do ISS, indicando, quando for o caso, se o prestador de serviço ou a própria atividade estão atingidos por alguma regra de isenção, de imunidade ou de não incidência;

XIX – número do processo judicial ou administrativo que tenha levado à suspensão da exigibilidade do ISS, quando for o caso;

XX – opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, quando for o caso;

XXI – condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou de sociedade de profissionais, quando for o caso;

XXII – número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos em que a NFS-e em questão resultar da sua conversão;

XXIII – valor aproximado da carga tributária referente ao serviço prestado, em cumprimento à previsão da Lei n.º 12.741/2012.

§1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Juscimeira” e “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e”.

§2º. O número da NFS-e será gerado automaticamente pelo sistema, no momento da sua emissão, em ordem crescente e sequencial, sendo atribuída uma numeração específica para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§3º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do caput deste artigo é opcional:

I – para pessoas físicas;

II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea “c” do mesmo inciso V.

§4º. Caso o tomador do serviço não seja identificado na NFS-e, nos casos previstos no parágrafo anterior, será obrigatória a entrega de uma via impressa dessa nota fiscal ao tomador pelo prestador, em razão da impossibilidade de seu envio por mensagem de e-mail.

Art. 3º. A obrigatoriedade da emissão da NFS-e a que se refere este decreto passa a vigorar a partir 30 (trinta) dias da data da sua publicação.

§1º. Independentemente do disposto no caput deste artigo, é facultado aos contribuintes solicitarem autorização para emissão da NFS-e antes do início de sua obrigatoriedade e desde que o sistema de emissão de NFS-e já tenha sido disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

§2º. Uma vez deferida a opção de que trata o §1º deste artigo, será irretratável por parte do contribuinte.

Art. 4º. O contribuinte obrigado à emissão da NFS-e que possuir nota fiscal convencional não utilizada, confeccionada em bloco ou em formulário contínuo, não poderá mais emiti-las e deverá devolvê-las ao Setor de Tributos para fins de inutilização.

§1º. A devolução de nota fiscal prevista no caput deste artigo deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de início da obrigação da emissão da NFS-e.

§2º. A inutilização das notas fiscais devolvidas será acompanhada de procedimento de baixa da respectiva Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF).

§3º. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo no prazo estabelecido sujeita o obrigado à multa prevista na Legislação Tributária Municipal em vigor.

§4º. A nota fiscal convencional, confeccionada em bloco ou em formulário contínuo, emitida por contribuinte obrigado à emissão de NFS-e, não terá validade, ficando o prestador de serviço sujeito à aplicação das penalidades previstas para esse tipo de infração nos termos da Legislação Tributária Municipal em vigor.

Seção III – Da Emissão da NFS-e

Art. 5º. Estarão obrigadas à emissão da NFS-e todos os prestadores de serviços, sendo pessoa física ou jurídica, inscritos no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, ou com atividade econômica no território desse Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de realizar as operações relativas a prestação de serviços.

§1º. Ficam expressamente dispensados da emissão de NFS-e:

I – Instituições financeiras estabelecidas no Município, que deverão registrar os serviços prestados na forma prevista no art. 42 deste Decreto;

II – Prestadores de serviços qualificados como Microempreendedores Individuais (MEI), na forma prevista no art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/2006, quando prestarem serviços para pessoas físicas;

III – Profissionais autônomos e profissionais liberais que sejam obrigados a recolher o ISSQN na modalidade de tributação fixa anual, conforme prescrito no art. 86, inciso III da Lei Municipal nº 612/2004, que dispõe sobre oCTM - Código Tributário Municipal.

§2º Os prestadores de serviços inscritos no CCM – Cadastro de Contribuintes do Mobiliário que, de acordo com o caput deste artigo, não estão obrigados a emitir a NFS-e, poderão optar por sua emissão a qualquer tempo.

§3º Uma vez deferida a opção de que tratam o caput e o §1º deste artigo, tornar-se-á irretratável por parte do contribuinte.

Art. 6º. Os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e, assim como aqueles que, apesar de dispensados, desejam emitir a NFS-e, devem solicitar o credenciamento no sistema de emissão de NFS-e disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.juscimeira.mt.gov.br através do link de direcionamento ao portal.

§1º Após registrar a solicitação de credenciamento no endereço eletrônico indicado no caput deste artigo, o prestador de serviço deverá comparecer no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Juscimeira e apresentar os seguintes documentos, a fim de completar o seu credenciamento:

a) - ficha de cadastro devidamente assinada;

b) - cópia do contrato social e última alteração;

c) - cartão CNPJ;

d) - cópia dos documentos pessoais de identificação dos sócios;

e) - comprovante de endereço atualizado;

f) -cópia do contrato de locação, caso a empresa exerça suas atividades em imóvel alugado;

g) – procuração com firma reconhecida, para realização do credenciamento em nome da empresa, no caso de o requerente não constar como sócio no contrato social.

§2º A opção tratada no caput e no §1º deste artigo dependerá de autorização do Setor de Tributos, que comunicará o resultado da deliberação sobre o pedido de autorização ao prestador de serviço por meio de mensagem de e-mail.

§3º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e, conforme previsto no §2º do art. 5º deste Decreto, estarão obrigados a iniciar sua emissão no primeiro dia do mês subsequente ao do deferimento da autorização prevista no §2º deste artigo 6º.

Art. 7º Os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Juscimeira são obrigados a emitir uma NFS-e para cada serviço que prestarem a tomadores localizados ou não neste mesmo Município,

§1º A emissão NFS-e deve ser feita por meio do endereço eletrônico www.juscimeira.mt.gov.br através do link de direcionamento ao portal, mediante a utilização do usuário e da senha obtidos com o credenciamento de que trata o art. 6º deste Decreto.

§2º A NFS-e emitida deverá ser enviada eletronicamente para o tomador de serviços por meio de mensagem de e-mail para o endereço informado pelo próprio tomador, salvo quando o tomador solicitar que lhe seja entregue uma via impressa.

§3º Se o tomador não estiver identificado na NFS-e ou, estando, não tiver fornecido endereço de e-mail, o prestador de serviço deverá entregar-lhe uma via impressa da NFS-e emitida.

Art. 8º O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto neste Decreto, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e e também por aquele que tenha optado por fazê-lo, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável por sua emissão às multas previstas para esse tipo de infração na Legislação Tributária Municipal em vigor, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 9º. Os prestadores de serviço estabelecidos que, por qualquer motivo, paralisarem temporária ou definitivamente o exercício das suas atividades no Município deverão comunicar essa situação ao Setor de Tributos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data dessa paralisação, para fins de atualização do seu cadastro mobiliário e controle da cobrança do cumprimento das obrigações acessórias relativas ao ISS.

Seção IV – Do Recibo Provisório de Serviço

Art. 10. Excepcionalmente, em razão da indisponibilidade ou de inacessibilidade ao sistema de geração da NFS-e, o prestador de serviços poderá emitir Recibo Provisórios de Serviços – RPS ao tomador de serviços, de acordo com as previsões desta seção, devendo substituí-lo pela NFS-e correspondente no prazo previsto no art. 15 deste Decreto.

Parágrafo único. A opção pela sistemática de emissão de NFS-e prevista nesta seção não gera direito adquirido, podendo ser modificada a qualquer momento pela Administração Tributária, quando não for verificado o atendimento das condições necessárias para a segurança da emissão do documento fiscal e da apuração do ISS devido sobre os serviços prestados.

Art. 11. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, devendo conter todos os dados previstos no art. 2º deste Decreto, a fim de que seja possível a sua futura substituição por uma NFS-e.

§1º Os prestadores de serviço que utilizarem sistemas próprios para a emissão de RPS poderão enviar os arquivos com lotes de RPS por meio do WebService disponibilizado pelo Setor de Tributos, de acordo com as regras e especificações divulgadas por esse Setor.

§2º O WebService disponibilizado para recepção e processamento em lotes dos arquivos de RPS enviados na forma mencionada no parágrafo anterior fará a validação da estrutura e dos dados desse arquivo antes da geração das respectivas NFS-e.

§3º Sendo considerado válido o lote de RPS, será gerada uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada RPS.

§4º Se for verificada a existência de alguma informação considerada inválida em algum RPS do lote contido no arquivo enviado por meio da funcionalidade mencionada no §1º, será invalidado o lote completo, o que fará com que as informações desse arquivo não sejam armazenadas na base de dados do Município de Juscimeira.

§5º O prestador de serviços que enviou o lote de RPS para geração de NFS-e via WebService é responsável por verificar se esse lote foi processado corretamente e, caso constate algum problema no processamento, deverá realizar os ajustes necessários no arquivo e submeter novamente o lote para processamento.

§6º Na situação prevista no §5º, somente será considerado como enviado o lote de RPS que não apresentar nenhum problema em seu processamento.

Art. 12. No RPS emitido em qualquer uma das formas previstas nesta seção deverá constar a seguinte mensagem: “Este documento é um Recibo Provisório de Serviços, que deve ser convertido em NFS-e em até 10 (dez) dias contados da data da sua emissão.”

§1º O RPS sempre deve ser emitido em duas vias, sendo a primeira entregue ao tomador de serviços, ficando a segunda em poder do emitente.

§2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

Art. 13. Os prestadores de serviço que não possuírem sistema próprio para emissão de RPS devem comparecer ao Setor de Tributos, para requerer a impressão de RPS em layout definido pelo próprio Município.

Parágrafo único. A impressão de RPS prevista no parágrafo anterior será limitada à quantidade de 10 (dez) folhas de RPS por requisição.

Art. 14. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente e sequencial, a partir do número 1 (um).

§1º Os prestadores de serviço que já emitiam nota fiscal convencional antes da obrigatoriedade da emissão de NFS-e deverão manter, na emissão do RPS, a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§2º O prestador de serviço poderá solicitar, por escrito, ao Setor de Tributos, a utilização das notas fiscais convencionais já confeccionadas para a emissão de RPS até o término dos blocos impressos.

Art. 15. O RPS, emitido conforme as disposições dos arts. 10 a 14 deste Decreto, deverá ser convertido em NFS-e em até 10 (dez) dias da data de sua emissão.

§1º A contagem dos prazos previstos neste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS e não podem ser postergados, ainda que seu vencimento não ocorra em dia útil.

§2º O RPS emitido perderá sua validade, para todos os fins de direito, após transcorridos os prazos previstos neste artigo.

§3º A não substituição do RPS pela NFS-e ou a sua substituição fora do prazo, equipara-se à não emissão de nota fiscal, sujeitando o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas pelo prestador de serviço para emissão de RPS, conforme previsto no §2º do artigo 14 deste Decreto.

Art. 16. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o Setor de Tributos poderá obrigar o prestador de serviço a emitir o RPS mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Seção V – Do Documento de Arrecadação

Art. 17. O recolhimento do Imposto Sobre Serviço calculado sobre as prestações de serviço registradas nas NFS-e deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo mesmo sistema, não se admitindo depósito em conta-corrente do Município.

§1º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente ao imposto cobrado sobre os serviços prestados por elas, que deverá ser recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), conforme previsto no art. 21, inciso I dessa mesma lei complementar.

§2º. As pessoas físicas e jurídicas obrigadas a realizar a retenção na fonte do valor do ISS incidente sobre os serviços tomados, após fazerem a escrituração eletrônica dos documentos fiscais que registram esses serviços, conforme previsto nos arts. 32 a 36 deste Decreto, devem emitir a guia de recolhimento por meio do endereço eletrônico: www.juscimeira.mt.gov.br. e efetuar o pagamento do imposto devido.

Art. 18. Salvo disposição em contrário, o recolhimento do ISS incidente sobre prestação de serviço tributada pelo Município de Juscimeira deve ser feito até o dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que o serviço foi prestado.

Seção VI – Do Cancelamento da NFS-e

Art. 19. A NFS-e só poderá ser cancelada pelo próprio prestador de serviço, por meio do sistema emitente, até o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua emissão, observando-se as normas de emissão do Recibo Provisório de Serviços (RPS) e as de substituição da NFS-e.

§1º Após o pagamento do ISS, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de meio de requerimento administrativo ao Setor de Tributos, devendo o prestador de serviço registrar o motivo desse pedido de cancelamento.

§2º Nos casos em que o cancelamento da NFS-e previsto no parágrafo anterior for realizado após a emissão do documento de arrecadação respectivo, primeiramente será necessário cancelar essa guia no sistema emissor de NFS-e para que, em seguida, seja possível cancelar a NFS-e.

Art. 20. O cancelamento da NFS-e, conforme previsto no art. 19 deste Decreto, somente poderá ser requerido quando se verificar a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Alteração de CPF ou CNPJ-raiz (empresa) do tomador do serviço;

II – Alteração de regime de tributação do prestador do serviço;

III – Alteração de CCM do prestador do serviço;

IV – Alteração do número e série do RPS;

V – Alteração da data da prestação do serviço;

Parágrafo único. O cancelamento de uma NFS-e, realizado pelo próprio prestador de serviço, quando não se verificar nenhuma das hipóteses previstas nos incisos anteriores, implicará a aplicação das penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor, sem prejuízo da obrigação de recolher o imposto devido.

Seção VII – Da Substituição da NFS-e

Art. 21. A substituição de NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e emitida com algum erro, seguido pela emissão de uma nova NFS-e para substituí-la.

Art. 22. A substituição da NFS-e, conforme previsto nesta seção deste Decreto, somente poderá ser requerida quando se verificar a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Valor Total das Deduções, se houver;

II - ISS Retido pelo Tomador: “Sim” ou “Não”;

III - Estabelecimento da empresa tomador do serviço;

Parágrafo único. A substituição de uma NFS-e, realizada pelo próprio prestador de serviço, quando não se verificar nenhuma das hipóteses previstas nos incisos anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor, sem prejuízo da obrigação de recolher o imposto respectivo.

Art. 23. A substituição da NFS-e poderá ser realizada pelo próprio prestador de serviço, no sistema emissor da NFS-e, até 10 (dez) dias a contar da data da sua emissão.

§1º. A NFS-e cujo ISS já tenha sido pago poderá ser substituída na forma prevista no caput.

§2º. Na situação prevista no §1º, se o valor do ISS calculado e quitado para a NFS-e substituída for superior ao valor do ISS calculado e ainda em aberto para a NFS-e substituta, a diferença apurada será acumulada sob a forma de crédito de ISS, que será disponibilizado automaticamente pelo sistema para compensação em documento de arrecadação com competência igual ou posterior ao da NFS-e substituída.

§3º. Também na situação prevista no §1º, se o valor do ISS calculado e já quitado para a NFS-e substituída for inferior ao valor do ISS calculado e ainda em aberto para a NFS-e substituta, o sistema disponibilizará automaticamente um documento de arrecadação complementar com a diferença apurada do valor do ISS a recolher, já atualizado monetariamente, quando for o caso.

Art. 24. Deverá ser solicitada por meio de requerimento administrativo ao Setor de Tributos a substituição da NFS-e após o prazo estabelecido no artigo 23.

Art. 25. A NFS-e somente poderá ser substituída uma única vez.

Parágrafo único. A NFS-e substituta poderá ser substituída em cadeia.

Art. 26. A competência da NFS-e substituta será sempre igual à competência da NFS-e substituída.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa

Art. 27. O prestador de serviço poderá solicitar ao Setor de Tributos a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica na modalidade Avulsa (NFS-e Avulsa) nas seguintes situações:

I – pessoas físicas inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais, sujeitos à tributação de ISS na modaliade fixa ou anual, conforme previsto no art. 86, inciso III, da Lei Municipal n.º 612/2004, que dispõe sobre oCTM - Código Tributário Municipal;

II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do ISS em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser feita por escrito ou pessoalmente, pelo próprio prestador de serviço ou por seu representante, que deverá apresentar os documentos que comprovem o enquadramento em uma das situações previstas nos incisos anteriores.

Art. 28. A NFS-e Avulsa deverá conter as mesmas informações obrigatórias da NFS-e, previstas nos incisos I a XXIII do art. 2º deste Decreto, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação tributária em vigor, como também na Lei complementar nº 116/2003, relativas ao serviço prestado.

Art. 29. O recolhimento do Imposto Sobre Serviço calculado sobre as prestações de serviço registradas nas NFS-e Avulsa deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação, emitido pelo mesmo sistema, de forma antecipada, não se admitindo depósito em conta-corrente do Município.

Parágrafo ùnico. A NFS-e Avulsa ficará a disposição do prestador do serviço no sistema eletrônico, no dia seguinte após o pagamento e efetuada a devida baixa do respectivo pagamento.

CAPÍTULO III

Do Regime Especial de Escrituração das Prestações de Serviços

Art. 30. Em razão da natureza da atividade exercida pelo prestador de serviço e da quantidade de serviços prestados, o Setor de Tributos poderá autorizar o prestador de serviço a escriturar, em uma única declaração simplificada de prestações de serviços, todos os serviços prestados durante um mês, dispensando-o da emissão individual de uma nota fiscal de prestação de serviços, prevista no art. 2º deste Decreto, para cada serviço prestado.

§1º Este regime especial poderá ser concedido apenas para os prestadores de serviço que exercem as seguintes atividades classificadas nos seguintes sub-itens da Lei complementar nº 116/2003:

I – 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14 e 4.16;

II - 5.01;

III - 7.01, (exceto paisagismo);

IV -17.13, 17.15 e 17.18;

V - 21.01;

VI - Outros contribuintes que não forem obrigados à emissão da NFS-e.

§2º O prestador de serviço que exercer uma das atividades previstas nos sub-itens do parágrafo anterior e desejar escriturar as suas prestações de serviço na forma prevista no caput deste artigo deverá formalizar requerimento por escrito com esse pedido, direcionado à Administração Fazendária.

§3º O Setor de Tributos comunicará o prestador de serviço sobre o deferimento do pedido requerido na forma prevista no §2º, indicando a data a partir da qual deverá iniciar a escrituração das prestações de serviço na forma prevista neste artigo.

Art. 31. O prestador de serviço que receber a autorização para adotar o regime especial previsto neste capítulo deverá escriturar todas as prestações de serviços realizadas durante o mês até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

Parágrafo único. Após escriturar as prestações de serviços realizadas em um mês, o prestador de serviço deve gerar e emitir, no próprio sistema online disponibilizado pela Prefeitura Municipal, a guia para recolhimento do Imposto sobre Serviços incidente sobre essas prestações, que deverá ser paga até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

CAPÍTULO IV

Da Declaração Mensal de Serviços

Art. 32. As pessoas jurídicas de direito público e privado e os órgãos da administração pública direta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelecidos no Município de Juscimeira, deverão informar mensalmente à Administração Fazendária os dados relativos aos serviços tomados ou intermediados que sejam materializados em quaisquer documentos, autorizados ou não pelos fiscos municipais.

§1º As pessoas jurídicas obrigadas a realizar a escrituração eletrônica de serviços tomados ficam dispensadas de informar manualmente os dados relativos aos serviços tomados ou intermediados documentados por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) emitida pelo sistema disponibilizado pelo Município de Juscimeira, bastando pesquisar essa NFS-e no próprio sistema e realizar o seu aceite.

§2º A declaração eletrônica dos serviços tomados ou intermediados deverá conter os seguintes dados:

I – a identificação do prestador e do tomador dos serviços;

II – o local da prestação do serviço;

III – o dia da prestação do serviço;

IV – a descrição do serviço tomado;

V – o subitem da lista de serviço anexa à Lei Complementar n.º 116/2003 ao qual corresponda o serviço tomado ou intermediado;

VI – a natureza da operação;

VII – o valor da nota fiscal e do serviço;

VIII – a alíquota aplicável;

IX – o registro das deduções no valor da base de cálculo admitidas pela legislação do Imposto sobre Serviços;

X – o número, o tipo e a série do documento usado para configurar a prestação do serviço que está sendo declarada;

XI – a retenção na fonte ou não do Imposto sobre Serviços incidente sobre o serviço tomado ou intermediado;

XII – o registro da inexistência de serviço tomado ou intermediado na competência mensal, quando for o caso;

XIII – outras informações de interesse do Fisco Municipal, estabelecidas em ato do Prefeito Municipal.

§3º A escrituração do serviço tomado deverá ser realizada independentemente de haver ou não a incidência do ISS sobre o serviço a ser declarado.

Art. 33. A escrituração dos serviços tomados deverá ser realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência.

§1º Cada estabelecimento que possua inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes do Mobiliário deverá fazer sua própria escrituração, ainda que esteja vinculado a outro estabelecimento.

§2º O Setor de Tributos, a depender das circunstâncias, pode dispensar do cumprimento da obrigação de declarar as notas fiscais de serviços tomados os estabelecimentos das pessoas jurídicas obrigadas à escrituração eletrônica que não tomem serviços.

Art. 34. Para o cumprimento da obrigação prevista neste Capítulo, o tomador ou intermediário de serviços que não seja credenciado para a emissão da NFS-e deverá realizar o seu credenciamento junto ao Setor de Tributos.

Parágrafo único. O credenciamento dos tomadores de serviços para a escrituração eletrônica deverá ser realizado na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 35. A escrituração de valores na forma deste Decreto, a título de ISS retido na fonte incidente sobre os serviços tomados ou intermediados, e o não recolhimento até o dia 10 (dez) dias do mês subsequente ao da ocorrência daqueles serviços, caracteriza confissão de dívida e equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.

§1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da escrituração ou do vencimento do crédito confessado, o que ocorrer por último.

§2º O crédito confessado e não pago, na forma disposta neste artigo, será inscrito na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 36. O responsável tributário pela retenção do ISS na fonte, independentemente da realização da escrituração eletrônica de serviços tomados ou intermediados, fica obrigado a realizar o recolhimento do imposto retido no mesmo prazo previsto no art. 18 deste Decreto.

Parágrafo único. O não recolhimento do imposto retido no prazo estabelecido na legislação tributária constituirá óbice à expedição de Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome da pessoa física ou jurídica que

descumpriu essa obrigação, além da aplicação das penalidades previstas na legislação tributária em vigor.

Art. 37. As pessoas jurídicas, inclusive as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, estabelecidas em outro Município que prestarem serviço no território do Município de Juscimeira/MT, deverão informar ao Setor de Tributos desse Município, até o dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que foram prestados os serviços, os dados relativos a cada um desses serviços constantes nos documentos fiscais autorizados pelos Municípios onde estão estabelecidos.

§1º A escrituração prevista no caput somente será exigida em relação aos serviços prestados no território do Município de Juscimeira que, de acordo com as regras do art. 3º da Lei Complementar n.º 116/2003, deverão ser tributados nesse Município.

§2º Para o cumprimento da obrigação prevista no caput, o prestador de serviço deve solicitar o seu credenciamento como prestador de serviço de outro Município junto ao Setor de Tributos por meio do endereço eletrônico: www.juscimeira.mt.gov.br.

§3º Após a liberação do credenciamento mencionado no §2º, o Setor de Tributos enviará para o prestador de serviço de outro Município, por meio de mensagem de e-mail, dados de login para acesso ao sistema.

§4º Em relação a cada um dos serviços prestados no Município e tributáveis por ele, devem ser informados:

I – a identificação do prestador e do tomador dos serviços;

II – o local da prestação do serviço;

III – o dia da prestação do serviço;

IV – a descrição do serviço prestado;

V – o subitem da lista de serviço anexa à Lei Complementar n.º 116/2003 ao qual corresponda o serviço prestado;

VI – a natureza da operação;

VII – o valor da nota fiscal e do serviço;

VIII – a alíquota aplicável;

IX – o registro das deduções no valor da base de cálculo admitidas pela legislação do Imposto sobre Serviços;

X – o número, o tipo e a série do documento usado para configurar a prestação do serviço que está sendo declarada;

XI – a retenção na fonte ou não, pelo tomador, do Imposto sobre Serviços incidente sobre o serviço prestado;

XII – outras informações de interesse do Fisco Municipal, estabelecidas em ato do Prefeito Municipal.

§5º. Após a escrituração dos serviços prestados no Município de Juscimeira, o prestador de serviço deverá gerar e recolher a guia com o valor do ISS devido no mesmo prazo previsto no art. 18 deste Decreto.

Art. 38. As pessoas obrigadas a realizar a escrituração eletrônica de serviços prestados, quando estabelecidas em outros Municípios, e dos serviços tomados ou intermediados, quando estabelecidas em Juscimeira, são obrigadas também a realizar a retificação dos dados escriturados com erro ou omitidos.

Parágrafo único. A retificação de dados escriturados com erros ou omitidos em cada competência somente ilide a aplicação de penalidade se realizada antes do início de qualquer procedimento fiscal destinado à fiscalização do ISS.

Art. 39. A não escrituração dos serviços prestados, no caso de prestadores de outros Municípios, de serviços tomados ou intermediados, bem como a escrituração com erros e omissões, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação tributária do Município de Juscimeira.

Art. 40. O credenciamento dos tomadores de serviços para a escrituração eletrônica prevista nesta seção deverá ser realizado na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 41. O não recolhimento do imposto apurado por meio das declarações previstas nesta seção no prazo previsto no art. 18 deste Decreto fará com que esse valor seja considerado como confissão de dívida do contribuinte, permitindo que possa ser encaminhado para inscrição em dívida ativa Municipal e passe a ser objeto de medidas de cobrança judiciais ou extrajudiciais a serem realizadas pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V

Da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras

Art. 42. A Declaração Eletrônica de Serviços prestados pelas Instituições Financeiras (DES-IF) deve ser preenchida com os dados das prestações de serviço realizadas em cada mês pelas instituições financeiras e demais entidades a elas equiparadas e obrigadas pelo Banco Central do Brasil a adotar o Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo único. Também devem apresentar a DES-IF, na forma prevista nos artigos seguintes, as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo que estiverem estabelecidas no Município de Juscimeira, em agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços prestados nesses locais seja realizada em território distinto de onde os serviços são prestados.

Art. 43. A declaração com as informações de todos os serviços prestados pela instituição financeira em determinado mês deve ser enviada eletronicamente para o Setor de Tributos até o dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que ocorram as prestações de serviços.

Parágrafo único. O envio do arquivo com os dados da declaração para o Setor de Tributos deverá ser feito por meio eletrônico, via Webservice, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira, para recebimento e processamento dos dados constantes nesse arquivo.

Art. 44. Após escriturar as prestações de serviços realizadas em um mês, as pessoas jurídicas definidas no artigo 42 devem gerar e emitir, no próprio sistema on-line disponibilizado pela Prefeitura Municipal, a guia para recolhimento do Imposto sobre Serviços incidente sobre essas prestações, que deverá ser paga até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

Parágrafo único. O não recolhimento do imposto apurado no prazo previsto no parágrafo anterior fará com que esse valor seja considerado como confissão de dívida do contribuinte e possa ser encaminhado para inscrição em dívida ativa Municipal e iniciativa das medidas de cobrança por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 45. As pessoas jurídicas previstas no art. 42 deste Decreto ficam sujeitas à solicitação de informações complementares, mediante procedimento de fiscalização, referentes aos valores dos serviços prestados, com o objetivo de comprovar a veracidade dos valores declarados na DES-IF.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 46. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no software emissor da NFS-e disponibilizado pelo Município de Juscimeira através do endereço eletrônico: www.juscimeira.mt.gov.br, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua emissão.

Art. 47. As regras para definição das atividades tributadas por meio do ISS, da base de cálculo e da alíquota a serem aplicadas no seu cálculo, do contribuinte e do responsável pelo recolhimento desse imposto, que devem ser seguidas na confecção dos documentos fiscais e das declarações regulamentadas neste Decreto estão definidas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

Art. 48. Sempre que necessário, o Poder Executivo editará normas complementares a este Decreto.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO 309.2017 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 309/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e E O RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO JUSCIMEIRA, SEU SISTEMA DE GERENCIAMENTO E A SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 612 de 27/12/2004, que dispõe sobre o CTM – Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações, que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Seção I – Da Definição

Art. 1º-Mantem-se instituída, no Município de Juscimeira, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, em conformidade com o estabelecido neste Decreto e na legislação tributária municipal.

§1º. A NFS-e é um documento fiscal, exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado gratuitamente por esta Prefeitura, com o objetivo de registrar a ocorrência das prestações de serviços realizadas por prestadores de serviço estabelecidos neste Município e sujeitas à cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS.

§2º. A NFS-e deverá ser emitida de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Decreto.

§3º. A autenticidade da NFS-e emitida poderá ser constatada por meio do endereço eletrônico: www.juscimeira.mt.gov.br através do link de direcionamento ao portal.

Seção II – Das Informações Necessárias na NFS-e

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá apresentar as seguintes informações:

I – número sequencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço e telefone;

c) endereço de e-mail;

d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) número de inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes do Mobiliário;

V – identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço e telefone;

c) endereço de e-mail;

d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – discriminação detalhada do serviço;

VII – código de identificação da prestação de serviço de acordo com a lista de atividades anexa à Lei Complementar n.º 116/2003;

VIII – código de identificação da prestação de serviço de acordo com a legislação municipal;

IX – valor total dos serviços registrados na NFS-e;

X – valor da base de cálculo;

XI – valor da dedução da base de cálculo, se houver;

XII – valor do desconto condicionado, se houver;

XIII – valor do desconto incondicionado, se houver;

XIV – alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo informada;

XV - valor do ISS;

XVI – Município de incidência do ISS;

XVII – retenção do valor do ISS na fonte, pelo tomador do serviço, quando for o caso;

XVIII – exigibilidade do ISS, indicando, quando for o caso, se o prestador de serviço ou a própria atividade estão atingidos por alguma regra de isenção, de imunidade ou de não incidência;

XIX – número do processo judicial ou administrativo que tenha levado à suspensão da exigibilidade do ISS, quando for o caso;

XX – opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, quando for o caso;

XXI – condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou de sociedade de profissionais, quando for o caso;

XXII – número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos em que a NFS-e em questão resultar da sua conversão;

XXIII – valor aproximado da carga tributária referente ao serviço prestado, em cumprimento à previsão da Lei n.º 12.741/2012.

§1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Juscimeira" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§2º. O número da NFS-e será gerado automaticamente pelo sistema, no momento da sua emissão, em ordem crescente e sequencial, sendo atribuída uma numeração específica para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§3º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do caput deste artigo é opcional:

I – para pessoas físicas;

II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do mesmo inciso V.

§4º. Caso o tomador do serviço não seja identificado na NFS-e, nos casos previstos no parágrafo anterior, será obrigatória a entrega de uma via impressa dessa nota fiscal ao tomador pelo prestador, em razão da impossibilidade de seu envio por mensagem de e-mail.

Art. 3º. A obrigatoriedade da emissão da NFS-e a que se refere este decreto passa a vigorar a partir 30 (trinta) dias da data da sua publicação.

§1º. Independentemente do disposto no caput deste artigo, é facultado aos contribuintes solicitarem autorização para emissão da NFS-e antes do iní-

cio de sua obrigatoriedade e desde que o sistema de emissão de NFS-e já tenha sido disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

§2º. Uma vez deferida a opção de que trata o §1º deste artigo, será irretratável por parte do contribuinte.

Art. 4º. O contribuinte obrigado à emissão da NFS-e que possuir nota fiscal convencional não utilizada, confeccionada em bloco ou em formulário contínuo, não poderá mais emiti-las e deverá devolvê-las ao Setor de Tributos para fins de inutilização.

§1º. A devolução de nota fiscal prevista no caput deste artigo deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de início da obrigação da emissão da NFS-e.

§2º. A inutilização das notas fiscais devolvidas será acompanhada de procedimento de baixa da respectiva Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF).

§3º. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo no prazo estabelecido sujeita o obrigado à multa prevista na Legislação Tributária Municipal em vigor.

§4º. A nota fiscal convencional, confeccionada em bloco ou em formulário contínuo, emitida por contribuinte obrigado à emissão de NFS-e, não terá validade, ficando o prestador de serviço sujeito à aplicação das penalidades previstas para esse tipo de infração nos termos da Legislação Tributária Municipal em vigor.

Seção III – Da Emissão da NFS-e

Art. 5º. Estarão obrigadas à emissão da NFS-e todos os prestadores de serviços, sendo pessoa física ou jurídica, inscritos no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, ou com atividade econômica no território desse Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de realizar as operações relativas a prestação de serviços.

§1º. Ficam expressamente dispensados da emissão de NFS-e:

I – Instituições financeiras estabelecidas no Município, que deverão registrar os serviços prestados na forma prevista no art. 42 deste Decreto;

II – Prestadores de serviços qualificados como Microempreendedores Individuais (MEI), na forma prevista no art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/2006, quando prestarem serviços para pessoas físicas;

III – Profissionais autônomos e profissionais liberais que sejam obrigados a recolher o ISSQN na modalidade de tributação fixa anual, conforme prescrito no art. 86, inciso III da Lei Municipal nº 612/2004, que dispõe sobre oCTM - Código Tributário Municipal.

§2º Os prestadores de serviços inscritos no CCM – Cadastro de Contribuintes do Mobiliário que, de acordo com o caput deste artigo, não estão obrigados a emitir a NFS-e, poderão optar por sua emissão a qualquer tempo.

§3º Uma vez deferida a opção de que tratam o caput e o §1º deste artigo, tornar-se-á irretratável por parte do contribuinte.

Art. 6º. Os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e, assim como aqueles que, apesar de dispensados, desejam emitir a NFS-e, devem solicitar o credenciamento no sistema de emissão de NFS-e disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.juscimeira.mt.gov.br através do link de direcionamento ao portal.

§1º Após registrar a solicitação de credenciamento no endereço eletrônico indicado no caput deste artigo, o prestador de serviço deverá comparecer no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Juscimeira e apresentar os seguintes documentos, a fim de completar o seu credenciamento:

a) - ficha de cadastro devidamente assinada;

b) - cópia do contrato social e última alteração;

c) - cartão CNPJ;

d) - cópia dos documentos pessoais de identificação dos sócios;

e) - comprovante de endereço atualizado;

f) -cópia do contrato de locação, caso a empresa exerça suas atividades em imóvel alugado;

g) – procuração com firma reconhecida, para realização do credenciamento em nome da empresa, no caso de o requerente não constar como sócio no contrato social.

§2º A opção tratada no caput e no §1º deste artigo dependerá de autorização do Setor de Tributos, que comunicará o resultado da deliberação sobre o pedido de autorização ao prestador de serviço por meio de mensagem de e-mail.

§3º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e, conforme previsto no §2º do art. 5º deste Decreto, estarão obrigados a iniciar sua emissão no primeiro dia do mês subsequente ao do deferimento da autorização prevista no §2º deste artigo 6º.

Art. 7º Os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Juscimeira são obrigados a emitir uma NFS-e para cada serviço que prestarem a tomadores localizados ou não neste mesmo Município,

§1º A emissão NFS-e deve ser feita por meio do endereço eletrônico www.juscimeira.mt.gov.br através do link de direcionamento ao portal, mediante a utilização do usuário e da senha obtidos com o credenciamento de que trata o art. 6º deste Decreto.

§2º A NFS-e emitida deverá ser enviada eletronicamente para o tomador de serviços por meio de mensagem de e-mail para o endereço informado pelo próprio tomador, salvo quando o tomador solicitar que lhe seja entregue uma via impressa.

§3º Se o tomador não estiver identificado na NFS-e ou, estando, não tiver fornecido endereço de e-mail, o prestador de serviço deverá entregar-lhe uma via impressa da NFS-e emitida.

Art. 8º O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto neste Decreto, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e e também por aquele que tenha optado por fazê-lo, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável por sua emissão às multas previstas para esse tipo de infração na Legislação Tributária Municipal em vigor, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 9º. Os prestadores de serviço estabelecidos que, por qualquer motivo, paralisarem temporária ou definitivamente o exercício das suas atividades no Município deverão comunicar essa situação ao Setor de Tributos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data dessa paralisação, para fins de atualização do seu cadastro mobiliário e controle da cobrança do cumprimento das obrigações acessórias relativas ao ISS.

Seção IV – Do Recibo Provisório de Serviço

Art. 10. Excepcionalmente, em razão da indisponibilidade ou de inacessibilidade ao sistema de geração da NFS-e, o prestador de serviços poderá emitir Recibo Provisórios de Serviços – RPS ao tomador de serviços, de acordo com as previsões desta seção, devendo substituí-lo pela NFS-e correspondente no prazo previsto no art. 15 deste Decreto.

Parágrafo único. A opção pela sistemática de emissão de NFS-e prevista nesta seção não gera direito adquirido, podendo ser modificada a qualquer momento pela Administração Tributária, quando não for verificado o atendimento das condições necessárias para a segurança da emissão do documento fiscal e da apuração do ISS devido sobre os serviços prestados.

Art. 11. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, devendo conter todos os dados previstos no art. 2º deste Decreto, a fim de que seja possível a sua futura substituição por uma NFS-e.

§1º Os prestadores de serviço que utilizarem sistemas próprios para a emissão de RPS poderão enviar os arquivos com lotes de RPS por meio

do WebService disponibilizado pelo Setor de Tributos, de acordo com as regras e especificações divulgadas por esse Setor.

§2º O WebService disponibilizado para recepção e processamento em lotes dos arquivos de RPS enviados na forma mencionada no parágrafo anterior fará a validação da estrutura e dos dados desse arquivo antes da geração das respectivas NFS-e.

§3º Sendo considerado válido o lote de RPS, será gerada uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada RPS.

§4º Se for verificada a existência de alguma informação considerada inválida em algum RPS do lote contido no arquivo enviado por meio da funcionalidade mencionada no §1º, será invalidado o lote completo, o que fará com que as informações desse arquivo não sejam armazenadas na base de dados do Município de Juscimeira.

§5º O prestador de serviços que enviou o lote de RPS para geração de NFS-e via WebService é responsável por verificar se esse lote foi processado corretamente e, caso constate algum problema no processamento, deverá realizar os ajustes necessários no arquivo e submeter novamente o lote para processamento.

§6º Na situação prevista no §5º, somente será considerado como enviado o lote de RPS que não apresentar nenhum problema em seu processamento.

Art. 12. No RPS emitido em qualquer uma das formas previstas nesta seção deverá constar a seguinte mensagem: "Este documento é um Recibo Provisório de Serviços, que deve ser convertido em NFS-e em até 10 (dez) dias contados da data da sua emissão."

§1º O RPS sempre deve ser emitido em duas vias, sendo a primeira entregue ao tomador de serviços, ficando a segunda em poder do emitente.

§2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

Art. 13. Os prestadores de serviço que não possuírem sistema próprio para emissão de RPS devem comparecer ao Setor de Tributos, para requerer a impressão de RPS em layout definido pelo próprio Município.

Parágrafo único. A impressão de RPS prevista no parágrafo anterior será limitada à quantidade de 10 (dez) folhas de RPS por requisição.

Art. 14. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente e sequencial, a partir do número 1 (um).

§1º Os prestadores de serviço que já emitiam nota fiscal convencional antes da obrigatoriedade da emissão de NFS-e deverão manter, na emissão do RPS, a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§2º O prestador de serviço poderá solicitar, por escrito, ao Setor de Tributos, a utilização das notas fiscais convencionais já confeccionadas para a emissão de RPS até o término dos blocos impressos.

Art. 15. O RPS, emitido conforme as disposições dos arts. 10 a 14 deste Decreto, deverá ser convertido em NFS-e em até 10 (dez) dias da data de sua emissão.

§1º A contagem dos prazos previstos neste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS e não podem ser postergados, ainda que seu vencimento não ocorra em dia útil.

§2º O RPS emitido perderá sua validade, para todos os fins de direito, após transcorridos os prazos previstos neste artigo.

§3º A não substituição do RPS pela NFS-e ou a sua substituição fora do prazo, equipara-se à não emissão de nota fiscal, sujeitando o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas pelo prestador de serviço para emissão de RPS, conforme previsto no §2º do artigo 14 deste Decreto.

Art. 16. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o Setor de Tributos poderá obrigar o prestador de serviço a emitir o RPS mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Seção V – Do Documento de Arrecadação

Art. 17. O recolhimento do Imposto Sobre Serviço calculado sobre as prestações de serviço registradas nas NFS-e deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo mesmo sistema, não se admitindo depósito em conta-corrente do Município.

§1º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente ao imposto cobrado sobre os serviços prestados por elas, que deverá ser recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), conforme previsto no art. 21, inciso I dessa mesma lei complementar.

§2º. As pessoas físicas e jurídicas obrigadas a realizar a retenção na fonte do valor do ISS incidente sobre os serviços tomados, após fazerem a escrituração eletrônica dos documentos fiscais que registram esses serviços, conforme previsto nos arts. 32 a 36 deste Decreto, devem emitir a guia de recolhimento por meio do endereço eletrônico: www.juscimeira.mt.gov.br. e efetuar o pagamento do imposto devido.

Art. 18. Salvo disposição em contrário, o recolhimento do ISS incidente sobre prestação de serviço tributada pelo Município de Juscimeira deve ser feito até o dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que o serviço foi prestado.

Seção VI – Do Cancelamento da NFS-e

Art. 19. A NFS-e só poderá ser cancelada pelo próprio prestador de serviço, por meio do sistema emitente, até o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua emissão, observando-se as normas de emissão do Recibo Provisório de Serviços (RPS) e as de substituição da NFS-e.

§1º Após o pagamento do ISS, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de meio de requerimento administrativo ao Setor de Tributos, devendo o prestador de serviço registrar o motivo desse pedido de cancelamento.

§2º Nos casos em que o cancelamento da NFS-e previsto no parágrafo anterior for realizado após a emissão do documento de arrecadação respectivo, primeiramente será necessário cancelar essa guia no sistema emissor de NFS-e para que, em seguida, seja possível cancelar a NFS-e.

Art. 20. O cancelamento da NFS-e, conforme previsto no art. 19 deste Decreto, somente poderá ser requerido quando se verificar a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Alteração de CPF ou CNPJ-raiz (empresa) do tomador do serviço;

II – Alteração de regime de tributação do prestador do serviço;

III – Alteração de CCM do prestador do serviço;

IV – Alteração do número e série do RPS;

V – Alteração da data da prestação do serviço;

Parágrafo único. O cancelamento de uma NFS-e, realizado pelo próprio prestador de serviço, quando não se verificar nenhuma das hipóteses previstas nos incisos anteriores, implicará a aplicação das penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor, sem prejuízo da obrigação de recolher o imposto devido.

Seção VII – Da Substituição da NFS-e

Art. 21. A substituição de NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e emitida com algum erro, seguido pela emissão de uma nova NFS-e para substituí-la.

Art. 22. A substituição da NFS-e, conforme previsto nesta seção deste Decreto, somente poderá ser requerida quando se verificar a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Valor Total das Deduções, se houver;

II - ISS Retido pelo Tomador: “Sim” ou “Não”;

III - Estabelecimento da empresa tomador do serviço;

Parágrafo único. A substituição de uma NFS-e, realizada pelo próprio prestador de serviço, quando não se verificar nenhuma das hipóteses previstas nos incisos anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor, sem prejuízo da obrigação de recolher o imposto respectivo.

Art. 23. A substituição da NFS-e poderá ser realizada pelo próprio prestador de serviço, no sistema emissor da NFS-e, até 10 (dez) dias a contar da data da sua emissão.

§1º. A NFS-e cujo ISS já tenha sido pago poderá ser substituída na forma prevista no caput.

§2º. Na situação prevista no §1º, se o valor do ISS calculado e quitado para a NFS-e substituída for superior ao valor do ISS calculado e ainda em aberto para a NFS-e substituta, a diferença apurada será acumulada sob a forma de crédito de ISS, que será disponibilizado automaticamente pelo sistema para compensação em documento de arrecadação com competência igual ou posterior ao da NFS-e substituída.

§3º. Também na situação prevista no §1º, se o valor do ISS calculado e já quitado para a NFS-e substituída for inferior ao valor do ISS calculado e ainda em aberto para a NFS-e substituta, o sistema disponibilizará automaticamente um documento de arrecadação complementar com a diferença apurada do valor do ISS a recolher, já atualizado monetariamente, quando for o caso.

Art. 24. Deverá ser solicitada por meio de requerimento administrativo ao Setor de Tributos a substituição da NFS-e após o prazo estabelecido no artigo 23.

Art. 25. A NFS-e somente poderá ser substituída uma única vez.

Parágrafo único. A NFS-e substituta poderá ser substituída em cadeia.

Art. 26. A competência da NFS-e substituta será sempre igual à competência da NFS-e substituída.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa

Art. 27. O prestador de serviço poderá solicitar ao Setor de Tributos a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica na modalidade Avulsa (NFS-e Avulsa) nas seguintes situações:

I – pessoas físicas inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais, sujeitos à tributação de ISS na modaliade fixa ou anual, conforme previsto no art. 86, inciso III, da Lei Municipal n.º 612/2004, que dispõe sobre oCTM - Código Tributário Municipal;

II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do ISS em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser feita por escrito ou pessoalmente, pelo próprio prestador de serviço ou por seu representante, que deverá apresentar os documentos que comprovem o enquadramento em uma das situações previstas nos incisos anteriores.

Art. 28. A NFS-e Avulsa deverá conter as mesmas informações obrigatórias da NFS-e, previstas nos incisos I a XXIII do art. 2º deste Decreto, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação tributária em vigor, como também na Lei complementar nº 116/2003, relativas ao serviço prestado.

Art. 29. O recolhimento do Imposto Sobre Serviço calculado sobre as prestações de serviço registradas nas NFS-e Avulsa deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação, emitido pelo mesmo sistema, de forma antecipada, não se admitindo depósito em conta-corrente do Município.

Parágrafo ùnico. A NFS-e Avulsa ficará a disposição do prestador do serviço no sistema eletrônico, no dia seguinte após o pagamento e efetuada a devida baixa do respectivo pagamento.

CAPÍTULO III

Do Regime Especial de Escrituração das Prestações de Serviços

Art. 30. Em razão da natureza da atividade exercida pelo prestador de serviço e da quantidade de serviços prestados, o Setor de Tributos poderá autorizar o prestador de serviço a escriturar, em uma única declaração simplificada de prestações de serviços, todos os serviços prestados durante um mês, dispensando-o da emissão individual de uma nota fiscal de prestação de serviços, prevista no art. 2º deste Decreto, para cada serviço prestado.

§1º Este regime especial poderá ser concedido apenas para os prestadores de serviço que exercem as seguintes atividades classificadas nos seguintes sub-itens da Lei complementar nº 116/2003:

I – 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14 e 4.16;

II - 5.01;

III - 7.01, (exceto paisagismo);

IV -17.13, 17.15 e 17.18;

V - 21.01;

VI - Outros contribuintes que não forem obrigados à emissão da NFS-e.

§2º O prestador de serviço que exercer uma das atividades previstas nos sub-itens do parágrafo anterior e desejar escriturar as suas prestações de serviço na forma prevista no caput deste artigo deverá formalizar requerimento por escrito com esse pedido, direcionado à Administração Fazendária.

§3º O Setor de Tributos comunicará o prestador de serviço sobre o deferimento do pedido requerido na forma prevista no §2º, indicando a data a partir da qual deverá iniciar a escrituração das prestações de serviço na forma prevista neste artigo.

Art. 31. O prestador de serviço que receber a autorização para adotar o regime especial previsto neste capítulo deverá escriturar todas as prestações de serviços realizadas durante o mês até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

Parágrafo único. Após escriturar as prestações de serviços realizadas em um mês, o prestador de serviço deve gerar e emitir, no próprio sistema online disponibilizado pela Prefeitura Municipal, a guia para recolhimento do Imposto sobre Serviços incidente sobre essas prestações, que deverá ser paga até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

CAPÍTULO IV

Da Declaração Mensal de Serviços

Art. 32. As pessoas jurídicas de direito público e privado e os órgãos da administração pública direta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelecidos no Município de Juscimeira, deverão informar mensalmente à Administração Fazendária os dados relativos aos serviços tomados ou intermediados que sejam

materializados em quaisquer documentos, autorizados ou não pelos fiscos municipais.

§1º As pessoas jurídicas obrigadas a realizar a escrituração eletrônica de serviços tomados ficam dispensadas de informar manualmente os dados relativos aos serviços tomados ou intermediados documentados por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) emitida pelo sistema disponibilizado pelo Município de Juscimeira, bastando pesquisar essa NFS-e no próprio sistema e realizar o seu aceite.

§2º A declaração eletrônica dos serviços tomados ou intermediados deverá conter os seguintes dados:

I – a identificação do prestador e do tomador dos serviços;

II – o local da prestação do serviço;

III – o dia da prestação do serviço;

IV – a descrição do serviço tomado;

V – o subitem da lista de serviço anexa à Lei Complementar n.º 116/2003 ao qual corresponda o serviço tomado ou intermediado;

VI – a natureza da operação;

VII – o valor da nota fiscal e do serviço;

VIII – a alíquota aplicável;

IX – o registro das deduções no valor da base de cálculo admitidas pela legislação do Imposto sobre Serviços;

X – o número, o tipo e a série do documento usado para configurar a prestação do serviço que está sendo declarada;

XI – a retenção na fonte ou não do Imposto sobre Serviços incidente sobre o serviço tomado ou intermediado;

XII – o registro da inexistência de serviço tomado ou intermediado na competência mensal, quando for o caso;

XIII – outras informações de interesse do Fisco Municipal, estabelecidas em ato do Prefeito Municipal.

§3º A escrituração do serviço tomado deverá ser realizada independentemente de haver ou não a incidência do ISS sobre o serviço a ser declarado.

Art. 33. A escrituração dos serviços tomados deverá ser realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência.

§1º Cada estabelecimento que possua inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes do Mobiliário deverá fazer sua própria escrituração, ainda que esteja vinculado a outro estabelecimento.

§2º O Setor de Tributos, a depender das circunstâncias, pode dispensar do cumprimento da obrigação de declarar as notas fiscais de serviços tomados os estabelecimentos das pessoas jurídicas obrigadas à escrituração eletrônica que não tomem serviços.

Art. 34. Para o cumprimento da obrigação prevista neste Capítulo, o tomador ou intermediário de serviços que não seja credenciado para a emissão da NFS-e deverá realizar o seu credenciamento junto ao Setor de Tributos.

Parágrafo único. O credenciamento dos tomadores de serviços para a escrituração eletrônica deverá ser realizado na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 35. A escrituração de valores na forma deste Decreto, a título de ISS retido na fonte incidente sobre os serviços tomados ou intermediados, e o não recolhimento até o dia 10 (dez) dias do mês subsequente ao da ocorrência daqueles serviços, caracteriza confissão de dívida e equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.

§1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da escrituração ou do vencimento do crédito confessado, o que ocorrer por último.

§2º O crédito confessado e não pago, na forma disposta neste artigo, será inscrito na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 36. O responsável tributário pela retenção do ISS na fonte, independentemente da realização da escrituração eletrônica de serviços tomados ou intermediados, fica obrigado a realizar o recolhimento do imposto retido no mesmo prazo previsto no art. 18 deste Decreto.

Parágrafo único. O não recolhimento do imposto retido no prazo estabelecido na legislação tributária constituirá óbice à expedição de Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome da pessoa física ou jurídica que descumpriu essa obrigação, além da aplicação das penalidades previstas na legislação tributária em vigor.

Art. 37. As pessoas jurídicas, inclusive as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, estabelecidas em outro Município que prestarem serviço no território do Município de Juscimeira/MT, deverão informar ao Setor de Tributos desse Município, até o dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que foram prestados os serviços, os dados relativos a cada um desses serviços constantes nos documentos fiscais autorizados pelos Municípios onde estão estabelecidos.

§1º A escrituração prevista no caput somente será exigida em relação aos serviços prestados no território do Município de Juscimeira que, de acordo com as regras do art. 3º da Lei Complementar n.º 116/2003, deverão ser tributados nesse Município.

§2º Para o cumprimento da obrigação prevista no caput, o prestador de serviço deve solicitar o seu credenciamento como prestador de serviço de outro Município junto ao Setor de Tributos por meio do endereço eletrônico: www.juscimeira.mt.gov.br.

§3º Após a liberação do credenciamento mencionado no §2º, o Setor de Tributos enviará para o prestador de serviço de outro Município, por meio de mensagem de e-mail, dados de login para acesso ao sistema.

§4º Em relação a cada um dos serviços prestados no Município e tributáveis por ele, devem ser informados:

I – a identificação do prestador e do tomador dos serviços;

II – o local da prestação do serviço;

III – o dia da prestação do serviço;

IV – a descrição do serviço prestado;

V – o subitem da lista de serviço anexa à Lei Complementar n.º 116/2003 ao qual corresponda o serviço prestado;

VI – a natureza da operação;

VII – o valor da nota fiscal e do serviço;

VIII – a alíquota aplicável;

IX – o registro das deduções no valor da base de cálculo admitidas pela legislação do Imposto sobre Serviços;

X – o número, o tipo e a série do documento usado para configurar a prestação do serviço que está sendo declarada;

XI – a retenção na fonte ou não, pelo tomador, do Imposto sobre Serviços incidente sobre o serviço prestado;

XII – outras informações de interesse do Fisco Municipal, estabelecidas em ato do Prefeito Municipal.

§5º. Após a escrituração dos serviços prestados no Município de Juscimeira, o prestador de serviço deverá gerar e recolher a guia com o valor do ISS devido no mesmo prazo previsto no art. 18 deste Decreto.

Art. 38. As pessoas obrigadas a realizar a escrituração eletrônica de serviços prestados, quando estabelecidas em outros Municípios, e dos serviços tomados ou intermediados, quando estabelecidas em Juscimeira, são obrigadas também a realizar a retificação dos dados escriturados com erro ou omitidos.

Parágrafo único. A retificação de dados escriturados com erros ou omitidos em cada competência somente ilide a aplicação de penalidade se realizada antes do início de qualquer procedimento fiscal destinado à fiscalização do ISS.

Art. 39. A não escrituração dos serviços prestados, no caso de prestadores de outros Municípios, de serviços tomados ou intermediados, bem como a escrituração com erros e omissões, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação tributária do Município de Juscimeira.

Art. 40. O credenciamento dos tomadores de serviços para a escrituração eletrônica prevista nesta seção deverá ser realizado na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 41. O não recolhimento do imposto apurado por meio das declarações previstas nesta seção no prazo previsto no art. 18 deste Decreto fará com que esse valor seja considerado como confissão de dívida do contribuinte, permitindo que possa ser encaminhado para inscrição em dívida ativa Municipal e passe a ser objeto de medidas de cobrança judiciais ou extrajudiciais a serem realizadas pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V

Da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras

Art. 42. A Declaração Eletrônica de Serviços prestados pelas Instituições Financeiras (DES-IF) deve ser preenchida com os dados das prestações de serviço realizadas em cada mês pelas instituições financeiras e demais entidades a elas equiparadas e obrigadas pelo Banco Central do Brasil a adotar o Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo único. Também devem apresentar a DES-IF, na forma prevista nos artigos seguintes, as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo que estiverem estabelecidas no Município de Juscimeira, em agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços prestados nesses locais seja realizada em território distinto de onde os serviços são prestados.

Art. 43. A declaração com as informações de todos os serviços prestados pela instituição financeira em determinado mês deve ser enviada eletronicamente para o Setor de Tributos até o dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que ocorram as prestações de serviços.

Parágrafo único. O envio do arquivo com os dados da declaração para o Setor de Tributos deverá ser feito por meio eletrônico, via Webservice, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira, para recebimento e processamento dos dados constantes nesse arquivo.

Art. 44. Após escriturar as prestações de serviços realizadas em um mês, as pessoas jurídicas definidas no artigo 42 devem gerar e emitir, no próprio sistema on-line disponibilizado pela Prefeitura Municipal, a guia para recolhimento do Imposto sobre Serviços incidente sobre essas prestações, que deverá ser paga até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

Parágrafo único. O não recolhimento do imposto apurado no prazo previsto no parágrafo anterior fará com que esse valor seja considerado como confissão de dívida do contribuinte e possa ser encaminhado para inscrição em dívida ativa Municipal e iniciativa das medidas de cobrança por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 45. As pessoas jurídicas previstas no art. 42 deste Decreto ficam sujeitas à solicitação de informações complementares, mediante procedimento de fiscalização, referentes aos valores dos serviços prestados, com o objetivo de comprovar a veracidade dos valores declarados na DES-IF.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 46. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no software emissor da NFS-e disponibilizado pelo Município de Juscimeira através do endereço eletrônico: www.juscimeira.mt.gov.br, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua emissão.

Art. 47. As regras para definição das atividades tributadas por meio do ISS, da base de cálculo e da alíquota a serem aplicadas no seu cálculo, do contribuinte e do responsável pelo recolhimento desse imposto, que devem ser seguidas na confecção dos documentos fiscais e das declarações regulamentadas neste Decreto estão definidas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

Art. 48. Sempre que necessário, o Poder Executivo editará normas complementares a este Decreto.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 308/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 308/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

"Delega poderes de movimentação financeira de todas as contas de titularidade da Prefeitura de Juscimeira, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345.061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Senhor Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, **JOSÉ JÚNIOR ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.049.101-06, portador do RG n° 1438463-9 SJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Dr. Castilho, n° 1386, Centro, Juscimeira/MT**,** para em conjunto com o prefeito, proceder junto às instituições financeiras à ordenação das despesas da prefeitura de Juscimeira/MT e a movimentação financeira de todas as contas de sua titularidade, tendo poderes para 009- emitir cheques, 010-abrir contas de depósitos, 011-autorizar cobrança, 020-receber, passar recibo e dar quitação, 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes, 027-requisitar talonários de cheque, 031-autorizar débito em conta relativo a operações, 038-endossar cheque, 093-efetuar transferência/pagamento, 094-sustar/contra-ordenar cheques, 095 cancelar cheques, 096 – baixar cheques, 098 – efetuar resgates/aplicações financeiras, 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico, 105- efetuar transferências por meio eletrônico, 118 – consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos, 119- liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, 123 – solicitar saldos/extratos, exceto investimento 124 – solicitar saldos, extratos de investimentos, 125- solicitar saldos/extratos de operações de crédito, 137- consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO 310.2017 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA TRIBUTOS MUNICIPAIS - 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 310/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

"Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2016 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRAESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345.061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado no Código Tributário Municipal e na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2017, é de 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC/IBGE).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO 307.2017 - DELEGATÓRIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 307/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

"Delega poderes de movimentação financeira das contas de titularidade da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Juscimeira, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345.061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado a Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a senhora **SILVANI GOMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 703414SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n° 632.657.101-49, residente e domiciliada na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, n° 240, Centro, Juscimeira/MT**,** para em conjunto com o prefeito, proceder junto as instituições financeiras a ordenação das despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e a movimentação financeira das contas, tendo poderes para 009- emitir cheques, 010-abrir contas de depósitos, 011-autorizar cobrança, 020-receber, passar recibo e dar quitação, 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes, 027-requisitar talonários de cheque, 031-autorizar débito em conta relativo a operações, 038-endossar cheque, 093-efetuar transferência/pagamento, 094-sustar/contra-ordenar cheques, 095 cancelar cheques, 096 – baixar cheques, 098 – efetuar resgates/aplicações financeiras, 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico, 105- efetuar transferências por meio eletrônico, 118 – consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos, 119- liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, 123 – solicitar saldos/extratos, exceto investimento 124 – solicitar saldos, extratos de investimentos, 125- solicitar saldos/extratos de operações de crédito, 137- consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0085	Carlos Rozendo dos Santos Filho	Vigia	40 horas	1º Aprovado

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 04 de janeiro de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de janeiro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO DE 2017

Controlador Interno

Niovan Dall Agnol

Portaria 656/2014

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – PAAI 2017

I - LEGALIDADE/CONCEITO – CONTROLE INTERNO

Os arts. 31 e 74 da Constituição da República conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, IV; ao art.8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº26/2014.

O órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 647/2007 de 28 de setembro de 2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 111/2014 de 31 de outubro de 2014 e Lei 729/2010 de 09 de junho de 2010 que abrange o Poder Legislativo.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II - FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

III - ABRANGÊNCIA

Abrangem todos os órgãos da Prefeitura de Marcelândia, Câmara Municipal e Previdência Própria quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 26/2014 – TCE e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei nº. 647/2007 que Dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2017 - UCI:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pelo PAAI 2017, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidade responsável pelo Plano sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Marcelândia, Câmara Municipal e Previdência Própria.

VII – CONCEITOS

1. Sistema: Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

2. Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

3. Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

4. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

5. Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

6. PAAI: Plano Anual de Auditoria Interna.

VIII – SISTEMAS ADMINISTRATIVOS AUDITADOS

Instrução n°	Data	Decreto	Sumula
003/2008	14/05/2013	047/2013	Sistema de Orçamento e Planejamento
004/2008	06/09/2010	066/2010	Sistema de Compras da Administração Pública
005/2009	07/09/2010	067/2010	Sistema de Administração de Recursos Humanos
006/2009	30/11/2010	083/2010	Sistema de Previdência Própria
007/2009	30/11/2010	084/2010	Sistema de Controle Patrimonial
008/2009	30/11/2010	085/2010	Sistema de Transportes
009/2009	30/11/2010	086/2010	Sistema de Projetos e Obras Públicas
010/2009	30/11/2010	087/2010	Sistema de Convênios e Consórcios
011/2009	30/11/2010	088/2010	Sistema de Informações e documentos ao TCE e órgãos pertinentes
012/2010	01/12/2010	091/2010	Sistema de Concessão e prestação de contas de diárias
013/2010	17/12/2010	095/2010	Sistema de Tributos
014/2010	17/12/2010	096/2010	Sistema de bem estar social
015/2010	17/12/2010	097/2010	Sistema de Contabilidade
016/2010	17/12/2010	098/2010	Sistema Financeiro
017/2010	20/12/2010	099/2010	Sistema de distribuição de Medicamentos
018/2010	20/12/2010	100/2010	Sistema de Educação
019/2010	20/12/2010	101/2010	Sistema de Merenda Escolar
020/2010	07/03/2013	030/2013	Sistema de Licitação e Contratos
021/2010	20/12/2010	103/2010	Sistema de Saúde

IX – CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA:

Anexo o Cronograma anual de auditoria para o exercício de 2017.

Marcelândia – MT, 22 de dezembro de 2016.

Niovan Dall Agnol

Controlador Interno

Portaria 656/2014

ANEXO ÚNICO - PLANO DE AUDITORIA INTERNA - 2017 (CONSOLIDADO - PREFEITURA - CÂMARA - PREVILÂNDIA)
CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA/PAAI/2017
OBJETIVO: Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Marcelândia, Câmara Municipal e Previdência Própria, realizando recomendações para correção de possíveis irregularidades.

Sistema Auditado	Procedimentos	Objetos	Membro	Período	Fonte de Informação
Sistema de Orçamento e Planejamento - Versão 02	1) Verificar níveis de investimentos públicos; 2) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público; 3) Verificar a divulgação dos programa de governo do gestor; 4) Verificar se os recursos disponíveis estão de acordo com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas; 5) Verificar alterações no orçamento, bem como os créditos especiais e demais.	* PPA; * LDO; * LOA.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Planejamento e Projetos	Julho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Compras da Administração Pública - Versão 02	1) Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos; 2) verificar se as compras acima do limite estabelecido pela Lei são realizadas através de licitação; 3) Verificar se as Notas Fiscais são atestadas por servidor designado; 4) Verificar se nas compras através de contratos o fiscal de contrato atesta a Nota Fiscal.; 5) verificar se no ato da compra é verificado a disponibilização de dotação orçamentária.	* Departamento de Compras; * Departamento de Tesouraria e Contabilidade.	Controlador Interno e Servidores designado nas unidades executoras	Abril e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Administração de Recursos Humanos	1) Emissão de pareceres sobre as admissões e demissões de pessoal; 2) Emissão de parecer sobre Seletivos e Concurso público; 3) Verificação da folha de pagamento; 4) Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) Verificação a pasta do servidor; 6) Verificação a avaliação de servidores em es-	* Folha de Pagamento * Processos de admissões * Concursos e seletivos * Departamento de Recursos Humanos	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade

	tagio probatório; 7) acompanhamento do envio da GFIP, RAIS, Declaração anual dos rendimentos pagos e creditados;		- Sec. Administração		executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Previdência Própria	1) Emissão de parecer sobre os processos de aposentadorias; 2) Verificação da atuação dos conselhos através das respectivas atas; 3) Verificação de parcelamentos; 4) Verificação dos relatório de investimentos; 5) Verificação do uso da Taxa administrativa; 6) acompanhamento do envio do cálculo atuarial e demais documentos conforme legislação vigente ao Ministério da Previdência.	* Processos de aposentadorias; * Atas dos conselhos; * Documentos em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Previdência	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Controle Patrimonial	1) Verificar se há o tombamento dos bens adquiridos; 2) Se as transferências de bem são autorizadas; 3) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens; 4) Verificar o fechamento do livro inventário; 5) verificar a aplicação do Novo Plano de Contas.	* Relatório de bens disponível no sistema; * Termo de responsabilidade emitido as Unidades Administrativas; * Termo de doação; * Visita In loco para checagem do bem; * Visita In loco ao Dep. de Patrimônio para checagem aos arquivos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Transportes	1) Verificar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2) o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; 3) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; 4)procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;	* Relatório de controle de gasto combustível, peças, pneus e acessórios dos veículos e equipamentos disponíveis no sistema; * Lançamento diário da entrada e saída de combustível; * Processo Licitatório; * Controle do Diário de Bordo;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Obras	Julho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Projetos e Obras Públicas	1) Verificação se os projetos estão acompanhados de toda documentação exigida na forma da lei; 2) Verificação da alimentação do sistema GEOOBRAS;	* Sistema GEOOBRAS; * Projetos; * Licitações de Obras e Serviços de Engenharia;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Planejamento e Projetos	Abril e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Convênios e Consórcios	1) Verificação dos convênios cedidos e recebidos; 2) Verificação das prestações de contas dos convênios cedidos e recebidos; 3) Verificação das notificações do ingresso de recursos conforme art. 2º da Lei 9. 452/97	* Pastas dos Convênios; * Prestações de Contas; * Demais documentação.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Planejamento e Projetos	Setembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Informações e documentos ao TCE e órgãos pertinentes	1) Verificação do envio tempestivo das informações ao TCE através do APLIC e documentos em meio físico; 2) Verificação do envio tempestivo das informações ao Poder Legislativo, Receita Federal e demais órgãos;	* Sistema GO - Global; * Departamento em Geral;	Controlador Interno	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Concessão e prestação de contas de diárias	1) Verificação das prestações de contas das diárias concedidas a servidores;	* Processos de empenho/ liquidação e relatórios de viagem;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Tributos	1) Verificação do lançamento do Alvará e IPTU; 2) Verificação das providencias para cobrança da Divida Ativa; 3) Verificação da renuncia ou não de receita; 4) acompanhamento da atualização da Planta Genérica para índice do cálculo do IPTU e ITBI; 5) Verificação da aplicação do Novo Plano de Contas.	* Departamento de Tributos;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de bem estar social	1) Verificação da atuação dos conselhos; 2) Verificação da atualização de dados;	* Atas dos conselhos e relatórios dos sistemas;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora	Agosto e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da

			- Sec. Ação Social		unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Contabilidade	1) Verificação do envio tempestivo dos relatórios gerencias aos conselhos; 2) Verificação do envio e recebimento tempestivo dos balancetes a Câmara Municipal; 3) Acompanhamento das alterações orçamentárias em 2014; 4) Verificação dos Balancetes mensais; 5) Verificação do sistema de arquivo de processos de despesa; 6) Aplicação do Novo Plano de Contas; 7) Informe LRF Cidadão e RGF; 8) Restos a Pagar	* Departamento de Contabilidade e documentação em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Novembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema Financeiro	1) Acompanhamento do repasse tempestivo do duodécimo à Câmara Municipal; 2) Acompanhamento do recolhimento do FGTS, PASEP, INSS e RPPS; 3) acompanhamento da liberação de diárias e adiantamentos; de transferência de valores aos credores; saldos em contas; pagamentos dos servidores e BDT.	* Departamento de Tesouraria e documentação em geral	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Novembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de distribuição de Medicamentos	1) Verificação da organização da farmácia Central; 2) Verificação da forma de distribuição dos medicamentos.	* Espaço Físico da Farmácia Central e Departamento de Compras	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Saúde	Outubro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Educação	1) Verificação da atuação dos Conselhos; 2) Verificação da aplicabilidade do Piso Nacional; 3) Verificação de Teste Seletivo Simplificado; 4) Acompanhamento do funcionamento do Transporte Escolar.	* Atas; * Secretaria de Educação.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Educação	Setembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Merenda Escolar	1) Verificação da aquisição e distribuição da Merenda Escolar;	* Atas; * Secretaria de Educação.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Educação	Outubro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Licitação e Contratos	1) Emissão de pareceres nos processos licitatórios; 2) Auditoria nos Contratos sem procedimento licitatório; 3) Verificação da emissão dos relatórios semestrais dos fiscais de Contratos; 4) verificação da vigência e aditivos de contratos.	* Processos Licitatórios; * Contratos, aditivos e demais documentos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Agosto e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Saúde	1) Verificação da aplicação dos recursos federais e estaduais destinados a saúde; 2) Verificação dos cargos de Agentes Comunitário de Saúde e de Endemias; 3) Verificação da atuação do Conselho Municipal de Saúde.	*Relatórios Gerencias e visita in loco	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Saúde	Dezembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Controle Interno - Diversas áreas	1) Verificação da Lei de Acesso a Informação e Portal da Transparência; 2) Representações Externas quando for o caso ; 3) Recomendações e alertas quando for o caso; 4) Confecção dos Pareceres semestrais e anuais; 5) Orientação as Unidades Executoras	*Todos os assuntos e documentos em Geral	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Câmara Municipal	1) Verificar o balanço geral. 2) Verificar o cumprimento das instruções normativas. 3) Verificar os procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive de dispensa por inexigibilida-	*Documentações em geral; *Visita in-loco	Controlador Interno e Servidor designado na unida-	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-

	de. 4) Acompanhar a execução dos contratos. 5) Verificar balancete mensal. 6) Acompanhar a remessa de informações e documentos ao TCE/MT (sistema Aplic).7) Verificar todas as atividades ref. aos bens patrimoniais (comissão de inventário, avaliação e doação).		de executora – Presidente da Câmara		latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2017

SÚMULA: REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N. 10/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que DECRETA as seguintes disposições:

Art. 1º - Fica em razão do decurso de prazo e do requerimento de encerramento da avença da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, REVOGADO o Processo Licitatório Tomada de Preços n. 10/2015.

Art. 2? - A revogação do processo licitatório Tomada de Preço n. 10/2015 tem como base legal o artigo 49 da Lei Federal 8666/93 somado as razões de interesse público decorrente de fato superveniente, dentre eles o requerimento de encerramento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia – MT, em 04 de janeiro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **INSCRIÇÃO**, de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Matupá, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos de da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo que o prazo para inscrição, será em horário de funcionamento da Prefeitura do dia **06 de janeiro de 2016** até às **17:00 horas do dia 23 de janeiro de 2016**, na sede da Secretaria Municipal de Administração de Matupá/MT, no Departamento de Licitações ou através do e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

01 - OBJETO

1.1 - O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com artigo 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade de Tomada de Preço, a ser promovida pelo Município de Matupá/MT, visando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 12.232/2010.

2 - FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO

2.1 - Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vinculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Matupá.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Matupá, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Matupá (ANEXO I);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) Cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.2 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Matupá fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

4 - ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

4.1 - A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pelo Município de Matupá, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados em jornal de circulação local, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na AMM (Associação Mato-grossenses dos Municípios), no site da Prefeitura Municipal de Matupá, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.2 - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Matupá.

5. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

5.4 - A impugnação **poderá** ser feita por intermédio de e-mail ou correios ou a mesma pode ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matupá, na Av. Hermínio Ometto nº 101 na Cidade de Matupá/MT.

6 - SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes

definidos no item 2.1 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.

6.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Matupá, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Matupá.

6.4 - O resultado do sorteio será publicado no jornal de circulação local, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na AMM (Associação Matogrossenses dos Municípios), no site da Prefeitura Municipal de Matupá.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

7.2 - Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

7.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Município de Matupá.

7.4 - O Edital de Chamamento e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico **http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/Licitaca...** no link licitações, podendo também ser retirado diretamente no Departamento de Licitação na Av. Hermínio Ometto nº 101 na Cidade de Matupá/MT.

7.5 - Quaisquer esclarecimentos, de preferência por escrito, poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Matupá/MT, no Departamento de Licitações, nos horários de expediente, pelo fone/fax (66) 3595 - 3100, ou através do e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br**

7.6. Integra este edital o Anexo I – Ficha de Inscrição.

Matupá/MT, 05 de janeiro de 2016.

Alexsandra Tosta Batista

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de INSCRIÇÃO, de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Matupá, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos de da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo que o prazo para inscrição, será em horário de funcionamento da Prefeitura do dia 06 de janeiro de 2016 até às 17:00 horas do dia 23 de janeiro de 2016, na sede da Secretaria Municipal de Administração de Matupá/MT, no Departamento de Licitações ou através do e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br. Matupá – MT, 05 de Janeiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017 –

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017 – A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 DE JANEIRO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Maiores Informações através do Edital nº. 01/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Janeiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 - DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora e Elaboração do*Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 2336, de 25 de Novembro de 2016**.**

Declara para os devidos fins que se fizer necessário que houve interposição de recursos contra a Lista de Inscritos.

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto ao cargo referente a Srª Juliana Kelly Hashimoto com inscrição nº 503. Divulgamos, portanto a correção na lista de inscritos: o cargo de Nutrição Escolar para Nutricionista.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matupá – MT 03 de Janeiro de 2017.

Cleusa Marisa Mosquer Dutel

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.379 DE 14 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS A PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada no dia 11 de julho do corrente ano, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. – Fica concedido incentivo fiscal a empresas prestadoras de serviços de **CORRETAGEM e AGENCIAMENTO DE SEGUROS** constante no item 10.01 da lista de serviços de que trata o artigo 56 da Lei Complementar nº 134/2013, cuja base de cálculo será apurada sobre 40% (quarenta por cento) dos serviços faturados.

Artigo 2º - A concessão da redução se fará nas seguintes condições:

a) Prazo de duração da concessão de 10 (dez) anos a contar da expedição do alvará de licença, podendo ser renovado por igual período;

b) Recolher pontualmente o imposto apurado mensalmente dentro do prazo legal, sob pena de suspensão do incentivo fiscal;

c) Disponibilizar quando solicitado, documentos fiscal e contábil para averiguações e levantamentos, bem como comparecer ao fisco quando solicitado para prestar esclarecimentos de interesse do Município, conforme determina a Lei Complementar 134/2013;

d) Recolher pontualmente dentro do prazo determinado, o IPTU e as taxas devidas referente ao imóvel do estabelecimento da empresa;

e) Conceder no mínimo 50% (cinqüenta por cento) das vagas do quadro da empresa a residentes no município.

Artigo 3º - O incentivo fiscal de que trata esta lei poderá ser estendido às empresas já estabelecidas no município.

Artigo 4º - Para direito ao beneficio, a interessada deverá protocolar requerimento para a concessão do benefício, anexando os documentos de constituição bem como as certidões de regularidade junto ao município, e aos demais entes, para a avaliação e decisão.

Artigo 5º - Qualquer descumprimento às normas constantes desta lei, o beneficiado terá a concessão suspensa, sendo que para nova concessão deverá ser iniciado novo processo sujeito aos trâmites legais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 14 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAR SERVIDOR NA FUNÇAO DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE, FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Nomear o servidor, **LUIZ EMILIO TOLON**, Matricula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT, para a percepção da gratificação equivalente ao **Símbolo FC-2**, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2006, responsável para ocupar as seguintes funções:

ENCARREGADO DO SETOR DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste-MT;

Responsável para responder como **OUVIDOR** da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, e;

Responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 03 (três) de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 01 de 05 de janeiro de 2017.

NOMEIA SERVIDORA PARA A CHEFIA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, Sr VALTER CESAR COUTINHO, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Complementar nº 045/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro para assinar cheques em conjunto com o Diretor Geral, consoante art.16, IX, da Lei Complementar nº 045/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ana Paula Belisario do Nascimento, Encarregada Administrativo e Financeiro, para exercer cumulativamente a Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI. Com as seguintes atribuições e competências:

Emitir cheques, abrir contas depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/ extratos de investimentos, solicitar saldos/ extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contar de depósitos.

Art. 2º - O exercício da Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro do SAEMI não será remunerado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste - MT, 05 DE JANEIRO 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

DIPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado o **Senhor EMERSON RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 17.872, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 2910, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia-MT, portador do RG nº 1137077-7 SSP/MT e do CPF nº 814. 280.491-34, para o Cargo de Provimento Comissionado de ***ASSESSOR JURIDICO*** da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste conforme Inciso II do Artigo 2º, Artigo 3º e Anexo II da Lei Complementar nº 048 de 05 de maio de 2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS E DECRETOS

PORTARIA Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre delegação de poderes na fase de execução financeira DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO E MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 84 Inciso XV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração e execução financeira;

CONSIDERANDO que o volume de documentos que integram os processos de despesa recomenda a delegação de poderes para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de poderes relativo à movimentação de recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.701, de 9 de julho de 2003, que determina às instituições financeiras manterem, em cadastro, registro das pessoas autorizadas a movimentar recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes aos servidores **SANDRA DENIZ HORN DA CRUZ,** brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada à Rua Renato Silva, 49, Centro, portadora do CPF nº 513.215.481-68 e RG nº 797. 283-SSP/RO, ***SECRETARIA DE SAÚDE*** e, **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, Tesoureiro, Matricula nº 47, RG nº 970.981 SSP/MT e CPF 523.377.741-04 para movimentar, por meio de ofício, cheque nominal ou de forma eletrônica, os recursos financeiros, próprios ou consignados, em conta corrente bancária da **Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 1º - A movimentação dos recursos financeiros a que se refere o "caput" deste artigo, abrange todas as contas bancárias vinculadas à Secretaria de Saúde.

§ 2º - As movimentações dos recursos, por cheque e por ofício, conterão assinaturas do Prefeito Municipal e dos servidores referidos no artigo 1º.

Art. 2º - Na hipótese de afastamento de qualquer dos servidores referidos no artigo 2º, fica designado como seu substituto, o **Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre delegação de poderes na fase de execução financeira DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO E MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 84 Inciso XV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração e execução financeira;

CONSIDERANDO que o volume de documentos que integram os processos de despesa recomenda a delegação de poderes para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de poderes relativo à movimentação de recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.701, de 9 de julho de 2003, que determina às instituições financeiras manterem, em cadastro, registro das pessoas autorizadas a movimentar recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes aos servidores **IRIS MARQUES DE AZEVEDO LEAL**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Bento Alexandre dos Santos, 243, Centro, portadora do RG nº 0455352-7 SSP/MT e do CPF Nº 615.786.141-04 - **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e, **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, Tesoureiro, Matricula nº 47, RG nº 970.981 SSP/MT e CPF 523.377.741-04 para movimentar, por meio de ofício, cheque nominal ou de forma eletrônica, os recursos financeiros, próprios ou consignados, em conta corrente bancária da **Secretaria de Desenvolvimento Social**

§ 1º - A movimentação dos recursos financeiros a que se refere o "caput" deste artigo, abrange todas as contas bancárias vinculadas aos CNPJ sob os nºs 14.773.403/0001-88 e 17.743.645/0001-17.

§ 2º - As movimentações dos recursos, por cheque e por ofício, conterão assinaturas do Prefeito Municipal e dos servidores referidos no artigo 1º.

Art. 2º - Na hipótese de afastamento de qualquer dos servidores referidos no artigo 2º, fica designado como seu substituto, o **Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre delegação de poderes na fase de execução financeira DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO E MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 84 Inciso XV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração e execução financeira;

CONSIDERANDO que o volume de documentos que integram os processos de despesa recomenda a delegação de poderes para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de poderes relativo à movimentação de recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.701, de 9 de julho de 2003, que determina às instituições financeiras manterem, em cadastro, registro das pessoas autorizadas a movimentar recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes aos servidores **EVA ALVES DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade portadora do CPF nº 593.966.281-15 e RG nº 953140-SSP/MT para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA** e, **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, Tesoureiro, Matricula nº 47, RG nº 970.981 SSP/MT e CPF 523.377.741-04 para movimentar, por meio de ofício, cheque nominal ou de forma eletrônica, os recursos financeiros, próprios ou consignados, em conta corrente bancária da **Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.**

§ 1º - A movimentação dos recursos financeiros a que se refere o "caput" deste artigo, abrange todas as contas bancárias vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

§ 2º - As movimentações dos recursos, por cheque e por ofício, conterão assinaturas do Prefeito Municipal e dos servidores referidos no artigo 1º.

Art. 2º - Na hipótese de afastamento de qualquer dos servidores referidos no artigo 2º, fica designado como seu substituto, o **Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre delegação de poderes na fase de execução financeira DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO E MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 84 Inciso XV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração e execução financeira;

CONSIDERANDO que o volume de documentos que integram os processos de despesa recomenda a delegação de poderes para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de poderes relativo à movimentação de recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.701, de 9 de julho de 2003, que determina às instituições financeiras manterem, em cadastro, registro das pessoas autorizadas a movimentar recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes aos servidores **MÁRCIO LUIZ PEREIRA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 629.415.181.34 e RG nº 1006263-7 SSP/MT nomeado para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE FAZENDA**e, **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, Tesoureiro, Matricula nº 47, RG nº 970.981 SSP/MT e CPF 523.377.741-04 para movimentar, por meio de ofício, cheque nominal ou de forma eletrônica, os recursos financeiros, próprios ou consignados, em conta corrente bancária da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, vinculadas ao CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75.

§ 1º - A movimentação dos recursos financeiros a que se refere o "caput" deste artigo, abrange todas as contas bancárias vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

§ 2º - As movimentações dos recursos, por cheque e por ofício, conterão assinaturas do Prefeito Municipal e dos servidores referidos no artigo 1º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

DECRETO Nº 3.121 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, com fulcro do § 1º do Art. 27 da Lei Complementar nº 008/98 e,

D E C R E T A

Art. 1º - O horário de expediente nas Unidades de Saúde do Município **à partir do dia 05 de janeiro de 2017, será das 7h às 11h e das 13h às 17h**.

Parágrafo Único: Os órgãos de que trata este artigo compreendem:

I – Farmácia Municipal;

II – PSFs;

III – Laboratório Municipal;

IV – UBS/CENTRO;

V – Centro de Saúde, e,

VI – CAPs

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3075/2016.

Gabinete da Prefeita Interina, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

DECRETO Nº 3.122 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e;

Considerando a necessidade de fechamento de balanço, implantação do orçamento de 2017, bem como a implementação das atividades burocráticas e de planejamento para o presente exercício, resolve baixar o seguinte,

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO no período de 05 à 11 de janeiro de 2017**, permanecendo suspensas as atividades administrativas no Gabinete do Prefeito e, Secretarias de Administração e Fazenda, não havendo atendimento ao público.

Parágrafo Único: No período mencionado no *caput* deste artigo, as Secretarias de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Agricultura, terão o seu funcionamento normal de atendimento ao público.

Artigo 2º - Á partir do **dia 12 de janeiro de 2017,** as Secretarias Municipais voltarão o funcionamento normal em sua totalidade.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Interina, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita em exercício no Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013 e Estatuto da Fundação aprovado em 25 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG sob o nº 2178138-9 SSP/MT e do CPF nº 036.127.931-01, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Hélio Teixeira da Silva nº 281, Jd. Oliveiras III, Residencial Bezerra, Apto nº 09, para exercer o cargo de **Diretor Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve**, nos termos do § 1º do Art. 12 da Lei Complementar nº 127/2013 que criou a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, combinado com § 1º do Art. 24 do Estatuto da Fundação Municipal.

Artigo 2º- Compete ao Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, dentre outras atribuições que o Conselho Curador lhe conferir:

I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;

VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como, designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

X - decidir, ouvido o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

XI - assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSAVEL PELOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS (RH), DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Nomear o servidor, **RINALDO VALENCIANO**, Matricula nº 001, portador do RG nº 248.850 SSP/MS e CPF nº 442.605.631-49, lotado no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, para exercer os serviços de Folha de Pagamento e de Recursos Humanos (RH) da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, sem ônus para os cofres do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 03 (três) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS N.º 001/2017

A Câmara de Vereadores do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226 Centro – Mirassol D'Oeste – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.756.178/0001-55, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. RONALDO JARDIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Adevanir Mazalli s/n.º, Bairro Parque Bandeirantes I, nesta cidade de Mirassol D'Oeste – MT,

portador da Cédula de Identidade RG nº 1271530-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 904.346.171-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a **Sr. EMERSON RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1137077-7 SSP/MT e CPF nº 814.280.491-34 e inscrito na OAB-MT sob n. 17.872, residente e domiciliado á Rua Goias nº. 2910, Bairro Centro, na cidade de Curvelandia-MT., chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL.

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, sendo celebrado em conformidade com os termos de referencia e condições gerais das licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O **OBJETO** deste instrumento é a contratação, pela CONTRATANTE, dos serviços de assessoria jurídica do CONTRATADO, no acompanhamento dos trabalhos dos senhores vereadores da CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT, com a confecção de pareceres sobre matérias de interesse dessa Casa de Leis.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O ASSESSOR JURIDICO ORA CONTRATADO, SE COMPROMETE PERANTE A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE MIRASSOL D OESTE-MT, QUANDO FORMALMENTE CONVOCADO, A COMPARECER NAS REUNIÕES REALIZADAS PELAS COMISSÕES, BEM COMO ESTAR PRESENTE

NAS SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS REALIZADAS POR ESSA CAMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO.

O presente instrumento terá a duração de 12 meses, sendo pelo período de 05/01/2017 á 31/12/2017, podendo ser prorrogado se for necessário para o cumprimento do objeto da cláusula segunda, desde que haja concordância da Mesa Diretora instalada à época.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento, a título de honorários advocatícios, dos serviços prestados conforme a cláusula segunda acima perfaz o valor de R$ 4.360,03-(Quatro mil, trezentos e sessenta reais e três Centavos) mensais pagos mediante data de pagamento mensal da remuneração dos demais funcionários desse Poder Legislativo, sendo reajustado anualmente mediante índice apurado pelo Poder Executivo Municipal:

CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHO DA DESPESA:

O presente contrato será empenhado em dotação própria da Cämara Municipal a seguir discriminado:

01.01. – CÄMARA MUNICIPAL

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.001 – PROCESSO LEGISLATIVO

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

A rescisão sem justa causa, pela contratante ou pelo contratado, ocasionará uma indenização que corresponderá à metade do que as partes teriam de pagar ou a receber, respectivamente, da data da rescisão ao término do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL AO CONTRATO

O presente contrato fica dispensado de processo de licitação conforme o artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

Fica estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, o foro da comarca de Mirassol D'Oeste, para dirimir qualquer dúvida referente a este instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes e 02 (duas) testemunhas civilmente capazes abaixo nomeadas.

Mirassol D'Oeste-MT, 05 de Janeiro de 2017.

_____ _____

CÂMARA MUN.MD'OESTE-MT: EMERSON RODRIGUES DA SILVA CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas.

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

Cpf nº Cpf nº

Rg nº Rg nº

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAR SERVIDOR NA FUNÇAO DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIBILIDADE, FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Fica nomeado o servidor, **Joldemar Agueiro,** Matricula nº 003, portador do RG N. 856.550 SSP/MT, CPF 567.725.641-20, como Responsável para exercer os serviços da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, abaixo descritos:

*** Responsável por exercer os serviços relativos a Compras, Licitações e Contratos;**

*** Responsável pela Alimentação do banco de dados do Sistema Geo-Obras – TCE/MT;**

*** Responsável pela alimentação dos Sistemas: Compras, Frotas e Estoque;**

*** Responsável pelo Setor de Almoxarifado;**

*** Responsável em acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.**

Artigo 2º - O Servidor terá direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-01 (Serviços de Alta Complexibilidade), constante do Anexo II da Lei Complementar n. 048, de 05 de maio de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 03 (três) de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SILVAN ALVES DE OLIVEIRA VAZ.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SILVAN ALVES DE OLIVEIRA VAZ,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 157.034-87 SSP/MT e do CPF n.º 005.564.381-75, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.288/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Vigia**junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SILVAN ALVES DE OLIVEIRA VAZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA PINHEIRO DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA PINHEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 496675 SSP/MT e do CPF n.º 567.979.151-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 234/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDSON MATHEUS FERNANDES DE SOUZA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EDSON MATHEUS FERNANDES DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2473981-2 SEJSP/MT e do CPF n. º 035.581.195-25, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 323/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Almoxarife**junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EDSON MATHEUS FERNANDES DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSÉ ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOSÉ ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 938686 SSP/MT e do CPF n.º 280.273. 371-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 099/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Operador de Motoniveladora**junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSÉ ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ADILIO FERREIRA LEMES.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ADILIO FERREIRA LEMES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 337 435 SSP/MT e do CPF n.º 205.372.711-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 326/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais**junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ADILIO FERREIRA LEMES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **OLINALVA MARIA DE JESUS ROMERO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná,

nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **OLINALVA MARIA DE JESUS ROMERO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0684709-9 SSP/MT e do CPF n.º 468.505. 381-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 069/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 22 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OLINALVA MARIA DE JESUS ROMERO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 619 942 SSP/MT e do CPF n.º 631.848. 501-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 080/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARLUCE LOUREIRO POSSANI.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARLUCE LOUREIRO POSSANI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 9.67 4.437-4 SSP/PR e do CPF n.º 035.380.451-78, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 087/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARLUCE LOUREIRO POSSANI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 3.228.801-4 SSP/MT e do CPF n.º 030.864.069-17, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 073/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TEREZA DALLA VECCHIA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TEREZA DALLA VECCHIA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 610 982 SSP/MT e do CPF n.º 442.145.371-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 071/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TEREZA DALLA VECCHIA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NILMA CAMPOS LUCAS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NILMA CAMPOS LUCAS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0.676.015-5 SSP/MT e do CPF n.º 458.280.671-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 074/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NILMA CAMPOS LUCAS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **OLINDA HELENA DAL PIZZOL.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **OLINDA HELENA DAL PIZZOL,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 955 593 SSP/MT e do CPF n.º 654.184.411-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 086/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OLINDA HELENA DAL PIZZOL

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROZINETE DE ALMEIDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROZINETE DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.640.532-3 SJSP/MT e do CPF n.º 809.156.471-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 082/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROZINETE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT

e CPF n.º 318.480.011-34, e **TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 6.272.953-8 SSP/MT e do CPF n.º 897. 436.449-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 081/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANAIL LUCIA CABRAL.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANAIL LUCIA CABRAL,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.230.143-4 SJ/MT e do CPF n.º 654.424.231-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 085/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANAIL LUCIA CABRAL

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUCINETE EMILIA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JUCINETE EMILIA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.092.744-1 SJ/MT e do CPF n.º 793.236.341-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 089/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JUCINETE EMILIA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.153.982-8 SJ/MT e do CPF n.º 654.439.501-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 088/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELAINE DIAS DE SOUZA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELAINE DIAS DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0979159-0 SSP/MT e do CPF n.º 654.123.111-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 072/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELAINE DIAS DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **PAULA APARECIDA COSTA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **PAULA APARECIDA COSTA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.712.383-6 SSP/MT e do CPF n.º 030.624.131-58, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 032/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA PAULA APARECIDA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.500.612-3 SSP/MT e do CPF n.º 912.463.421-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 031/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NAIANE DOS SANTOS PULQUERIO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NAIANE DOS SANTOS PULQUERIO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.383.638-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 040.316.061-84, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 029/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NAIANE DOS SANTOS PULQUERIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DIRCE CORREA FALCAO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DIRCE CORREA FALCAO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 14.580.053-2 SSP/MT e do CPF n.º 321.530.311-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das

partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 023/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DIRCE CORREA FALCAO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 8.132.629-4 SSP/MT e do CPF n.º 668. 617.138-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 030/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SEBASTIÃO DA GUIA SIQUEIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SEBASTIÃO DA GUIA SIQUEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0.892.189-0 SEJSP/MT e do CPF n.º 630.963. 581-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 028/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SEBASTIÃO DA GUIA SIQUEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.004.592 SSP/MT e do CPF n.º 462.537. 690-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 068/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TANIA APARECIDA MENDES LIMA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TANIA APARECIDA MENDES LIMA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0.743.123-6 SJ/MT e do CPF n.º 593.221. 101-63, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 008/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 30 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TANIA APARECIDA MENDES LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LURDES MARIA ALMEIDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LURDES MARIA ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0.748.641-3 SJ/MT e do CPF n.º 839.956.921-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 024/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LURDES MARIA ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.293.080-6 SSP/MT e do CPF n.º 878.182.721-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 07/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 30 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA APARECIDA DE CAMPOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA APARECIDA DE CAMPOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 999 415 SSP/MT e do CPF n.º 654.326.731-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 026/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA APARECIDA DE CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.116.515-4 SJ/MT e do CPF n.º 003.338.431-26, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato

de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 084/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.157.873-7 SSP/MT e do CPF n.º 037.191.351-95, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 065/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LARISSA CARVALHO COSTA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LARISSA CARVALHO COSTA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.466.503-7 SJSP/MT e do CPF n.º 022.116.641-64, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 062/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LARISSA CARVALHO COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA FERREIRA LUZ.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA FERREIRA LUZ,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 955 555 SSP/MT e do CPF n.º 835.188.781-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 068/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA FERREIRA LUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ZULEICA AVELINO DOS SANTOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ZULEICA AVELINO DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.260.312 SSP/PR e do CPF n.º 355.349.829-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 043/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ZULEICA AVELINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SERGIANA GENESSI DOS PRADO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SERGIANA GENESSI DOS PRADO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.467.217-0 SESP/MT e do CPF n.º 972.041. 021-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 066/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SERGIANA GENESSI DOS PRADO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSIANE DELFINO DE ARAUJO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOSIANE DELFINO DE ARAUJO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.669.042-7 SSP/MT e do CPF n.º 009.714.881-42, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 061/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSIANE DELFINO DE ARAUJO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VAGNO CARDOSO DE AGUIAR.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **VAGNO CARDOSO DE AGUIAR,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.092.553-8 SSP/MT e do CPF n.º 902.402.511-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 161/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VAGNO CARDOSO DE AGUIAR

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS,** brasi-

leiro, portador (a) do RG n.º 42.506..813-4 SSP/MT e do CPF n.º 341.607. 898-54, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 157/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CLEUNICE ALMEIDA DOS SANTOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CLEUNICE ALMEIDA DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.157.875-3 SSP/MT e do CPF n.º 037.135. 781-09, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 142/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLEUNICE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUCINEIA RAMOS DA SILVA FISCHER.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JUCINEIA RAMOS DA SILVA FISCHER,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.006.779-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 840. 713.381-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 064/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JUCINEIA RAMOS DA SILVA FISCHER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ISLENE VIEIRA REIS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ISLENE VIEIRA REIS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.447.813-7 SSP/MT e do CPF n.º 969.594.281-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 063/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ISLENE VIEIRA REIS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUANA CARLA SILVA DOS SANTOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUANA CARLA SILVA DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.110.069-1 SSP/MT e do CPF n.º 042.580. 091-13, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 060/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUANA CARLA SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EVANETH PIRES DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EVANETH PIRES DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 991 051 SSP/MT e do CPF n.º 667.833.131-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 056/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EVANETH PIRES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DEONICE MARIA DE ROMA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DEONICE MARIA DE ROMA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 400 034 SSP/MT e do CPF n.º 253.912.751-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 059/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DEONICE MARIA DE ROMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TANIANE PAULINA MARQUES.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TANIANE PAULINA MARQUES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.529.642-3 SSP/MT e do CPF n.º 010.956.361-11, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 057/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TANIANE PAULINA MARQUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e

CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.183.223-1 SJ/MT e do CPF n.º 837.062. 161-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 083/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDINEIA SILVA DA LUZ.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EDINEIA SILVA DA LUZ,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.501.568-8 SSP/MT e do CPF n.º 000.907.231-47, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 070/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EDINEIA SILVA DA LUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **BEIBIANE ROMERA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **BEIBIANE ROMERA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.663.889-1 SJSP/MT e do CPF n.º 044.846.881-66, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 058/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA BEIBIANE ROMERA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **OZANA DE CARVALHO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **OZANA DE CARVALHO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 748 645 SSP/MT e do CPF n.º 651.706.441-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmene** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 054/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OZANA DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.124.507-7 SJ/MT e do CPF n. º 811.617.941-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 053/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSANGELA MARIA DE SOUZA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROSANGELA MARIA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0695198-8 SSP/MT e do CPF n.º 630.650.101-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 051/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSANGELA MARIA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SILVANE FERREIRA MENDES DE ALMEIDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SILVANE FERREIRA MENDES DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2182744-3 SSP/MT e do CPF n.º 037. 700.351-43, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 068/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SILVANE FERREIRA MENDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DIEGO SOUZA CAMRGO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DIEGO SOUZA CAMRGO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2249018-3 SSP/MT e do CPF n.º 048.669.101-27, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 052/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DIEGO SOUZA CAMRGO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT

e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0.369.406-5 SSP/MT e do CPF n.º 460. 162.281-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 016/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NEUZA COIMBRA NEVES.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NEUZA COIMBRA NEVES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1386395-9 SSP/MT e do CPF n.º 933.360.711-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 091/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NEUZA COIMBRA NEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA SILVANA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA SILVANA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1443594-2 SEJSP/MT e do CPF n.º 983.911.861-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 094/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA SILVANA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA FONSECA, MANFRIN & CIA LTDA.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA FONSECA, MANFRIN & CIA LTDA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Henrique Vilagra, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SR**. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres– MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FONSECA, MANFRIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933.695/0001-01, situada à Avenida Juscelino Kubistcheck, s/nº, centro, nesta cidade de Nobres – MT, neste ato representada por sua procuradora e administradora, conforme instrumento público lavrado no Livro 43, às folhas 05, 1º traslado, no 2º ofíco de Nobres-MT, em 23 de outubro de 2015, cujo instrumento procuratório acompanha o presente aditivo contratual, a Sra. Cleide de Castro Duarte, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 16.740.168-3 SSP/SP e do CPF nº 049.620.048-83, residente e domiciliada à Av. Juscelino Kubistcheck, s/nº, nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de prestação de serviços hospitalares – internação e atendimento de urgência e emergência 24h em clínica médica para o atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Nobres-MT, firmado entre as partes acima qualificadas em 10/10/2014, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 97/2014, referente à prestação de serviços hospitalares – internação e atendimento de urgência e emergência 24h em clínica médica para o atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Nobres-MT.

1.2 Também é objeto do presente aditivo contratual a alteração da contraprestação a ser paga pelo CONTRANTE à CONTRATADA em virtude dos serviços prestados.

1.3 Constitui, ainda, objeto do presente aditivo a alteração de cláusulas pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário nº 97/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido no contrato nº. 97/2014 e seu primeiro aditivo, passando o mesmo a ter sua vigência estendida pelo prazo de 06 (seis) meses, cujo termo final dar-se-á em 30/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A CONTRATADA receberá a título de contraprestação pelos serviços prestados a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3.2 Os valores da cláusula 3.1 serão repassados em duas parcelas mensais e iguais, sendo a primeira prevista para o dia 10 (dez) de cada mês e a segunda prevista para o dia 20 (vinte) de cada mês.

3.3 A contraprestação prevista na cláusula 3.1 e repassada na forma da cláusula 3.2, não poderá sofrer atraso superior a 72 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A comissão especial de fiscalização, prevista na cláusula quarta do contrato originário, poderá ser convocada extraordinariamente a qualquer tempo pelo chefe do poder executivo municipal, sem prejuízo das reuniões ordinárias previstas na cláusula 4.4 do contrato originário nº. 97/2014.

4.2 A CONTRATADA compromete-se a identificar os pacientes usuários dos serviços que sejam objeto do contrato originário nº. 97/2014 por meio de Cartão SUS e número de CPF/MF.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes

fatores:

a) A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADAtêm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE. b) O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 8.1 da cláusula oitava do Contrato nº 97/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Sec Mun. De Saúde.....327-10.302.0018.2061.3.3.9.0.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu primeiro aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

6.2 São revogadas as cláusulas do contrato originário nº. 97/2014 e seu primeiro aditivo que contrariem as disposições estabelecidas neste segundo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2 E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

FONSECA, MANFRIN & CIA LTDA

Cleide de Castro Duarte

(por procuração)

TESTEMUNHAS:	
Nome: R.G. n.º C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: R.G. n.º C.P.F. n.º Assinatura:_____

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Valor e prazo

Contrato nº 097/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 04/2014

Contratada: FONSECA, MANFRIN & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa paraprestação de serviços hospitalares – internação e atendimento de urgência e emergência 24h em clínica médica para o atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Nobres-MT

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 097/2014 tem como objeto a prestação de serviços hospitalares – internação e atendimento de urgência e emergência 24h em clínica médica para o atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Nobres-MT e o mesmo necessita ser aditivado em 18,42% (dezoito vírgula quarente e dois por cento) e aditivado prazo para mais 180 dias a partir do vencimento do 1º termo aditivo, ou seja a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

No que concerne ao aditamento e reajuste do valor inicialmente pactuado, leva-se em consideração a inflação do período, bem como a atualização em razão da severa modificação no quadro econômico/financeiro, que desvaloriza drasticamente a moeda e principalmente a elevação dos custos para a aquisição de materiais e serviços, reconhecidos pela Administração Pública e de notório conhecimento das autoridas públicas e da sociedade em geral.

Há de se considerar, ainda, que a CONTRATADA é o único estabelecimento privado de saúde no município e que reúne as condições necessárias e exigidas para a prestação dos serviços objeto do contrato nº. 97/2014.

Desta forma, não sendo aditivado o contrato nº. 97/2014 em prazo e valor, haveria a necessidade de se inciar outro processo de inexigibilidade de licitação, ferindo a eficiência na administração pública.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de valor e prazo para continuidade do serviço público objeto do contrato que se busca aditivar.

Nobres – MT, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO ROGERIO DA SILVA DIAS

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Valor e prazo

Contrato nº 097/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 04/2014

Contratada: FONSECA, MANFRIN & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa paraprestação de serviços hospitalares – internação e atendimento de urgência e emergência 24h em clínica médica para o atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Nobres-MT

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Roberto Rogerio da Silva Dias

- Secretário Municipal de Saúde.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de valor do contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Nobres– MT, 28 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VALQUIRIA LIMA SOUTO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **VALQUIRIA LIMA SOUTO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2242491-1 SSP/MT e do CPF n.º 038.975.291-65, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 095/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VALQUIRIA LIMA SOUTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA DO BOMDESPACHO DE FRANÇA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA DO BOMDESPACHO DE FRANÇA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.090.197-6 SSP/MT e do CPF n.º 023.746.811-57, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 096/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA DO BOMDESPACHO DE FRANÇA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2017

PORTARIA Nº. 012/2017

*"Dispõe sobre a nomeação da Sr. **Amilton Barreto dos Reis,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr. ***Amilton Barreto dos Reis,***, portadora do RG nº.3 674542 , inscrita no CPF nº.532.220.836-49 , e Cadastrado no CRC/MT sob o nº. MG-055887/0-8 T MT, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Contabilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2017

PORTARIA Nº. 011/2017

"Altera a Portaria nº. 188/2016, que dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão para o exercício de 2017".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Titular e Suplente para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2017, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA

Pregoeira 1ª Suplente: QUÉZIA DA ROSA

Pregoeira 2ª Suplente: JULIANE CASTRO PEREIRA

Membro: EDSON FRIEDRICH

Membro: LUCIENE MARIA NONATO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 02 de Janeiro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2017

PORTARIA Nº. 009/2017

*"Dispõe sobre a nomeação da Srª. **Nadir da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Srª. **Nadir da Silva**, portadora do RG nº. 45773361 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 652.355.179-20, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Executiva da PREVI-NOBRES.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUIZA DA COSTA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUIZA DA COSTA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 417.226 SSP/MT e do CPF n.º 502.230.031-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 263/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais**junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de Dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUIZA DA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DIANA PEREIRA DE SOUZA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DIANA PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 816.703 SSP/MT e do CPF n.º 593.517.051-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 136/2010, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Agente Comunitario de Saude**junto a Secretaria de Saude**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de Dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DIANA PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2209167-0 SSP/MT e do CPF n.º 037.447.491-50, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 098/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOCIMAR HENRIQUE MENDES.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOCIMAR HENRIQUE MENDES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.001.227 SSP/MT e do CPF n.º 651.884.201-63, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 123/2012, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Agente de Saude Ambiental**junto a Secretaria de Saude**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOCIMAR HENRIQUE MENDES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSANA FRANCISCA DE SOUZA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROSANA FRANCISCA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.912.636-0 SSP/MT e do CPF n.º 020.765.321-61, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 113/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar**junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 26 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSANA FRANCISCA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 21500019-3 SSP/MT e do CPF n.º 034.310.111-44, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 093/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 146.121-35 SESP/MT e do CPF n.º 001. 335.941-06, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 167/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veiculo Leve**junto a Secretaria de Saude**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NEUZA DA GUIA RODRIGUES DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NEUZA DA GUIA RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 197.472-41 SSP/MT e do CPF n.º 025. 477.901-81, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 161/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Servicos Gerais**junto a Secretaria de Saude**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NEUZA DA GUIA RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 22083693 SSP/MT e do CPF n.º 060.457. 491-62, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 101/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GABRIELA LIMA COSTA RODRIGUES DUZANOWSKI.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GABRIELA LIMA COSTA RODRIGUES DUZANOWSKI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 13720090 SSP/MT e do CPF n.º 956.767.161-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 038/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GABRIELA LIMA COSTA RODRIGUES DUZANOWSKI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VITOR CANDIDO ARAUJO GUIMARAES.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **VITOR CANDIDO ARAUJO GUIMARAES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 966.652.975 SSP/BA e do CPF n.º 008. 563.505-75, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 106/16, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Medico**junto a Secretaria de Saude**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VITOR CANDIDO ARAUJO GUIMARAES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA SCHNEIDER.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA SCHNEIDER,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 4.016.228 SESP/SC e do CPF n.º 024.151.099-67, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das par-

tes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 003/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Auxiliar de Odontologia**junto a Secretaria de Saude**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA SCHNEIDER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **QUEITE LAURA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **QUEITE LAURA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1494909-1 SSP/MT e do CPF n.º 998.592.541-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 105/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA QUEITE LAURA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NILSON PROENCA MEDEIROS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NILSON PROENCA MEDEIROS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 471.409 SSP/MT e do CPF n.º 346.804.031-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 173/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veiculo Leve**junto a Secretaria de Saùde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NILSON PROENCA MEDEIROS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GUIELMA MARIA DE OLIVEIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GUIELMA MARIA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2518998-0 SEJSP/MT e do CPF n.º 057.030. 831-33, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 103/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GUIELMA MARIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NILZA ALVES BUENO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NILZA ALVES BUENO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 257.263-66 SJSP/MT e do CPF n.º 564.583.042-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 162/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Odontologo**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NILZA ALVES BUENO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VAZ GARCIA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VAZ GARCIA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 10926240 SSP/MT e do CPF n.º 019.813.841-54, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 102/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VAZ GARCIA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TATIANE VIEIRA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TATIANE VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2207202-0 SSP/MT e do CPF n.º 038.076.941-70, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 111/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TATIANE VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 215.478-23 SSP/MT e do CPF n.º 034.776.021-02, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 003/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Recepcionista**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MONYK MARQUES VITAL DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MONYK MARQUES VITAL DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 167.862-03 SSP/MT e do CPF n.º 022.104.461-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato

de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 162/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Auxiliar de Enfermagem**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MONYK MARQUES VITAL DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TALITA LORENA CAMPOS RIBEIRO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TALITA LORENA CAMPOS RIBEIRO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 195.543-46 SSP/MT e do CPF n.º 035.515. 281-95, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 109/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Enfermeira**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TALITA LORENA CAMPOS RIBEIRO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **RODRIGO OLIVEIRA JACOB.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **RODRIGO OLIVEIRA JACOB,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 140.218-97 SSP/MT e do CPF n.º 959.653.941-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 128/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Ambulância**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA RODRIGO OLIVEIRA JACOB

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NEURIENE MENDES DA SILVA GOMES.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NEURIENE MENDES DA SILVA GOMES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 180.803-24 SSP/MT e do CPF n.º 021.330.371-01, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 126/16, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Odontologo**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NEURIENE MENDES DA SILVA GOMES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CARLOS SANTANA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CARLOS SANTANA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 482.151 SSP/MT e do CPF n.º 631.814.101-44, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 144/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Vigia**junto a Secretaria de Administração**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CARLOS SANTANA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUCIENE MARTINS TEODORO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUCIENE MARTINS TEODORO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1230060-8 SJSP/MT e do CPF n.º 861.976.141-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 142/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUCIENE MARTINS TEODORO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SERGIO SHOJI TAKEUTI.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SERGIO SHOJI TAKEUTI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 6.142.074 SSP/MT e do CPF n.º 372.556.736-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 113/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Medico**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SERGIO SHOJI TAKEUTI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MISSULAINY MISIA CALISTO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MISSULAINY MISIA CALISTO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2324857-2 SSP/MT e do CPF n.º 043.442.571-03, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 138/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MISSULAINY MISIA CALISTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **OZELIA SANTINA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **OZELIA SANTINA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 254.149-17 SEJSP/MT e do CPF n.º 945.712.281-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 108/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Enfermeiro**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OZELIA SANTINA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **HELENA SILVA SANTOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **HELENA SILVA SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 11514051 SJ/MT e do CPF n.º 033.444.641-40, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 244/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais**junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA HELENA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CRISTINA MIRANDA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CRISTINA MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1810336-7 SSP/MT e do CPF n.º 016.780.081-76, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 136/2010, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Agente Cumunitário de Saúde**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CRISTINA MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **REGINALDO DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **REGINALDO DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 816 762 SSP/MT e do CPF n.º 995.407.891-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 030/2009, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Agente de Saúde Ambiental**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA REGINALDO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CREUZA BENEDITA MARTINS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CREUZA BENEDITA MARTINS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1792427-8 SSP/MT e do CPF n.º 370.883.359-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 041/2009, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Agente Comunitário de Saúde**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CREUZA BENEDITA MARTINS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JEOVA FERREIRA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JEOVA FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 619062 SSP/MT e do CPF n.º 502.228.221-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 021/2009, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Agente de Saúde Ambiental**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JEOVA FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CLEITON ALVES DE FREITAS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CLEITON ALVES DE FREITAS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 20413548 SSP/MT e do CPF n.º 044.373.411-98, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 135/2010, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Agente de Saúde Ambiental**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLEITON ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUCELIA APARECIDA DE ARRUDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUCELIA APARECIDA DE ARRUDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1547199-3 SSP/MT e do CPF n.º 971.794. 691-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 085/2009, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Agente Comunitário de Saúde**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUCELIA APARECIDA DE ARRUDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 14144263 SSP/MT e do CPF n.º 961.204. 011-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato

de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 002/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Assistente Social**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELTON PEDRO DE OLIVEIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELTON PEDRO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 30497361 SSP/MT e do CPF n.º 934.232.171-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 133/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veículo Pesado**junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELTON PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARCOS ADILSON OHLWEILER.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARCOS ADILSON OHLWEILER,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 676 072 SSP/MT e do CPF n.º 502.199.601-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 159/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Raio X**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARCOS ADILSON OHLWEILER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NATALINO DE LIMA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NATALINO DE LIMA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 767 232 SSP/MT e do CPF n.º 110.337.971-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 279/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veiculo Pesado**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 23 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NATALINO DE LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SAMUEL LUIZ DOS SANTOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SAMUEL LUIZ DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 413.766-72 DGPC/GO e do CPF n.º 954.493.611-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 127/16, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Ambulancia**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SAMUEL LUIZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LEIDILENE TEODORA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LEIDILENE TEODORA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 166.386-70 SEJSP/MT e do CPF n.º 037.833.651-71, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 116/16, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LEIDILENE TEODORA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N° 008/2017

O Vereador, ***Adelian Pereira Messias da Silva***, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **LIGIA LANE LOPES MONTE**, RG. nº. 616. 076 SSP/RO, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. 867.776.701-06, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, servidora efetiva desta Câmara Municipal, para exercer o Cargo de **Tesoureira** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 02 de janeiro de 2017.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2017/2018

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSELI FRANCISCA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROSELI FRANCISCA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 193.678-30 SSP/MT e do CPF n.º 029.614.771-07, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 117/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSELI FRANCISCA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
ATA DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E POSSE DOS VEREADORES, PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO DE 2017/2018.

PERÍODO - 2017

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, no plenário da Câmara Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso, sob a presidência da vereadora reeleita com maior número de legislaturas **Zilmai Ferreira de Jesus**, que após saudar a todos, esclareceu que conforme o Regimento Interno em seu Art. 5º, daria posse aos novos vereadores e eleição da nova Mesa Diretora para o ano de 2017. Na seqüência foi feita a leitura bíblica pelo Pastor Jair Fagundes e executado o Hino Nacional e em seguida solicitou ao vereador **Adelian Pereira Messias da Silva** para secretariá-la nos trabalhos. Na seqüência a senhora Zilmai Ferreira de Jesus, atendendo o Art. 6º, § 5º passou a fazer a chamada dos vereadores para tomarem posse. Chamou individualmente todos os vereadores eleitos: Adelian Pereira Messias da Silva, André Avelino Bezerra, Gidalti Ferreira de Jesus, Joarides Lojor Ribeiro, Nilson da Silva Campos, Nilson Dias Pedrozo, Oscar dos Santos Lara, Rogério Frazão Sampaio, Ronivaldo Veloso de Souza e Zayra Borges Sobrinha Valandro. Conforme os senhores vereadores foram sendo chamados entregaram suas declarações de bens e assumiram seus respectivos lugares. Então a presidente fez a leitura do compromisso de vereador conforme art. 6º, § 4º que assim diz: “Prometo exercer, na plenitude, o mandato outorgado pelo povo Nobrense para elaborar leis, expressões da vontade popular, e para fiscalizar a administração pública municipal, cumprindo os princípios e preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do município de Nobres”. Ao término da leitura da presidente todos os vereadores também confirmaram o compromisso dizendo: “assim o prometo”. Após o termo de compromisso, foram todos considerados empossados. Em seguida a senhora Presidente Interina convocou os demais vereadores para a eleição da Mesa Diretora. Apresentou as chapas: Renovação com Transparência, composta pelos vereadores Nilson Dias Pedrozo como Presidente, Joarides Lojor Ribeiro como 1º Vice - Presidente, Gidalti Ferreira de Jesus como 2º Vice – Presidente, Oscar dos Santos Lara como 1º. Secretário e Rogério Frazão Sampaio como 2º. Secretário; União, Ação e Trabalho, composta pelos vereadores Adelian Pereira Messias da Silva como Presidente, Zayra Borges Sobrinha Valandro como 1º Vice - Presidente, André Avelino Bezerra como 2º Vice – Presidente, Ronivaldo Veloso de Souza como 1º. Secretário e Nilson da Silva Campos como 2º. Secretário. Na seqüência, a Presidente solicitou ao Capitão Arides Rodrigues Lemes Junior e ao Pastor Natalino Luiz Souza para conferir a autenticidade das cédulas e da urna para votação para a Mesa Diretora. Após a eleição, a Presidente declarou eleita por maioria absoluta, com 06 (Seis) votos a 05 (Cinco), a chapa União, Ação e Trabalho. Não havendo mais nada a ser tratado eu **Adelian Pereira Messias da Silva** _____, secretá-

rio que a escrevi, subscrevo e assino juntamente com a Senhora Presidente **Zilmai Ferreira de Jesus** ________________________________.xxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 270.675 SSP/MS e do CPF n.º 944.641.977-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 65/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Médico**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

____

____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

____

____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FABIOLA LUCAS PEREIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **FABIOLA LUCAS PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 001186698 SSP/MS e do CPF n.º 950.573.581-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 143/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

____

____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA FABIOLA LUCAS PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

____

____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DORYLEIA SANTANA DE AMORIM.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e

CPF n.º 318.480.011-34, e **DORYLEIA SANTANA DE AMORIM,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1735348-3 SSP/MT e do CPF n.º 017.925. 101-52, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 141/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DORYLEIA SANTANA DE AMORIM

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **RAFAEL CUBEL ZUARIAGA JUNIOR.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **RAFAEL CUBEL ZUARIAGA JUNIOR,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 270.675 SSP/MS e do CPF n.º 944.641. 977-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 58/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Medico Especialista**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA RAFAEL CUBEL ZUARIAGA JUNIOR

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ENILDO LUIZ FONTONIA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ENILDO LUIZ FONTONIA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 118.247-78 SSP/MT e do CPF n.º 018.706.921-28, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 223/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Vigia**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ENILDO LUIZ FONTONIA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LIDIA CANDIDA PEREIRA DE ARRUDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LIDIA CANDIDA PEREIRA DE ARRUDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1676056-5 SSP/MT e do CPF n.º 900.665. 451-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 140/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LIDIA CANDIDA PEREIRA DE ARRUDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1613972-0 SSP/MT e do CPF n.º 012.498. 741-90, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 139/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROBERTO PROENCA MEDEIROS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROBERTO PROENCA MEDEIROS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 180.194 SSP/MT e do CPF n.º 209.073.111-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 001/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veiculo Pesado**junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROBERTO PROENCA MEDEIROS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANGELICA SECCHI.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANGELICA SECCHI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 193.204-42 SSP/MT e do CPF n.º 020.719.811-03, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.248/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Odontolo**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANGELICA SECCHI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUSSARA SILVA DE CARVALHO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JUSSARA SILVA DE CARVALHO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 26078015 SEJSP/MT e do CPF n.º 061.925.401-79, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 112/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JUSSARA SILVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIANA RODRIGUES CAMPOS GOMES.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIANA RODRIGUES CAMPOS GOMES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1676057-3 SSP/MT e do CPF n.º 008.

337.801-40, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 119/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIANA RODRIGUES CAMPOS GOMES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GENIS DIAS DE CAMPOS SANTIAGO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GENIS DIAS DE CAMPOS SANTIAGO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 181.186-66 SJESP/MT e do CPF n.º 015.857. 241-65, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.328/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Enfermeiro**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GENIS DIAS DE CAMPOS SANTIAGO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOELMA MARCAL SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOELMA MARCAL SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 4321287 PC/PA e do CPF n.º 909.374.062-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 136/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOELMA MARCAL SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2241706-0 SSP/MT e do CPF n.º 048.630.061-79, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 123/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOAO CLAUDIO REI QUEROBIM.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOAO CLAUDIO REI QUEROBIM,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 445.939 SSP/MT e do CPF n.º 304.243.481-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.313/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Vigia**junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 DE Dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOAO CLAUDIO REI QUEROBIM

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MANOEL MESSIAS PEREIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MANOEL MESSIAS PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 125.184-08 SSP/MT e do CPF n.º 031.053.548-40, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.331/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Ambulância**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MANOEL MESSIAS PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ __

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSE AUGUSTO SOUTO DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOSE AUGUSTO SOUTO DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1913854-7 SSP/MT e do CPF n.º 021.054.081-84, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 002/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSE AUGUSTO SOUTO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSINEI MARQUES DE FRANÇA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROSINEI MARQUES DE FRANÇA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1712105-1 SSP/MT e do CPF n.º 042.653.651-75, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 020/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infatil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSINEI MARQUES DE FRANÇA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NOEMIA SOARES MOREIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NOEMIA SOARES MOREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 328 729 SSP/MT e do CPF n.º 326.220.401-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das

partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 019/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NOEMIA SOARES MOREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ORIVALDO DIAS DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ORIVALDO DIAS DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 108.314-79 SJ/MT e do CPF n.º 654.123.621-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.241/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Ambulância**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ORIVALDO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2110842 SSP/GO e do CPF n.º 566. 352.221-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 044/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **THAIS CRISTINE DIAS PEROSO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **THAIS CRISTINE DIAS PEROSO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1958286-2 SEJSP/MT e do CPF n.º 027.442. 031-73, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 042/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA THAIS CRISTINE DIAS PEROSO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSANGELA DE ASSUNÇÃO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROSANGELA DE ASSUNÇÃO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1676116-2 SSP/MT e do CPF n.º 011.392.531-07, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 045/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANAIDE COSTA PEDROZO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANAIDE COSTA PEDROZO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1874217-3 SSP/MT e do CPF n.º 019.080.551-03, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 022/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANAIDE COSTA PEDROZO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CINTIA GRACIELA ANDRADE DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CINTIA GRACIELA ANDRADE DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 175.123-10 SSP/MT e do CPF n.º 011. 669.501-31, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.296/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Enfermeiro**junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CINTIA GRACIELA ANDRADE DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ ___

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDNA DA SILVA ARAUJO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EDNA DA SILVA ARAUJO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 971.453-18 SSP/MT e do CPF n.º 411.830.881-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.135/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Assistente Social**junto a Secretaria de Assistência Social**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EDNA DA SILVA ARAUJO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JESIEL DO AMARAL.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JESIEL DO AMARAL,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 134.204-96 - SSP/MT e do CPF n.º 011.082.411-31, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.257/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Vigia**junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JESIEL DO AMARAL

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUCINEY PACHECO DOS SANTOS NUNES.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUCINEY PACHECO DOS SANTOS NUNES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0768427-4 SSP/MT e do CPF n.º 523. 186.051-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 017/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUCINEY PACHECO DOS SANTOS NUNES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELIES BORGES DE PAULA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELIES BORGES DE PAULA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.533.619-0 SSP/MT e do CPF n.º 943.055.871-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 09/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 30 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELIES BORGES DE PAULA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ADRIELE DE FRANÇA OLIVEIRA MIOTTO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ADRIELE DE FRANÇA OLIVEIRA MIOTTO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.002.517-3 SSP/MT e do CPF n.º 025. 502.471-16, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 014/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ADRIELE DE FRANÇA OLIVEIRA MIOTTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ADELAINE FERREIRA DE SOUZA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ADELAINE FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 18295142 SSP/MT e do CPF n.º 042.332.311-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 021/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ADELAINE FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA CRISTINA GARCIA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA CRISTINA GARCIA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 000816318 SSP/MT e do CPF n.º 652.640.451-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 018/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA CRISTINA GARCIA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DANIELI FERREIRA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DANIELI FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2497414-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 050.876.221-94, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 046/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DANIELI FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **IVANETE DE ALMEIDA LARA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **IVANETE DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.473.098-7 SSP/MT e do CPF n.º 972.703.931-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 033/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA IVANETE DE ALMEIDA LARA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MANOEL GERALDO LEITE.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MANOEL GERALDO LEITE,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 241870100 SSP/MT e do CPF n.º 570.781.905-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 035/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veiculo Pesado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MANOEL GERALDO LEITE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **AMARELISE RODRIGUES DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **AMARELISE RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2100059-0 SSP/MT e do CPF n.º 046.230. 251-28, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 039/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA AMARELISE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ZENILDE DOS SANTOS MAQUIALO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ZENILDE DOS SANTOS MAQUIALO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1502880-1 SSP/MT e do CPF n.º 938.284. 541-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 037/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ZENILDE DOS SANTOS MAQUIALO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2008162-6 SSP/MT e do CPF n.º 019. 142.421-81, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 40/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JACIRA RODRIGUES DA SILVA CUENI.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JACIRA RODRIGUES DA SILVA CUENI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 272957 SSP/MT e do CPF n.º 415.128. 471-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 034/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JACIRA RODRIGUES DA SILVA CUENI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **UILTES SIQUEIRA CAMPOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **UILTES SIQUEIRA CAMPOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 610 945 SSP/MT e do CPF n.º 406.463.191-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 50/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA UILTES SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TELMA CLEONICE DE ARRUDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TELMA CLEONICE DE ARRUDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.230.040-3 SJ/MT e do CPF n.º 002.847.641-75, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 49/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TELMA CLEONICE DE ARRUDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1716591-1 SSP/MT e do CPF n.º 010.958. 371-09, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 47/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____
_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANDRE DOS SANTOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANDRE DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0751573-1 SEJSP/MT e do CPF n.º 654.139.381-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 041/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANDRE DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDINEIA PALITA SOARES.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EDINEIA PALITA SOARES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.060.074-7 SSP/MT e do CPF n.º 031.136.491-88, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 048/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EDINEIA PALITA SOARES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANA SIMOA AVELINO DOS SANTOS PESSOA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANA SIMOA AVELINO DOS SANTOS PESSOA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.075.064 SSP/PR e do CPF n. º 401.613.669-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 006/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 30 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA SIMOA AVELINO DOS SANTOS PESSOA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CRISTIANE FERREIRA LUZ.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, re-

presentado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CRISTIANE FERREIRA LUZ,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1494926-1 SSP/MT e do CPF n.º 951.850.621-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 97/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CRISTIANE FERREIRA LUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MAURO FERREIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MAURO FERREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 37405485 SSP/MT e do CPF n.º 513.057.049-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 224/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veículo Pesado** junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MAURO FERREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EVERSON ALVES DE OLIVEIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EVERSON ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 16193997 SSP/MT e do CPF n.º 030.822.301-21, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 134/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Operador de Maquinas Pesadas** junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EVERSON ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE REURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSE FRANCISCO DE SOUZA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOSE FRANCISCO DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 22198741 SSP/BA e do CPF n.º 337.120.771-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 132/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Operador de Máquinas Pesadas** junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSE FRANCISCO DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARILENE MESSIA DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARILENE MESSIA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 258869 SSP/MT e do CPF n.º 503.036.191-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 118/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Recepcionista** junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARILENE MESSIA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 27975487 SESP/MT e do CPF n.º 062.474.191-55, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 178/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Auxiliar de Odontologia** junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSIMARI SILVA PEREIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOSIMARI SILVA PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1739930-0 SSP/MT e do CPF n.º 013.105.591-71, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 320/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Assistente Social** junto a Secretaria de Ação Social**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSIMARI SILVA PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1813414-9 SSP/MT e do CPF n.º 028.364. 001-45, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 327/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Psicologa** junto a Secretaria de Ação Social**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GISLAINE BORGES GUIRRA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e

CPF n.º 318.480.011-34, e **GISLAINE BORGES GUIRRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1894002-1 SSP/MT e do CPF n.º 043.197.321-03, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 119/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Recepcionista** junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GISLAINE BORGES GUIRRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LAURENA DA SILVA PEDROSO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LAURENA DA SILVA PEDROSO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 25870955 SEJSP/MT e do CPF n.º 054.358.711-82, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 104/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Recepcionista** junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de dezembro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LAURENA DA SILVA PEDROSO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 07/GP/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2.017.

A SRª. MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA, Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta Portaria visa divulgar o Calendário/Cronograma das realizações de Sessões Ordinárias que ocorrerão durante o ano de 2.017, conforme quadro abaixo:

MÊS/2017	DATA/DIA DA SEMANA	DATA/DIA DA SEMANA
JANEIRO	*RECESSO LEGISLATIVO*	
FEVEREIRO	10/02 – Sexta-Feira	
MARÇO	02/03 – Quinta-Feira	10/03 – Sexta-Feira e 27/03 – Segunda-Feira
ABRIL	10/04 – Segunda-Feira	25/04 – Terça-Feira
MAIO	10/05 – Quarta-Feira	25/05 – Quinta-Feira
JUNHO	12/06 – Segunda-Feira	26/06 – Segunda-Feira
JULHO	10/07 – Segunda-Feira	*RECESSO LEGISLATIVO*
AGOSTO	10/08 – Quinta-Feira	25/08 – Sexta-Feira
SETEMBRO	11/09 – Segunda-Feira	25/09 – Segunda-Feira
OUTUBRO	10/10 – Terça-Feira	25/10 – Quarta-Feira
NOVEMBRO	10/11 – Sexta-Feira	27/11 – Segunda-Feira
DEZEMBRO	11/12 – Segunda-Feira	*RECESSO LEGISLATIVO*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE JANEIRO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal

Nortelândia/MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 07/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 5/1/2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2017

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **o Senhor Júlio Cezar Gomes,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 931.603 SSP/MT** e do **CPF nº 593.490.341-15** para **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-Mt",** conforme Lei Complementar nº 393/2016 de 13/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 02/01/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 04.01.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE Nº 001/2017

ATA DE POSSE Nº 001/2017

SESSÃO SOLENE DE POSSE

DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

EM 01/01/2017

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, as 09h00 min., nas dependências da Quadra de Esporte da Escola Estadual, Professor Valdomiro Theodoro Cândido Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, cito Avenida Comendador Luiz Meneghel, centro. Neste ato reuniram-se as Autoridades e Munícipes, observando o que dispõe a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 7º, onde serão empossados o Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores eleitos no Pleito de 02 de Outubro do ano 2016. Após o orador desejar boas vindas a todos, o mesmo convidou o Vereador mais votado no Pleito de 02 outubro do ano 2016, Excelentíssimo Senhor Dr. Márcio Laurindo do Silva, para conduzir os trabalhos desta Sessão, e após assumir a Presidência convidou o Sr. César Augusto Perigo para secretariar os trabalhos desta Sessão. Em seqüência dos trabalhos o Senhor Presidente convida os Vereadores(a) eleitos para ocuparem seus lugares, e foram convidados nesta ordem: **PAULO NEVES, *MARINO FRANCISCO DOMINGUES,* ADELINO SCHMOELLER, ANDRIO ROBERTO DOS SANTOS, ANTONIO DE MEIRA CASSIMIRO, MARIA DE LOURDES TEOBALDO LEITE E HAILTON PEREIRA DE MENDONÇA.** Em seguida Mestre de Cerimônia, Senhor Joaquim Schmoeller, passa a convidar as autoridades que irão compor a Mesa de Honra, sendo convidados nesta ordem: Solange Sousa Kreidloro, Ex Prefeita; Vice Prefeito, Sr. Valdir Pinheiro de Souza; Frei Gastone Pozzobom, Pároco da Paróquia São Pedro de Nova Bandeirantes/MT; Célia Del Castanhel, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes/MT, Representante da Polícia Militar, Cabo Helio Rodrigues da Silva; Representante da Polícia Civil, Investigador de Polícia, Sr. Heleno Silva Souza. Representante do Conselho de Segurança Pública de Nova Bandeirantes, Srª Gislaine Del Castanhel; Representante do Cartório de Nova Bandeirantes, Sr. Vanio Del Castanhel; Representante da Colonizadora Bandeirantes, Sr. Luiz Carlos Melnitz de Souza. Representante da Colonizadora Japuranã, Sr. Leonar Dallaghol; Diretor da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Prof. Valdomiro Teodoro Candido, Sr. Antonio Cesar Soni; Diretora da Escola Municipal Ernesto Neiverth, Srª Sonia Marques dos Santos; Diretora do Centro de Educação Infantil "Criança Feliz", Srª Maria Aparecida Marques Odisio; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Bandeirantes, Sr. Osni Gustavo Habermann; Presidente do Sindicato Patronal, Sr Andelino Antonio Rossi; Representante da APAE Srª Patrícia Silveira; Ex Vereadores: Leda Cristiane dos Santos Brumati, José Sidnei de Souza, Silvana Aparecida Tomazeli, Damião da Costa, Elza Gralak Neiveth, Pastor da Igreja Presbiteriana Renovada, Sr Elizeu Rodrigues de Almeida; Pastor da Igreja Assembléia de Deus, Sr Cleriston Cavalcanti; Pastor da Igreja Luterana do Brasil, Sr Joneci da Silva, Pastor da Igreja Batista Nacional, Sr Geraldo Sergato Gonçalves, Pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. Izac Nascimento de Lima, de Deus, Sr Alex Marques de Souza, Pastor da Igreja Assembléia de Deus da Madureira, Sr Moacir Martins de Carvalho. E após a composição da Mesa de Honra e da Mesa dos convidados especiais, o Mestre de Cerimônia convida a todos para a execução do Hino Nacional Brasileiro. E na seqüência dos trabalhos o senhor Presidente, faz a abertura oficial da Sessão, dizendo:ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2017, as nove horas, invocando a divina proteção de Deus, fonte de toda sabedoria eu declaro aberta esta sessão solene de posse, quando neste ato serão empossados: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores da 7ª Legislatura,m e sétima gestão pública administrativa do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. E para que possamos começar bem os trabalhos eu solicito ao secretário César augusto Perigo, para fazer a leitura de um texto bíblico, e o Vereador, Sr. Cesar Augusto Perigo, convida o Frei Gastone para fazer a leitura bíblica. E falou o Pastor Geraldo Sergato Gonçalves, representando todas as demais igrejas evangélicas. Na seqüência dos trabalhos o Sr. Presidente convida os Vereadores eleitos no Pleito de 02 de Outubro último para entregarem para o Secretário desta Sessão, os Diplomas e Declarações de Bens, e assim feito o Secretário Sr. Cesar A. Perigo, fez a leitura do Compromisso de Posse, dizendo assim:"PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, E EXERCER O MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO PATRIOTÍSMO, DA LEALDADE, DA HONRA E DO BEM COMUM", em seguida convidou um a um dos Vereadores para proferir as palavras: ASSIM O PROMETO. Em seguida o Mestre de Cerimônia convida os Vereadores(a) eleitos para assinarem o Termo Compromisso de Posse, e após todos assinarem o Sr. Presidente declarou empossados os Vereadores, cargo este que vai de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro do ano 2020. E o Presidente Sr. Dr. Marcio Laurindo da Silva declara concluída esta primeira parte dos trabalhos desta Sessão Solene de Posse, e suspende a Sessão por um período de 05 (Cinco) minutos, e comunica aos Srs. Vereadores(a) se desejarem protocolar Chapa para concorrer aos cargos da Mesa Diretora da Câmara Biênio 2017/2018, que façam agora durante este intervalo na Secretaria da Câmara aqui presente. Retornando aos trabalhos o Mestre de Cerimônia convida a todos para ocuparem seus lugares, e na continuidade dos trabalhos o Sr. Presidente solicita para distribuir cédulas de votação os Vereadores (a) e comunica que foi protocolado uma única chapa para que possam votar sim ou não, e logo em seguida foi recolhido as cédulas em uma urna confeccionada exclusivamente para este ato, e em seguida o Sr. Presidente convida 03(Três) pessoas assistentes para acompanhar a apuração da eleição da Mesa Diretora, Sr. Enéias Della Rosa , Sr. Vagner da Imperial e o Sr. Dr. Rodrigo e após a contagem o Sr. Presidente comunica que foi vencedora a chapa com a seguinte denominação: Adelino Schmoller, Presidente; Andrio Roberto dos Santos,Vice Presidente; Cesar Augusto Perigo, 1º Secretário e Paulo Neves, 2º Secretário. E logo a seguir o Sr. Presidente convida os Vereadores eleitos para assinarem o Termo Compromisso de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Biênio 2017/2018, em seguida o Sr. Presidente declarou os mesmos empossados, e declara concluído os tra-

balhos da eleição da Mesa Diretora, e faz seus agradecimentos e passa a direção dos trabalhos ao Presidente eleito, Sr. Adelino Schmoller. E na seqüência o Mestre de Cerimônia conduz os trabalhos para a 3º parte que trata da Posse do Prefeito e do Vice Prefeito, e compôs uma Comissão de 03(Três) Vereadores para conduzir o Prefeito, Sr. Valdir Pereira dos Santos e sua esposa, Srª Marli Martinez Molero, o Vice Prefeito, Sr. Jeremias Menezes Baiocho e sua mulher, Srª Edna Baiocho. Já a postos foi solicitado dos mesmos para fazerem a entrega do Diploma e também da Declaração de Bens junto a mesa dos trabalhos, em seguida foi solicitado para todos se posicionarem de pé para ouvir o Compromisso de Posse do Prefeito e do Vice Prefeito, que foram ditas com essas palavras: "PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO".Em seguida os mesmos assinaram o Termo Compromisso de Posse, que foi lido em alta voz, e logo após o Presidente, Sr. Adelino Schmoller, declarou empossados o Prefeito, Sr. Valdir Pereira dos Santos e do Vice Prefeito, Sr. Jeremias Menezes Baiocho, mandato este que vai de 1º de Janeiro do ano 2017 a 31 de dezembro do ano 2020. Concluída mais esta parte desta Sessão Solene de Posse, o Mestre de Cerimônia encaminha os trabalhos para proferir com a transferência de Cargo de Prefeito e Vice Prefeito, e foi solicitado para o Prefeito e Vice Prefeito, juntamente com a Ex Prefeita e o Ex Vice Prefeito, se posicionarem em frente a mesa diretora dos trabalhos para fazer a cerimônia de entrega da faixa de Prefeito, e assim foi feito, e na seqüência foi solicitado à Ex Prefeita, Srª Solange Sousa Kreidloro, para fazer a destituição dos Secretários e dos Cargos Nomeados por Decretos, em seguida foi passado a palavra para a mesma fazer suas considerações finais. Em seguida o Mestre de Cerimônia convida o Prefeito Eleito, Srº. Valdir Pereira dos Santos para fazer a sua nomeação de seus Secretários. E após este ato, passou-se aos pronunciamentos das Autoridades, e falou por primeiro o Sr Secretário de Indústria e Comércio Turismo e Mineração Sr. José Francisco da Silva Filho, e falou o representante da COBAN Sr. Dr. Benedito José da Silva, e falou o Vice - Prefeito Jeremias Menezes Baiocho, e falou o Vereador César Augusto Perigo representando os demais vereadores, e por último falou o Sr. Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira dos Santos. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, solicitando ainda para que assinem o livro ata, e declara encerrada esta Sessão.

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE Nº 013

ATA DE POSSE Nº 013

TERMO COMPROMISSO DE POSSE MESA DIRETORA, BIÊNIO 2017/ 2018

CÂMARA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT

PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE,

1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO.

Ao primeiro dia do mês Janeiro do ano dois mil e dezessete do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 09h00min horas, nas dependências da quadra de esporte da Escola Estadual, Professor Valdomiro Teodoro Cândido, cito Avenida Comendador Luiz Meneghel, centro Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Assinaram *o Termo Compromisso de Posse os Vereadores da já Eleita Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para exercer a Direção dos Trabalhos do 1º Biênio, da Sétima Legislatura, período que vai de 1º de Janeiro do ano 2017 a 31 de Dezembro do ano 2018, conforme rege o Artigo 32 da Lei Orgânica do Município e ainda o Regimento Interno Artigo 8º, § 1º ao 8º. Neste ato assinam, o Compromisso de Posse os seguintes Senhores (a) Vereadores (a), com seus respectivos cargos.*

Adelino Schmoller Andrio Roberto dos Santos

Presidente Vice Presidente

RG nº 1.598.242 SSP/PR RG nº 1.891.832 SSP/SC

CPF nº 300.261.139-53 CPF nº 575.717.249-53

Cesar Augusto Perigo Paulo Neves

1º Secretário 2º Secretário

RG nº 9.001.064-6 SSP/PR RG nº 765416-6 SSP/MT

CPF nº 037.458.769-89 CPF nº 007.343.681-00

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 1º de Janeiro do ano de 2017

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE Nº 007

ATA DE POSSE Nº 007

TERMO COMPROMISSO DE POSSE

PREFEITO E VICE – PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às.9:00 horas, nas dependências da quadra de esportes da Escola Estadual, Prof. Valdomiro Teodoro Candido, cito Avenida Comendador Luiz Meneghel , centro Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, quando neste Ato reuniu-se as Autoridades e Munícipes, perante a Câmara Municipal, para prestarem o Juramento e assinarem o Termo compromisso de Posse, compareceram os Excelentíssimos ***Senhores***: Valdir Pereira dos Santos - Prefeito e Jeremias Menezes Baiocho - Vice-Prefeito, respectivamente eleitos neste Município, no pleito eleitoral de 02 de outubro do ano 2.016 último, para exercer o cargo de Prefeito e Vice – Prefeito, mandato este que vai de 1º de janeiro do ano 2017 à 31 de dezembro do ano 2020, atendendo o que prescreve o Artigo 66 da Lei Orgânica e § 1º e 2º, e ainda o Artigo 10 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município e seus § 1º ao 5º. Os quais são empossados neste Ato Solene pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. E após terem prestado o juramento conforme prescreve a Lei Orgânica, Constituição do Estado e Constituição federal, e observado ainda o que Dispõe o Regimento Interno em Vigência. Segue abaixo as assinaturas dos Empossados e das Autoridades Empossantes.

EMPOSSADOS

Valdir Pereira dos Santos Jeremias Menezes Baiocho

Prefeito Vice – Prefeito

RG: 1.336.863-5 SSP/ PR RG 461.353. SSP/MT

CIC: 236.135.139-00 CIC: 415.242.171-15

AUTORIDADES EMPOSSANTES

Adelino Schmoller Cesar Augusto Perigo

Presidente 1º Secretário

RG nº 1.598.242 SSP/PR RG nº 9.001.064-6 SSP/PR

CPF nº 300.261.139-53 CPF nº 037.458.769-89

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 1º de Janeiro do ano 2017.

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE Nº 013

ATA DE POSSE Nº 013

TERMO COMPROMISSO DE POSSE MESA DIRETORA, BIÊNIO 2017/ 2018

CÂMARA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT

PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE,

1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO.

Ao primeiro dia do mês Janeiro do ano dois mil e dezessete do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 09h00min horas, nas dependências da quadra de esporte da Escola Estadual, Professor Valdomiro Teodoro Cândido, cito Avenida Comendador Luiz Meneghel, centro Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Assinaram *o Termo Compromisso de Posse os Vereadores da já Eleita Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para exercer a Direção dos Trabalhos do 1º Biênio, da Sétima Legislatura, período que vai de 1º de Janeiro do ano 2017 a 31 de Dezembro do ano 2018, conforme rege o Artigo 32 da Lei Orgânica do Município e ainda o Regimento Interno Artigo 8º, § 1º ao 8º. Neste ato assinam, o Compromisso de Posse os seguintes Senhores (a) Vereadores (a), com seus respectivos cargos.*

Adelino Schmoller Andrio Roberto dos Santos

Presidente Vice Presidente

RG nº 1.598.242 SSP/PR RG nº 1.891.832 SSP/SC

CPF nº 300.261.139-53 CPF nº 575.717.249-53

Cesar Augusto Perigo Paulo Neves

1º Secretário 2º Secretário

RG nº 9.001.064-6 SSP/PR RG nº 765416-6 SSP/MT

CPF nº 037.458.769-89 CPF nº 007.343.681-00

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 1º de Janeiro do ano de 2017

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 / 2017

PORTARIA Nº 001 / 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Adelino Schmoller, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Nomear **Claudirene Menin**, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 2280820-5 SSP/MT, e CPF 039494151-90, para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de janeiro de 2017

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

Adelino Schmoller

Presidente Câmara Municipal

Biênio 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 04/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	512.107,42	508.947,42	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
123 - IMOBILIZADO	512.107,42	508.947,42	TOTAL DO PASSIVO		
1231 - BENS MOVEIS	176.936,65	173.776,65	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
1232 - BENS IMOVEIS	368.282,42	368.282,42	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-33.111,65	-33.111,65	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	512.107,42	508.947,42
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.160,00	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	508.947,42	508.947,42
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	512.107,42	508.947,42
TOTAL	512.107,42	508.947,42	TOTAL	512.107,42	508.947,42

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	512.107,42	508.947,42	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				512.107,42	508.947,42

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		94.656,00
TOTAL			TOTAL		94.656,00

Emissão: 04/01/2017 15:07:23 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 001/2017

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Siana Kuffel Zarth, para o cargo de Enfermeiro.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Siana Kuffel Zarth, para exercer em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 017/2017 e na portaria de nomeação 34/2017.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Siana Kuffel Zarth

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elisiane Schuster

Sec. Mun. De Saúde

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/17/SMA/PMNG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

PRAZO: 04/01/17 A 30/04/17

CONTRATADO: L A DE CAMARGO - ME, CNPJ Nº. 25.215.653/0001-19.

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DE 01 (UM) MÉDICO GENERALISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CARÁTER DE REGIME INTEGRAL, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 07:00 (SETE HORAS) ÀS 11:00 (ONZE HORAS) E DAS 13:00 (TREZE HORAS) ÀS 17:00 (DEZESSETE HORAS), EM CONSONÂNCIA COM AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

VALOR: R$ 108.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0019.2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Claudenice Nascimento Ferreira Mileski, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0008.2022 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Assistência Social, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Designar, a servidora pública municipal Srª Regiane de Fátima Arruda, para ser responsável pelas informações e alimentação do Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034/17/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação da candidata n° 017/17/GP/PMNG, de 02/02/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 2.638 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Siana Kuffel Zarth, para exercer o cargo de Enfermeira, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial - Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Josiane da Silva Batista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, Materiais e Almoxarifado, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Departamento de Compras Materiais e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Civil; Funcional Programática 04.123.0001.2085 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

1- CONSTITUIR, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, Estado do Mato Grosso na forma da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º e no "Caput", do seu Artigo 51, cuja função será de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de Licitantes.

2- A Comissão constituída pela presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Ivandro Ugolini.....PRESIDENTE

Graciela Schuster.....SECRETÁRIA

Clarice Gomes Cardoso..... MEMBRO

Idianês Teresinha Machado..... .MEMBRO

2.1 - Nos impedimentos ou faltas do Presidente, ou de quaisquer de outros membros, será efetuada a substituição devida, através de Portaria do Prefeito Municipal.

3- Cabe a Comissão Permanente de Licitação.

3.1 – decidir sobre pedidos de levantamento ou restituição de caução;

3.2 – decidir sobre pedidos de inscrição no Registro Cadastral, bem como, de alteração e cancelamentos;

3.3 – autorizar a expedição de documentos ou atestados requeridos por empresas inscritas no registro cadastral;

3.4 – rever os atos convocatórios antes de sua publicação, dando aos órgãos requisitantes, 48 (quarenta e oito) horas, vistas do texto aprovado, para fins de emenda ou ratificação expressa;

3.5 – processar e julgar Licitações;

3.6 – propor aplicação de sanção administrativa a licitantes cometidas no curso de licitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Comissão deliberará pela maioria dos seus membros, cabendo ao (a) presidente voto de desempate.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Chefia de Contratos e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, funcionará como órgão executivo da Comissão.

4 – A Comissão Permanente de Licitação subordina-se ao Gabinete do Prefeito, constituindo-se de no mínimo três membros, designados pelo Prefeito municipal, observando o sistema de rodízio entre os Servidores do Executivo, em consonância com disposições da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - a investidura dos membros está em um ano, vedada a recondução, na sua totalidade, para o exercício subseqüente;

4.2 – O Prefeito Municipal contratará serviços de consultoria jurídica, para atuar nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e pertinentes.

5 – Cabe ao (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitações:

5.1 – promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações;

5.2 – submeter ao Prefeito Municipal, relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações, estes devidamente informados;

5.3 – informar os recursos interpostos contra ato da Comissão;

5.4 – propor a Comissão padronização que se mostrar possível, de seus atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento Licitatório.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na condução de cada processo de licitação o (a) presidente (a) da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinente à Administração Pública, das normas gerais da Legislação Federal especifica e daqueles que forem estipuladas em ato convocatório, bem como do seguinte:

a) A Comissão poderá, em qualquer fase do certame, suspendê-lo para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da habilitação ou proposta, segundo especificado no ato convocatório;

b) Encerrada a fase de habilitação preliminar, não se admitirá desistência da proposta, salvo motivo decorrente de fato superveniente, considerando como justificável pela Comissão.

c) Adequação, sempre que possível, da especificação de material ou equipamento as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

d) A Comissão julgadora as propostas obviamente, segundo os tipos de licitação os fatores, critérios e exclusivamente estabelecidas no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle, interno e externo;

e) O desempate entre propostas será feito exclusivamente mediante sorteio a proceder-se logo após a declaração de empate, na sessão de julgamento, vedado qualquer critério.

PARAGRAFO SEGUNDO – O (a) Secretário (a) da Comissão de Licitação se incumbirá de:

a) Comunicar aos membros da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o dia e horário das reuniões, indicando os processos em pauta;

b) Secretariar as reuniões, minutando-lhes as respectivas atas e apresentando-as em sessão subseqüente para aprovação e assinatura;

c) Providenciar a encadernação das atas lavradas ao final de cada exercício;

d) Juntar, nos respectivos processos, os documentos relativos a cada licitação ultimada;

e) Informar, ao órgão requisitante da licitação, em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da respectiva ata o resultado julgado;

f) Encaminhar a Assessoria de Contabilidade para atender as inspeções do Tribunal de Contas, mapa mensal das licitações realizadas, de que constem o tipo, o número e a data do certame;

g) Manter arquivo atualizado de normas legais e regulamentares concernentes a Licitação e contratos públicos.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Interromper a pedido e a partir da data da presente portaria a Licença para Interesses Particulares concedida a(o) servidor(a) público(a) municipal Marlene de Fátima Marques Lazarotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias - Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, cuja o a licença de deu através da Portaria nº 206/2015/GP/PMNG, de 15 de julho de 2015.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 03/01/17 A 03/03/17

CONTRATADO: **ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES**

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BUEIROS, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E LOCALIDADES CONSTANTES DO PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO 01).

VALOR: R$ 12.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 26.782.0003.1042

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

Objeto	Contratação de Serviços Médicos
Favorecido	L A DE CAMARGO - ME, CNPJ Nº. 25.215.653/0001-19
Prazo de execução	04/01/2017 a 30/04/2017
Valor global	R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 002/207 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 04 de janeiro de 2017.

_____

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Designar a partir da data da presente portaria, a Srª. Dersio Antonio Paloski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Tributos, lotado no Departamento de Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para responder pelo cargo de Ouvidor Geral, cumulativamente e sem remuneração.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês janeiro de do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Graciela Schuster, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, a partir da data da presente portaria, símbolo FG.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2006 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 031/2017 DESIGNAR MARESSA SIQUEIRA MARIANO

PORTARIA Nº 031/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a partir desta data (02/01/2017), a servidora **MARESSA SIQUEIRA MARIANO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida São Bernardo, Bairro Centro, portador do RG 1586941-5 ssp/MT e CPF 006.311.031-80, Agente de Serviços Gerais concursado através do Termo de Posse 019/2003 de 17/03/2003, para responder pelo cargo em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 030/2017 NOMEAR JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO

PORTARIA Nº 030/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a partir desta data **(03/01/2017)** a senhora **JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO,** brasileira, solteira, portadora do RG 2010026-4 SSP/MT e CPF 026.823.391-82**, para responder pelo cargo em comissão de *DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 029/2017 RECONDUZIR RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 029/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir a partir de 04/01/2017, a** servidora **RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA, matrícula 1660,** ao cargo de **Agente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 113/2016 de 09/05/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 028/2017 RECONDUZIR GEISA DOS SANTOS SALES

PORTARIA Nº 028/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir a partir de 02/01/2017, a** servidora **GEISA DOS SANTOS SALES, matrícula 365,** ao cargo de **Auxiliar Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 046/2014 de 10/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2017 NOMEAR DANIELA DE SOUSA MORAIS

PORTARIA Nº 027/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a partir desta data **(02/01/2017)** a senhora **DANIELA DE SOUSA MORAIS,** brasileira, solteira, portadora do RG 1711873-5 SSP/MT e CPF 053.106.891-92**, para responder pelo cargo em comissão de *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2017 DESIGNAR ANA CLAUDIA NASCIMENTO M MARGARIDO

PORTARIA Nº 026/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Designar a partir de 02/01/2017, a** servidora **ANA CLAUDIA NASCIMENTO M MARGARIDO,** brasileira, casado, residente e domiciliada na Av Uirapuru, Bairro Centro, portadora do RG 2151907-2 ssp/MT e CPF 999.142.126-20, professora concursada através do decreto 031/98 de 28/01/98 e Portaria 041/2011 de 28/02/2011 e Termo de Posse 010/2011 de 01/03/2011, para responder pelo cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGOGICO.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Anexo VII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda, Lei Complementar 019/2005 de 15 de dezembro de 2005 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2017 DESIGNAR YURI SILVA DIAS

PORTARIA Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Designar a partir de 01/01/2017, o Senhor YURI SILVA DIAS, brasileiro, casado, portador do R.G. 3369430 ES SESP/ES e CPF n.º 106.950.967-10, servidor público efetivo no cargo de Procurador, sob portaria 042/2015 e termo de posse 001/2015 de 17/03/2015, residente e domiciliado, neste município, para responder pelo cargo em comissão de *SUBPROCURADOR GERAL.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2017 DESIGNAR SIDNEY DIAS DE JESUS

PORTARIA Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Designar a partir de 01/01/2017,** o Senhor **SIDNEY DIAS DE JESUS,** brasileiro, divorciado, portador do R.G. 966823 SSP/MT e CPF n.º 621.491.561-72, servidor público efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, sob portaria 167/2016 e termo de posse 011/2016 de 01/07/2016, residente e domiciliado na Rua Jose Bernegozzi, Bairro Centro, neste município, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2017 CLAUDIMIRO NOLASCO CARDOSO

PORTARIA Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º - Revogar a partir desta data (01/01/2017) a Portaria 147/2014 de 27/08/2014 que **designou** o Senhor **CLAUDIMIRO NOLASCO CARDOSO,** do cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

Art. 2º -Designar a partir de (02/01/2017), o senhor **CLAUDIMIRO NOLASCO CARDOSO,** brasileiro, casado, portador da RG n. º MG-7280098 SSP/MG e CPF n.º 425.094.671-15, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 147/2014 de 27/08/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2017 DESIGNAR NEUZA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 016/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a servidora **NEUZA MARIA DA SILVA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, 878, Bairro São José, portadora do RG 1861381-0 SSP/MT e CPF 026.823.481-73, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Termo de Posse 039/2008 de 21/07/2008 e Portaria 119/2008 de 21/07/2008, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2017 NOMEAR MARIA APARECIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 011/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data **(01/01/2017)** a senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Paulo Cristianini, Bairro Centro, neste município, portadora do R.G. 1544342-6 SSP/MT e CPF n.º 984.402.841-87, do cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2017 NOMEAR SANDRO APARECIDO CRISTIANINI

PORTARIA Nº 025/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a partir desta data **(02/01/2017)** o senhor **SANDRO APARECIDO CRISTIANINI,** brasileiro, solteiro, portador do RG 940925 SSP/MT e CPF 879.232.461-49**, para responder pelo cargo em comissão de *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2017 NOMEAR IVONE DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº 020/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a partir desta data **(02/01/2017)** a senhora **IVONE DA SILVA GOMES,** brasileira, casada, portadora do RG n. º 934281 SSP/MT e CPF n.º 630.192.211-53, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2017 NOMEAR JOSE LOURENÇO

PORTARIA Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a partir desta data **(01/01/2017)** o senhor **JOSE LOURENÇO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Capanema, Bairro São Jose, município de Nova Lacerda-MT, portador do RG n. º 209516 SSP/MT e CPF n.º 178.883.601-49, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETÁRIO ADJUNTO DE FROTA E ESTRADAS VICINAIS.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2017 NOMEAR CLEIDE VALERIO DA SILVA

PORTARIA Nº 024/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a partir desta data **(02/01/2017)** a senhora **CLEIDE VALERIO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG 866018 SSP/MT e CPF 568.343.811-04**, para responder pelo cargo em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 02 dia do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2017 NOMEAR CLAILTON PEREIRA NEVES

PORTARIA Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data **(01/01/2017)** o senhor **CLAILTON PEREIRA NEVES,** brasileiro, casado, portador do RG 1133004-0 SJ/MT e CPF 987.494.121-91, para responder pelo cargo em comissão de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2017 NOMEAR ADRIANA CRISTINA BISPO

PORTARIA Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a partir desta data **(01/01/2017)** a senhora **ADRIANA CRISTINA BISPO,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1296997-4 SSP/MT e CPF n.º 695.269.821-34, para responder pelo cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2017

EMENTA: EXONERA O Sr. **GEAN RICARDO GUIMARÃES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"DIRETOR OPERACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o Sr. **GEAN RICARDO GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11979810 - SSP/MT e CPF Nº 906.261.091-91, residente e domiciliado na Rua das Petúnias, S/Nº – Centro - Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de **"DIRETOR OPERACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS"**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, retornando ao cargo de concurso, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 04/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2017

EMENTA: NOMEIA A Srª. **MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 04 de Janeiro de 2017 a Srª. **MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o **RG Nº 0740800-5 - SSP/MT** cadastrado no CPF **Nº 468.444.141-53**, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Nº 410 – Centro, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei **Nº 725/2016**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 04/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2017

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **"ELIANA DO PRADO PEREIRA".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ELIANA DO PRADO PEREIRA,** ocupante do cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/01/2017 e término em 31/02/2017, retornando as suas atividades no dia 01/02/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2017

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **"FILOMENA DAS GRAÇAS MATHIAS PANIÇA".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **FILOMENA DAS GRAÇAS MATHIAS PANIÇA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/01/2017 e término em 31/02/2017, retornando as suas atividades no dia 01/02/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2017

EMENTA: EXONERA O Sr. **ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o Sr. **ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 551 085 - SSP/MT e CPF Nº 406.216.931-20, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Nº 750 – Centro - Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA***",* lotadona Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, retornando ao cargo de concurso, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2017

EMENTA: EXONERA O Sr. **RENATO CEZAR DALFIOR** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o Sr. **RENATO CEZAR DALFIOR**, portador da Carteira de Identidade sob o **RG Nº RG Nº 1389086-7 – SSP/MT, CPF/ MF Nº 002.104.161-06**, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia – MT, do cargo de provimento em comissão de **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO***",* lotadono Gabinete do Prefeito do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2017

EMENTA: EXONERA O Sr. **EDVALDO OKADA DE MORAES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o Sr. **EDVALDO OKADA DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 495379- SSP/MT e CPF n º 571.606.351-91, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, S/Nº - Setor 03, no município de Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de **"CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR***",* lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2017

EMENTA: EXONERA A Sr.ª **VANESSA FERREIRA GOMES OKADA DE MORAES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 a Sr.ª **VANESSA FERREIRA GOMES OKADA DE MORAES**, portadora do RG Nº 1389124-3 - SSP/MT e CPF Nº 018.328.091-10, residente e domiciliada na Rua das Violetas, N° 02 – Nova Marilândia - MT, do cargo de provimento em comissão de **"CHEFE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS",** lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2017

EMENTA: EXONERA A Sr.ª **GERLAYNE SILVA OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 a Srª **GERLAYNE SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 14388065 - SSP/MT e CPF Nº 010.572.741-51, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, S/N° – Nova Marilândia - MT, do cargo de provimento em comissão de **"CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA",** lotadana Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2017

EMENTA: EXONERA O Sr. **GEOVANIO FRASNCISCO DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o Sr. **GEOVANIO FRASNCISCO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1135258-2 - SSP/MT e CPF n º 694.136.061-53, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, S/Nº no município de Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS"**, lotadona Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2017

EMENTA: EXONERA A Sr.ª **ROSA HELENA DADA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"SUPERVISORA DA DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 a Sr.ª **ROSA HELENA DADA SILVA**, portadora do RG Nº 1511443-0 - SSP/MT e CPF Nº 967.870.661-04, residente e domiciliada na Av. Deputado Wellington Fagundes, N° 1087 – Nova Horizonte – Nortelândia - MT, do cargo de provimento em comissão de **"SUPERVISORA DA DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO",** lotadana Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2017

EMENTA: EXONERA A Sr.ª **GISELE JUNQUEIRA SCHROEDER** do CARGO EM COMISSÃO DE **"SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 a Srª **GISELE JUNQUEIRA SCHROEDER**, portadora do RG Nº 4783232 - SSP/MT e CPF n º 771.868.006-10, residente e domiciliada na Rua Bahia, N° 260, Centro - Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de **"SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA",** lotadana Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2017

EMENTA: EXONERA A Sr.ª **MICHELE CRISTIANE MACEDO** do CARGO EM COMISSÃO DE **"ASSESSORA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 a Sr.ª **MICHELE CRISTIANE MACEDO**, portadora do RG Nº 101879798 - SSP/PR e CPF n º 068.885.059-60, residente e domiciliada na Rua das Violetas, S/N° - Centro - Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de **"ASSESSORA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS***",* lotadana Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2017

EMENTA: EXONERA A Sr.ª **REUSIENE APARECIDA DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, MATERIAL, DOCUMENTO E ARQUIVO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 a Sr.ª **REUSIENE APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG Nº 101879798 - SSP/PR e CPF n º 068.885.059-60, residente e domiciliada na Rua das Violetas, S/N° - Centro - Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de **"CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, MATERIAL, DOCUMENTO E ARQUIVO***",* lotadana Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2017

EMENTA: EXONERA A Sr.ª **OSMARINA FERREIRA DALFIOR** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 a Sr.ª **OSMARINA FERREIRA DALFIOR**, portadora do RG Nº 0329740-3 - SSP/MT e CPF n º 206.845.251-00, residente e domiciliada na Avenida Governador Blairo Maggi, S/N° - Planalto - Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de **"SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***",* lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2017

EMENTA: EXONERA O Sr. **PAULO WAGNER NOGUEIRA DIAS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o Sr. **PAULO WAGNER NOGUEIRA DIAS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 03716899 - SSP/MT e CPF n º 384.463.081-34, residente e domiciliado na Avenida Governador Blairo Maggi, S/Nº no município de Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA***",* lotadona Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2017

EMENTA: EXONERA O Sr. **GIULIANO VANNI MARTINS MARTINS GUIMARÃES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o Sr. **GIULIANO VANNI MARTINS MARTINS GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1244201-1- SSP/MT e CPF n º 571.606.351-91, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, S/Nº - Setor 03, no município de Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO***",* lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2017

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **"MARIANA PAZZINI VAN GROL".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal S.ª **MARIANA PAZZINI VAN GROL,** ocupante do cargo de **BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/01/2017 e término em 31/02/2017, retornando as suas atividades no dia 01/02/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2017

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **"WILMARA SOARES SILVA MEIRA".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª **WILMARA SOARES SILVA MEIRA,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 30/12/2016 e término em 28/01/2017, retornando as suas atividades no dia 29/01/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2017

EMENTA: REVOGA **A PORTARIA Nº 020/2017** DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017 QUENOMEIA A Sr.ª **MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica Revogada por conveniência e oportunidade a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2017** que nomeia a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 a Sr.ª. **MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o **RG Nº 0740800-5 - SSP/MT** cadastrado no CPF **Nº 468. 444.141-53**, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Nº 410 – Centro, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Fica considerado sem efeitos no mundo jurídico e administrativo a **Portaria Municipal Nº 020/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 05/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.020/2017 "DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/ MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Finanças Sr. Cleverson Eduardo Allievi, Portador do RG nº 9050918193 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 781.706.050-91 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o secretário municipal de Saúde, Sr. Manoel da Costa campos, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 024/2017 "DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/ MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Secretária Municipal de Administração Srta. Mayra Coradi Braga, portadora do RG nº 1.744.241-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 020.058.761-78 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o secretário municipal de Saúde, Sr. Manoel da Costa campos, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2017 "DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/ MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Planejamento Sr. Irineu Allievi, Portador do RG nº 1027117116 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 389. 616.360.49 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o secretário municipal de Saúde, Sr. Manoel da Costa campos, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2017 "DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/ MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Saúde Sr. Manoel da Costa Campos, Portador do RG nº 296.959 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 206.441.081-34 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente com o Prefeito Municipal, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2017 "DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Secretária Municipal de Administração Srta. Mayra Coradi Braga, portadora do RG nº 1.744.241-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 020.058.761-78 a assinar e movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, CNPJ: 37.464.831/0001-24 juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o secretário de finanças Sr. Cleverson Eduardo Allievi, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 025/2017 "DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Secretária Municipal de Administração Srta. Mayra Coradi Braga, portadora do RG nº 1.744.241-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 020.058.761-78 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.784.363/0001-70 juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o Secretário de Assistência Social, Sr. Wagner Rodrigues da Silva, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2017 "DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Planejamento Sr. Irineu Allievi, Portador do RG nº 1027117116 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 389. 616.360.49 a assinar e movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, CNPJ: 37.464.831/0001-24 juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o secretário de finanças Sr. Cleverson Eduardo Allievi, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023/2017 "DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Finanças Sr. Cleverson Eduardo Allievi, Portador do RG nº 9050918193 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 781.706.050-91 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.784.363/0001-70 juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o Secretário de Assistência Social, Sr. Wagner Rodrigues da Silva, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2017 "DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Finanças Sr. Cleverson Eduardo Allievi, Portador do RG nº 9050918193 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 781.706.050-91 a assinar e movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, CNPJ: 37.464.831/0001-24 juntamente com o Prefeito Municipal, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO SEÇÃO I

Dos Princípios Fundamentais

ART.1º - O Município de Nova Maringá, com sede na localidade do mesmo nome, criado pela Lei nº 5.898, de dezenove de dezembro de 1991, em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e à República Federativa do Brasil, constituído dentro do Estado Democrático de Direito em esfera de governo local, objetiva, na sua área territorial e de sua competência, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na sua autonomia na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Lei Orgânica da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de Distritos ou Bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

ART.2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo.

ART.3º - O Município, objetivando integrar a organização planejamento e execução de funções públicas de interesses regionais comuns, poderá associar-se aos demais municípios limítrofes e ao Estado para formar um polo de desenvolvimento regional e influenciar a política de investimento empresarial para Região, inclusive Órgãos Regionais de administração pública, através de Convênios.

PARÁGRAFO ÚNICO – A defesa dos interesses municipais fica assegurada por meio de associação ou convênio com outros municípios ou entidades localistas, que tenham como objetivo comum o desenvolvimento, num sistema de mutirão e colaboração, na forma de lei.

ART.4º - São símbolos do município de Nova Maringá, a Bandeira, o Hino e o Brasão Municipal, criados por lei.

SEÇÃO II

Da Organização Político – Administrativa

5ART. 5º - O município prioriza os setores de educação, saúde, saneamento e transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de plano de diretrizes as prioridades contidas neste artigo serão expressamente detalhadas.

ART.6º - O município de Nova Maringá, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado com direito de instalar administração Provisória como pontes estratégicas, dentro do município, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º - O município tem sua sede na cidade de Nova Maringá.

PARÁGRAFO 2º - O município compõe-se da cidade de Nova Maringá e do Distrito de Brianorte, com direito de instalar-se quantos outros forem viáveis e que tenham condições na forma de lei.

PARÁGRAFO 3º - A criação, a organização e a supressão de distritos dependem da Lei Municipal, observada a Legislação Estadual.

PARÁGRAFO 4º - Qualquer alteração territorial do Município de Nova Maringá só poderá ser feita na forma da Lei Complementar Estadual, preservando a continuidade territorial, a unidade histórico - cultural do ambiente urbano da sede, dependendo da consulta prévia à população diretamente interessada, mediante plebiscito, nunca prejudicada a sede do Município e a administração do restante do território.

ART. 7º - É verdade ao Município:

I – impedir a instalação de igrejas e cultos religiosos ou seitas, desde que organizados na forma da lei e sem fins lucrativos.

II – recusar fé aos documentos públicos, desde que estejam fundamentados em lei.

III – proporcionar atendimento público, estabelecendo preferência entre que busquem benefícios da mesma natureza.

IV – interromper obra autorizada pela Câmara Municipal, sem específica autorização desta.

SEÇÃO III

DOS BENS E DA COMPETÊNCIA

ART. 8º - São bens do Município de Nova Maringá:

I – Os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vieram a ser atribuídos, ou adquiridos, os desapropriados por força da lei para atender ao interesse público e bens cuja caução esteja vencida em conformidade com a lei.

II – Os bens que estão sob seu domínio, em forma de comodato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município admitirá qualquer pesquisa desde que haja prévia autorização e terá o direito à participação no resultado da exploração de qualquer atividade.

ART. 9º - compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local:

II – Suplementar a Legislação Federal e a Estadual, no que couber principalmente quanto à participação do Município no produto da arrecadação, taxas de atividades desenvolvidas no território do Município e em tudo que vier proporcionar o desenvolvimento municipal;

III – Instituir e arrecadar tributos de sua competência;

IV – Aplicar as suas rendas e prestar contas por publicação de balancetes mensais, bem como o balanço geral no Diário Oficial do Estado, ou em jornal com circulação normal no Estado;

V – Criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;

VI – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo os de transporte coletivo, que terão caráter essencial, ou ainda criar uma empresa de desenvolvimento para reger esses serviços;

VII – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré - escolar e de ensino fundamental, bem como desenvolver projetos educacionais de nível médio técnico agrícola, manter convênio com a unidade de ensino superior, no sentido de dotar ao Município capacidade de oferecer cursos de interesse da comunidade e ainda dar apoio a faculdade que queiram instalar extensão no Município, respeitada a Lei Orçamentária;

VIII – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, priorizando atendimento à população mais carente e ainda proporcionando à população medicina preventiva;

IX – promover adequadamente ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, criando uma legislação urbanística capaz de assegurar correta ocupação do solo urbano;

X – promover a proteção do patrimônio histórico - cultural local, criando, através de lei complementar, mecanismos que venham assegurar a preservação de bens históricos e culturais.

XI – elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de seus habitantes, criando mecanismos para solucionar os problemas de poluição causados por atividades comercias e industriais extremas em áreas habitadas, regulamentados por lei complementar;

XII – elaborar e executar o Plano Diretor, como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

XIII – exigir do proprietário de área de solo urbano, não edificado, subutilizado ou não utilizado, a documentação de cada propriedade, notificando-o para que promova seu adequado aproveitamento, na forma do Plano Diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsória, imposto sobre a Propriedade Urbana, progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública municipal, com prazo de resgate até quatro (04) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurando o valor real da indenização e os juros legais;

XIV – constituir a guarda Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei, investindo para a função pessoa ciente da função e com capacidade psicológica e emocional para o exercício funcional;

XV – planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, principalmente quanto à autorização para a construção em áreas acidentadas, sem o devido controle da erosão;

XVI – legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública municipal direta e indiretamente, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal;

XVII – fiscalizar todas as saídas de limites de fronteiras do Município;

XVIII – criar o Pronto Socorro Municipal, em convênio com o Estado e a União;

ART. 10 – É da competência do Município, em comum acordo com a União e o Estado:

I – Zelar pelo cumprimento da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis dessas esferas de Governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência física e mental, portadoras de moléstias e de doenças contagiosas, bem como proporcionar condições de vida à pessoas idosas desamparadas, de acordo com o Código Municipal de Saúde, conveniado com o Estado e a União e de acordo com o Código Municipal de Saúde;

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V – procurar desenvolver os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, respeitando o interesse do Município e suas condições orçamentárias;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição e a erosão em quaisquer de suas formas, exercendo principalmente com trabalho educacional orientativo aos proprietários sobre seus direitos, deveres e obrigações quanto ao meio ambiente;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora, permitindo desmatamentos somente em áreas permitidas pela Legislação Federal, mediante autorização municipal.

a) Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente, fiscalizará, em convênio com o IBAMA, os desmates, para prevenção das erosões.

VIII – promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico, através de sistema de mutirão, envolvendo para tanto, empresário e fazendo convênios com entidades de apoio à população mais carente;

IX – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, de acordo com o programa orçamentário;

X – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas, e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território, resguardando sempre a soberania do Território do Município, com autorização do Legislativo e assegurados no artigo 9º, II, desta lei;

XI – estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito, dando apoio logístico a policiais de trânsito no desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cooperação do Município com a União e o Estado tem em vista o equilíbrio do desenvolvimento e reformas.

ART.11 – A política de desenvolvimento rural e agropecuário do Município será planejada e executada com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo

produtores e trabalhadores rurais, com recursos previstos na Lei Orçamentária, ou mediante convênios, levando em conta especialmente:

I – assistência técnica e extensão rural;

II – pesquisa agropecuária; III – associativismo;

IV – eletrificação rural e irrigação;

V – habitação para trabalhador rural;

VI – outros instrumentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será regulamentado em Lei Municipal o Conselho de Desenvolvimento Municipal, integrando os segmentos representativos das entidades presentes no Município, bem como organizações dos produtores e trabalhadores rurais, que será presidido pelo Secretário de Agricultura ou Departamento equivalente, com o objetivo de propor e apreciar o plano de desenvolvimento municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência técnica e extensão rural, mantida como serviço público oficial, de caráter educativo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, ou equivalente, será garantida gratuitamente aos pequenos e médios produtores rurais, suas famílias e suas formas associativas, levando em conta:

a) a realidade municipal, os interesses e anseios do produtor e sua família;

b) alternativas tecnológicas ao alcance do produtor rural e sua família e que não venham poluir o meio ambiente;

c) medidas que visem incrementar a renda líquida do produtor rural, através de aumento da produção e produtividade, diminuindo os custos operacionais e melhorias nos sistemas que evitem as perdas na colheita;

d) medidas que visem despertar a consciência associativista no campo e de assessoramento à criação e dinamização das organizações de produtores já formalizadas, com objetivo de eficientizar os sistemas de produção e comercialização e, sobretudo, criar mecanismos que permitam a esses grupos competir com os setores mais eficientes e organizados da sociedade;

e) atendimento à população dos centros urbanos, principalmente a de baixa renda, através

da comercialização direta, produtor - consumidor, de forma a diminuir as margens de intermediação com reflexos positivos na diminuição dos custos a nível dos consumidores;

f) a propriedade como um todo, mas voltada para a unidade de planejamento, comunidade e Município;

g) a diversificação de culturas, com a introdução de culturas regionais, criando novas alternativas de renda e diminuição dos riscos advindos da exploração de uma única atividade;

h) o tratamento e aproveitamento de áreas encapoeiradas e degradadas, com o objetivo de combater as derrubadas das matas e a destruição dos ecossistemas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A produção de alimento para abastecimento do Município e geração de excedentes exportáveis, bem como a produção de matéria prima para atender o Parque Industrial Regional Nacional.

I – A política de desenvolvimento rural e agropecuária será integrada com a do Meio Ambiente e Urbana.

II – A política de desenvolvimento rural do Município será integrada com a organização do sistema de assistência técnica e extensão rural oficial, a nível de Estado e da União.

III – Os recursos de que trata o “caput” deste artigo serão regidos por lei Complementar.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

ART. 12 – O Poder Legislativo do município é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de vereadores representantes da comunidades, eleitos pelo sistema proporcional em todo território municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato do vereador é de quatro (04) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A eleição dos vereadores se dá até noventa (90) dias do término do mandato em pleito direto e simultâneo aos demais municípios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O número de vereadores será proporcional à população do Município, conforme determina a constituição Estadual e Federal.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de diminuir a população do Município, pós-posse, os vereadores eleitos e empossados não perderão o mandato da Câmara Municipal.

ART. 13 – Salvo disposições em contrário desta lei, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II

Das atribuições da Câmara Municipal

ART. 14 – Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado nos termos dos artigos 15 e 27, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – Sistema Tributário Municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;

II – Plano Plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operação de crédito da dívida pública;

III – Fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;

IV – Planos e Programas Municipais de desenvolvimento;

V – Bens do domínio do município;

VI – Transferência temporária da sede do Governo Municipal;

VII – Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;

VIII – Organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

IX – Normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

X – Normatização da iniciativa popular de projetos de Lei de interesse específico do município, da cidade, de vilas, de bairros, através de manifestações de pelo menos, cinco por cento do eleitorado, nos termos da Constituição Estadual;

XI – Criação organização e supressão de Distritos;

XII – Criação, estruturação e atribuições das Secretarias e Departamento Municipais e órgãos de administração pública;

XIII – Criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;

ART. 15 – É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

I – Elaborar o seu Regimento Interno;

II – Dar nomes às vias, logradouros públicos, monumentos, obras públicas e entidades beneficentes;

III – Dispor sobre a sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Resolver definitivamente sobre Convênios, Consórcios ou Acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

V – Autorizar o prefeito e o vice-prefeito a se ausentarem do município, porém dentro do Estado, e fora do Estado só com autorização da Câmara, quando a ausência exceder quinze dias seguintes, a serviço do município;

VI – Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;

VII – Mudar temporariamente a sua sede;

VIII – Fixar a remuneração dos vereadores, do prefeito e do vice-prefeito, em cada Legislatura subsequente, e igualmente para todos os cargos e funções, reajustada pelo INPC, observando o que dispõe o art. 95, VIII, sendo que a remuneração dos vereadores somadas as despesas gerais da Câmara não poderão exceder a oito por cento da arrecadação;

IX – Julgar, anualmente, as contas prestadas pelo prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo, os balancetes mensais e o balanço anual de 31 de março de cada ano;

X – Proceder a tomada de contas do prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até 31 de março de cada ano;

XI – Fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo.

a) A pedido da Câmara serão fornecidos, via fotocópias, os documentos para exame.

XII – Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição do Poder Executivo;

XIII – Apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessões ou permissões de serviços de transportes coletivos e outras concessões;

XIV – Representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros e instaurar processo contra o prefeito e o vice-prefeito e os secretários municipais ou chefes de departamento pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento.

ART. 16 – O total da despesa com a remuneração vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita corrente do município.

SEÇÃO III

Dos Vereadores

ART. 17 – Os vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município, salvo os casos previstos em lei.

ART. 18 – Os vereadores não podem:

I – Desde a expedição do diploma:

a) – Firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo o contrato quando obedecer a cláusula uniforme:

b) Aceitar e exercer o cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis "*ad-nutum*", nas entidades constante na alínea anterior;

II – Desde a posse:

a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que gozem de favor decorrentes de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça funções remuneradas;

b) Ocupar cargo ou função que sejam demissíveis "*ad-nutum*", nas entidades referidas no inciso I, a;

c) Patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público efetivo.

ART. 19 – Perde o mandato o vereador que:

I – Infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – Que deixar de comparecer a três (03) sessões ordinárias consecutivas, salvo, licença ou missão por esta autorizada;

IV – Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;

VI – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos previstos e definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos vereadores à percepção de vantagens indevidas.

2º - Nos casos dos incisos I, II, VI, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante a provocação da Mesa ou de qualquer partido político, representado na Casa, assegurada ampla defesa.

3º - Nos casos previstos nos incisos III e V, a perda é declarada pela Câmara, de ofício, ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partidos políticos representado na Casa, assegurada ampla defesa.

4º - Durante o julgamento pela Plenário, o vereador permanecerá afastado do cargo e será convocado o suplente, até final da decisão.

ART. 20 – Não perde o mandato o vereador:

I – Investido no cargo de secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado, bem como de confiança do Município, por prazo determinado;

II – Licenciado pela Câmara por motivos de doença ou para tratar, sem remuneração, de assuntos de seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse sessenta (60) dias por sessão legislativa.

1º - O suplente deverá ser convocado em todos os casos de vagas ou licença.

2º - Ocorrendo vaga, e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze (15) meses para o término do mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la.

3º - O vereador poderá optar por uma das remunerações do cargo, na hipótese do inciso I, deste artigo.

SEÇÃO IV

Das Reuniões

ART. 21 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de quinze (15) de fevereiro a trinta (30) de junho, e de primeiro (1º) de agosto a quinze (15) de dezembro.

1º - As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

2º - Para as sessões extraordinárias, estas poderão ser convocada até mesmo durante o recesso.

PARÁGRAFO 3º - A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Exercício seguinte.

PARÁGRAFO 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de Instalação Legislativa, a primeiro (1º) de janeiro do ano subsequente às eleições, às dez (10) horas, para a posse de seus membros, do prefeito e do vice-prefeito, e as eleições da mesa e das comissões.

PARÁGRAFO 5º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu presidente, pelo prefeito ou a requerimento da maioria dos vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante.

PARÁGRAFO 6º - O Executivo Municipal deverá enviar projetos que dizem respeito a Reunião Extraordinária, com um mínimo de quarenta e oito (48) horas antecipadas, salvo as sessões de emergência.

PARÁGRAFO 7º - Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria a qual for convocada.

PARÁGRAFO 8º - A remuneração dos vereadores será reajustada pelo INPC, não podendo, entretanto, ultrapassar aos cinco por cento do repasse orçamentário para Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 9º - Ao Presidente da Mesa fica assegurada uma verba de representação a ser definida em lei complementar.

PARÁGRAFO 10º - A remuneração mensal dos vereadores será acrescida por uma gratificação ou “jeton”, por sessão extraordinária a que comparecer, a ser fixada em lei complementar.

SEÇÃO V

Da Mesa e das Comissões

ART. 22 – A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários, eleitos para o mandato de dois (2) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, assegurada a representação proporcional dos Partidos Políticos que se representam na Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 1º - As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destituição serão definidos no Regimento Interno.

PARÁGRAFO 2º - O Presidente representa o Poder Legislativo.

PARÁGRAFO 3º - Para substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e licenças, haverá uma Vice-presidente.

ART. 23 – A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma e com atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

PARÁGRAFO 1º - As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – Examinar e encaminhar à Mesa o Parecer para que seja discutido em Plenário.

II – Realizar reuniões com a Comunidade contribuinte, aceitar queixas, reclamações, suspeitas, etc., e levar à Mesa o conhecimento, cabendo a esta convocar a comunidade para audiência, se julgar necessário.

III – Convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

IV – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

V – Apreciar Programas de Obras, Planos Municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

PARÁGRAFO 2º - As Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciárias, além de outros, previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fatos determinados e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que se promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

ART. 24 – Na Constituição da Mesa e de cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares que participam da Câmara.

ART. 25 – Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

SEÇÃO VI

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO I

Das atribuições

ART. 26 – O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

I – Regimento Interno;

II – Emendas à Lei Orgânica do Município;

III – Leis Complementares;

IV – Leis Ordinárias;

V – Leis Delegadas;

VI – Medidas Provisórias;

VII – Decretos Legislativos;

VIII – Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis dar-se-ão em conformidade com a Lei Complementar Federal, com esta Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II

Da Emenda a Lei Orgânica do Município

ART. 27 – A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – Do prefeito municipal;

II – Pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 1º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

PARÁGRAFO 2º - A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

PARÁGRAFO 3º - A matéria constante da proposta de emenda, rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III

Das Leis

ART. 28 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica.

PARÁGRAFO 1º - São de iniciativa privada do Prefeito as leis que:

I – fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal, respeitando o art. 14, inciso III.

II – disponha sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na forma administrativa direta e indireta, autarquica e de sua remuneração;

b) servidores públicos municipais, sem regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadorias;

c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgão da Administração pública municipal.

PARÁGRAFO 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de Projeto de Lei subscrito por, no mínimo, três por cento do eleitorado do Município, distribuído, pelo menos, por dois Distritos, com não menos de um por cento do eleitorado de cada um deles.

ART.29 – Em caso de relevância urgência, o Prefeito poderá adotar Medidas Provisórias, com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, à Câmara Municipal que,

estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO – As medidas provisórias perderão eficácia desde a edição, se não forem convertidas em Lei no prazo de 30(trinta) dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

ART. 30 – Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no artigo 63:

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal e do Ministério Público.

ART. 31 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

PARÁGRAFO 1º - Se a Câmara não se manifestar em até 30(trinta) dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação, excetuados os casos do art. 29, do art. 31 e do art. 64, que são preferenciais na ordem numerada.

PARÁGRAFO 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos período de recesso, nem se aplica aos Projetos de Código.

ART. 32 – O Projeto de Lei aprovado será enviado, com autógrafo, ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará, no prazo de quarenta e oito horas, remetendo uma cópia de sanção ao Legislativo.

PARÁGRAFO 1º - Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

PARÁGRAFO 2º - O veto será apreciado pela Câmara, dentro de 10(dez) dias, contados da data de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

PARÁGRAFO 3º - Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para a promulgação.

PARÁGRAFO 4º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo 2º o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias referidas no art. 31, parágrafo 1º.

PARÁGRAFO 5º - Se a Lei não for promulgada dentro de 5 (cinco), dias úteis pelo Prefeito, nos termos dos parágrafos 2º e 3º o Presidente da Câmara promulgará, e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-presidente fazê-lo obrigatoriamente.

ART. 33 – A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo Projeto, na mesma sessão proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

ART. 34 – As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito ou deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 1º - Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à Lei Complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos.

PARÁGRAFO 2º - A delegação ao Prefeito terá a forma de Resolução da Câmara Municipal que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

PARÁGRAFO 3º - Se a Resolução determinar a apreciação do Projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

ART. 35 – As Leis Complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

SUBSEÇÃO IV

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ART.36 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

ART. 37 – O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, através de Parecer prévio sobre as Contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente.

PARÁGRAFO 1º - O Balanço Financeiro Anual será apreciado pelo Tribunal de Contas, e desde que o Tribunal examine e o aprecie; o remeterá com o seu parecer à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 2º - As contas deverão ser apreciadas pela Câmara que poderá nomear uma Comissão para examinar e dar o seu Parecer, dentro do prazo de sessenta dias.

PARÁGRAFO 3º - Apresentadas as Contas, o Presidente da Câmara colocá-las-á pelo prazo de 60(sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte para apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da lei, publicando Edital.

PARÁGRAFO 4º - Somente pela decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o Parecer do Tribunal de Contas.

ART. 38 – A Comissão Permanente de Fiscalização, diante de indícios de despesa não autorizada, ainda sob a forma de investimentos programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

PARÁGRAFO 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Permanente de Fiscalização, por intermédio da Mesa da Câmara, solicitará ao Tribunal de Contas Pronunciamento concluído sobre a matéria em caráter de urgência.

PARÁGRAFO 2º - Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão Permanente de Fiscalização, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá a Câmara a sua sustação.

PARÁGRAFO 3º - Os crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas são definidos pela Câmara Municipal em lei especial.

PARÁGRAFO 4º - O julgamento do Prefeito será feito no Tribunal de Justiça, perante o órgão por este definido.

ART. 39 – Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira dos órgãos e entidades da ad-

ministração municipal, bem como, a aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III- exercer o controle das operações de credito, avais, garantias, bem como dos direitos e deveres do município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

PARÁGRAFO 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal

PARÁGRAFO 2º - Qualquer cidadão, Partido político, Associação ou Sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 3º - A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar a autoridade responsável que, no prazo de 05 (cinco) dias preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no parágrafo 1º do artigo anterior.

PARÁGRAFO 4º - Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Fiscalização proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes à situação.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE – PREFEITO

ART. 40 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxíliado por Secretários Municipais ou Chefes de Departamentos.

ART. 41 – A eleição do Prefeito e do Vice - Prefeito, para mandato de 4 (quatro) anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, até 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos que devem suceder.

PARÁGRAFO 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice - Prefeito com ele registrado.

PARÁGRAFO 2º -Será considerado eleito Prefeito, o Candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os em brancos e nulos.

PARÁGRAFO 3º - O eleito indicará a Comissão de Transição que terá total liberdade de ação para checar as condições administrativas e preparar a Posse.

ART. 42 – O eleito Prefeito e O Vice-Prefeito tomarão Posse em Sessão da Câmara Municipal, no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente à eleição, às 10(dez) horas, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município.

PARÁGRAFO 1º - A Comissão de transição deverá estar ciente da real situação do município, no aspecto administrativo, para o ato da posse.

PARÁGRAFO 2º - Se, decorridos 10(dez) dias da data fixada para a Posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo por motivo de força maior aceitos pela Câmara, não tiveram o cargo, este será declarado vago.

ART. 43 – Substitui o Prefeito em caso de impedimento, e suceder-lhe-á no caso de vaga o vice-Prefeito.

PARÁGRAFO 1º - O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem atribuídas por lei complementar, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais.

PARÁGRAFO 2º - A investidura do Vice-Prefeito na Secretaria ou nos Departamentos Municipais não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

ART. 44 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, assumirá o execricío do cargo de prefeito o Pesidente da Câmara Municipal.

ART 45- Vagando os cargos de Prefeito e Vice Prefeito, far-se-á eleição, 90 (noventa) dias após concretizado o impedimento legal dos mesmos.

PARÁGRAFO 1º - Ocorrendo a vacância no último ano de mandato, o Presidente da Câmara Municipal assumirá a vaga.

PARÁGRAFO 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Estado, nem do Município, por mais 15 (quinze) dias seguidos, sob pena de perda do cargo.

ART. 46 – Aplicam-se ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, as proibições e os impedimentos estabelecidos para os Vereadores Municipais.

PARÁGRAFO 1º - Perderá o mandato o Prefeito que assumir outros cargos ou funções na administração pública direta ou indireta, ressalvada a Posse em virtude de Concurso Público.

PARÁGRAFO 2º - O Prefeito deve residir na sede do Município.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

ART. 47 – Compete, privativamente, ao Prefeito:

I - nomear e exonerar os Secretários Municipais e Chefes de Departamentos, com ciência da Câmara Municipal;

II – Exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção executiva da administração municipal;

III – iniciar o Processo Legislativo, na forma e nos termos previstos nesta Lei Orgânica;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como, expedir, Decretos e Regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projetos de Lei, total ou parcialmente;

VI – Dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

VII – nomear e exonerar os titulares de cargos de confiança, dando ciência à Câmara Municipal;

VIII – nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a Lei assim determinar;

IX – comparecer ou remeter mensagem e planos de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

X – enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o Projeto de Lei De Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

XI – prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a abertura da Sessão Legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XII – prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei;

XIII – editar medidas provisórias, com força de Lei nos termos do art. 29;

XIV – exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;

XV – extinguir, após o máximo de 90 (noventa) dias de sua criação, os cargos não preenchidos;

XVI – responder, no prazo de 15(quinze) dias aos pedidos enviados pela mesa da Câmara Municipal.

XVII – Representar o Município, ativa e passivamente, e em suas relações com terceiros.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

ART. 48 – Os crimes que o Prefeito Municipal praticar no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infração penal comum ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.

PARÁGRAFO 1º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão Especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias deverão ser apreciados pelo Plenário, assegurando ao Prefeito ampla defesa.

PARÁGRAFO 2º - Entender procedentes as acusações a Câmara Municipal determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral de Justiça, para as providências, se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.

PARÁGRAFO 3º - Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de Procurador para assistência de acusação, como também pela suspensão ou não do Prefeito, até o julgamento pelo Tribunal de Justiça.

PARÁGRAFO 4º - O prefeito poderá ficar suspenso de suas funções até cento e oitenta dias, tomando posse, de imediato, o Vice-Prefeito.

PARÁGRAFO 5º - Não havendo condenação pelo Tribunal, o Prefeito será ressarcido em sua remuneração, pelo tempo de seu afastamento ou suspensão.

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ART. 49º - Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de 25 (vinte e cinco) anos e no exercício dos direitos políticos.

PARÁGRAFO 1º - Os Secretários Municipais serão preferivelmente profissional das áreas a que correspondem.

I – A Secretaria de Assistência Social poderá ser ocupada pela primeira Dama do Município, independentemente de formação profissional.

II – Caberá ao Prefeito, na ausência de Secretarias, criar setores ou departamentos, com funções correspondentes, provendo seus respectivos cargos.

PARÁGRAFO 2º - Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e na Lei referida no artigo 5º.

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II – expedir instruções para a execução das Leis, Decretos e Regulamentos;

III – apresentar ao Prefeito Relatório mensal da sua gestão na secretaria;

IV – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

V – a co-responsabilidade com o Executivo nos atos particularmente ou conjuntamente praticados, observando o art. 48 e seus parágrafos.

ART. 50 – A Lei Complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.

PARÁGRAFO 1º - Nenhum órgão da administração Pública Municipal, direta ou indiretamente, deixará de ser estruturada a uma Secretaria Municipal.

PARÁGRAFO 2º - A Chefia do Gabinete do Prefeito será vinculada à Secretaria de Administração.

SEÇÃO V

DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ART. 51 – O Assessor jurídico é o profissional na área de Direito, que representará o Município, judicialmente e extra-judicialmente, cabendo-lhe as atividades de Consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

PARÁGRAFO 1º - O Assessor Jurídico terá seu nome aprovado por maioria simples da Câmara Municipal e deverá ser homologado a cada dois anos, sendo a homologação por maioria absoluta.

PARÁGRAFO 2º - O Assessor jurídico poderá ser denominado Produrador do Município, deverá ser maior de trinta anos e registrado na OAB/MT.

ART. 52 – O assessoramento externo deverá ser prestado pelos órgãos especializados, aos quais o Município terá que estar filiado, entre eles o Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM e a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o Município necessitar de assessoramento especial para assuntos especiais, a contratação dar-se-á após aprovação por maioria absoluta dos Vereadores, do pedido –mensagem do Executivo, com as devidas exposições de motivos.

SEÇÃO VI

DA GUARDA MUNICIPAL

ART. 53 – A guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do município e terá organização, funcionamento e comando na forma da Lei Complementar, conforme disposto no art. 9º, XIV, desta Lei Orgânica, com capacidade para usar armas em serviço.

CAPÍTULO IV

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DO SITEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

ART. 54 – O município poderá instituir os seguintes tributos:

I - Impostos;

II – Taxas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III – Contribuição de melhorias, decorrentes de obras públicas.

PARÁGRAFO 1º - sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo capacidade econômica do contribuinte, facultando à administração tributária, especialmente para conferir efetividade e esses objetivos, identificar, respeitados os direitos e nos termos da Lei, o Patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas de contribuinte.

PARÁGRAFO 2º - As taxas não poderão Ter base de cálculo própria de impostos.

PARÁGRAFO 3º - A Legislação Municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da lei Complementar Federal, especialmente:

I – Sobre conflitos de competência;

II – Regulamentação Às limitações constitucionais do poder de tributar;

III – As normas gerais sobre:

a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculos e contribuições de impostos;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadências tributárias;

c) Adequando tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas;

PARÁGRAFO 4º - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefícios destes, de sistemas de Previdência e Assistência Social.

SUBSEÇÃO II

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 55 – Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - Exigir ou aumentar tributos sem lei que estabeleça;

II – Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente proibida qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou função por

eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos;

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou;

IV – Utilizar tributo com efeito de confisco;

V – Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município, aprovada por maioria absoluta da Câmara Municipal;

VI – Instituir impostos sobre;

a) Patrimônio e Renda da União e do Estado;

b) Templos de qualquer culto;

c) Patrimônio, renda ou serviços de partidos Políticos: inclusive suas funções, das entidades judiciais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

d) Livros, jornais e periódicos.

VII – Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

PARÁGRAFO 1º - A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e a renda vinculada as suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.

PARÁGRAFO 2º - As vedações do inciso VI, “a”, e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas, regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que seja ou haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelos usuários, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.

PARÁGRAFO 3º - As vedações expressas no inciso VI, alínea “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

PARÁGRAFO 4º - A Lei determinará mediadas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

PARÁGRAFO 5º - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de Lei Municipal.

PARÁGRAFO 6º - O município deverá orientar os contribuintes para a corrente observância da legislação tributária.

SUBSEÇÃO III

DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

ART. 56 – Compete ao Município constituir imposto sobre:

I – Propriedade Predial e Territorial Urbana.

II – Transmissão Intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, dos imóveis, exceto os de garantia, bem como sessão de direitos à sua aquisição.

III - Vendas a varejo de Combustíveis, líquidos e gasosos, exceto óleo diesel.

IV – Serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência da Estado definida em Lei Complementar Federal, que poderá excluir da incidência em que se tratando de exportações de serviços para o exterior.

VI – Extrativismo vegetal mineral.

PARÁGRAFO 1º - O imposto previsto no Inciso I será progressivo, nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

PARÁGRAFO 2º - O imposto previsto no Inciso II:

a)Não incide sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

c) Compete ao Município, em razão da localização do bem.

PARÁGRAFO 3º - O imposto previsto no Inciso III não exclui a incidência do Imposto Estadual sobre a mesma operação.

PARÁGRAFO 4º - As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.

PARÁGRAFO 5º - Agências bancárias, após dois (2) anos de instalação, pagarão ISS, que variará de um a três salários mínimos mensais, de acordo com a Lei Complementar.

SUBSEÇÃO IV

DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDA

ART. 57 – Pertencem Município:

I – O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas Fundações que instituir ou manter:

II – Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre propriedade territorial rural relativamente aos imóveis nela situados:

III - Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre propriedade de veículos automotores licenciados em seu território:

IV – A sua parcela dos vinte e cinco por cento do produto do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal de comunicação, ICMS, na forma do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A lei Estadual que dispuser sobre a repartição tributária do ICMS assegurará, no mínimo, que três quartas partes serão na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território.

ART. 58 – A União entregará ao Município, através do Fundo de participação dos Municípios, FPM, em transferências mensais, na proporção do índice apurado pelo Tribunal de Contas da União, a sua parcela dos vinte e cinco por cento, do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, deduzido o montante arrecadado na fonte e pertencentes a Estado e Município.

ART. 59 – O Estado repassará ao Município a sua parcela dos vinte e cinco por cento relativo dos dez por cento que a União lhe entregar, do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do parágrafo único do artigo 57.

ART.60 – É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta subseção, neles compreendidos os adicionais e acréscimos relativos a impostos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos, respeitada a soberania municipal.

ART. 61 – O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas Receitas Tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma de Lei Complementar Federal.

ART. 62 – O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por distritos.

SEÇÃO II

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SUBSEÇÃO I

DAS NORMAS GERAIS

ART. 63 – Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

I – O Plano Plurianual;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Lei Orçamentária anual.

PARÁGRAFO 1º - A Lei que estabelece o Plano Plurianual estabelecerá, por distritos e regiões, as diretrizes objetivando as metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outros delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

PARÁGRAFO 2º - A Lei Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual, disporá sobre as alteração na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

PARÁGRAFO 3º - O Poder Executivo publicará, até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, enviando as cópias ao Legislativo.

PARÁGRAFO 4º - Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais, previstos nesta Lei orgânica, serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal, aprovados por maioria absoluta.

PARÁGRAFO 5º - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativos e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto;

III – a proposta de lei orçamentária será acompanhada de demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenção, anistia, remissão e benefícios de natureza financeira e tributária.

PARÁGRAFO 6º - Dos orçamentos previstos no parágrafo 5º,I e II, deste artigo, compatibilizados com o Plano Plurianual, terão entre suas funções, a de deduzir entre si, Distritos, Regiões segundo o critério populacional e de arrecadação.

I – A aplicação mínima de 50% (cinquenta) por cento do índice de retorno arrecadado do Distrito de origem.

PARÁGRAFO 7º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita, à fixação de Despesas, não se incluindo, na proibição, a autorização para abertura de crédito suplementar e contratação de operação de crédito, até o limite estabelecido para a maioria absoluta ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

PARÁGRAFO 8º - Obedecerá às disposições de Lei Complementar Federal Específico a legislação municipal referente a:

I – Exercício Financeiro;

II – Vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

III – Normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituições de fundos.

ART. 64 – Os Projetos de lei relativos ao Plano Plurianual e Às Diretrizes Orçamentárias e à proposta do orçamento anual, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

PARÁGRAFO 1º - Caberá à Comissão Permanente de Finanças:

I – Examinar emitir parecer sobre os projetos de propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II – examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízos da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal, criadas de acordo com o artigo 23, Parágrafo 2º.

PARÁGRAFO 2º - As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer por escrito.

PARÁGRAFO 3º - As emendas à proposta do orçamento anual ou aos Projetos que os modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da Dívida Municipal.

III – Sejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto da proposta ou do Projeto de Lei

PARÁGRAFO 4º - As emendas ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

PARÁGRAFO 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos Projetos e Propostas a que se refere este artigo, enquanto não iniciadas as votações, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.

PARÁGRAFO 6º - Não enviados no prazo previsto na lei complementar referida, a Comissão elaborará, nos trinta dias seguintes, os Projetos e Proposta de que trata este artigo.

PARÁGRAFO 7º - Aplicam-se os Projetos e Propostas mencionados neste artigo, no que não contrariarem o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao Processo Legislativo.

PARÁGRAFO 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização por maioria absoluta da Câmara Municipal.

ART. 65 – São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas mediante crédito suplementar e especial com a finalidade precisa, aprovados previamente pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;

IV – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, destinação de recursos para manutenção de créditos por antecipação da receita, exceto Secretarias e Câmara Municipal;

V – a abertura de Crédito Suplementar ou especial sem prévia autorização Legislativa, por maioria absoluta, e sem indicações dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação, para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta da Câmara Municipal, sob pena de crime administrativo.

VII – a concessão ou utilização de crédito ilimitado;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, por maioria absoluta da Câmara Municipal, de recursos do orçamento anual, para suprir necessidades ou coibir “déficit” de empresas, fundações ou fundos do município;

IX – A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 1º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão, no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração.

PARÁGRAFO 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

PARÁGRAFO 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública decretada pelo Prefeito, como medida Provisória, na forma do art. 29.

ART. 66 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

ART. 67 – A despesa com o Pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturação de carreiras, bem como a demissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgãos e entidades administrativas direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa do pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

III – para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, prevalece o percentual estabelecido no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição.

CAPÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

ART. 68 – O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência Constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguinte princípios:

I – autonomia municipal;

II – propriedade privada;

III – função social de propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as cooperativas, associações e empresas de pequeno

porte.

PARÁGRAFO 1º - É assegurada a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo os casos previstos em lei.

PARÁGRAFO 2º - Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, à empresas brasileiras de capital nacional.

PARÁGRAFO 3º - A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo na forma da Lei Complementar que, dentre outros, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade que criar e manter.

I – Regime Jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;

II – Proibições e privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;

III – Subordinação a uma Secretaria Municipal;

IV – Adequação de atividades ao plano diretor, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;

V – Orçamento anual aprovado pelo Prefeito.

ART. 69 – A prestação de serviços públicos pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulamentada em Lei Complementar que assegurará:

I – a exigência de Licitação em todos os casos;

II – definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, na forma de fiscalização e rescisão;

III – os direitos dos usuários;

IV – a política tarifária;

V – a obrigação de manter serviços adequados.

ART. 70 – O Município promoverá e incentivará o turismo como favor de desenvolvimento social e econômico.

ART. 71 – O envio, por entidades comerciais, industriais e creditícias públicas, do nome de cidadãos, para cadastramento perante os serviços de proteção ao crédito, deverá, obrigatoriamente, ser precedido de comprovada notificação expressa ao interessado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A notificação de que trata este artigo, deverá ser feita pessoalmente, só sendo admitido edital em caso de impossibilidade absoluta de localização do interesse.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA URBANA

ART. 72 – A Política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público único do artigo 198 da Constituição Federal e pelo que for estabelecido no Código de Saúde.

PARÁGRAFO 3º - No nível municipal, o Sistema Único de Saúde será integrado

por:

Todas a instituições públicas federais, estaduais e municipais de prestação de serviços e ações aos indivíduos e a coletividade, de proteção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde;

CAPÍTULO DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL

Público Municipal, conforme diretrizes fixadas, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem estar de seus habitantes.

PARÁGRAFO 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e em todo o município.

PARÁGRAFO 2º - A propriedade cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação urbana expressa no Plano Diretor.

PARÁGRAFO 3º - Os imóveis urbanos desapropriados pelo município, serão pagos em prévia e justa indenização em dinheiro, seja desapropriação amigável ou judicial, na forma da lei.

PARÁGRAFO 4º - O proprietário do solo urbano incluindo no Plano Diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da Lei Federal, deverá promover seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – Parcelamento ou edificação compulsórios;

II – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo;

III – Tributação, na forma da lei, por melhoramentos urbanos e limpeza efetuada pela Prefeitura Municipal face a comprovada omissão do proprietário.

ART. 73 – O Plano Diretor do Município contemplará área de atividade rural produtiva, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

SEÇÃO III

DA ORDEM SOCIAL

ART. 74 – A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

ART. 75 – O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

SUBSEÇÃO II

DA SAÚDE

ART. 76 – A saúde é direito de todos e dever do município, solidariamente com os Poderes Públicos, assegurada mediante política social, econômica e ambiental que visam a

eliminação de riscos de doenças e outros agravos, com acesso universal às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

PARÁGRAFO 1º - Entende-se como limentação, habitação, educação, renda, meio liberdade a cesso aos serviços de saúde.

saúde, a resultante das condições de ambiente, transporte, emprego, lazer,

PARÁGRAFO 2º - As ações e serviços de saúde dos municípios são de natureza pública, cabendo aos Poderes Públicos disporem nos termos da lei, sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e, supletivamente, através de serviços de terceiros, controlados ou conveniente com este.

I – As ações e os serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierárquica, constituindo-se em um sistema único de saúde.

II – Descentralizar, com direção única em cada esfera de governo.

III – Atendimento integral, com propriedade para as atividade preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais.

IV – Participação da Comunidade.

V – O Sistema Único de Saúde será financiado do parágrafo.

VI – Todas as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade na área de saúde, pesquisa, produção de insumos e equipamentos para a saúde, desenvolvimento de recursos humanos em saúde e os hemocentros;

VII – todos os serviços privados de saúde, exercidos por pessoa física ou jurídica, observados os termos do parágrafo 4º;

VIII- pelo conselho municipal de saúde.

PARÁGRAFO 4º - A decisão sobre contratação ou convênio de serviços privados cabe ao Conselho Municipal de Saúde, quando o serviço for de abrangência municipal.

I – O Sistema Único de Saúde terá um Conselho Municipal de Saúde, como instância deliberativa.

II – O Conselho Municipal de Saúde, com atribuições idênticas às do Conselho Estadual de Saúde, terá sua organização, funcionamento e composição estabelecidos de acordo com os interesses locais do Município, resguardando o princípio de paridade estabelecido no Código Estadual de Saúde.

PARÁGRAFO 5º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I – Propor a política de Saúde, elaborada por uma Conferência de Saúde, convocadas pelo respectivo conselho;

II – propor, anualmente, com base nas politicas de saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde, no nível respectivo;

III – deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

PARÁGRAFO 6º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes desta mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

I – são vedados qualquer incentivos fiscais e a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenção às entidades e instituições privadas com fins lucrativos.

ART.77 – Compete ao Sistema Único de Saúde:

I – Organizar a manter, com base no perfil epidemiológico do Município, uma rede de serviços de saúde, com capacidade de atuação em promoção de saúde, prevenção da doença, diagnóstico, tratamento de reabilitação dos doentes;

II – garantir total cobertura e assistência à saúde, mediante a expansão da rede pública com serviços próprios dos órgãos do setor público, preservadas as condições de qualidade e acessibilidade nos vários níveis;

III – organizar e manter registro sistemático de informações de saúde e vigilância sanitária, ambiental, da saúde do trabalhador, epidemiológica, visando aos conhecimentos dos fatores de risco da saúde da coletividade;

IV – abastecer a rede pública de saúde, fornecendo, repondo e mantendo os insumos e equipamentos necessários ou seu funcionamento;

V – desenvolver, dentro de organogramas próprios, a produção de medicamentos, soros, vacinas, e equipamentos estratégicos para a autonomia tecnológica e produtiva, inclusive o incentivo da flora medicinal;

VI – organizar a atenção odontológica, prioritariamente, para criança de seis a quatorze anos de idade, visando a prevenção de cárie dentária;

VII – Estabelecer normas mínimas de engenharia sanitária para a edificação de estabelecimentos da saúde de qualquer natureza;

VIII – Estabelecer normas mínimas de vigilância e fiscalização e horário de funcionamento de estabelecimentos de saúde de qualquer natureza em todo o Município.

SUBSEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ART. 78 – A ação do Município, no campo da assistência social, objetivará promover:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;

II – assegurar o exercício dos direitos da mulher, através de programas especiais voltados para as suas necessidades específicas, nas várias etapas evolutivas;

III – a reabilitação e a habilitação das pessoas portadoras de deficiência física, auditiva e visual, e a promoção de sua integração à vida comunitária;

IV – O Município poderá, em regime de convênio, prestar e receber apoio técnico-financeiro de entidades beneficientes e de assistência social que executarem programas sócio-educativos destinados à maternidade, adolescência e outras faixas coerentes, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na formação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SUBSEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

ART. 79 – O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.

PARÁGRAFO 1º - Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão;

I – vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e Provenientes de transferência.

II – as transferências específicas da União e do Estado.

PARÁGRAFO 2º - Os recursos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

ART. 80 – Integram o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

I – Assegura aos Professores da rede de ensino municipal o direito ao transporte coletivo gratuito, nos limites do Município, mesmo nos casos em que a administração tenha que repor posteriormente o custeio.

a) A serviço da Escola.

ART. 81 – fica impedido, nos limites do Município de Nova Maringá, a reprovação de mais de vinte por cento dos alunos, de cada classe, do primeiro e segundo anos do primeiro grau.

PARÁGRAFO 1º - Exceto no caso de Relatório de final de ano, emitido pelo professor ou Diretor de Escola, registrar os motivos, caso a caso, das desaprovações, prevalecerá o dispositivo no “caput” deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - Os pais ou responsáveis pelo estudante deverão participar, pelo menos, de um terço das reuniões expressamente convocadas pela Escola com amplo direito de justificar possíveis ausências.

a) No caso de problemas da saúde, principalmente visual, o Professor ou Diretor de Escola deverá requerer à Secretaria municipal de Educação e Cultura, exame médico de olhos, que prognosticado e exceto em escolas particulares que já são remuneradas pelos seus alunos ou responsáveis.

b) Outros problemas serão estudados caso a caso, buscando sempre o benefício do estudante, seu desenvolvimento geral e garantindo igualdade de oportunidade.

c) Desatenção dos pais ou responsáveis para com os problemas dos filhos, inclusive de ausências nas reuniões, em prejuízo do aprendizado, poderá ser registrado como possível motivo de não aprimoramento e com isso inaptidão para aprovação.

d) Será assegurado aos Professores de primeiro e segundo anos, considerados “Educadores de Bens”, do primeiro grau, direitos compatíveis com deveres exigidos, quando da aprovação dos salários ou ajuda de custo, pela administração municipal.

e) A secretaria Municipal constará no Regimento Interno os princípios aprovados desta lei.

SUBSEÇÃO III

DA CULTURA

ART. 82 - O Município apoiará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente as diretrizes ligadas à história de Nova Maringá, à sua comunidade e aos seus bens.

ART. 83 – Ficam sob a proteção do município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico e científico, tombados pelo Poder Público municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens tombados pela União ou pelo estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

ART.84 – O Município promoverá o manifestações culturais da memória da cidade publicações para sua divulgação.

levantamento e a divulgação das e realizará concursos, exposições e

ART. 85 – O aceso à consulta dos arquivos da documentação oficial das manifestações culturais do Município é livre.

SUBSEÇÃO IV

DO DESPORTO E DO LAZER

ART. 86 – O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à fomentação desportiva dos clubes locais.

ART. 87 – O Município incentivará o lazer como forma de promoção social, com recursos da dotação orçamentária da Educação e Cultura.

SUBSEÇÃO V

DO MEIO AMBIENTE

ART. 88 – Todos têm o direito ao Meio Ambiente, ecologicamente equilibrando-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

PARÁGRAFO 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município;

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

II – definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III – exigir, na forma da lei, para instalação de obras, atividades ou parcelamento do solo, potencialmente causadoras de significativa degradação de Meio Ambiente, estudos práticos de impacto ambiental a que se dará publicidade.

IV – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, à qualidade de vida e ao Meio Ambiente.

V – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetem animais à crueldade.

PARÁGRAFO 2º - Os rios, as praias e as matas nativas do território municipal ficam sobre a proteção do Município e sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que asseguram a preservação do Meio Ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

PARÁGRAFO 3º - Entende-se como praia a porção em contato com as águas do rio, bem como as coroas e ilhas formadas em sua extensão quando as águas baixam de nível.

PARÁGRAFO 4º - Aquele que explora recursos minerais, inclusive extração de areias e cascalho, fica obrigado a recuperar o Meio Ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.

PARÁGRAFO 5º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao ambiente sujeitarão os infratores, pessoa física ou jurídica, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

ART. 89 – O uso de agrotóxicos, medicamentos, fertilizantes e demais substâncias químicas condenadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, fica proibido dentro dos limites do Município, sendo considerado ato criminoso e atentatório ao Meio Ambiente e ao bem estar social a desobediência a esta determinação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica proibida a comercialização, dentro dos limites do Município, dos produtos que trata o presente artigo.

ART. 90 – A lesão intencional à seringueira ou seringal é crime contra o Meio Ambiente, e contra à econômia privada e municipal.

PARÁGRAFO 1º - O meeiro, porcenteiro ou arrendatário que vier a promover, por si ou através de terceiros, prejuízo à propriedade do heveicultor, principalmente no trabalho de exploração da seringueira, responderá civil e criminalmente pelos danos causados.

PARÁGRAFO 2º - Toda pessoa física ou jurídica que explore o extrativismo seringueiro é responsável pela adoção de medidas preservacionais, quer com relação ao corte das áreas para a produção de látex, que para evitar a incidência de incêndios, epidemias e outras catástrofes.

ART.91 – É proibido o uso de cigarros ou tabagismo nas repartições públicas municipais, estabelecimentos educacionais e de saúde situados no município.

SUBSEÇÃO VI

DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO

ART. 92 – A lei disporá sobre a exigência e elaboração dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso às pessoas portadoras de dificiência física.

I – para segurança geral serão construídos a conservados quebra - molas ou redutores de velocidade, antes e depois das entradas de escolas, creches, asilos ou centros de convivência e similares.

ART. 93 – O Município promoverá programas de assistência à criança, ao adolescente e ao idoso.

ART. 94 – Aos maiores de sessenta e cinco anos de idade é garantida a gratuidade de transporte coletivo urbano.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

ART. 95 – A administração Pública Municipal, direta, indireta, ou fundacional de ambos poderes, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

II – a investidura em cargos ou empregos públicos depende de aprovação prévia em concurso público de provas, títulos para os cargos de exigência de nível superior, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração.

III – o prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com o artigo 129, III, a da Constituição Estadual.

IV – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursos para assumir cargo ou emprego na carreira.

V – Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei.

VI – O município admitirá pessoas portadoras de deficiência, mediante critério estabelecido no Código Municipal de Saúde.

VII –O município poderá contratar pessoal por tempo de serviço determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

VIII – O regimento Interno Municipal fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observando, limite máximo os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.

IX – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data.

X – Os vencimentos dos cargos do poder Legislativo não poderá ser superior aos pagos pelo Poder Executivo.

XI – É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração do pessoal do serviço Público Municipal, ressalvada a disposição do inciso anterior, e expressa disposição legal em contrário.

XII – Os acréscimos pecuniário percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimo sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

XIII – Os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII, o princípio da isonomia, a obrigação do pagamento de imposto de renda retido na fonte, os aposentados com mais de sessenta e cinco anos.

XIV – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário;

a) A de dois cargos de professor;

b) A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) A de dois cargos privativo de médico.

XV – A proibição de acumular estender-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

XVI – Nenhum servidor será designado para funções não constantes das, atribuições do cargo que ocupa, a não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação de lei.

XVII – A administração fazendária e seus servidores fiscais terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

XVIII – Somente por lei específica poderão ser criadas empresa públicas, sociedade de economia mista, autarquias ou fundações públicas.

XIX – Depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como participação delas em empresas privadas.

XX – Ressalvados os casos previstos na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá Ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidor municipal ou público.

PARÁGRAFO 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

PARÁGRAFO 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinadas por lei.

PARÁGRAFO 4º - Os atos de improbidade administrativa imporão a suspensão dos direitos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao Erário, na forma e gradação prevista na Legislação Federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

PARÁGRAFO 5º - O Município os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

ART. 96 – Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;

II – Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;

III – Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – Em qualquer caso que exija afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – Para efeito de benefícios previdenciários, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ART. 97 – O Regimento Interno Municipal, único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas disporá sobre a contratação e seu regime.

PARÁGRAFO 1º - O Regimento Interno Municipal assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvados as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

PARÁGRAFO 2º - Aplicam-se aos Servidores Municipais ou direitos seguintes:

I – Salário mínimo, fixado em lei federal, com reajuste periódicos;

II – Irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou de acordo coletivo;

III – Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou valor da aposentadoria;

IV – Remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;

V – Salário família para seus dependentes;

VI – A duração do trabalho normal será de quarenta horas semanais para os servidores burocráticos e quarenta e quatro horas semanais para os demais.

VII – Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII – Remuneração dos serviços extraordinários superiores no mínimo em cinquenta por cento normal.

IX – Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, cinquenta por cento a mais que a do normal;

X – Licença à gestante, remunerada, cento e vinte dias;

XI – Licença a paternidade, nos termos da Lei; de oito dias;

XII – Proteção do mercado de trabalho da mulher nos termos da lei;

XIII – Redução dos riscos inerentes ao trabalho;

XIV – Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

XV - Proibições diferenças de salários de exercícios de funções e créditos de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XVI – Fica assegurado aos cargos de confiança, inclusive Prefeito, vice - prefeito e Agentes Políticos, um abono natalino, equivalente a uma remuneração mensal atual, e gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, cinquenta por cento a mais que a do normal.

ART. 98 – O Servidor será aposentado:

I – Por invalides permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente de serviços, moléstias profissionais ou doença grave, contagiosas ou incurável, especificadas em lei e proporcionais nos demais casos;

II – Compulsoriamente, aos sessenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, conforme dispuser o Regimento Interno.

III – Voluntariamente:

a) Aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais.

b) Aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais ao tempo de serviço;

c) Aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com provento proporcionais ao tempo de serviço;

d) Aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

PARÁGRAFO 1º - O servidor, no exercício de atividade consideradas penosas, insalubres ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviços e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da Lei Complementar Federal;

PARÁGRAFO 2º - O tempo de serviço público federal, estadual ou de outros Municípios, será computado para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

PARÁGRAFO 3º - Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou relassificação dos cargos ou funções em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

PARÁGRAFO 4º - O benefício da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido.

SEÇÃO III

DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

ART. 105 – Todos tem direitos a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo geral, que serão prestados no prazo de trinta dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à seguridade da sociedade ou das instituições públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO – São asseguradas a todos, mediante o pagamento de taxas e conforme tabelas vigentes, as informações e certidões que desejarem.

I – O direito de petição dos interesses aos Poderes Públicos Municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de caráter pessoal, mediante comprovante de pagamento de que trata o inciso anterior.

II – A obtenção de Certidões referentes ao Inciso anterior.

TÍTULO II

ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS.

ART. 1º - O Prefeito Municipal prestará o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, no ato e na data de sua promulgação.

ART. 2º - No prazo de cento e oitenta dias, a partir da promulgação desta lei orgânica, deverá ser elaborado e homologado o Regimento Interno da Prefeitura Municipal e da CâmaraMuniciapal, bem como os Códigos de Postura e de Obras;

ART. 3º - Até o dia primeiro de janeiro de 1994 será promulgada a lei regulamentando a compatibilidade dos servidores públicos municipais ao Regimento Interno, estatutário e a reforma administrativa consequente do artigo 97 e seus parágrafos, do título I, desta lei.

ART. 4º - Até 31 de dezembro de 1993 será promulgado o novo Código Tributário do Município.

ART. 5º - Os desmates das áreas urbanas só poderão ser feitos com autorização da Câmara Municipal, através de lei específica, especialmente a seringueira, que é a maior fonte de economia do município, durante seu tempo de produtividade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As áreas urbanas, encanteiradas de seringueiras, terão insenção de impostos municipais.

ART. 6º - O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial, ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 1º - Considerar-se-ão revogados, a partir do exercício de 1994, os incentivos que não forem confirmados por lei.

PARÁGRAFO 2º - A revogação não prejudicará os direitos que já tiveram sido adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo.

ART. 7º - Qualquer municipalização de órgão estadual, a normatização será revista pelo Legislativo e adaptado às condições municipais.

ART. 8º - Assegura a presente lei a conservação e abertura de estradas e construção de pontes pertencentes ao Município, na zona rural e perímetro urbano, garantindo condições de escoamento da produção e trânsito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O proprietário deverá respeitar o direito público de utilização da faixa das laterais das estradas, de acordo com a lei.

ART. 9º - Fica criada uma comissão da Câmara Municipal para analisar possíveis falhas técnicas, constitucionais e de ortografia desta Lei Orgânica, no prazo de trinta dias.

AGRADECIMENTOS

Ao ilustre cidadão, José Garcez Munhon, ex-Prefeito e ex-Vereador, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT que muito trabalhou em bem do distrito, hoje Município de Nova Maringá e prestimoso coordenador desta Lei Orgânica.

Ao Excelentíssimo Senhor João Braga Neto, muito digno Prefeito Municipal de Nova Maringá, ex-vereador, Vice-Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, que colocou ao dispor da Câmara Constituinte os recursos disponíveis a sua comprovada experiência como Vereador Constituinte em São José do Rio Claro – MT.

Ao Excelentíssimo Senhor Osvaldo Ralla, muito digno Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Nova Maringá, por sua iniciativa e incentivo à elaboração desta Lei Orgânica.

Ao Excelentíssimo Dr. Mateus de Oliveira Camargo, Assessor Jurídico do Município que orientou e acompanhou os trabalhos que resultou esta Lei.

JOÃO PEDRO RODRIGUÊS

VALTER DOS SANTOS

ARI DE LIMA E SILVA

ANTONIO ADEMAR LORDANO

IVO GOMES

Vereador Ademir Mendes

Presidente da Câmara Constituinte

Vice Wolnei Bernardo

Relator Edgar da Silva Brandão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/2017 "DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Wagner Rodrigues da Silva, portador do RG nº 15402841 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 003.979.681-75 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.784.363/0001-70 juntamente com o Prefeito Municipal, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2017 "DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Planejamento Sr. Irineu Allievi, Portador do RG nº 1027117116 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 389. 616.360.49 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.784.363/0001-70 juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o Secretário de Assistência Social, Sr. Wagner Rodrigues da Silva, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024 /2017.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SENHOR ORLANDO XAVIER DA SILVA, DO CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Senhor ORLANDO XAVIER DA SILVA, do cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 05 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 04/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**, com CNPJ/MF n.º 13.147.054/0001-26, com sede na Av. José Mansano Vicerra, nº.152s Centro, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA**, Brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1590184-0 SSP/MT e do CPF nº. 003.915.561-77, residente na cidade Tangará da Serra-MT*;* de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o **primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 04/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

Item	Descrição do Serviço a ser prestado	Qntd	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA 03 UNIDADES EDUCACIONAIS.	1	4. 200,00	**4. 200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado até **31 de janeiro de 2017.** O valor do presente termo aditivo será **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** *com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT 27 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	**M PELEGRINO & CIA LTDA - EPP** CNPJ: 13.147.054/0001-26 CONTRATADA

Testemunhas:

VANIA MARIA DOS SANTOS	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

CPF: 020.967.921-26 RG: 18011730-4 SSP/MT	CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO CONTRATO 33/2012 DEPTO/ADM/COMPRAS

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 33/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, com CNPJ/MF nº. 26.804.377/0001-97, com sede na Av. Avenida Natalino Brescansin, 499, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA**, brasileiro,maior, portador da CI RG n. ° 927104 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 850.523.291-72, residente e domiciliado na Av Porto Alegre, n. ° 2324, . na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso*;* de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o **Quinto Termo Aditivo do Contrato nº. 33/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 07 de março de 2012, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, FINANÇAS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado até **31 de janeiro de 2017.** O valor do presente termo aditivo será de **R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinqüenta reais),** estando o mesmo condicionado à Ordem de Serviço dos sistemas a serem utilizados dentre os contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	**AGILI SOFTWARE P/ ÁREA PÚBLICA LTDA** CNPJ 26.804.377/0001-97 CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A MOVIMENTAR E ENCERRAR AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Nova Monte Verde a movimentar as contas da Prefeitura Municipal, CNPJ.: 37.465.556/0001-63, sempre em conjunto com o Prefeita Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

Emitir cheques;

Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;

Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Abrir e Encerrar contas;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO 12/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 12/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **ELSON AMANTINO MACIEL,** brasileiro, maior, separado judicialmente, portador do RG n. º 40576436SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 658.820.839-15, residente e domiciliado neste município de Nova Monte Verde-MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 12/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de fevereiro de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a locação de um imóvel situado na Avenida José Joaquim Vieira, antiga Av. Cáceres, quadra 19, lote 24, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.** *Para fins de prorrogação do* ***Prazo de Vigência*** *estabelecido na Cláusula Terceira.*

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até ***31 de janeiro de 2017****. O valor do presente termo aditivo será de* **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	***ELSON AMANTINO MACIEL*** LOCADOR

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO 11/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 11/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **CESAR CORDIOLI,** brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade nº. 916.454 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631.664.101-04, residente e domiciliado à Av. Vergilio Pereira do Nascimento, s/nº. Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 11/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de fevereiro de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a locação de um imóvel medindo 140 m², situado na Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes, quadra 10, Lote 18, nº 62, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar o **Conselho Tutelar Municipal e o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente**. *Para fins de prorrogação do* ***Prazo de Vigência*** *estabelecido na Cláusula Terceira.*

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até ***31 de janeiro de 2017****. O valor do presente termo aditivo será de* **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	***CESAR CORDIOLI*** LOCADOR

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 16/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o **Sr. FRANCISCO FERREIRA FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **1091236 SSP/DF** e inscrita no CPF sob nº. **444.474.001-97**, residente e domiciliado à Av. Antonio Joaquim de Azevedo, s/nº. Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 16/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de fevereiro de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a locação de um imóvel situado naAvenida José Joaquim Vieira, Quadra 29, Lote 01-A, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Unidade de Vigilância Sanitária. *Para fins de prorrogação do* ***Prazo de Vigência*** *estabelecido na Cláusula Terceira.*

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até ***31 de janeiro de 2017****. O valor do presente termo aditivo será de* **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	***FRANCISCO FERREIRA FILHO*** LOCADOR

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 21/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **INTERCÁRDIO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME***, estabelecida à Rua Pernambuco, nº. 284, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº. 08.227.758/0001-79, neste ato representada pelo Sr.* ***JOÃO OLIVEIRA DA SILVA****, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº. 12.48.253 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 960.511.598-00 residente e domiciliado na Rua Julio Dittmar, nº. 98, bairro São Francisco, Cidade de Campo Grande - MS;* de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o **primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 21/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 09 de março de 2016, cujo objeto trata da A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO.

(I) A prestação de serviços de análise de eletrocardiogramas (“ECGs”), indicados pelo CONTRATANTE, captados e registrados através de sistema especial de transmissão de dados fornecido pela Intercardio e,

(II) O comodato de 01 (um) aparelho monitor marca Cardiette, **número de série e patrimônio conforme Anexo I (Termo de Responsabilidade),** necessário à transmissão das informações dos ECGs, doravante designado simplesmente por “equipamento”.

Para fins de prorrogação do ***Prazo de Vigência*** *estabelecido na Cláusula décima quinta.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2017.** O valor do presente termo aditivo será de de **R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais),** com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT 27 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	**INTERCÁRDIO, COM, SERV E REPRES. LTDA ME** *CNPJ 08.227.758/0001-79* CONTRATADA

Testemunhas:

VANIA MARIA DOS SANTOS CPF: 020.967.921-26 RG: 18011730-4 SSP/MT	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2017 DECIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL 001/2017

Decima Sexta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 14 de fevereiro de 2016 e homologado no dia 29 de Fevereiro de 2016, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
8°	VALDELENE VIEIRA DANTAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ZELADORA

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e entregar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MESNORES DE 14(QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADORDE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 05 de Janeiro de 2016.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 17/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 17/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.839.935/0001-05, com sede na Rua Perimetral Sul, s/nº, Jardim Nova Esperança, Nova Monte Verde-MT, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **HELMUT KELM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 078.527.039-68 e Portador da CI RG nº. 2885269-9 SSP/MT, residente neste município de Nova Monte Verde-MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 17/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de fevereiro de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 3.000 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA PERIMETRAL SUL, LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**.** *Para fins de prorrogação do* ***Prazo de Vigência*** *estabelecido na Cláusula Terceira.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até ***31 de janeiro de 2017****. O valor do presente termo aditivo será de* **R$ 1.554,00 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)** pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	**ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS** CNPJ sob nº. 07.839.935/0001-05 LOCADOR

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 18/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 18/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **TIAGO JUNIOR BUFFON,** brasileiro, maior, solteiro, portador do RG n.º 1383387-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.567.191-91, residente e domiciliado na Rodovia MT 208, KM 18, agrovila Nonoai do Norte, no Município de Terra Nova do Norte-MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 18/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de fevereiro de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, localizado na Rua Costa dos Marfins, Lote 03-04/B Quadra nº 32, Zona 10, Loteamento Cidade Sinop, município de Sinop, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade instalar o paciente Sebastião Machado de Assis, que necessita de 03 sessões semanais de hemodiálise na cidade de Sinop-MT.*Para fins de prorrogação do* ***Prazo de Vigência*** *estabelecido na Cláusula Terceira.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2017**. O valor do presente termo aditivo será de* **R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)**pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	***TIAGO JUNIOR BUFFON*** LOCADOR

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO CONTRATO 18/2014 DEPTO/ADM/COMPRAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 18/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME,** com CNPJ/MF n.º 19.175.586/0001-53, com sede na Av. Clementino Lima da Silva, nº. 10, Centro, na cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 33.853.965-7 SSP/SP e do CPF nº. .947.016.361-34, residente na cidade de Nova Monte Verde-MT*;* de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o **TERCEIRO Termo Aditivo do Contrato nº. 18/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 24 de fevereiro de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado até **31 de janeiro de 2017.** O valor do presente termo aditivo será de ***R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)*** **com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	***SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME*** *CNPJ n.º 19.175.586/0001-53* CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 06/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADORES** os Srs. **SILVIO ZANELLA, APARECIDO ZANELLA e JOSÉ CARLOS ZANELLA**, neste ato representados pelo Sr. **APARECIDO ZANELLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.617.195-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 450.059.909-68, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 06/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de fevereiro de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Avenida Rondonópolis, quadra 23, Lotes 09,10 e 11, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a **Prefeitura Municipal (Paço Municipal), Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2017**. O valor do presente termo aditivo será de* **R$ 9.320,00 (nove mil e trezentos e vinte reais)** pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA	***APARECIDO ZANELLA*** *LOCADOR*

PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete, na Sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após terem prestado juramento em Sessão Solene de Posse para o exercício do mandato de Vereador no período de Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Dezessete a Trinta e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte, assinam o compromisso de posse os Senhores vereadores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

1- Anderson Rodrigues dos Santos.....

2- Eder Fernandes da Silva.....

3- Eliana Klitzke Lauvers.....

4- Francisco Antonio Sevallo.....

5- Gilberto Cassimiro .....

6- Julio Cesar Paranhos da Silva.....

7- Luiz Carlos Pasquini Ferro.....

8- Pedro Lopes Filho.....

Romilton Anacleto Noetzold.....

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 02/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.728.004/0001-03, com sede na Rua. das Caviúnas, 2604, Jardim Maringá I, na cidade de Sinop-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS PAULO OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº.021.222.971-07, residente na cidade Sinop - MT; de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o **primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 02/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de fevereiro de 2016, cujo objeto trata da* Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** consistirão no desenvolvimento, criação em português, hospedagens, suporte técnico, alterações necessárias, manutenção e locação de sistema administrador do website **www.novamonteverde.mt.gov.br***, para fins de prorrogação do* ***Prazo de Vigência*** *estabelecido na Cláusula décima quinta.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo até **31 de janeiro de 2017.** O valor do presente termo aditivo será no valor de **R$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT 27 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	**M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB** 14.728.004/0001-03 CONTRATADA

Testemunhas:

VANIA MARIA DOS SANTOS CPF: 020.967.921-26 RG: 18011730-4 SSP/MT	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Perante a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza,nº 30, Centro, compareceram nesta data a Senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes e Adauto Nequinho da Silva, Prefeita e Vice-Prefeito respectivamente, eleitos nesta cidade de Nova Monte Verde-MT., com o mandato para o período de primeiro de Janeiro de Dois Mil e Dezessete a trinta e um de Dezembro de Dois Mil e Vinte, os quais são empossados neste Ato Solene, após prestado o juramento legal e regimental.

NOVA MONTE VERDE-MT., 01 DE JANEIRO DE 2017.

EMPOSSADOS:

PREFEITA: Beatriz de Fátima Sueck Lemes.....

VICE-PREFEITO: Adauto Nequinho da Silva.....

AUTORIDADE EMPOSSSANTE:

PREIDENTE DA CÂMARA:.....

1º SECRETÁRIO.....

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de Dois mil e Dezessete, na Sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, após ter sido eleita a Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal para o período de Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Dezessete a Trinta e Um de Dezembro de Dois Mil e

Dezoito, assinam o compromisso de posse os seguintes Senhores vereadores, em seus respectivos cargos como segue:

PRESIDENTE:Francisco Antonio Sevallo.....

VICE-PRESIDENTE:Luiz Carlos Pasquini Ferro.....

1º SECRETÁRIO: Júlio César Paranhos da Silva.....

2º SECRETÁRIO: Pedro Lopes Filho.....

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 05/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AGRODATA INFORMATICA LTDA-ME**, com CNPJ/MF n.º 06.853.262/0001-85, com sede na Rua Genebra nº. 759, Residencial Bela Suiça, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MARCOS ZOCANTE**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 42773808 e do CPF nº. 488.604.761-00, residente na cidade SINOP-MT; de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o **primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 05/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Item	Descrição do Serviço a ser prestado	Qntd	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO HUNKA NETO, DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA E MIGUEL GARATTINI, NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), FÁRMACIA BÁSICA, SALAS DE VACINAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	1	meses	2.000,00	2.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A UNIDADES MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, RAIO-X, ULTRASSOM E CENTRAL DE REGULAÇÃO.	1	meses	2.000,00	2.000,00
			TOTAL	4.000,00	4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado até **31 de janeiro de 2017.** O valor do presente termo aditivo será *de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT 27 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	AGRODATA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 06.853.262/0001-85 CONTRATADA

Testemunhas:

VANIA MARIA DOS SANTOS CPF: 020.967.921-26 RG: 18011730-4 SSP/MT	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 08/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCADOR**, a Sra. **ANDRESSA COLOMBO FERREIRA BESSA,** brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1231541-9 SPP/MT e inscrita no CPF sob nº. 705.803.831-72, residente e domiciliada à Av. José Joaquim Vieira, Centro, Nova Monte Verde-MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 08/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de fevereiro de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a locação de um imóvel medindo 520 m² localizado na Avenida José Joaquim Vieira, antiga Avenida Cáceres, quadra nº. 28, lote nº. 38, Centro, na sede do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**. Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2017**. O valor do presente termo aditivo será de* **R$970,00 (novecentos e setenta reais)** pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	**ANDRESSA COLOMBO FERREIRA BESSA** LOCADOR

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

LICITAÇÕES
RESUMO DOS CONTRATOS DEZEMBRO 2016

CONTRATO Nº. 49/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e A. G.A. GARCIA EIRELLI

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS URBANO, MOTOR MERCEDES –BENZ 1722, 4 CILINDROS, DIANTEIRO, ANO 2005 A 2008, CARROCERIA COMIL OU CAIO, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO DE 37 A 40 LUGARES**.**

3. DATA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2016

4.VIGÊNCIA: 16 de Dezembro de 2016 á 31 de Dezembro de 2016.

5.VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais).

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 54/2016

CONTRATO Nº. 50/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e AMBROZINO MARCON

2.OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2016

4.VIGÊNCIA: 12 (doze) a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

5.VALOR GLOBAL: R$ 19.831,03 (Dezenove mil Oitocentos e Trinta e um Mil e três centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Publica 01/2016/ Dispensa de Licitação 18/2016

CONTRATO Nº. 51/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e APARECIDO DONIZETI MARCON

2.OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2016

4.VIGÊNCIA: 12 (doze) a contar da data de assinatura do respectivo contrato

5.VALOR GLOBAL: R$ 19.942,35 (Dezenove mil novecentos e quarenta e dois mil e trinta e cinco centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Publica 01/2016/ Dispensa de Licitação 18/2016

CONTRATO Nº. 52/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e EDVALDO ONOFRE

2.OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2016

4.VIGÊNCIA: 12(doze) a contar da data de assinatura do respectivo contrato

5.VALOR GLOBAL: R$ 17.768,02 (Dezessete mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

6.LICITAÇÃO: Chamada Publica 01/2016/ Dispensa de Licitação 18/2016

CONTRATO Nº. 53/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA

2.OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2016

4.VIGÊNCIA: 12(doze) a contar da data de assinatura do respectivo contrato

5.VALOR GLOBAL: R$ 19.100,42 (Dezenove mil e cem reais e quarenta e dois centavos).

6.LICITAÇÃO: Chamada Publica 01/2016/ Dispensa de Licitação 18/2016

CONTRATO Nº. 54/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e NEUZA GONÇALVES DA FONSECA

2.OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ES-

COLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2016

4.VIGÊNCIA: 12(doze) a contar da data de assinatura do respectivo contrato

5.VALOR GLOBAL: R$ 7.895,79 (Sete mil reais e oitocentos e noventa e cinco mil e setenta e nove centavos).

6.LICITAÇÃO: Chamada Publica 01/2016/ Dispensa de Licitação 18/2016

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO 13/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 13/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a Sra. **ALZIRA NETTA MOTTA,** brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob nº. 968.575.101-30, residente e domiciliada na Av. Genésio Alves da Fonseca no município de Nova Monte Verde-MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 13/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de fevereiro de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a locação de um imóvel situado na Avenida José Joaquim Vieira, antiga Av. Cáceres, quadra 19, lote 24, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.** *Para fins de prorrogação do* ***Prazo de Vigência*** *estabelecido na Cláusula Terceira.*

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até ***31 de janeiro de 2017****. O valor do presente termo aditivo será de* **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	**ALZIRA NETTA MOTTA** LOCADOR

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26
RG 1438360-8 SSP/MT	**RG: 18017304SSP/MT**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2017

Ementa: Dispõe sobre ato delegatório para movimentação financeira da conta de titularidade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde e dá outras providencias.

Francisco Antonio Sevallo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o vereador 1º Secretário Sr. Julio Cesar Paranhos da Silva, CPF 811.290.681-53, para em conjunto com o Presidente Sr. Francisco Antonio Sevallo, CPF 187.273.799-49 a atuar com os poderes de conta corrente como segue:

1-Emissão de Cheques

2-Abrir contas de Deposito

3-Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes

4- Requisitar talonários de cheques

5- Autorizar debitar em conta relativa a operações

6- Efetuar transferências/Pagamentos

7- Sustar/Contra-Ordenar Cheques

8- Cancelar Cheques

9- Baixar Cheques

10- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

11- Cadastrar, Abrir e /desbloquear senhas

12- Efetuar Pagamentos por meio eletrônico

13- Efetuar Transferências por meio eletrônico

14- Efetuar movimentação financeira no RPG

15- Consultar Contas/Aplicação e Programas de Repasses e Recursos;

16- Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro

17- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

18- Solicitar saldos/extratos de investimentos

19- Solicitar saldos/extratos de operação de crédito

20- Emitir comprovantes

21- Efetuar /Transferência para mesma titularidade

22- Encerrar contas de deposito

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde – MT, 02 de janeiro de 2.017

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 10/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION**

SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **JOÃO FRANCELINO LEME,** brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do RG n.º 1.098.251 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 094375339-20, residente e domiciliado neste município de Nova Monte Verde-MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 10/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de fevereiro de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a locação de um imóvel medindo 208 m² (duzentos e oito metros quadrados), situado na Avenida Arlindo Nossol, esquina com a Rua Cuiabá, quadra nº. 20, lote 40, s/nº, centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2017**. O valor do presente termo aditivo será de* **R$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais)** pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	***JOÃO FRANCELINO LEME*** LOCADOR

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 07/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a Sra. **RITA MEGIOLARO,** brasileira, solteira, secretária, portador da Cédula de Identidade nº. 2333505-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 763.378.041-04, residente e domiciliado à Av. Vergilio Pereira do Nascimento, s/nº. Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por procuração pelo Sr. **ROMEU JOÃO MEGIOLARO**, brasileiro, maior, capaz, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 41415304 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 630.083.001-20, residente e domiciliado na Avenida Genésio Alves da Fonseca, Centro, Nova Monte Verde-MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 07/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de fevereiro de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 37, LOTE 18-B, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR O **CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL**. Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2017**. O valor do presente termo aditivo será de* **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	***RITA MEGIOLARO*** ***P.P. ROMEU JOÃO MEGIOLARO*** LOCADOR

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 002/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE A ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde de Nova Monte Verde a movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ.:13.889.924/0001-32, sempre em conjunto com o Prefeita Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

Emitir cheques;

Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;

Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Abrir e Encerrar contas;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 003/2017

SÚMULA: "AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA A ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Nova Monte Verde a movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ.: 13.628.583/0001-41 e Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes, CNPJ.: 15.626.250/0001-09, sempre em conjunto com o Prefeita Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

Emitir cheques;

Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;

Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Abrir e Encerrar contas;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 004/2017

SÚMULA: "FICA EXONERADA A SRA MÁRCIA REGINA MACIEL, DO CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. MÁRCIA REGINA MACIEL, do cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde e Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 005/2017

SÚMULA: "FICA NOMEADA A SRA THAIS MARTINS PAZ, PARA O CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. THAIS MARTINS PAZ, para o cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde e Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 14/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADORA** a **MITRA DIOCESANA DE SINOP, REPRESENTADO PELO SENHOR PADRE FRANCISCO PRIM ,**possui 800m² e esta localizada ,quadra 14, lote 01-A,centro,Nova Monte

Verde,Mato Grosso ,o qual possui boa localização, em um local de fácil acesso, que fica no centro da cidade, com espaço amplo para a realização das atividades com as crianças que freqüentam o Programa, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 14/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de fevereiro de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a locação de um imóvel medindo 800 m², localizado na Avenida Rondonópolis, quadra 14, lote 01-A, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares (Brincar e Aprender).** Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2017**. O valor do presente termo aditivo será de* **R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais)** pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	***MITRA DIOCESANA DE SINOP*** ***PE. FRANCISCO PRIM*** *LOCADOR*

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 09/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **JULIO LEITE MARCELINO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1820915-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 198.963.799-04, residente e domiciliado na cidade de Apiacás – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 09/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de fevereiro de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a locação de um imóvel situado na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, antiga Av. Barão de Melgaço, quadra 21, Lote 28 (antigo lote 25), s/nº, Centro, Nova Monte Verde,Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a **Biblioteca Pública Municipal.** *Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2017**. O valor do presente termo aditivo será de* **R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)** pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	***JULIO LEITE MARCELINO*** LOCADOR

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO 25/2016 DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 25/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **ANTONINHO DA SILVA MONTEIRO,** Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.853.606-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 655.485.401-06, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 25/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de maio de 2016, cujo o objeto do presente contrato é a locação de um imóvel situado na Rua Jose Joaquim Vieira, quadra 24, Lote 13, Centro, Nova Monte Verde,Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar o **Almoxarifado Municipal.** *Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2017**. O valor do presente termo aditivo será de* **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	***ANTONINHO DA SILVA MONTEIRO*** LOCADOR

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1226 DE 05 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural e dá outras providências."

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor***MARCIO JOSE CAMPOS AZEVEDO,*** inscrito no CPF sob o nº, 006.582.221-80,aocupar o cargo em comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL***, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias mês de Janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1224 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tributação e dá outras providências".

A O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora, ***KÊNIA DE FREITAS BORGES,***inscrito sob **CPF n° 024.128.581-01** aocupar o cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO***, junto a Secretaria Municipal de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Rosangela Soares Nascimento**, portadora do RG nº 1892725-4 SEJSP/MT e do CPF nº 025.915.671-07, exercendo a função de Secretária de Assistência Social, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, com CNPJ sob nº. 13.592.883/0001-18, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395. 335.061-72, e juntamente com a senhora **Rosangela Marcia Ucelo**, portadora do RG nº 5.298.857-8 SESP/PR e do CPF nº 696.149.629-68, exercendo a função de Secretária de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar público, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de credito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de deposito
Solicitar saldos/extratos de operações de credito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2017 à 02/02/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública.

Artigo 2º A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente o Sr. Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento, Suplente Franciane Paulatti, Secretária a senhora Edinalva Nunes Tenório e Membro a Senhora Cristiane Botelho de Souza.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2017 à 02/02/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2017

Suspende os efeitos do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar 002/2016 em face da servidora ZILDA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o processo administrativo 002/2016 foi encerrado em 21 de dezembro de 2016;

Considerando que o servidor somente foi notificado em 27/12/2016;

Considerando que os efeitos do julgamento segundo disposto no referido decisório determina cumprimento imediato a partir de 01 de Janeiro de 2017;

Considerando que o desempenho das atividades da servidora no inicio do ano é extremamente importante, já que é concursada como técnica de enfermagem e o Posto de Saúde João Alberto Zanetti, está sem servidora para ocupar o referido cargo/vaga, não existindo cargo a ser chamado do teste seletivo ou disponível no quadro para ocupar a referida vaga de forma temporária, não podendo a unidade ficar sem a referida profissional.

Considerando que o interesse público deve ser levado em consideração em cumprimento do princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar 002/2016 em face do servidor ZILDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 136, pelo prazo de 30 (trinta) dias, passando o início da suspensão previsto para 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 2 de janeiro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **DIEME BARBOSA ARAÚJO ANDRÉ FOGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 116536299-3 SSP/MA e do CPF nº. 002.363.621-19, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2017 à 02/02/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2017

Suspende os efeitos do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar 001/2016 em face do servidor GIOVANI VIEIRA DA SILVA e dá outras providências.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o processo administrativo 001/2016 foi encerrado em 20 de dezembro de 2016;

Considerando que o servidor somente foi notificado em 27/12/2016;

Considerando que os efeitos do julgamento segundo disposto no referido decisório determina cumprimento imediato a partir de 01 de Janeiro de 2017;

Considerando que o desempenho das atividades do servidor no inicio do ano é extremamente importante, já que necessitamos em caráter de urgente do maior número de servidores para realizar serviços de limpeza e serviços gerais em nosso município;

Considerando que o interesse público deve ser levado em consideração em cumprimento do princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar 001/2016 em face do servidor GIOVANI VIEIRA DA SILVA, matrícula 716, pelo prazo de 30 (trinta) dias, passando o início da suspensão previsto para 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 2 de janeiro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2017

Nomeia a Sra. Janaina Matheus De Nadai para o Cargo de Secretária Municipal de Planejamento do Município de Nova Santa Helena – MT.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 a **Sra. JANAINA MATHEUS DE NADAI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1581971-0 SSP/MT, cadastrada no CPF Nº 006.593.311-79, residente e domiciliada à Rua Goiás, 21, Centro, no Município de Nova Santa Helena – MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 2 de janeiro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/2017

Nomeia o Sr. José Anselmo Cacefo para o Cargo de Secretária Municipal de Agricultura do Município de Nova Santa Helena – MT.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o **Sr. JOSÉ ANCELMO CACEFO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1140195-8 SSP/MT, cadastrada no CPF Nº 286.420.231-04, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, S/N, Centro, no Município de Nova Santa Helena – MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 2 de janeiro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2017

Nomeia a Sra. Janaina Matheus De Nadai para o Cargo de Secretária Municipal de Planejamento do Município de Nova Santa Helena – MT.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o **Sr. EDUARDO SABINO BATISTA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 24350148-1 SSP/SP, cadastrada no CPF Nº 129.228.268-13, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 82, Centro, no Município de Nova Santa Helena – MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2017

Nomeia a Sra. Rosangela Marcia Ucelo para o Cargo de Secretária Municipal de Finanças do Município de Nova Santa Helena – MT.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 a **Sra. ROSANGELA MARCIA UCELO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 5.298. 857-8 SSP/PR, cadastrada no CPF Nº 696.149.629-68, residente e domiciliada à Avenida José Emílio, 17, Centro, no Município de Nova Santa Helena – MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 2 de janeiro 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2017

Nomeia a Sra. Rosangela Soares do Nascimento para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena – MT.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 a **Sra. ROSANGELA SOARES DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1892725-4 SSP/MT, cadastrada no CPF Nº 025.915.671-07, residente e domiciliada à Avenida José Emílio, 18, Centro, no Município de Nova Santa Helena – MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2017

Nomeia o Sr. Carlos Alberto Carrara para o Cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Emprego e Turismo do Município de Nova Santa Helena – MT.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o **Sr. CARLOS ALBERTO CARRARA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 279754 SSP/MT, cadastrada no CPF Nº 047.959.728-69, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira, S/N, Centro, no Município de Nova Santa Helena – MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E TURISMO.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 2 de janeiro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2017

Nomeia o Sr. Luiz Fernandes Pereira para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena – MT.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o **Sr. LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1596798-0 SSP/MT, cadastrado no CPF Nº 011.212.251-52, residente e domiciliado à Avenida José Emílio, 13, Centro, no Município de Nova Santa Helena – MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2017

Nomeia o Sr. Nilton De Nadai para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Nova Santa Helena – MT.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o **Sr. NILTON DE NADAI**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 3.323.667-0 SSP/PR, cadastrada no CPF Nº 468.070.399-72, residente e domiciliado à Rua Goiás, 21, Centro, no Município de Nova Santa Helena – MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora**BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.378. 509-5 SSP/MT e do CPF nº. 931.375.401.00, do Cargo de Secretária Municipal de Planejamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2017 à 02/02/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°005/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor**ANTONIO ALMI DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 991012 SSP/MT e do CPF nº. 069.099.558-03, do Cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2017 à 02/02/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°006/2017

Nomeia o Sr. Marco Antonio Zaneti para o Cargo de Secretário Municipal de Governo do Município de Nova Santa Helena – MT.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 o **Sr. MARCO ANTONIO ZANETI**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 23.772. 797-3 SSP/SP, cadastrada no CPF Nº 097.627.578-31, residente e domiciliada à Rua Paraná, 311, Centro, no Município de Nova Santa Helena – MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **Luiz Fernandes Pereira da Silva**, portador do RG nº 1596798-0 SSP/MT e do CPF nº 011.212.251-52, exercendo a função de Secretário de Saúde, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ sob nº. 97.523.172/0001-81, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395.335.061-72, e juntamente com a senhora **Rosangela Marcia Ucelo**, portadora do RG nº 5. 298.857-8 SESP/PR e do CPF nº 696.149.629-68, exercendo a função de Secretária de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar público, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de credito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de deposito
Solicitar saldos/extratos de operações de credito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2017 à 02/02/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **Nilton de Nadai**, portador do RG nº 3323667 SESP/PR e do CPF nº 468.070.399-72, exercendo a função de Secretário de Municipal de Administração, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com CNPJ sob nº. 04.214.704/0001-18, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395.335.061-72, e juntamente com a senhora **Rosangela Marcia Ucelo**, portadora do RG nº 5.298.857-8 SESP/PR e do CPF nº 696.149.629-68, exercendo a função de Secretária de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar público, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de credito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de deposito
Solicitar saldos/extratos de operações de credito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2017 à 02/02/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a senhora**DIEME BARBOSA ARAÚJO ANDRÉ FOGO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 116536299-3 SSP/MA e do CPF nº. 002.363.621-19, da função de Tesoureira do SANTA HELENA – PREVI, a partir desta data.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2017 à 02/02/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2017

A EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear para exercer a função de Tesoureira do SANTA HELENA – PREVI, a Senhora **JANAINA MATHEUS DE NADAI,** Servidora Pública Municipal,portador da C/I RG. Nº 1.581.971-0 - SSP/MT e do CPF Nº 006.593.311.79 a partir desta data.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2017 à 02/02/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2017

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Excelentíssima Prefeita Municipal de Nova Santa Helena/MT Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como **Pregoeiros** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, os servidores:

FRANCIANE PAULATTI, MATRÍCULA 311

JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 539

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, as servidoras:

Edinalva Nunes Tenório, Matrícula, 754

Cristiane Botelho de Souza, Matrícula, 316

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, em 02 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2017 à 02/02/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.755.565-5 SSP/MT e do CPF nº. 742.198.479-87, do Cargo de Secretária Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2017 à 02/02/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 001/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido a senhora **MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.425.967-2 SSP/MT e do CPF nº. 918.960.881.04, do Cargo de Secretária Municipal de Finanças, a partir desta data.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2017 à 02/02/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Ficam retificadas as publicações, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 2638 de 03 de Janeiro de 2017, pág. 210 a 212, referente aos seguintes atos:

Portaria 001/2017

Portaria 002/2017

Portaria 004/2017

Portaria 005/2017

Portaria 006/2017

Portaria 007/2017

Portaria 008/2017

Portaria 009/2017

Portaria 010/2017

Na oportunidade informo que a retificação se faz necessário, haja vista, erro na numeração dos referidos atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO PRELIMINAR - SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

RESULTADO PRELIMINAR

O prazo para recurso do resultado preliminar será nos dias **09 e 10 de janeiro de 2017,**o mesmo deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000 (em frente à Prefeitura Municipal), modelo conforme **ANEXO IV** do Edital de Abertura.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL
01	064	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	13294105 SSP/MT	4,0	-	4,00
02	010	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837 SSP/MT	4,5	-	4,50
03	116	ANA APARECIDA SERAFIM	27668100 SEJUSP/MT	7,5	11,0	18,50
04	107	ANA CARLA TEIXEIRA VIEIRA	416176203 SSP/MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
05	088	ANA KLEBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	14566273 SSP/MT	7,5	2,0	9,50
06	049	ANA LUCIA ALVES LOPES	4036030 PC/PA	7,5	10,75	18,25
07	124	ANA PAULA DA SILVA	10175679 SEJUSP/MT	7,0	4,97	11,97
08	038	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	21309698 SSP/MT	6,5	5,0	11,50
09	139	ANDREA ALVES DA SILVA	17017432 SSP/MT	5,5	0,0	5,50
10	143	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	16290879 SSP/MT	6,5	1,5	8,00
11	090	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297 DGPC/GO	8,5	1,55	10,05
12	065	ARCILENE ROSA COELHO	356035 SSP/GO	8,0	0,71	8,71
13	174	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046 2ª VIA DGPC/GO	6,5	8,72	15,22
14	023	CLEIBIAN RODRIGUES DO PRADO SANTANA	3699579 SSP/GO	4,5	-	4,50
15	127	DILCE BISPO DE SOUZA	546871 SSP/MT	7,0	5,0	12,00
16	078	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	483905 SSP/MT	6,0	9,2	15,20
17	050	EDILENE FERREIRA FONSECA	14736993 SSP/MT	5,0	11,0	16,00
18	057	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	898578 SSP/MT	8,0	5,0	13,00
19	013	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	26322323 SSP/MT	8,5	9,07	17,57
20	185	FALLUBIA SOUZA ALVES	5472962 SPTC/GO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
21	159	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	0565282646 SSP/BA	6,5	5,0	11,50
22	117	GIOVANA REGINA FURTADO GUNTZEL	09276491 SSP/MT	7,0	11,0	18,00
23	005	GIUCIELLI STARELI SOUZA	15851524 SSP/MT	7,0	4,5	11,50
24	094	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	15146723 SSP/MT	8,0	5,0	13,00
25	101	HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE	14117517 SSP/MT	8,5	4,76	13,26
26	160	HULY KARLA FURTADO DE SOUZA	5659047 2ª VIA PC/GO	6,0	5,0	11,00
27	024	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	12708780 SSP/MT	6,5	5,0	11,50
28	096	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	11041633 SSP/MT	7,5	9,12	16,62
29	133	ISABELA ARAUJO AIRES	17708435 SSP/MT	7,5	0,0	7,50
30	183	IVONE DE FREITAS LEAL	6831015 SSP/SP	9,5	6,0	15,50
31	138	JACKELINE RODRIGUES DE SOUSA	23014008 SSP/MT	6,5	0,0	6,50
32	009	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	17049857 SSP/MT	6,5	1,25	7,75
33	132	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	1122975 SSP/TO	7,0	1,8	8,80
34	129	KAMILA CASTILHO SILVA	20737475 SSP/MT	4,5	-	4,50
35	051	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	25680676 SSP/MT	6,0	3,62	9,62

36	155	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	05264766 SSP/MT	5,0	5,0	10,00
37	108	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	20252390 SSP/MT	7,5	5,0	12,50
38	067	LUCIANA FREITAS DE MORAES	04744051658 SSP/MT	7,5	3,75	11,25
39	062	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	18136044 SSP/MT	4,5	-	4,50
40	025	MARCIA PIRES PACHECO	08796696 SSP/MT	6,0	10,58	16,58
41	040	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	10396446 SSP/MT	6,0	5,0	11,00
42	149	MARIA APARECIDA DANTAS	512771 SSP/MT	4,0	-	4,00
43	073	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480838 SSP/MT	6,5	10,75	17,25
44	035	MARIA REGINA VIEIRA	5267865 SSP/SP	7,0	7,0	14,00
45	118	MARIA SILVEIRA DE SOUZA	18563163 SSP/MT	5,5	0,5	6,00
46	084	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	19044518 SSP/MT	8,0	10,5	18,50
47	085	NERACIDES MARIA DA COSTA MAGALHÃES	06978606 SSP/MT	7,0	0,92	7,92
48	193	RAFFAELA APARECIDA QUEIROZ GARCIA	001396776 SSP/MT	6,5	0,0	6,50
49	182	RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO	22389857 SSP/MT	5,0	2,96	7,96
50	142	REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	179906720 SSP/MT	8,5	9,0	17,50
51	131	RENATA ARAUJO SANTANA	18061850 SSP/MT	5,5	1,5	7,00
52	095	ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	11212110 SJ/MT	7,5	8,75	16,25
53	152	SUILENE PEREIRA DA SILVA	15978060 SSP/MT	7,5	11,0	18,50
54	068	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10009280 SSP/MT	6,0	0,5	6,50
55	184	WEILA ROSICLER DA SILVA	14748282 SSP/MT	8,5	5,0	13,50
56	203	WELISSANDRA NEGRÃO	19436971 SSP/MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA - PESSOA COM DEFICIENCIA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL
01	083	LINDAMIR APARECIDA FABRI	91346770 SSP/MT	5,5	1,9	7,40

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL
01	151	ALINE SILVA FERREIRA	5239640 SUPTC/GO	7,5	5,0	12,50
02	046	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	16863950 SSP/MT	6,5	11,0	17,50
03	163	LISIANE BERGHAHN	3061344 SSP/MT	8,5	0,62	9,12
04	043	ROSILAINE R. DA COSTA TEREBINTO	17918715 SSP/MT	8,5	11,0	19,50

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA FINAL
01	190	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	16020774 SSP/MT	6,50
02	176	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	14766167 SEJUSP/MT	6,00
03	056	AGMAR CAETANO DA SILVA	23108010 SSP/MT	7,50
04	093	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	13947516 SSP/MT	6,50
05	018	ANA GONÇALVES FRANÇA	23860227 SSP/MT	5,50
06	103	ANA LIDIA DIONIZIA LUZ	10445781 SJ/MT	7,00
07	031	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	19642695 SSP/MT	5,50
08	028	ANDRA HAYASHI	18945651 SSP/MT	5,50
09	077	BABY D'DIVA DA SILVA MARTINS	18551696 SSP/MT	6,00
10	180	BRENDA ARAUJO DA SILVA	24800643 SEJUSP/MT	5,50
11	126	CELIA SOARES DE OLIVEIRA	11187700 SJ/MT	6,50
12	044	CLEBERSON MARTINS LEITE	20907540 SSP/MT	7,00
13	191	CLEIDI BEZERRA DA SILVA	16019377 SSP/MT	4,50
14	172	DAIRONE GOMES NERES	21367477 SSP/MT	AUSENTE
15	162	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	25902229 SSP/MT	AUSENTE
16	120	DAYANE PEREIRA LIMA	22991360 SSP/MT	8,00
17	014	EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	11093447 SSP/MT	AUSENTE
18	158	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	12280895 SJ/MT	AUSENTE
19	055	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR	4728627 SSP/GO	7,50
20	167	EDUARDO MAURICIO T. SILVA FULGENCIO	MG 19332101 PC/MG	8,50
21	198	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	843797 SSP/MT	AUSENTE
22	122	EMMILY MIRANDA DA SILVA	27361080 SSP/MT	AUSENTE
23	027	EVANDRO JOSÉ LUZ PIMENTEL	16639421 SSP/MT	4,50
24	140	FABIANA SOUZA GALVÃO	22784292 SSP/MT	7,50
25	054	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	4117604 SSP/MT	AUSENTE
26	074	GABRIEL MARACAHIPES DE SALES	22804013 SSP/MT	5,50
27	192	GHEZILA GONÇALVES DA COSTA	23180927 SEJUSP/MT	AUSENTE
28	110	GIOVANI GEDI SOKOLOWSKI	33827830 SSP/PR	6,50
29	187	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	14421127 SSP/MT	7,00
30	169	JHONATAN ALMEIDA DA SILVA	22516336 SSP/MT	5,00
31	021	JOÃO MARCOS RIGATON PRESTES	24634913 SSP/MT	AUSENTE
32	004	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	19946317 SEJUSP/MT	8,00
33	016	JOSIENE NAVES CARRIJO	21854432 SSP/MT	7,00
34	173	JUCELINO GOMES NERES	23677880 SSP/MT	AUSENTE
35	144	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	52375 MTE/MT	6,50
36	123	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	27573168 SSP/MT	AUSENTE
37	197	LARISSA FERREIRA SOARES	26264307 SEJUSP/MT	6,00
38	179	LAYRANA ARAUJO SILVA SOUZA	21931305 SSP/MT	7,00
39	052	LEANDRO FARIAS DA SILVA	21267170 SSP/MT	8,00

40	178	LIDIA JAQUELINE SOUZA GOMES	23547260 SEJUSP/MT	AUSENTE
41	060	LIVIA APARECIDA S. DA SILVA ARAUJO	17637309 SSP/MT	5,5
42	069	LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	24955655 SSP/MT	AUSENTE
43	189	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	21633720 SSP/MT	AUSENTE
44	121	MARGARETE ROCHA CARDOSO	00001017877 SEJUSP/RO	6,00
45	156	MARIA ROSEMARA BARICHELLO	636940 SSP/MT	AUSENTE
46	022	MARIO DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	28066553 SSP/MT	AUSENTE
47	070	MARLENE MORAIS SILVANO	17819687 SSP/MT	7,50
48	063	MATEUS MAIA ARAUJO DA SILVA	23790237 SSP/MT	5,00
49	141	MATEUS RODRIGUES BARBOSA	2499790 SEJUSP/MT	9,00
50	170	MAURICIO BATISTA DE SOUZA	26263270 SSP/MT	AUSENTE
51	154	NAICEMIRA FERNANDES PILICIE	MG 15107044 SSP/MG	7,50
52	201	NAYRA BEATRIZ CAVALCANTE CARNEIRO	26694158 SSP/MT	AUSENTE
53	150	OSVALDO HENRIQUE GUIMARÃES	4574362 2ª VIA SSP/GO	AUSENTE
54	164	PALLOMA MOREIRA ALVES	28252713 SEJUSP/MT	7,00
55	161	RADAMES PAULO MACARI	15025578 SSP/MT	6,00
56	130	RAFAEL DUARTE DE BRITO	19209274 SSP/MT	2,00
57	053	RAIMUNDA APARECIDA FARIAS DA SILVA	992890 SSP/MT	AUSENTE
58	075	ROGERIO PAULO C. VIEIRA DA ROCHA	4116987 DGPC/GO	6,50
59	188	ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA	12259209 SJ/MT	3,00
60	196	SANDRA AGUIAR MELO	24114502 SEJUSP/MT	AUSENTE
61	072	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	12783960 SSP/MT	7,00
62	041	SIMONE DIAS SOARES	14647680 SP/MT	7,50
63	001	TIAGO ALMEIDA MIRANDA	20322054 SSP/MT	AUSENTE
64	011	VANNUCCIANO ALVES DA SILVA	21114242 SSP/MT	AUSENTE
65	125	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	11542705 SJ/MT	5,00
66	100	VILMAR MORAES DOS SANTOS	691658 SSP/MT	6,50
67	199	VITOR FRANCISCO MORENO DOS SANTOS	22703675 SSP/MT	AUSENTE
68	165	WANDERSON PEREIRA MESSIAS	25799770 SEJUSP/MT	AUSENTE
69	145	WELLISON DE ALMEIDA MIRANDA	20163568 SSP/MT	6,00

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA FINAL
01	113	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES	19249209 SSP/MT	6,50
02	115	ANA GOMES DA SILVA GUNTZEL	07953321 SEJUSP/MT	4,50
03	039	ANA PAULA NUNES DA SILVA	25846760 SSP/MT	8,00
04	202	CARMEN LUCIA AYRES M. DE SOUSA	08249873 SSP/MT	6,00
05	177	CINTHIA SILVA BORGES CAMPOS	25286765 SEJUSP/MT	7,50
06	019	CLAUDIA PERES GONÇALVES DE MIRANDA	20118597 SSP/MT	6,50
07	008	CREUSANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	14971461 SSP/MT	AUSENTE
08	066	DALVA RODRIGUES DE ALMEIDA	841925 SSP/MT	5,50
09	119	DAMYANE MACARI	15560090 SSP/MT	6,00
10	135	EDNA OLIVEIRA DA SILVA	10948791 SJ/MT	AUSENTE
11	136	ELIDA CRISTINA GOMES	23002670 SSP/MT	7,00
12	147	ELISANGELA CAVALCABTE B. JOST	10225030 SSP/MT	2,50
13	045	ELIZABETE ARDEN M. DA SILVA OLIVEIRA	29594162 SSP/MT	4,00
14	106	FATIMA TELES DA SILVA	15520684 SSP/MT	5,00
15	181	INGRID GALVÃO ALVES	24990612 SEJUSP/MT	4,00
16	111	JANAINA UBELINO TOLEDO	16042905 SSP/MT	7,50
17	006	JOCIELE FELIZ SANTANA	1493734490 SSP/BA	AUSENTE
18	112	JULIANA CORREIA DA SILVA	16381289 SEJUSP/MT	4,50
19	036	KATIA PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	21204845 SSP/MT	4,00
20	029	KEDIMA SANTOS SILVA	25771434 SSP/MT	AUSENTE
21	079	KEILA SIQUEIRA FERRAZ	3830005 SSP/GO	8,50
22	195	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	25220713 SSP/MT	5,50
23	059	LEIDIANE DE OLIVEIRA	20531974 SSP/MT	4,50
24	089	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIA	20084048 SSP/MT	6,00
25	012	MARGARETH DA SILVA VIANA	12422649 SSP/MT	5,00
26	175	MARIA FRANCISCA MATOS	14202638 SEJUSP/MT	6,50
27	020	MARIA LUIZA R. DE SOUZA MOURA	14051761 SSP/MT	6,00
28	037	MARLENE ALVES BARBOSA DA SILVA	11542756 SSP/MT	2,00
29	026	MARLY DIAS DE SOUZA	10783830 SSP/MT	5,00
30	137	PATRICIA LOPES DA SILVA	24211435 SEJUSP/MT	5,00
31	015	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	16884779 SSP/MT	6,50
32	200	SANDRA REGINA GALLE	13826581 SSP/MT	AUSENTE
33	098	SARA THALIA DE ASSUNÇÃO BASTOS	22568972 SSP/MT	AUSENTE
34	171	SELMA SANTOS DE OLIVEIRA	4795045 DGPC/GO	6,50
35	204	SIMONE AP. BORGES PINTO DA SILVA	14044528 SEJUSP/MT	7,00
36	134	SONIA MARIA NUNES	712245 SSP/MT	AUSENTE
37	166	TANIA CRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	450934433 SSP/SP	6,50
38	099	VANUZA BERNARDO DA SILVA PAIXÃO	15322483 SSP/MT	AUSENTE
39	076	VILMAIRA ALESSANDRA ALVES	25434780 SSP/MT	7,00

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA TOTAL

20	205	AGMAR XAVIER DE BRITO	1102294 SSP/MT	5,00
13	148	ANA PAULA MARTINS SILVA	23761253 SEJUSP/MT	6,50
21	102	ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	24992569 SEJUSP/MT	4,50
30	030	APARECIDA GERMANA MALAQUIAS	26368498 SSP/MT	AUSENTE
16	033	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	06783414 SSP/MT	6,00
29	003	CRISTIANA COSTA SOUZA	13191535 SSP/MT	2,50
07	048	DANIELA MARIA BARICHELLO	18477020 SSP/MT	7,00
31	032	DEUZENI RODRIGUES DOS SANTOS	23712627 SSP/MT	AUSENTE
14	153	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	15890635 SSP/MT	6,50
15	042	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	16293096 SSP/MT	6,00
05	091	FLORACI ALVES CAVALCANTE	13690248 SSP/MT	7,00
12	071	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	22541578 SSP/MT	6,50
06	105	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	1147509 SSP/MT	7,00
03	194	GLAUCIA MAYSE V. DE OLIVEIRA	25434802 SEJUSP/MT	8,00
02	061	JENNEFFER LAURA COELHO GOMES	22013725 SSP/MT	8,00
11	017	JOCIELE TAVERA DA SILVA	23458658 SSP/MT	6,50
17	104	JOELNA DE JESUS CORDEIRO	14012910 SSP/MT	6,00
33	128	JOSELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15004953 SSP/MT	AUSENTE
32	002	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588 SSP/MT	AUSENTE
08	146	LETICIA DE FATIMA DE A. SILVA	28006135 SSP/MT	7,00
34	157	LIANE DE FATIMA CARLIN CHUQUES	849312 SSP/MT	AUSENTE
24	007	LUCIANE FERREIRA CABRAL	19696523 SSP/MT	3,50
22	058	LUCIULA FERREIRA CABRAL	19048378 SSP/MT	4,50
25	097	LUZILENE FERREIRA VIEIRA	110252247 SJ/MT	3,50
18	082	MARCOS SANTANA DE SOUZA	18114091 SSP/MT	6,00
28	109	MARINEZ MENDES DE ABREU	522621 SSP/MT	3,00
26	186	MARTA MENDANHA DE SOUZA	15858170 SSP/MT	3,50
09	081	RAIRA TRINDADE DE OLIVEIRA	19794738 SSP/MT	7,00
19	034	SUENE SOUZA DE OLIVEIRA	17625661 SSP/MT	5,50
10	047	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	2748586 SSP/MT	7,00
27	092	TATIANA PEREIRA DA SILVA	30387175 SSP/MT	3,50
35	087	THAIS TANIELLY R. DE FARIAS	23327677 SSP/MT	AUSENTE
01	114	VALTER JOSE GADEIA	10129421 SJ/MT	8,00
23	168	VANESSA RIBEIRO GERTRUDES	23899476 SEJUSP/MT	4,00
04	086	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	20140240 SSP/MT	7,50

Nova Xavantina-Mt, 06 de janeiro de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 12/2017

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Josiane Malaquias Moreira,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2078587-9 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 025.878.811-96, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Tributos, Cadastro e Fiscalização** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de janeiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 05/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**997.565,20**	**894.600,00**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	997.565,20	894.600,00
Transferências Financeiras Recebidas	**997.565,20**		**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas	997.565,20		Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**124.596,46**	**109.151,02**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**124.596,46**	**109.151,02**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	124.596,46	109.151,02	Outras movimentações extra-orçamentárias	124.596,46	109.151,02
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisao p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão 05/01/2017 14:12:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 05/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	1.122.161,66	109.151,02	TOTAL	1.122.161,66	1.003.751,02

SEMILDO ROGERIO HOBOLD
PRESIDENTE

NELCIMAR ALVES LIMA
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

Emissão 05/01/2017 14:12:20 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 23/2016

DECRETO 023/2016

Data 19 de Outubro de 2016.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 397/2015, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 6.200,00 **(Seis mil e duzentos reais)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.031.0001.2001.319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS 6.200,00

TOTAL GERAL: 6.200,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001.01.031.0001.1002.449051000000 OBRAS E INSTALACOES. 6. 200,00

TOTAL GERAL: 6.200,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 19 de Outubro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 15/2016

DECRETO 015/2016

Data 26 de Julho de 2016.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 397/2015, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 25.000,00 **(Vinte e cinco mil reais)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.031.0001.2001.339039000000 SERV PESSOA JURIDICA 25.000,00

TOTAL GERAL: **25.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001.01.031.0001.1002.449051000000 EQUIPAMENTOS E MAT PERM. 25.000,00

T*OTAL GERAL:* 25.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 26 de julho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DESPESA POR PROGRAMA

ESTADO DE MATO GROSSO -
CNPJ: 01.623.513/0001-11
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	11.646,00	985.919,20		997.565,20
01 031	ACAO LEGISLATIVA	11.646,00	985.919,20		997.565,20
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	11.646,00	985.919,20		997.565,20
01 031 0001 1001	AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.646,00			11.646,00
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DO GAB. PRESIDENTE		985.919,20		985.919,20
	TOTAL	**11.646,00**	**985.919,20**	**0,00**	**997.565,20**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**997.565,20**

Emissão: 05/01/2017 14:24:37 Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100 Página 1

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.1001-44905200000	Equipamento e Material Permanente	11.646,00		11.646,00	11.646,00			11.646,00	
01.031.0001.1002-44905100000	Obras e Instalacoes								
01.031.0001.2001-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	587.994,82		587.994,82	538.431,81	49.563,01		587.994,82	0,00
01.031.0001.2001-31901300000	Obrigacoes Patronais	58.035,16		58.035,16	53.177,77	4.857,39		58.035,16	0,00
01.031.0001.2001-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.317,53		36.317,53	33.197,26	3.120,27		36.317,53	0,00
01.031.0001.2001-33901400000	Diarias - Civil	150,00		150,00	150,00			150,00	
01.031.0001.2001-33903000000	Material de Consumo	92.380,12		92.380,12	84.749,22	7.630,90		92.380,12	0,00
01.031.0001.2001-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao								
01.031.0001.2001-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	88.845,33		88.845,33	82.830,33	6.015,00		88.845,33	
01.031.0001.2001-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	122.196,24		122.196,24	116.157,75	6.038,57	0,08	122.196,24	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**997.565,20**		**997.565,20**	**920.340,14**	**77.225,14**	**0,08**	**997.565,20**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**997.565,20**		**997.565,20**	**920.340,14**	**77.225,14**	**0,08**	**997.565,20**	**0,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**997.565,20**		**997.565,20**	**920.340,14**	**77.225,14**	**0,08**	**997.565,20**	**0,00**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**997.565,20**		**997.565,20**	**920.340,14**	**77.225,14**	**0,08**	**997.565,20**	**0,00**

SEMILDO ROGERIO HOBOLD
Presidente

Secretario(a)

ROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

Emissão: 05/01/2017 14:23:19

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.1001-44905200000	Equipamento e Material Permanente	11.646,00		11.646,00	11.646,00			11.646,00	
01.031.0001.1002-44905100000	Obras e Instalacoes								
01.031.0001.2001-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	587.994,82		587.994,82	538.431,81	49.563,01		587.994,82	0,00
01.031.0001.2001-31901300000	Obrigacoes Patronais	58.035,16		58.035,16	53.177,77	4.857,39		58.035,16	0,00
01.031.0001.2001-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.317,53		36.317,53	33.197,26	3.120,27		36.317,53	0,00
01.031.0001.2001-33901400000	Diarias - Civil	150,00		150,00	150,00			150,00	
01.031.0001.2001-33903000000	Material de Consumo	92.380,12		92.380,12	84.749,22	7.630,90		92.380,12	0,00
01.031.0001.2001-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao								
01.031.0001.2001-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	88.845,33		88.845,33	82.830,33	6.015,00		88.845,33	
01.031.0001.2001-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	122.196,24		122.196,24	116.157,75	6.038,57	0,08	122.196,24	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**997.565,20**		**997.565,20**	**920.340,14**	**77.225,14**	**0,08**	**997.565,20**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**997.565,20**		**997.565,20**	**920.340,14**	**77.225,14**	**0,08**	**997.565,20**	**0,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**997.565,20**		**997.565,20**	**920.340,14**	**77.225,14**	**0,08**	**997.565,20**	**0,00**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**997.565,20**		**997.565,20**	**920.340,14**	**77.225,14**	**0,08**	**997.565,20**	**0,00**

SEMILDO ROGERIO HOBOLD
Presidente

Secretario(a)

ROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

Emissão: 05/01/2017 14:23:19

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
000000000000									
	TOTAL								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	997.565,20	914.565,20	83.000,00		83.000,00	997.565,20		
	TOTAL GERAL	997.565,20	914.565,20	83.000,00		83.000,00	997.565,20		

SEMILDO ROGERIO HOBOLD
Presidente

Secretario(a)

ROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

Emissão: 05/01/2017 14:22:38

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
BALANCO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 05/01/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**83.274,35**	**83.274,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
CREDITOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	83.274,35	83.274,35
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**489.448,31**	**505.347,27**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
DEMAIS CONTRIBUICOES		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER		
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS		
CLIENTES		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		
OUTRAS VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO		

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	572.722,66	588.621,62
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-15.898,96	70.020,62
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	588.621,62	518.601,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

Emissão: 05/01/2017 14:16:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 05/01/2017

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER					
OUTROS VALORES A RECEBER					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER					
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					

Emissão: 05/01/2017 14:16:49 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 05/01/2017

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA						
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO						
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO						
ESTOQUES						
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE						
INVESTIMENTOS						
PARTICIPACOES PERMANENTES						
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS						
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS						
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS						
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL						
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP						
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO						
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL						
OUTRAS PARTICIPACOES						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS						
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS						
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS						
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL						
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP						
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						

Emissão: 05/01/2017 14:16:49 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 05/01/2017

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL						
OUTRAS PARTICIPACOES						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS						
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS						
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS						
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL						
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP						
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL						
OUTRAS PARTICIPACOES						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS						
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS						
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS						
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL						
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP						
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES						

Emissão: 05/01/2017 14:16:49 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 05/01/2017

PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICICACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	489.448,31	505.347,27			
BENS MOVEIS	280.518,59	268.872,59			
BENS IMOVEIS	278.103,06	278.103,06			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-69.173,34	-41.628,38			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**572.722,66**	**588.621,62**
TOTAL	**572.722,66**	**588.621,62**	**TOTAL**	**572.722,66**	**588.621,62**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**572.722,66**	**588.621,62**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**572.722,66**	**588.621,62**

Emissão: 05/01/2017 14:16:49 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 05/01/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		38.972,00
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**		**38.972,00**

SEMILDO ROGERIO HOBOLD
PRESIDENTE

NELCIMAR ALVES LIMA
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

Emissão: 05/01/2017 14:16:49 Página 6

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
BALANCO ORCAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	961.165,20	82,47	961.247,67	74.104,79	961.247,67	961.247,67	961.247,67	100,00	
DESPESAS CORRENTES	833.065,20	116.536,47	949.601,67	74.104,79	949.601,67	949.601,67	949.601,67	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	598.000,00	48.029,98	646.029,98	54.420,40	646.029,98	646.029,98	646.029,98	100,00	
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	235.065,20	68.506,49	303.571,69	19.684,39	303.571,69	303.571,69	303.571,69	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	128.100,00	-116.454,00	11.646,00		11.646,00	11.646,00	11.646,00	100,00	
Investimentos	128.100,00	-116.454,00	11.646,00		11.646,00	11.646,00	11.646,00	100,00	
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	36.400,00	-82,47	36.317,53	3.120,27	36.317,53	36.317,53	36.317,53	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	997.565,20		997.565,20	77.225,06	997.565,20	997.565,20	997.565,20	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	997.565,20		997.565,20	77.225,06	997.565,20	997.565,20	997.565,20	100,00	
SUPERÁVIT (XIII)				5.774,94					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	997.565,20		997.565,20	83.000,00	997.565,20	997.565,20	997.565,20	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	36.400,00	-82,47	36.317,53	3.120,27	36.317,53	36.317,53	36.317,53	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	36.400,00	-82,47	36.317,53	3.120,27	36.317,53	36.317,53	36.317,53	100,00	
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	36.400,00	-82,47	36.317,53	3.120,27	36.317,53	36.317,53	36.317,53	100,00	
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	36.400,00	-82,47	36.317,53	3.120,27	36.317,53	36.317,53	36.317,53	100,00	

Emissão: 05/01/2017 14:15:02

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

SEMILDO ROGERIO HOBOLD	NELCIMAR ALVES LIMA	ROSANA MARIA BIAZOTTO
PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETARIO	CRC MT 011183/0-O

Emissão: 05/01/2017 14:15:02

Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
RGF SIMPLIFICADA 2 SEMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO
VERSÃO: v4
VIGÊNCIA: 26/02/2016

Ente: 5106265 - Novo Mundo/MT
Poder: L - Legislativo
Instituição: 10730 - Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT
Exercício: 2016
Periodicidade: SEMESTRAL
Período: 2º semestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	682.347,51	0,00
Pessoal Ativo	682.347,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	682.347,51	0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal
Rótulo: Padrão

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	682.347,51	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	

Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
Rótulo: Padrão		
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite	
	No Quadrimestre/Semestre	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
Valores Percentuais		

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2016
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal				
	Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do
	Primeiro Período Seguinte			Segur
% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)

Segundo Período Seguinte	
ndo Período Seguinte	
Limite (h) = (a)	% DTP (i)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO Nº 004/2017

De 02 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível

de servidores Efetivos, e dá outras

providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Alcielly Vitorino De Carli	Controlador Interno	C/03	C/04	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO Nº 005/2017

De 02 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível

de servidores Efetivos, e dá outras

providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Jozenette De Fatima Figueiredo Rodrigues	Técnico Administrativo Educacional	C/03	C/04	Art.45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 74/ 2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DEBORA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 2338035-7 SSP/MT e CPF N°. 964.622.051.72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 74/2016, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Inovação".
Vigência do Contrato	De **10/02/2016 A 02/01/2017**

Novo Mundo/MT, 02 de Janeiro de 2017**.**

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 29/2016

DECRETO 029/2016

Data 03 de Novembro de 2016.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 397/2015, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 93.036,27 **(Noventa e três mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001.01.031.0001.2001.339036000000 SERVICOS PESSOA FISICA 21.913,66

01.001.01.031.0001.2001.319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS 50.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339039000000 SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA 15.000,00

01.001.01.031.0001.2001.319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS 3.692,49

01.001.01.031.0001.2001.339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.430,12

TOTAL GERAL: **93.036,27**

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001.01.031.0001.1002.449051000000 OBRAS E INSTALACOES 43.300,00

01.001.01.031.0001.2001.319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS 7.005,18

01.001.01.031.0001.2001.319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS 82,47

01.001.01.031.0001.2001.339014000000 DIARIAS 9.850,00

01.001.01.031.0001.2001.339033000000 PASSAGENS 3.000,00

01.001.01.031.0001.1001.449052000000 MATERIAL PERMANENTE 1.954,00

01.001.01.031.0001.2001.339036000000 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 15.133,53

01.001.01.031.0001.2001.339039000000 SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA 7.803,76

01.001.01.031.0001.2001.319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS 4.857,33

01.001.01.031.0001.2001.339030000000 CONSUMO 50,00

TOTALGERAL: **93.036,27**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 03 de Novembro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JUIRIDICA
DECRETO Nº 1308, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 1308, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Estabelece procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços, fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº Josimar Marques Barbosa, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paranatinga:

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas respectivas cláusulas consoante o disposto no artigo 66 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que nenhuma obrigação pode ser contraída nos últimos oito meses do mandato do chefe do poder executivo sem que exista suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, nos termos do que dispõe o artigo 42, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO que não é possível a realização de despesas sem o prévio empenho, conforme disposto no artigo 60, da lei n. 4320/1964.

CONSIDERANDO que são reputadas ilegais e não autorizadas todas as despesas que não se façam acompanhar, previamente, de estimativa de impacto orçamentário para o exercício no qual deva entrar em vigor, além dos dois exercícios subsequentes, bem como, de declaração do ordenador de despesas que confirme sua adequação com a lei orçamentária anual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, nos termos do que dispõem os artigos 15 e 16, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da legalidade e a regularidade das despesas realizadas até no ano de 2016 nos termos do que dispõem os artigos 15, 16 e 42, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO que o Estado pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de auditoria sobre os contratos referidos para a finalidade de prevenir danos ao erário e identificar o prazo e as medidas de sua correção para o fim de viabilizar a subscrição de termo de ajustamento de gestão perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e desse modo, assegurar a normalização da ação administrativa sem prejuízo à prestação dos serviços públicos e à legalidade da ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda, que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os pagamentos de despesas relacionadas à execução de contratos de serviços, fornecimento de bens e de obras públicas ficam sujeitos ao atendimento das regras fixadas neste decreto.

§ 1º Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, todos os contratos administrativos firmados pela Prefeitura de Paranatinga/MT, excetuados os contratos de serviços e de fornecimento de bens indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis no âmbito de cada unidade administrativa municipal.

§ 2º Para o fim da definição das ações públicas inadiáveis previstas neste artigo, encontram-se compreendidos os contratos que atendam despesas de custeio com: limpeza; manutenção de tecnologia da informação; telefonia; fornecimento de combustível; além das despesas de custeio nas áreas de saúde, educação, segurança pública e assistência social.

§ 3º Durante o período de suspensão referido neste artigo serão realizadas ações de auditoria, nos termos definidos neste decreto, visando apurar a regularidade e a licitude das despesas, além de determinar as condições legais e as medidas necessárias para o fim de justificar os respectivos pagamentos.

§ 4º As ações de auditoria também serão realizadas nos contratos relacionados no § 2º, conforme os critérios fixados pela comissão constituída no âmbito deste decreto.

§ 5º A suspensão definida no § 2º poderá ser flexibilizada mediante autorização do Prefeito Municipal, a partir de requerimento justificado do Secretário de Administração.

Art. 2º Fica constituída comissão executiva composta pelo Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Governo e Assessoria Jurídica, a qual incumbirá definir os limites das ações de auditoria, orientar as metas dos trabalhos, acompanhar sua execução e adotar as medidas necessárias para a correção de vícios que sejam apurados.

Art. 3º O Prefeito Municipal designará até cinco servidores para compor a comissão especial que efetuara levantamento das informações objetos desse Decreto, devendo necessariamente conter um engenheiro civil para os casos de obras em execução;

§ 1º As ações de auditoria priorizarão aqueles contratos que já ostentem indícios de irregularidades, além daqueles que veiculem maior magnitude financeira, e os que se encontrem vinculados a programas, projetos e ações que foram e estão sendo executados pela administração municipal de Paranatinga/MT.

Art. 4º As ações de auditoria serão realizadas em coordenação com a assessoria jurídica do município, a qual poderá contar com a designação de profissionais e/ou, empresa especializada contratada especificamente para este fim.

Art. 5º Os gestores de cada uma das unidades administrativas auditadas deverão praticar todos os atos necessários à anulação dos empenhos e das despesas que tenham sua ilegalidade demonstrada nos termos do que dispõe os artigos 15, 16, e 42, da LC n. 101/2000, e do artigo 60, da lei n. 4320/1964 no âmbito de cada unidade administrativa.

Parágrafo Único: Na hipótese em que seja identificada a ação ou omissão de servidor público no sentido de realizar ou não impedir, na hipótese em que deveria fazê-lo por força das atribuições de seu cargo, despesa não autorizada, irregular ou lesiva ao patrimônio público nos termos da LC n. 101/2000 deverão ser comunicados o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ao Assessor Jurídico do município e aos respectivos órgãos correcionais setoriais para o fim de apuração e aplicação de eventuais sanções decorrentes do ilícito administrativo.

Art 6º Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

CPF Nº. 550.450.651-49

PREFEITO DE PARANATINGA/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 074 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria de nº **041** de 02 de janeiro de 2017, referente as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 306 de 21 de dezembro de 2016, respectivamente, conforme abaixo descrito.

Faz-se a Retificação:

ONDE-SE LÊ

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 306 de 21 de dezembro de 2017.

PASSA-SE A LER:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 306 de 21 de dezembro de 2016.

Paranatinga MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
DECRETO Nº 1307/2017

DECRETO Nº 1307/2017.

“Define o vencimento do IPTU para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº Josimar Marques Barbosa, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do Art. 230 e Art. 231 do Código Tributário Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de Paranatinga:

D E C R E T A:

Art. 1º – O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – correspondente ao ano de 2.017, será o dia 31 de maio de 2.017.

Art. 2º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – poderá ser pago em quota única até o vencimento acima ou em parcelas até o número de 06 (seis), iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente, a partir da data do vencimento definido no artigo anterior.

Art. 3º - Ao contribuinte que pagar seu IPTU em quota única até a data do vencimento será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 04 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
DECRETO Nº 1310, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 1310, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº Josimar Marques Barbosa, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de Paranatinga e, objetivando disciplinar a execução orçamentária do exercício de 2017:

D E C R E T A:

Art. 1º. Para a execução do orçamento do exercício de 2017, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, Fundos Especiais, observarão as normas de execução de despesa pública, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, o disposto na Lei nº. 1.361 de 02 de setembro de 2016 (LDO 2017), Lei nº. 1.381 de 16 de dezembro de 2016 (LOA 2017) e as disposições de natureza orçamentária contidas neste decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga/MT fica autorizada a liberar a execução orçamentária do exercício de 2017 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições pertinentes a unidade orçamentária:

I - registro da previsão da receita e fixação da despesa no Sistema de Contabilidade do Município, efetivado de acordo com a Lei nº. 1.381 de 16 de dezembro de 2016 (LOA 2017);

II - conferência pelas unidades orçamentárias dos saldos da receita e da despesa após o registro da previsão da receita e fixação da despesa de acordo com a Lei nº. 1.381 de 16 de dezembro de 2016 (LOA 2017);

Art. 3º. A Secretaria de Finanças deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma de execução mensal de desembolso, no qual constem os limites da despesa por Unidade Orçamentária, grupo de despesa e fonte de recursos, bem como, as metas bimestrais de realização das receitas, desdobradas por unidade orçamentária, categoria econômica e fontes e demais disposições do artigo 12 da Lei Complementar n.º 360, de 18 de Junho de 2009.

Art. 3º. A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, conforme cronograma previsto no artigo anterior, em consonância com o art. 8°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 5º. Os titulares dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão comunicar oficialmente a Secretaria de Governo, sempre que houver alterações na indicação dos gestores de programas e/ou responsáveis por ações.

Art. 6º. As solicitações de abertura de créditos adicionais, conforme dispõe o art. 10 da Lei nº. 1.381 de 16 de dezembro de 2016 (LOA 2017), dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Setor de Contabilidade, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

Art. 7º. As solicitações de abertura de crédito adicional encaminhadas somente serão apreciadas quando:

I - estiverem devidamente justificadas, de acordo com os critérios técnicos e legais estabelecidos pela Contabilidade;

II - estiverem os convênios e instrumentos congêneres celebrados devidamente cadastrados e vigentes, quando se tratar da abertura de crédito adicional decorrente da incorporação de recursos provenientes de operações de convênios;

III - estiverem acompanhadas do extrato bancário que comprove os recursos provenientes de repasses de programas, ou aplicações financeiras quando necessário;

Art. 8º. Durante a execução orçamentária do exercício de 2017 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 9º. A execução financeira, até o limite orçamentário previsto na Lei Orçamentária Anual, será verificada mês a mês de acordo com a necessidade real de gasto da entidade limitado à capacidade de realização de receita do referido mês.

Art. 10. O controle de repasse financeiro obedecerá e atenderá as despesas de acordo com os seguintes tetos:

I - teto obrigatório: montante de recursos financeiros destinado a suportar as despesas de pessoal e encargos sociais e o serviço da dívida pública, juros e encargos e amortização da dívida;

II - teto essencial: montante de recursos financeiros destinado a suportar as despesas essenciais da Unidade Orçamentária;

III - teto circunstancial: recursos financeiros destinados a suportar as despesas não classificadas nos incisos anteriores.

§ 1º. Considera-se despesa essencial aquela que tem relação direta com a missão da Unidade Orçamentária e a não realização inviabilizará a manutenção das suas ações.

§ 2º. Os demais gastos serão classificados pela unidade orçamentária, sendo avaliados pelo setor de Contabilidade.

Art. 11. Para realização da execução orçamentária e financeira, o Ordenador de despesas deverá observar a seguinte ordem de prioridade ao efetuar o pagamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - amortização da dívida;

IV - obrigações tributárias e contributivas;

V - tarifas de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e transmissão de dados;

VI - contrapartida de convênios celebrados junto à esfera estadual e federal;

VII - demais despesas classificadas como essenciais;

VIII - demais despesas classificadas como circunstanciais.

Art. 12. Os pagamentos de contratos obedecerão ao cronograma fixado pela Secretaria de Finanças, por meio de Portaria do Secretário responsável.

Art. 13. Considera-se despesas não programadas aquelas decorrentes das seguintes situações:

I - restos a pagar sem lastro financeiro;

II - despesas de exercício anterior não reconhecidas.

§ 1º. A execução financeira da despesa não programada exige reprogramação financeira, devendo o Ordenador de despesas repriorizar os gastos de modo a manter o equilíbrio financeiro do exercício.

§ 2º Fica suspenso o pagamento de indenização de férias, de licença prêmio, cartas de crédito ou valores pagáveis na fila de precatórios judiciais dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Na hipótese de frustração de receita ou falta de realização do fluxo de caixa conforme previsto na programação financeira será aplicada redução ao repasse financeiro e a capacidade de empenho proporcional ao percentual de perda de liquidez verificada para o respectivo período.

§ 1º. Limitado o repasse financeiro o Ordenador de despesas deverá seguir as prioridades de pagamento previstas no art. 11 desse Decreto e ajustar a despesa de modo que não afete os resultados programados para o exercício.

§ 2º. Fica autorizado o setor de Contabilidade, normas complementares, procedimentos e critérios necessários a disciplinar a execução financeira e de empenho do exercício, bem como promover e orientar a respeito das disposições deste decreto.

§ 3º. Identificando a situação de frustração de receita não é meramente ocasional, deverá comunicar o Ordenador de despesa para que providencie o estabelecimento de novos tetos orçamentários e a revisão de metas e resultados que se fizerem necessários.

Art. 15. A execução orçamentária de investimento na categoria obras, fica sujeita à aprovação de plano financeiro do projeto pelo Concedente, independente de fonte de recursos a ser utilizada.

Art. 16. O repasse do duodécimo mensal ao Poder Legislativo deverá ser disponibilizado até o dia 20 de cada mês, com base na receita arrecadada do exercício anterior, aplicando percentual de até 7%.

Art. 17. As datas a que se referem esse Decreto ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em feriado, ponto facultativo, dia sem expediente bancário ou dia sem expediente no Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Até o mês de outubro de 2017, o Secretário de Planejamento, o Secretário de Finanças e o Contador, publicarão Portaria Conjunta, definindo prazos e limites para a execução orçamentária e financeira a serem observados no encerramento do exercício.

Art. 19. O Prefeito Municipal poderá baixar normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 20. A execução orçamentária e financeira das despesas dos órgãos e entidades será mensalmente monitorada pelo setor de Contabilidade para manter o controle do equilíbrio financeiro das contas públicas do Município.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017.

Paranatinga/MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

CPF Nº. 550.450.651-49

PREFEITO DE PARANATINGA

ASSESSORIA JUIRIDICA
DECRETO Nº 1309, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 1309, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DESPESA E À SUA CONCLUSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. Josimar Marques Barbosa, Prefeito de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O processo de despesa no âmbito da Prefeitura de Paranatinga/MT, deverá ser instruído impreterivelmente com os seguintes documentos:

I. Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada e encaminhada ao Prefeito e Secretário de Administração, com no mínimo 03 (três) orçamentos;

a) Quando o pagamento ocorrer com recursos de convênio e/ou programas, deverá constar a indicação da respectiva fonte de recursos pela qual será efetuado o pagamento;

II. Despacho proferido pelo Prefeito encaminhando o processo para a Secretaria Municipal de Finanças, afim de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

III. Informação expressa emitida e assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Finanças indicando a existência ou não disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

a. A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação certidão assinada pelo contador responsável pela unidade gestora.

IV. Despacho proferido pelo Prefeito autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo de para o departamento/setor de compras para providencias;

a) Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento/setor de compras deverá encaminhar para o setor de licitações;

V. Emissão da ordem de fornecimento e/ou de serviço pelo responsável pelo departamento/setor de compras;

VI. Prévio empenho emitido nos termos do Art. 60 da Lei 4.320/1.964;

VII. Nota de empenho emitida nos termos do Art. 61 da Lei 4.320/1.964;

VIII. Documento fiscal devidamente atestado;

IX. Comprovação da regularidade fiscal nos termos do Art. 195, §3º da Constituição Federal;

X. Nota de liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/1.964;

XI. Ordem de pagamento nos termos do Art. 64 da Lei 4.320/1.964;

XII. Comprovante de pagamento nos termos do Art. 65 da Lei 4.320/1.964.

Art. 2º. Nenhum processo de despesa será concluído, leia-se pago, sem que esteja devidamente concluído, ressalvados os processos de despesas realizados com base nos incisos II e III do Art. 24 da Lei 8.666/1.993.

Parágrafo único. Também poderão ser concluídos (pagos) os processos de despesa que contiverem despacho de autorização devidamente fundamentado pelo Prefeito após o recebimento de parecer jurídico favorável à prática do ato.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

CPF Nº. 550.450.651-49

PREFEITO DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 071 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Retificar as portarias de nº **042 e 043** de 02 de janeiro de 2017, referente ao nome do servidor **RUBENS SOUZA DE AGUIAR- CPF/MF Nº: 060.364.361-22**, respectivamente, conforme abaixo descrito.

Faz-se a Retificação:

ONDE-SE LÊ

RUBENS ALVES DE AGUIAR - CPF/MF Nº: 060.364.361-22.

PASSA-SE A LER:

RUBENS SOUZA DE AGUIAR - CPF/MF Nº: 060.364.361-22.

Paranatinga MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
PORTARIA N° 73 DE 04 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA N° 73 DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; Srº JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do artigo 117, da Lei Municipal nº 024/1997, licença para exercer atividade política, nos termos da legislação federal, ao servidor**Sr. FERNANDES ANTONIO CARLINI**, portador do RG nº 1054028-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 885.012.641-72, pelo período de 04 (quatro) anos – 2017/2020.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 04 de Janeiro de 2. 017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 044/2017. DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **LEILA CRISTINA CORREA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Finanças**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

TERMO DE POSSE

Termo de Posse que assina o Prefeito e
o Vice Prefeito do Município de Pedra Pre_
ta, Estado do Mato Grosso, eleitos no dia
03 (três) de outubro próximo passado, pa_
ra o quadriênio de dois mil e dezesse_
te á dois mil e vinte. Baseado no arti_
go 6º Parágrafo 1º do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Pedra Preta,
Estado do Mato Grosso, eleitos para Pre_
sidir a Câmara Municipal de Pedra
Preta Estado de Mato Grosso, no Biênio
de dois mil dezessete e dois mil e dezoito
o Vereador Senhor Lenildo Augusto da Sil_
va, determinou que fosse lavrado o Presen_
te Termo de Posse, para satisfazer as exi_
gências legais. Ao primeiro dia do mês
de janeiro do ano de dois mil e dezessete
á 08:00 (oito) horas, no decorrer da Sessão
Solene realizada nesta data na sede
da Câmara Municipal. Plenário João Pas_
sos Amorim, sito á Rua Noda Guenko, nº
338, centro tomou Posse no cargo de Pre_
feito do Munícipio de Pedra Preta, Estado
do Mato Grosso, o Senhor Juvenal Pereira
Brito e seu substituto Legal, Senhor Luiz

Cândido Rodrigues, para a Legislatura
de dois mil e dezessete à dois mil e vinte.
Eu Marlene de Moura Leal Amorim, Es_
criturária – Datilógrafa, lavrei o presente
Termo de Posse, o qual vai assinado pelo
Prefeito, Vice – Prefeito Municipal ora em_
possado e pelo Vereador Presidente da
Mesa Diretora Senhor Lenildo Augusto da
Silva. Câmara Municipal de Pedra
Preta, Estado de Mato Grosso, ao primei_
ro dia do mês de janeiro do ano de dois
mil e dezessete.
Prefeito Juvenal Pereira Brito –
Vice – Prefeito Luiz Cândido Rodrigues –
Presidente Lenildo Augusto da Silva –
Em tempo: Juvenal Pereira Brito
Em tempo: Na quarta linha onde se lê 03
(três) de outubro, “leia-se”02 (dois) de outubro”.
Juvenal Pereira Brito
Luiz Candido R Pereira
Lenildo

PORTARIA Nº 050/2017. DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** aServidora Pública Municipal a Senhora**MÁRCIA VALÉRIA FORTUNADO BATISTA**, ocupante do Cargo de **Coordenadora de Trânsito**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, do município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ART.* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 045/2.017. DE 04 DE JANEIRO DE 2.017

Determina Reassunção ao cargo por funcionário que encontrava- se de Licença sem remuneração, dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a pedido o retorno a Licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 138/2016 de 19 de Abril de 2016, devendo reassumir suas funções no cargo efetivo como **AGENTE ADMINISTRATIVO** o senhor **ÉDER SEQUINI CORREIA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 047/2017.DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre Revogação de Portaria, nomeação e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

***ART. 1º*- Revogar** de Inteiro Teor a Portaria de n.º 009/2016 que dispunha sobre a nomeação da Comissão Especial de Licitação.

ART. 2º - Nomear para comporem a comissão Especial de Licitação, especificamente para a realização da modalidade de Licitação - PREGÃO no Município de Pedra Preta – MT.

I –CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA – **PRESIDENTE**

II – LUZANE FRANCISCO GOMES – **SECRETÁRIO**

III- ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA – **MEMBRO**

IV – VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA - **SUPLENTE**

V – ADSONIA DA SILVA MATOS - **SUPLENTE**

ART. 3º - Os serviços prestados pela Comissão serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 018/2015.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 034/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora**ROSELY DO APARECIDA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Gestor Municipal de Projetos e Convênios, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 046/2017. DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, com os componentes abaixo descrito:

I – Vilma Lira Nogueira Massuia– **PRESIDENTE**

II – Rejane Oliveira Horta Santos – **SECRETÁRIO**

III- Adsonia da Silva Matos– **MEMBRO**

IV – Cristiane Valéria da Silva - **SUPLENTE**

V – Luzane Francisca Gomes - **SUPLENTE**

ART. 2º - O Presidente da Comissão exercerá também a função de Pregoeiro, quando necessário.

ART. 3º - Terá a Comissão ora nomeada, a incumbência de avaliar, julgar e emitir pareceres sobre as propostas de aquisição de bens e serviços submetidos à Licitação Pública até a data de 31/12/2017.

***ART.* 4º**- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde o dia 04/01/2017.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA nº 007/2017

De 03 de janeiro de 2017.

SUMULA: Autoriza o pagamento mensal de Função Gratificada a Servidora Maria Rosa Fonseca, e dá outras providências,

O Senhor, **Paulo Cezar Dendena,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando que a servidora Maria Rosa Fonseca presta cumulativamente atividades de escriturária como servidora de carreira da Câmara de Vereadores e de Assessoria Parlamentar, na elaboração de Indicação dos vereadores, bem como na preparação da Ordem do Dia.

RESOLVE: Conceder gratificação por função à, no percentual de 18% (dezoito por cento) com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2013.

Artigo 1º. Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada de 18% (dezoito) por cento sobre a remuneração base da Servidora Maria Rosa Fonseca, matrícula nº. 030, enquanto a mesma laborar cumulativamente com a função de Assessoria Parlamentar.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo MT, em 03 janeiro 2017.

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA nº 006/2017

De 03 de janeiro de 2017.

SUMULA: Autoriza Função Gratificada ao Contador, e dá outras providências,

O Senhor,**Paulo Cezar Dendena,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, em dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando operacionalização, gerenciamento, acompanhamento e envio das cargas mensais do APLIC destaCasa de Leis.

RESOLVE:

Conceder Função Gratificada ao Contador, com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2013.

Artigo 1º. Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Função Gratificada de 18% (dezoito) por cento na remuneração base do servidor **Pedro Adriano Kotikoski**, matrícula nº 063, enquanto o mesmo laborar cumulativamente função de envio do APLIC do TCEMT.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo MT, em 03 janeiro 2017.

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA nº 008/2017

De 03 de janeiro de 2017.

SUMULA: Autoriza o pagamento mensal de Função Gratificada, a Servidora Antônia Deusdéria Araújo Brás, e dá outras providências,

O Senhor, **Paulo Cezar Dendena,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE: Conceder gratificação por função, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2013.

Artigo 1º. Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada de 50,00% (cinquenta por cento) sobre a remuneração base da Servidora Antônia Deusdéria Araújo Brás, matrícula nº. 018, de 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017, pelo atendimento de serviços adicionais de limpeza do plenário por uso da comunidade na realização de eventos nesta Casa de Leis.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo MT, em 03 janeiro 2017.

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA nº 007/2017

De 03 de janeiro de 2017.

SUMULA: Autoriza o pagamento mensal de Função Gratificada a Servidora Maria Rosa Fonseca, e dá outras providências,

O Senhor, **Paulo Cezar Dendena,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando que a servidora Maria Rosa Fonseca presta cumulativamente atividades de escriturária como servidora de carreira da Câmara de Vereadores e de Assessoria Parlamentar, na elaboração de Indicação dos vereadores, bem como na preparação da Ordem do Dia.

RESOLVE: Conceder gratificação por função à, no percentual de 18% (dezoito por cento) com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2013.

Artigo 1º. Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada de 18% (dezoito) por cento sobre a remuneração base da Servidora Maria Rosa Fonseca, matrícula nº. 030, enquanto a mesma laborar cumulativamente com a função de Assessoria Parlamentar.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo MT, em 03 janeiro 2017.

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE POSSE DE PREFEITA E VICE PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT

TERMO DE POSSE DE PREFEITA E VICE PREFEITO

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois e dezessete, às 10h00 minutos, compareceram nesta Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, para empossarem em seus respectivos cargos, a Prefeita e Vice Prefeito. Em observância ao Artigo 53 da Lei Orgânica do município de Planalto da Serra/MT, D E C L A R O, empossada no Cargo de Prefeita Municipal a Senhora ANGELINA BENEDITA PEREIRA e, no Cargo de Vice Prefeito o Senhor MARCOS ANTONIO SAMPAIO RODRIGUES, para o exercício de mandato de 2017 a 2020.

Planalto da Serra/MT, 1 de janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO SAMPAIO RODRIGUES

VICE PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA

PRESIDENTE VEREADORA MAIS VOTADA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 493/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 493/2016

ALTERA A LEI 490/2015 QUE DISPÕE SOBRE A ANISTIA E DO PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALVARÁ, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 490/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de Dezembro de 2015, poderão ser recolhidos até 31 de Dezembro de 2016, nas seguintes condições:

I – Cota Única: com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória;

II - Parcelado: em até 10(deis) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 70%(setenta por cento) sobre juros e multas, excluindo-se, aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05(cinco) UPF/OS – Unidade Padrão Fiscal do Município de Planalto da Serra.

II - Parcelado: em até 05(cinco) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 100%(cem por cento) sobre juros e multas, excluindo-se, aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 03(três) UPF/OS – Unidade Padrão Fiscal do Município de Planalto da Serra.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT., 08 de Março de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

LEI Nº 492/2016

Lei Nº 492/2016, de 08 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos salariais dos cargos descritos no anexo I, desta Lei, serão reajustados em 20% (vinte por cento), destinados a suprir estritamente perdas salariais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no limite necessário à execução desta Lei.

Art. 3º. Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal de Planalto da Serra

ANEXO I

DENOMINAÇÃO E NÚMEROS DOS CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO A PARTIR 01/01/2016
Conselheiro Tutelar	05 (cinco)	1.000,00	1.200,00

PORTARIA Nº 018/2017

PORTARIA Nº 018/2017

Dispõe sobre nomeação da ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2017 à 2020.

A *Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Cleide Neves dos Santos Pereira como ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios de 2017 à 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

LEI Nº 503/2016

Lei nº 503/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA*, Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.329,62(Três Mil Trezentos Vinte Nove Reais Sessenta Dois Centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2016, conforme discriminado abaixo:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades

33.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 574,60

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.755,02

Total da Suplementação .....R$ 3.329,62

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.04.00.00 – Contrato por Tempo Determinado .....R$ 82,91

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....RS 1,72

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS.....RS 238,02

33.90.14.00.00 – Diárias Civil .....R$ 1.806,97

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições .....R$ 1.200,00

Total da Anulação .....R$ 3.329,62

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 494/2016

Lei Complementar nº 494/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA*, Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial no Orçamento Anual vigente para 2016, Lei Municipal nº 488/2015, de 19 de Outubro de 2015 no valor de R$5.079.218,63(Cinco Milhões Setenta Nove Mil Duzentos Dezoito Reais Sessenta Três Centavos) destinados à conclusão das obras de Construção da Rede de Água do Vale do Pacu Convênio 121/2007/FUNASA no valor de R$219.056,35 (Duzentos e Dezenove Mil Cinqüenta e Seis Reais Trinta e Cinco Centavos) e Sistema de Água São Manoel da sede do Município, Convênio 220/2012/FUNASA no valor de R$4.860.162,28(Quatro Milhões Oitocentos Sessenta Dois Reais Vinte Oito Centavos.

Parágrafo único. A rubrica orçamentária a ser Suplementada e a seguinte:

07 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos

07.01 – Gabinete do Secretário

17.512.0002.1.014 – Construção e Ampliação e Manutenção Abastecimento Água

44.90.51.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações .... R$5.079.218,63

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso do Governo Federal Convênio 220/2012/FUNASA e 121/2007/FUNASA, com fulcro no artigo 43 da lei nº 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 089/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. João Bento Neto, do cargo, em comissão, de Assessor Nível I e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 090/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Rames Eleterio da Silva, do cargo, em comissão, de Coordenador de Fomento à Agropecuária e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 091/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Valdiney de Paulo,do cargo, em comissão, de Assessor Nível I e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 092/2017

Dispõe sobre exoneração da Srª. Claudineia da Costa, do cargo, em comissão, de Chefe do Departamento de Fomento a Agricultura Familiar e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 074/2017

Dispõe sobre exoneração do servidor Amarildo Rosa Pereira,do cargo, em comissão de Coordenador Geral de Desporto e Lazer e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 093/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Aldair Almeida Sabará,do cargo, em comissão, de Assessor Nível II e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 094/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. José Alves dos Santos,do cargo, em comissão, de Assessor Nível III e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 077/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Gilberto Acácio de Melo,do cargo, em comissão, de Coordenador Geral Administrativo de Infraestrutura e Serviços Urbanose dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 095/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Hildo Antônio Nogueira, do cargo, em comissão, de Chefe do Departamento de Produção e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 096/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. José Guilherme Pereira Nunes,do cargo, em comissão, de Assessor Nível III e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 098/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Givalso Martins dos Reis,do cargo, em comissão, de Coordenador de Infraestrutura Rural e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 085/2017

Dispõe sobre exoneração do servidor Renato Ribeiro de Melo,do cargo, em comissão, de Administrador do Sistema Geobras e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 086/2017

Dispõe sobre exoneração da Srª. Valdete Marques do Amaral, do cargo, em comissão, de Coordenadora de Turismo e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 087/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Marcus Vinicius Santos Guimarães, do cargo, em comissão, de Coordenador Geral de Fomento à Agropecuáriae dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 075/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Patrick Herculano Alvares da Silva Andrade,do cargo, em comissão, de Coordenador de Desporto e Lazer e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 088/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Rodrigo Correa de Souza,do cargo, em comissão, de Administrador Municipal de Trânsitoe dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 097/2017

Dispõe sobre exoneração da Srª. Barbara Manetti Senhorinho, do cargo, em comissão, de Assessora Nível I e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 079/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Arildo Fonseca Meira,do cargo, em comissão, de Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços Urbanose dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 102/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Geraldo da Silva,do cargo, em comissão, de Encarregado de Serviços Gerais e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 080/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Aparecido Garcia Sanches,do cargo, em comissão, de Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços Urbanose dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 076/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor, o **Sr. ALESSANDER MACIEL DO CARMO** ***para exercer, o cargo, em comissão, de Chefe do Departamento de Fazenda e dá outras providências***

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 081/2017

Dispõe sobre exoneração do servidor Robert Tuneca Soares,do cargo, em comissão, de Coordenador Máster de Máquinas e Equipamentos e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 078/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Vantuir Teodoro de castro,do cargo, em comissão, de Coordenador Geral Administrativo de Infraestrutura e Serviços Ruraise dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 101/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Italo Silva Oliveira,do cargo, em comissão, de Encarregado de Serviços Gerais e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 082/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Diego Frez, do cargo, em comissão, de Assessor Nível IIIe dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 083/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Antônio Oliveira da Cunha,do cargo, em comissão, de Administrador de Serviços Gerais e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 100/2017

Dispõe sobre exoneração da Srª. Ilda Albuquerque Dutra de Assunção, do cargo, em comissão, de Assessor Nível II e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 084/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Cleiton Rodrigues de Abreu, do cargo, em comissão, de Coordenador Geral de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 099/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Daniel Vicente dos Santos,do cargo, em comissão, de Coordenador de Serviços Rurais e dá outras providências

Data: 03/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 002/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2016, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital do Processo Seletivo 002/2016, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

RESOLVEM:

1º - Retificar o quadro do Item 8.4, acrescentando o cargo de Professor de Educação Física:

8.4 – ENSINO SUPERIOR						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Pedagogia,História, Geografia, Ciências e **Educação Física**.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10,0			
Conhecimento Específico	10	2,0	20,0			
	Total de questões	30	------	40		
	2ª fase	Títulos	------	-----	33,0	
Pontuação Máxima	73,0					

2º - Acrescentar o Item 8.12.1 – Cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

8.12.1 - ENSINO MÉDIO						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Matemática	10	1,0	10,0			
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0			
	Total de questões	30	------	40,0		
Pontuação Máxima	40,0					

3º - Acrescentar Item 8 do anexo III – Conhecimentos específicos para ADI - Auxiliar de Educação Infantil:

A criança e a educação infantil: história, concepções; Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil; Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar; Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro; Avaliação na educação infantil; O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais; O professor de educação infantil; Família e instituição; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Projetos de trabalho: concepção e perspectiva; Projeto Político-Pedagógico (caracterização, elaboração e execução); Colegiado Escolar (composição, atribuições e participa-

ção dos segmentos); A relação escola, comunidade e família; Os processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem; Organização dos tempos e espaços escolares.

4º - Acrescentar Item 9 do anexo III – Conhecimentos específicos para Professor de Educação Física:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. A Educação física no Brasil sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. Avaliação em educação física. A relação ensino aprendizagem numa visão construtivista sócio interacionista. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania. Parâmetros Curriculares nacionais de Educação física. A educação inclusiva na educação física. Competição, cooperação e transformação didático pedagógica. Anatomia e Fisiologia Humanas. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física. Substâncias proibidas/permitidas. Esportes: atletismo, futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol, esportes com bastões, técnicas e táticas, regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: judô, capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva.

5º -Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 05 de janeiro de 2017

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 002/2016

Porto Esperidião - MT

PORTARIA N.º 077/2016 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA".

PORTARIA N.º 077/2016 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA".

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 144, inciso "III", alínea "b", da Lei Complementar n.º 016, de 15 de Dezembro de 2003, Anexo II-A, da Lei Complementar n.º 587/2012, de 23 de Abril de 2012. Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de novembro de 2005.*

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** em favor do **Sr.*** **Antônio Faria de Azambuja**, portador do RG. n.º 46.401 - SSP/MT, inscrito no CPF n.º 051.389.141-20 e da Cédula Eleitoral de n.º 0010541419-70, Zona 028, Seção 0015, efetivo no cargo de **Médico, Classe "C", Nível "XIV"**, contando com um total **11.729, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias** trabalhados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais sem direito a paridade**, conforme o processo do **PREVI-PORTO n.º 044/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo HOMOLOGO**: GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal**

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017 RDC PRESENCIAL 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017

REGIME DIFERENCIACO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL 01/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso , pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.904/0001-48, representada pela CPL Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 101/2016 de 04 de maio de 2016, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL INTEGRADO – RDC N° 01/2016, de acordo com a Portaria Ministerial nº 384/2014 da Defesa Civil em seu artigo 18. Forma de Execução da Licitação Presencial, Modo de Disputa Combinado *(Fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances)*, Regime de Empreitada por Menor Preço Global, Critério de Julgamento Menor Preço Global, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas na Lei 12.983, de 02 de junho de 2.014, Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.581, de 11 de outubro de 2011, e alterações posteriores, e com base no Decreto de situação de emergência nº 006/2016 de 19 de janeiro de 2016 e Portaria federal da Secretaria Nacional de Defesa Civil de reconhecimento de situação de emergência em municípios nº 50/2016 e Decreto Municipal de nº 37/2016 de 01 de setembro de 2016, que regulamenta a realização do Regime Diferenciado de Contratação Pública – RDC – aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei geral de Licitações 8.666/1993 e suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de **estudos inerentes a implantação das metas (topografia, estudo de impacto ambiental, vazão/pluviometria, etc.), projetos básico e executivo, e execução das obras de pontes em concreto pré-moldado protendido e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no Município de Porto Esperidião-MT**.

2. DA RETIFICAÇÃO

Esta comissão vem através deste, retificar a tabela de metas conforme publicado anteriormente. Segue tabela retificada:

OEA	COMP. (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m²)
OAE: Ponte sobre o Rio Aguapeí–Acesso à Vila São Paulo	23,00	5,00	115,00
OAE: Ponte sobre o Rio Aguapeí –Acesso à Escola Santo Antônio	40,00	5,00	200,00
OAE: Ponte sobre o Rio Aguapeí – Acesso Faz. Edmur Marquezam	26,00	5,00	130,00
OAE: Ponte sobre o Rio Aguapeí–Acesso Assentamento São Pedro	30,00	5,00	150,00
OAE: Ponte sobre Córrego Bravo–Acesso Dist. Vila Cardoso	20,00	5,00	100,00
OAE: Ponte sobre Vazão do Córrego Tarumã	25,00	5,00	125,00
OAE: Ponte sobre o Córrego Tarumã	19,00	5,00	95,00
OAE: Ponte sobre do Engenho – Acesso Fazenda Lygia	12,00	5,00	60,00
OAE: Ponte sobre A vazão do Rio Santa Rita – Acesso Faz. S. Francisco	13,00	5,00	65,00
OAE: Ponte sobre o Córrego Azul – Estrada Municipal	16,00	5,00	80,00
OAE: Ponte sobre o Córrego da Matinha – Estrada Municipal	12,00	5,00	60,00
TOTAL:	236		1.200,00

3. DA VISITA TÉCNICA

Esta Comissão informa que por motivo de praticidade e agilidade na visita Técnica, a serem feitas pelas empresas interessadas em participar do referido certame, acredita ser conveniente que as mesmas sejam feitas em um único dia para todas as interessadas. Justifica-se, pelo fato das dificuldades para fazer a respectivas visitas devido a distância entre uma ponte e outra localizada na zona rural e ser muito distante da sede do município e localizadas em regiões diferentes, e as estradas de acesso não são pavimentada e também levando em consideração o período chuvoso.

Na oportunidade reforçamos que todas as empresas que forem fazer a Visita Técnica, estas deverão ser agendadas previamente no Departamento de Licitação pelo fone: (65) - 3225-1139 nos horário entre 07 as 11 e 13 as 17 horas, para fins de controle deste departamento, a respectiva visita deverão ser feitas pelos representantes Legais, acompanhados de seus respectivos engenheiro e Técnicos responsáveis, que façam parte do quadro de funcionários da empresa.

4. DATA DA VISITA TÉCNICA

Fica marcada a saída para a visita Técnica no seguinte local data e horário:

LOCAL: SALA DO SETOR ENGENHARIA DE TOPOGRAFIA DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Endereço no preâmbulo.

DATA: 11/01/2016

HORARIO DA SAÍDA: 07:00 HORAS - HORÁRIO DE MATO GROSSO.

5. DAS PLANILHAS DE MEDIÇÃO

Fica determinado, por esta administração que todas as planilhas de medição deverão ser feitas separadamente por pontes, para fins de atender as normas de alimentação do Sistema **"GEOBRAS".**

Não se altera as demais normas do termo convocatório publicadas anteriormente.

Na oportunidade informamos ainda que este edital estará disponível no site: www.portoesperidiao.mt.gov.br e publicado em Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, para que surta seus efeitos legais.

Porto Esperidião-MT, 04 de Janeiro de 2017.

JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO-PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA Nº. 1122 SESSÃO SOLENE DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO

Ata de posse da 14ª Gestão Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos/MT.

Ao 1º(primeiro) dia do mês de janeiro de 2017, às 11:00 horas no Salão de Eventos da Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes; sito à Avenida Diamantino S/N na cidade de Porto dos Gaúchos /MT Sob a Presidência do Srº Nolar Soares de Almeida o qual convidou para vir até a mesa o Srº Antonio Leonildo Ortega vice prefeito Municipal eleito em 02 de outubro de 2016, em seguida o srº presidente convidou o Srº Moacir Pinheiro Piovesan Prefeito eleito em 02 de outubro de 2016, após a recepção foi feito a pronuncia de seus juramentos" Prometo guardar a constituição federal, a constituição estadual, a lei orgânica do município e as leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de vice prefeito e Prefeito que o povo me conferiu, promovendo o bem geral do Município, Após o juramento do Prefeito Srº Moacir Pinheiro Piovesan e Vice- Prefeito Sr Antonio Leonildo Ortega o Sr. Presidente Nolar Soares de Almeida declarou empossados para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, para Exercer o mandato da 14ª Gestão de 2017 a 2020 em seguida passou a palavra ao Vice Prefeito e ao Prefeito que fizeram seus pronunciamentos.

E as 11:30 horas deu por encerrada esta sessão solene de posse do prefeito e vice prefeito da 14ª Gestão do Município de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso.

ATA Nº 1121, SESSÃO PREPARATÓRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2017, as 10:40 horas, no salão de eventos da paróquia Nossa Senhora dos navegantes, sito a Avenida Diamantino Nº S/N. A excelentíssima vereadora presidenta, Kelly Cristina Duarte Bundchen, nos termos do Artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, declarou aberta a sessão para Eleição e Posse dos Membros da Mesa Diretora para o biênio 2017-2018, em seguida solicitou que os requerimentos de chapa/as candidatas a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos para o biênio 2017-2018. A única chapa candidata a mesa diretora denominada de "chapa União" composta pelos seguintes vereadores: Presidente Nolar Soares de Almeida, Vice-presidente Claudeir Candido de Oliveira, 1º Secretário Paulo Celso Ortega, 2º Secretário Moacir de Castro. A Presidenta explicou a todos que a votação será pública conforme estabelece o Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, em seguida cada vereador manifestou abertamente seu voto conforme segue: Claudeir Candido de Oliveira, (sim), Enos dos Reis Maria, (Sim), Kelly Cristina Duarte Bundchen, (Não), Marisane Waldow, (Sim), Moacir Sebastião de Castro, (Sim), Nolar Soares de Almeida, (Sim), Oscar de Almeida Costa, (Sim), Paulo Celso Ortega, (Sim), Paulo Manoel Antoniassi, (Sim). Encerrada a votação apurou-se o seguinte resultado: 08 (oito) votos favoráveis a chapa União, e 01 (um) voto contrário, ficando a chapa União, eleita para o biênio 2017-2018. Na sequência a presidenta Kelly Cristina Duarte Bundchen informou o resultado final da eleição e declarou vencedora a chapa União. Agradeceu a Deus e aos presentes pela oportunidade, declarou empossada a Mesa Diretora e encerrou a presente sessão ás 10:55 Minutos, e convidou o presidente eleito Nolar Soares de Almeida para conduzir a sessão de posse do Vice-prefeito e do prefeito municipal. Eu vereador Enos dos Reis Maria Secretário provisório dessa sessão de Eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara municipal de Vereadores de Porto dos Gaúchos - MT, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelas demais autoridades presentes.

ATA Nº 1120 SESSÃO PREPARATÓRIA DE POSSE AOS VEREADORES E VEREADORAS DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) LEGISLATURA DO MUNÍCIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2017, as 9:30 horas, no salão de eventos da Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes, sito a Avenida Diamantino S/N. O cerimonialista da sessão convidou nominalmente os vereadores e vereadoras, eleitos nas eleições realizadas no dia 02 (dois) de outubro de 2016, para o quadriênio 2017-2020, para adentrar no local da sessão sendo os vereadores/as: Claudeir Candido de Oliveira, Enos dos Reis Maria, Kelly Cristina Duarte Bundchen, Marisane Waldow, Moacir Sebastião de Castro, Nolar Soares de Almeida, Oscar de Almeida Costa, Paulo Celso Ortega, Paulo Manoel Antoniasse. O cerimonial passou a palavra para a excelentíssima vereadora que obteve o maior número de votos Senhora Kelly Cristina Duarte Bundchen para assumir a presidência da sessão, a vereadora Kelly Cristina Duarte Bundchen assumiu a presidência da sessão e nos termos do Parágrafo 2º (segundo) do Artigo 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos – MT. A Vereadora presidenta cumprimentou a todos os presentes e em seguida declarou aberta a sessão preparatória, nos termos do Parágrafo 2º (segundo) declarou aberta a sessão de posse e instalação da 14ª legislatura,convidou todos os presentes a se por de pé para ouvir a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Porto dos Gaúchos, após ouvirem os hinos, a excelentíssima vereadora presidenta, Kelly Cristina Duarte Bundchen designou o Excelentíssimo vereador Senhor Enos dos Reis Maria para provisoriamente secretariar a mesa nesta sessão e solicitou que cada vereador entregasse ao secretário da mesa cópias do diploma de vereador e da declaração de bens. Após o secretário da mesa dar o recebimento das cópias dos diplomas e da declaração de bens de todos os vereadores a vereadora presidenta convidou todos os vereadore/as a se colocar de pé, para proferirem o juramento previsto no Artigo 5° do Regimento Interno da Câmara Municipal e o proferiu: " *Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei orgânica do Município de Porto dos Gaúchos - MT e demais leis em vigor; Exercer com patriotismo, com honestidade e espírito público o mandato de vereador/a que me foi conferido e promover o bem do município"*. em seguida a presidenta pronunciou o nome de cada vereador e vereadora, que de pé, com a mão direita levantada proferiu as palavra "*Assim prometo*", em seguida todos os vereadores assinaram o Termo de posse e entregaram ao secretario da mesa após conferir toda a documentação a vereadora Presidenta declarou empossado os vereadores e vereadoras da 14ª legislatura quadriênio 2017-2020, na sequencia passou a palavra a todos os vereadores/as por um tempo de até cinco minutos para fazer uso da palavra, após a fala de todos os vereadores/as, que estenderam cumprimentos, agradecimentos e fizeram compromissos de bem servi a população as 10:35 horas, a presidenta Kelly Cristina Duarte Bundchen encerrou a presente sessão e convocou nova sessão para o dia 01/01/2017 às 10:40 horas, para realização de eleição e posse dos membros da Mesa Diretora. Nada mais a registrar eu vereador Enos dos Reis Maria, Secretário provisório dessa sessão de posse dos Vereadores e vereadoras de Porto dos Gaúchos - MT, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelas demais autoridades presentes.

PORTARIA N.º 003/2017

NOLAR SOARES DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Considerando o esculpido na Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o inciso IV, do Art. 10° da Resolução Normativa acima citada;

Considerando os princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Especial de Conferência da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, obedecendo às normas estabelecidas na Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam designados os integrantes da Comissão Técnica Especial de Conferência, com a seguinte composição:

I –Janderson Perin dos Santos;

II –Rosana Barbosa da Silva;

III –Fernandes Gomes;

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Especial de Conferência conferir a documentação apresentada pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com o parágrafo 1°, do Art. 10° da Resolução Normativa n° 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º A Comissão Técnica Especial de Conferência da Câmara Municipal terá o prazo até o dia 13/01/2017 para fazer a referida conferência.

Art. 5º Os membros da Comissão Técnica Especial de Conferência da Câmara Municipal não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2017.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

_____

Ver. NOLAR SOARES DE ALMEIDA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **001/2017.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 001 /2016**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Óleo Diesel BS 500**, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

DIA: 20/01/2017

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 05 de janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N° 1.020/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.020/2016

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"*Dispõe sobre Autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra ou de órgão para outro e Abertura de Crédito Suplementar em mais 5% (Cinco por Cento) e dá outras providências*".

O Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016, realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para o outro, em 5%(Quinze por cento) do total do Orçamento conforme Lei Municipal Nº 968/2015 de 23 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 20 de Dezembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2017

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUERÊNCIA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 744 de 15 de Julho de 2013; Lei Municipal 800 de 08 de abril de 2014, visando atender ao princípio da publicidade:

RESOLVE:

I- A COMISSÃO ORGANIZADORA constituída na forma da Resolução nº 01/2015:

II- Torna público o desligamento da Conselheira Tutelar: Glaucia Glacer Santos de Oliveira, por motivo particular, conforme requerimento da própria, em 02 de janeiro de 2017.

III- Fica desde já convocado o conselheiro suplente na sequência de votação para ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar no Município de Querência-MT até o fim do mandato.

IV- Conforme votação popular dos suplentes segue abaixo relacionada bem como a quantidade de votos:

1- MARIA SEBASTIANA ARAÚJO PEREIRA ficando em 6º lugar com 53 votos

V - Este Edital entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Querência – MT 03 de janeiro de 2017.

_____

Elis Carlos Dias Torres Braga

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N° 1.019/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.019/2016

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Acrescenta Projetos e Programas no Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 776 de 17 de Dezembro de 2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias ano 2017 aprovado pela Lei Municipal nº 1.007 de 04 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam Incluídos no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 776 de Dezembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal nº 051 de 04 de Julho de 2016, os programas a seguir, detalhados pelo Anexo I integrante desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais.

Querência/MT., 20 de Dezembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem				
Unidade: 01 – Gab. Sec.Munic.Obras Públicas, Estradas de Rodagem				
Programa: 003 – Administração Geral				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
04. Administração 122. Administração Geral	Ampliação e Reforma do Aeroporto Municipal	Ampliação e Reforma do Aeroporto Municipal	01 Unidade	100.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura				
Unidade: 003 – Setor de Ensino Fundamental				
Programa: 040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Construção do Muro da EMEB Parque Imperial	Construção do Muro da EMEB Parque Imperial	01 Unidade	50.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Ampliação e Reforma da Escola da Alegria do Saber	Ampliação e Reforma da Escola da Alegria do Saber	01 Unidade	500.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura				
Unidade: 010 – Setor de Cultura				
Programa: 040 – Difusão Cultural				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
13. Cultura 392. Difusão Cultural	Incentivo ao Fenart	Incentivo ao Fenart	Conforme Necessidades	400.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura				
Unidade: 007 – Setor de Desporto e Lazer				
Programa: 044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
27. Desporto e Lazer 812. Desporto Comunitário	Incentivo a Esporte - Motocross	Incentivo a Esporte - Motocross	Conforme Necessidades	10.000,00
27. Desporto e Lazer 812. Desporto Comunitário	Incentivo a Esporte - Mototrilha	Incentivo a Esporte - Mototrilha	Conforme Necessidades	10.000,00
27. Desporto e Lazer	Incentivo a Esporte - Motovelocidade	Incentivo a Esporte - Motovelocidade	Conforme Necessidades	10.000,00
812. Desporto Comunitário				
27. Desporto e Lazer 812. Desporto Comunitário	Incentivo a Esporte - Veloterra	Incentivo a Esporte - Veloterra	Conforme Necessidades	10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ind.Com. Agric.Meio Ambiente e Turismo				
Unidade: 001 – Sec.Munic.Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo				
Programa: 070 – Indústria e Comércio				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
22. Indústria 451. Infra-Estrutura Urbana	Criação do Parque Industrial	Criação do Parque Industrial	Conforme Necessidades	100.000,00

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N° 1.018/2016

Lei Nº. 1.018/2016, de 20 de Dezembro de 2016.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.245.0000,00 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e cinco Mil Reais) destinados as diversas Secretarias Municipais para atender a seguinte despesa:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

17	02.001.04.122.0003.2005.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	42.000,00
18	02.001.04.122.0003.2005.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
19	02.001.04.122.0003.2005.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

28	03.001.04.122.0003.2009.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	120.000,00
30	03.001.04.122.0003.2009.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

TOTAL R$ 127.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Obras Públicas , Estradas, Rodagem

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

63	03.001.04.122.0003.2009.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

81	05.001.04.122.0003.2026.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	60.000,00
82	05.001.04.122.0003.2026.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
141	05.008.04.365.0097.2044.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	160.000,00
145	05.008.12.361.0097.2043.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
146	05.008.12.361.0097.2043.3.1.91.13.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	18.000,00
149	05.009.12.361.0097.2045.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
156	05.009.12.365.0097.2046.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	40.000,00
174	05.010.13.392.0046.2050.3.1.90.11.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

176	05.010.13.392.0046.2050.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

TOTAL R$ 365.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de de Saúde

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

187	06.001.10.122.0079.2054.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000,00
189	06.001.10.122.0079.2054.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
200	06.002.10.301.0079.2055.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
201	06.002.10.301.0079.2055.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
217	06.003.10.301.0079.2056.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	73.700,00
218	06.003.10.301.0079.2056.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
219	06.003.10.301.0079.2056.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
223	06.003.10.301.0079.2057.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	35.000,00
224	06.003.10.301.0079.2057.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
229	06.003.10.301.0079.2058.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.000,00
231	06.003.10.301.0079.2058.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
235	06.003.10.301.0079.2059.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.000,00
237	06.003.10.301.0079.2059.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
241	06.003.10.301.0079.2060.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.000,00
242	06.003.10.301.0079.2060.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
243	06.003.10.301.0079.2061.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000,00
244	06.003.10.301.0079.2061.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
245	06.003.10.301.0079.2061.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
260	06.003.10.301.0079.2121.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.000,00
482	06.003.10.301.0079.2121.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

TOTAL R$ 241.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

279	07.001.08.244.0090.2065.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.000,00
280	07.001.08.244.0090.2065.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
281	07.001.08.244.0090.2065.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00		
290	07.001.14.422.0003.2150.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.000,00		
291	07.001.14.422.0003.2150.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
299	07.002.08.244.0090.2069.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000,00		

TOTAL R$ 108.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Industria,Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

326	08.001.20.606.0003.2076.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	35.000,00
327	08.001.20.606.0003.2076.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
328	08.001.20.606.0003.2076.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

TOTAL 39.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Finanças

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

365	09.001.04.123.0003.2088.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	55.000,00
366	09.001.04.123.0003.2088.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
367	09.001.04.123.0003.2088.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

TOTAL R$ 64.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviço Urbano

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

381	10.001.04.122.0080.2143.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15.000,00	95.000,00
382	10.001.04.122.0080.2143.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
394	10.002.17.512.0080.2128.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00	
409	10.003.15.452.0060.2131.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	95.000,00	
410	10.003.15.452.0060.2131.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00	
411	10.003.15.452.0060.2131.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
TOTAL R$ 140.500,00				

TOTAL GERAL 1.245.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

23	02.001.04.122.0003.2005.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
22	02.001.04.122.0003.2005.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
16	02.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	25.000,00

TOTAL R$ 38.000,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

26	03.001.04.122.0003.1006.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.915,00
34	03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
426	03.001.04.122.0003.1154.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
32	03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL R$ 50.615,00			

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

84	05.001.04.122.0003.2026.3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.800,00
89	05.001.04.122.0003.2151.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
86	05.001.04.122.0003.2026.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.200,00
80	05.001.04.122.0003.1033.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600,00
96	05.002.12.365.0039.2027.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
104	05.003.12.361.0035.2033.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
115	05.003.12.361.0040.2164.3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	20.000,00
108	05.003.12.361.0040.1038.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
478	05.003.12.361.0040.1178.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
133	05.007.27.812.0044.2038.3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.300,00
440	05.007.27.812.0044.2172.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	5.200,00
140	05.007.27.812.0044.2154.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
127	05.007.27.812.0044.1042.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.400,00
137	05.007.27.812.0044.2038.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	30.000,00
129	05.007.27.812.0044.1145.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	131.200,00
139	05.007.27.812.0044.2042.3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	25.000,00
465	05.007.27.812.0044.1169.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
164	05.010.13.392.0046.1150.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.850,00
172	05.010.13.392.0046.2049.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.300,00
463	05.010.13.392.0046.2180.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	17.000,00
185	05.010.13.392.0046.2166.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	20.000,00
166	05.010.13.392.0046.2047.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00
439	05.007.27.812.0044.2172.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
171	05.010.13.392.0046.2049.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
168	05.010.13.392.0046.2048.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
180	05.010.13.392.0046.2052.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	3.000,00

TOTAL 525.885,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

215	06.003.10.301.0079.1135.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.550,00
448	06.003.10.301.0079.2175.3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
207	06.003.10.301.0079.1051.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
203	06.002.10.301.0079.2055.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

209	06.003.10.301.0079.1058.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

TOTAL R$ 53.050,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

278	07.001.08.244.0090.1061.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.300,00
311	07.002.08.244.0090.2074.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
TOTAL R$ 16.300,00			

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Industria,Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

326	08.001.20.606.0003.2076.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	35.000,00
327	08.001.20.606.0003.2076.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
328	08.001.20.606.0003.2076.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

TOTAL 39.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviço Urbano

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

389	10.002.17.512.0080.1104.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.700,00
389 10.002.17.512.0080.1104.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.700,00 TOTAL R$ 3.700,00			95.000,00

TOTAL GERAL 1.245.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N° 1.017/2016

LEI MUNICIPAL N. 1.017/2016.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência-MT., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal, denominada "**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAR E AMAR**", localizada na Quadra 04, nº. 1.121, no Setor Parque Imperial no município de Querência-MT, com as seguintes limitações: Frente com a rua 01, lado direito com a rua 09, lado esquerdo com a rua 10, e aos fundos com a Rua Herta Kist Mallmann, com área total de 4.250m² (quatro mil duzentos e cinquenta metros quadrados), latitude 12º36´26" S, longitude 52º12´49"W.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, em 20 de Dezembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N° 1.016/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.016/2016

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa em R$ 76.000.000,00, (setenta e seis milhões de reais)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	10.955.000,00
Receita de Contribuições	1.942.000,00
Receita Patrimonial	1.672.200,00
Receita de Serviços	2.061.650,00
Transferências Correntes	63.190.000,00
Outras Receitas Correntes	966.050,00
Receita Intra-Orçamentária	1.762.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	2.000.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Dedução da Receita do Fundeb	-8.000.000,00
Outras Deduções	549.000,00
TOTAL	76.000.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 76.000.000,00, (setenta e seis milhões de reais) e apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	35.650.000,00
Juros e Encargos da Dívida	5.200,00
Outras Despesas Correntes	27.773.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	8.653.400,00
Amortização da Dívida	165.100,00
Reserva de Contingência	3.613.100,00
TOTAL	76.000.000,00

Art. 5º Integram esta Lei os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% por cento da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações;

II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III — excesso de arrecadação.

Art. 7º O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10 - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 13. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 14 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos na Lei Municipal Nº 1.007/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Querência /MT, 20 de Dezembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N° 1.015/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2016

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo licitatório de compra, um imóvel com as seguintes características:

I – O terreno deverá ter medida mínima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados);

II – Forma geométrica quadrado ou retangular;

III – Estar localizado no entorno da sede do município e a no máximo 5 km (cinco quilômetros) do centro da cidade;

IV – Estar servido de rede de energia elétrica, ou no máximo a 150 m (cento e cinquenta metros) de distância da mesma;

V – O terreno deve ser em área seca, ou seja, não brejosa e livre de alagamentos;

VI – Não estar próximo a corpos hídricos como rios e córregos;

VII – Estar de acordo com a legislação de ocupação de solo urbano, não podendo estar localizado em área destinada a fins habitacionais;

Art. 2º. O imóvel com as características acima a descritas será adquirido pelo valor máximo de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) fixo e irreajustável, a ser pago mediante pagamento à vista, no ato da escritura de compra e venda.

Art. 3º. O recurso destinado ao pagamento do referido imóvel será consignado na seguinte dotação:

08 - Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

001 – Sec. Munic. Ind. Com. Agric. Meio Ambiente e Turismo

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Reduzido da Dotação	Valor Orçado	Suplementar Especial Extraordinário Redução	Atualizado da Dotação
20.606.0003.1165 Aquisição de imóveis – Sec. De Agricultura					
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis	0.1.00.000000	458	250.000,00	30.000,00	280.000,00

Art. 4º. O imóvel adquirido fica destinado à implantação de agroindústrias para desenvolvimento dos projetos de cadeia produtiva da agricultura e pecuária familiar no Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 05 de Dezembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N° 1.013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.013/2016

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 875.991,22 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) destinados as diversas Secretarias Municipais para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

81 05.001.0412200032026.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 52.000,00

141 05.008.0436500972044.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 110.000,00

144 05.008.1236100972043.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 245.000,00

148 05.009.1236100972045.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 120.000,00

TOTAL R$ 527.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de de Saúde

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

199 06.002.1030100792055.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 315.000,00

200 06.002.1030100792055.3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 33.991,22

TOTAL R$ 348.991,22

TOTAL GERAL 875.991,22

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

01	01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
02	01.001.01.031.0001.1002-4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
03	01.001.01.031.0001.2001-3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.991,22
06	01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIS	50.000,00
12	01.001.01.031.0001.2002-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	50.000,00

TOTAL GERAL 875.991,22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N° 1.012/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.012/2016

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.194.200,00 (Um Milhão cento e noventa e quatro mill e Duzentos Reais) destinados as diversas Secretarias Municipais para atender a seguinte despesa:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagem

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

63 04.003.2678201012024.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 210.000,00

64 04.003.2678201012024.3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00

65 04.003.2678201012024.3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

81 05.001.0412200032026.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 45.000,00

82 05.001.0412200032026.3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00

131 05.007.2781200442038.3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.500,00

141 05.008.0436500972044.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00

144 05.008.1236100972043.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 365.700,00

148 05.009.1236100972045.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

156 05.009.1236500972046.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

TOTAL R$ 679.200,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de de Saúde

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

199 06.002.1030100792055.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 175.000,00

201 06.002.1030100792055.3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 40.000,00

223 06.003.1030100792057.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00

224 06.003.1030100792057.3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00

TOTAL R$ 265.000,00

TOTAL GERAL 1.194,200,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

20	02.001.0412200032005.3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
15	02.001.0412200031004.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.775,00
24	02.001.0412200032005.3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	80.000,00
16	02.001.0412200032004.3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	350.000,00
23	02.001.0412200032005.3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
	TOTAL	486.775,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

34	03.001.0412200032009.3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
31	03.001.0412200032009.3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
32	03.001.0412200032009.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	TOTAL	60.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Obras Públicas , Estradas, Rodagem
Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

78	04.003.2678202361097.3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
75	04.003.2678202361096.3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
69	04.003.2678201012024.3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00

Total R$ 80.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

84	05.001.0412200032026.3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
86	05.001.0412200032026.3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
87	05.001.0412200032026.3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
94	05.002.1236500391035.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.225,00
99	05.002.1236500392027.3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	10.000,00
108	05.003.1236100401038.4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
480	05.003.1236100352033.3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
107	05.003.1236100401037.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
128	05.007.2781200441132.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.300,00
443	05.007.2781200442174.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
438	05.007.2781200442172.3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
163	05.010.1339200461046.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
166	05.010.1339200462047.3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

TOTAL 135.525,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

190	06.001.1012200792054.3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
186	06.001.1012200791047.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
203	06.002.1030100792055.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
196	06.002.1030100791049.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
459	06.002.1030100792178.3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
	TOTAL	212.900,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

282	07.001.0824400902065.3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
286	07.001.0824400902065.3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	30.000,00

277	07.001.0824300902125.3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
289	07.001.0824400902148.3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
285	07.001.0824400902065.3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
322	07.002.2060600902155.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
323	07.002.2060600902155.3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
324	07.002.2060600902155.3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	10.000,00
312	07.002.0824400902126.3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
475	07.002.0824400902127.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	TOTAL	142.000,00
	Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:	
345	08.001.2060600152082.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
343	08.001.2060600152081.3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

TOTAL 25.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Finanças

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

370	09.001.0412300032088.3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
378	09.001.2884100332091.3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00
364	09.001.0412300031076.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
368	09.001.0412300032088.3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	TOTAL	27.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviço Urbano

419	10.003.1545200602132.3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	25.000,00	95.000,00
	TOTAL	25.000,00	

TOTAL GERAL 1.194.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 07/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA O SENHOR DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA** ao **Cargo de Assessor Jurídico** da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em 05 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017 A 2018.

Ao (01/01/2017) primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, ás (10h00min) dez horas, na Sede da Igreja Evangélica da Assembléia de Deus Madureira, nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso. Constatada a presença dos vereadores: Altamiro Schneider, Fausto Francisco de Oliveira, Isabel Fernandes Santos de Castro, José Soares de Sousa, Leia Ferreirra Bento, Luciano Santos Costa, Luzia Nunes Brandão, Paulo Schuh e Thiago Montel Mourão Reimer empossados nesta data, reuniram- se em Sessão Preparatória para Eleição e Posse da Mesa Diretora, Biênio 2017/2018, sob a Presidência do vereador mais votado Altamiro Schneider, declarado aberto os trabalhos a Presidência falou sobre a finalidade da Sessão, tendo convidado para Secretariar os trabalhos o ver. Paulo Schuh. Declarada aberta a Sessão, a Presidência convidou o Secretário que realizasse a leitura do Requerimento nº 01/2017 de autoria do Plenário das deliberações "Requerendo a Mesa Diretora que a votação fosse aberta, nominal e em ordem alfabética". Concluída a leitura do requerimento o Sr. Presidente explicou o transcurso da Sessão conforme o Regimento Interno e que o voto seria aberto. Em seguida o Sr. Presidente convidou a Secretaria da Casa Senhora Simone para dirigir se até a Mesa de posse do Requerimento da Chapa nº 1 e Chapa 2. De posse dos dois requerimentos na Mesa, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura dos requerimentos da Chapa: 1 e 2. Concluída a leitura dos Requerimentos, o Sr. Presiden-

te convidou os nobres vereadores um a um em ordem alfabética que dirigissem até a tribuna e proferisse o voto aberto para Mesa Diretora, como o Sr. Presidente Altamiro Schneider estava presidindo, foi o ultimo a votar. Fausto Francisco de Oliveira Chapa II; Isabel Santos de Castro Chapa II, José Soares de Sousa Chapa II, Leia Ferreira Bento Chapa I, Luciano Santos Costa Chapa I, Luzia Nunes Brandão Chapa II, Paulo Schuh Chapa I, Thiago Montel Mourão Reimer Chapa II e Altamiro Schneider Chapa I. Concluída a votação o Sr. Presidente apresentou a Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018, a qual ficou assim constituída: PRESIDENTE: Luzia Nunes Brandão; VICE – PRESIDENTE: Thiago Montel Mourão Reimer; 1º SECRETÁRIO: Luciano Santos Costa e 2º SECRETÁRIO: Paulo Schuh. A Srª. Presidente eleita tomou posse e convidou o 1º Secretário para assumirem a Mesa. Respectivamente a Srª. Luzia Nunes Brandão, após tomar posse da Mesa Diretora usou a palavra agradecendo a Deus e os colegas pelo apoio e pelo voto que confiaram a sua pessoa. A Srª. Presidente deu por encerrada esta Sessão e convocou todos os Senhores Vereadores para participarem da próxima Sessão Extraordinária para Instituição e Formação da Comissão Permanente Única – CPU, para o Biênio 2017/2018, a ser realizada em (10) dez minutos. Eu, Simone Gonçalves de Paula Secretaria Administrativa. Escrevi a presente ata, a qual após lida, discutida e votada vai devidamente assinada

GABINETE
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA INSTITUIÇÃO E FORMAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE ÚNICA – C.P.U.

Ao (01/01/2017) primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil dezessete, ás (11:00) onze horas, na Sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Madureira, situada na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza 110, centro, nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, foi realizada uma Sessão Extraordinária, sob a Presidência da vereadora Luzia Nunes Brandão secretariada pelo vereador Luciano Santos Costa, constatada a presença dos vereadores:Altamiro Schneider, Fausto Francisco de Oliveira, Isabel Fernandes Santos de Castro, José Soares de Sousa, Leia Ferreira Bento, Paulo Schuh e Thiago Montel Mourão. Dando quorum legal sob a proteção de Deus, a Presidência declarou aberta a Sessão Extraordinária. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Resolução nº 001/2017, de autoria da Mesa Diretora em conformidade com o Art.43º § 2º Do Regimento Interno da Câmara Leis, que Institui a Comissão Permanente Única e dá outras providências". Concluída a leitura, o Sr. Presidente colocou o Projeto de Resolução nº 001/2017 em discussão, nenhum ver. quis comentar detalhes. Colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Dando seguimentos aos trabalhos a Presidência abriu espaço de dez minutos regimental, para que os nobres vereadores fizessem a escolha dos membros para comporem e formarem a Comissão Permanente Única – CPU. Após um breve diálogo, esgotado o tempo cedido, foi acertado entre as bancadas que seria Chapa Única. Deu- se inicio a votação, a qual um a um sucessivamente fizeram a escolha dos nomes. Concluída a votação. O Sr. Presidente com o resultado final em mãos, apresentou a Comissão Permanente Única – CPU, que ficou assim constituída: Presidente: Fausto Francisco de Oliveira; Vice presidente: José Soares de Sousa; Relatora: Isabel Fernandes Santos de Castro. Membros: Altamiro Schneider e Leia Ferreira Bento, para o período de (02) dois anos.Nada mais havendo na ordem do dia, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão Extraordinária e anunciou o Recesso Parlamentar que inicia em 02/01/2017 e término 02/02/2017 e convocou todos os senhores vereadores para participarem da próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 06/02/2017. Eu, Simone G. de Paula, Sec. Adm. Escrevi a presente ata a qual após lida, discutida e votada vai devidamente assinada.

GABINETE
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE - PREFEITO, ELEITOS NO PLEITO DE 02/10/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (01.01.2017), ás nove horas (09h00min), na Sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Madureira, situada na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº 110, centro nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso. Em obediência ao Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal, teve inicio a Sessão solene de Posse com a finalidade única de empossar os vereadores, prefeito e vice - prefeito do município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sob a Presidência do vereador mais votado Altamiro Schneider eleito em 02/10/2016. Assumindo a Presidência convidou o vereador Paulo Schuh para secretariar os trabalhos. Em seguida, sob a proteção de Deus o Sr. Presidente deu por aberta a Sessão convidando os Senhores Vereadores Eleitos para fazerem parte do Plenário: Francisco Fausto de Oliveira, Isabel Fernandes Santos de Castro, José Soares de Sousa, Leia Ferreira Bento, Luciano Santos Costa, Luzia Nunes Brandão, Thiago Montel Mourão Reimer. Na composição da Mesa fora convidados as autoridades: Vilson campos Mascarenhas Jorge, Drª Jacqueline Cavalcante Marques, Pastor Deusimar Poncion representando as autoridades Eclesiásticas, Reynaldo Fonseca Diniz e sua digníssima esposa Janaina Patrícia Rodrigues Diniz, Gleison De Oliveira Silva e sua digníssima esposa Maxyllene Silva, Dr. Antonio de Moraes Pinto Junior Representando a OAB, Sub Ten PM Gerson ferreira Lopes, Jose Luiz Soares representando a Policia Judiciária Civil, Pe. Tiago Felipe Polonha e Pr. Deo Carlos Villas Boas. Constatada a presença de todos a Presidência convidou os presentes à ficar de pé para ouvirem a execução do Hino Nacional Brasileiro. Concluída a execução do Hino Nacional, o Sr. Presidente convidou os Senhores Vereadores eleitos que um a um em ordem alfabética dirigissem até a Mesa, para entregar o Diploma e o envelope contendo Declaração de Bens e Declaração de Desincompatibilidade. O Sr. Presidente satisfeito com as formalidades legais do documentos, convidou o vereador mais jovem Luciano Santos Costa, para dirigir se até a Tribuna e fazer a leitura do Termo de Compromisso dos Vereadores Unissonamente, o mesmo atendeu nessa forma: "Prometo exercer com dignidade e dedicação o meu mandato popular que me foi confiado, observado pelo engrandecimento de Ribeirão Cascalheira – Mato Grosso, e para o bem geral de seus habitantes, prometendo ainda respeitar fielmente, com dignidade o decoro parlamentar, a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor".Concluído o Juramento dos Senhores Vereadores, o Sr. Presidente dentro de suas atribuições declarou os empossados, e um a um assinaram o Livro do Termo de Compromisso. Assim feito, o Sr. Presidente passou para a Cerimônia de Posse do Prefeito Reynaldo Fonseca Diniz e o vice prefeito Gleison de Oliveira Silva, os quais depositaram na Mesa Diretora os seus Diplomas, Declaração Pública de Bens e Declaração de Desincompatibilidade, conforme determina a Lei Orgânica Municipal. Verificada a legalidade dos documentos o Sr. Secretário realizou a leitura do Termo de Compromisso lavrado em livro próprio com o Prefeito e Vice prefeito unissonamente. Concluído o Juramento conforme o Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Presidência fora declarados empossados. O povo presente aos trabalhos aclamou de pé os vereadores, prefeita e vice prefeito empossados para a 7ª Legislatura de 2017 a 2020. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente de Posse Altamiro Schneider deu por encerrada a Sessão Solene de Posse. Eu Simone Gonçalves de Paula Secretária Administrativa, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº. 001/2017

PORTARIA N° **001/2017**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a renomeação da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, no período de recesso e da outras providencias.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no período de Recesso Legislativo.

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Os vereadores nomeados para compor a comissão são:

Presidente: Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Relator: Neri José Carvalho

Membro: Edson Aparecido Botelho

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 05 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 05 de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
ATA DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS PARA O MANDATO DE 2017 A 2020 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIENIO DE 2017 A 2018.

ATA 001/2016

ATA DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS PARA O MANDATO DE 2017 A 2020 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIENIO DE 2017 A 2018.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete as 10h00mim (dez) horas realizou-se a sessão solene de posse dos vereadores eleitos no pleito de 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e dezesseis para o mandato de dois mil e dezessete a dois mil e vinte, e eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu- MT. A sessão foi presidida pela Senhora: Joraildes Soares de Sousa, vereadora mais votada no pleito acima especificado, dando inicio aos trabalhos. Presidente fez a chamada dos vereadores que foram diplomados no dia 12 (doze) de dezembro de dois mil e dezesseis, que estavam presente os seguintes vereadores: Aleriano Rodrigues da Silva, Edson Aparecido Botelho, Fernando Luiz da Costa, Joraildes Soares de Sousa, Jose Edimar Ferreira Lindolfo, Josenaldo Lopes, Liliane Cristina Fedrigo, Neri Jose Carvalho, Vagner Junior Antunes. O presidente solicitou que cada vereador tomasse seus lugares a mesa onde colheu o juramente de cada vereador. O presidente, prosseguido os trabalhos declarou-os empossados como legítimos representantes do povo Santa- Cruzense, desta forma empossados os seguintes vereadores: Aleriano Rodrigues da Silva, Edson Aparecido Botelho, Fernando Luiz da Costa, Joraildes Soares de Sousa, Jose Edimar Ferreira Lindolfo, Josenaldo Lopes, Liliane Cristina, Neri Jose Carvalho, Vagner Junior Antunes. Apos encerrada a solenidade posse dos vereadores o presidente deu inicio ao processo de eleição da mesa diretora para biênio de 2017 a 2018, o presidente abriu para apresentação de chapa, onde foi à chapa Única composta pelos seguintes vereadores: Presidente Jose Edimar Ferreira Lindolfo,Vice Presidente Josinaldo Lopes 1° Secretario Edson Aparecido Botelho 2° Secretario Vagner Junior Antunes. Onde foi votada por 8 votos Favoravel e 1 Voto Branco.O Presidente empossou a mesa diretora conforme acima. E passou os trabalhos para o Presidente Eleito.Eu Cleia Masserania Fernandes Coordenadora Administrativa que atuei como Secretaria lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e por todos os vereadores presentes. Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso. 01 de janeiro de 2017.

Cleia Masserania Fernandes_____

Aleriano Rodrigues da Silva_____

Edson Aparecido Botelho_____

Fernando Luiz da Costa _____

Joraildes Soares de Sousa_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo_____

Josenaldo Lopes_____

Liliane Cristina Fedrigo_____

Neri Jose Carvalho_____

Vagner Junior Antunes_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
ATA DE POSSE DO PREFEITO E VICE- PREFEITO DE SANTA CRUZ DO XINGU- MT.

ATA 002/2017

ATA DE POSSE DO PREFEITO E VICE- PREFEITO DE SANTA CRUZ DO XINGU- MT.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mim e dezessete as 1100min (ONZE HORAS), em conformidade com o parágrafo quinto do artigo sétimo de Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, realizou-se a sessão solene de pose do prefeito e vice- prefeito do município de Santa Cruz do Xingu- MT para o mandato de 2017 2020 os senhores MARCOS DE Sá FERNANDES DA SILVA no cargo de PREFEITO MUNICIPAL E MAICOL ANGELO SOARES no cargo de VICE- PREFEITO. A sessão foi presidida pelo senhor Jose Edimar Ferreira Lindolfo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, eleito na sessão solene realizada no mesmo dia as 10h00min (DEZ HORAS), que convidou os senhores MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA E MAICOL ANGELO SOARES, para fazer o juramento, " GARANTINDO CUMPRIR CONSTITUIÇAO FEDERAL, A CONSTITUIÇAO ESTADUAL E A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS. CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE LHE FOI CONFIADO, E TRABALHAR SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT E PELO BEM DO POVO." O Prefeito e Vice –prefeito realizaram seus juramentos perante a população e a câmara de vereadores. O Presidente declarou empossados os Senhores: MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA, no cargo de PREFEITO MUNICIPLA DE SANTA CRUZ DO XINGU- MT e MAICOL ANGELO SOARES, no cargo de VICE- PREFEITO DE SANTA CRUZ DO XINGU –MT.Ambos foram eleito nas eleições democráticas realizadas em 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e dezesseis. O Presidente considerando-os legítimo representantes do povo do município de Santa Cruz do Xingu-MT convidou os vereadores para fazerem o uso da palavras, onde o mesmo agradeceram pela confiança depositada em 05 (cinco) de outubro de dois mil e dezesseis, convidou também o Pre-

feito e o Vice- prefeito a fazerem o uso da palavra quando agradeceram a população pela confiança depositada nos mesmo para comandaram os destinos deste município. O Presidente solicitou aos eleitos empossados que apresente as respectivas declarações de bens na secretaria da Câmara Municipal. Nada mais tendo a tratar o Presidente encerrou a sessão eu Cleia Masserania Fernandes Coordenadora Administrativa que atuei como Secretaria lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e por todos os vereadores presentes. Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso. 01 de janeiro de 2017.

Cleia masserania Fernandes_____

Aleriano Rodrigues da Silva_____

Edson Aparecido Botelho_____

Fernando Luiz da Costa _____

Joraildes Soares de Sousa_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo_____

Josenaldo Lopes_____

Liliane Cristina Fedrigo_____

Neri Jose Carvalho_____

Vagner Junior Antunes_____

Marcos de Sá Fernandes da Silva_____

Maicol Angelo Soares_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO ADITIVOS

CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 004/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:Sra. **SOLANI MARIA ARENS – CPF: 748.627.828-68**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditivar o valor, conforme cláusulas Segunda e Quarta do contrato n.º 004/2016, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Outubro de 2017, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente aditivo é de é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) que será pago em 10 (dez) parcelas iguais de 960,00 (seiscentos reais), das quais serão deduzidos os impostos de lei. O pagamento será feito ate o 5° (quinto) dia útil subsequente ao vencimento.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 006/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **SR. ADEMIR MARCANZONI - CPF nº. 284.782.749-87**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditivar o valor, conforme cláusulas Segunda e Terceira do contrato n.º 006/2016, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Outubro de 2017, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente aditivo é de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), valor bruto, a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais fixas de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), pelo aluguel do imóvel, pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de recibo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 008/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **FORGV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, **CNPJ sob o n.º 20.936.958.001-04**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo e aditivar o valor , conforme cláusulas quarta e quinta do contrato n.º 008/2016, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 011/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA- CNPJ sob nº 26.804.377/0003-59**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, bem como, aditivar o valor, conforme cláusulas do contrato n.º 011/2016, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em 03 (três) meses, passando a vigorar da data de 01 de janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 – O valor do termo aditivo é de R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais) que será pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 2.076,66 (dois mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 020/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME, CNPJ nº 19.697.300/0001-08**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como o aditivo de valor, do contrato 020/2016, passando a vigorar conforme disposto abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar da data de assinatura até 31 de Março de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Ovalor do presenteaditivo será de R$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 046/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**TRON INFORMATICA CUIABA LTDA – ME, CNPJ: 03.533.456/0001-05.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento previsto na Cláusula Terceira, bem como o aditivo de valor, previsto na Cláusula Quarta do Contrato 046/2015, que passam a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor do presente aditivo será de R$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais).

4.2. O pagamento do valor descrito na cláusula 4.1 será pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) cada.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO AO CONTRATO N.º 048/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, **CNPJ nº 06.928.948/0001-98**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é **Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Rita do Trivelato - MT**, conforme Concorrência Pública nº 001/2015.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência referente ao **contrato nº 048/2015**, acima descrita, que findaria em **31/12/2016**, e fica prorrogado até 31/12/2017.

2.2 - A prorrogação se faz necessária, para conclusão da execução da obra.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 02/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME, CNPJ 19.697.300/0001-08**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como o aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar da data de assinatura até 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1Ovalor do presenteaditivo será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), **a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 045/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME, CNPJ nº 17.286.917/0001-05**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditivar o valor, conforme cláusulas Terceira e Quarta do contrato n.º 045/2015, que passa a ter a seguinte redação:

3. VIGÊNCIAS E PRAZO

4.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Março de 2017, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

4. PREÇO

5.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)** que serão pagos mensalmente em **03 (três) parcelas mensais**, iguais e sucessivas no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos re-

ais), que poderão ser paga no ultimo dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 027/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – INVIOLÁVEL MONITORAMENTO, CNPJ/MF nº 11.012.397/0001-58**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente instrumento consiste na prorrogação do prazo previsto na cláusula terceira, bem como, aditivo de valor previsto na cláusula segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor do presente contrato previsto na Cláusula Segunda do contrato n.º 027/2015, que passa a ter a seguinte redação:

***2.2** O valor do presente Termo aditivo é de R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Terceira do contrato n.º 027/2015, que passa a ter a seguinte redação:

***3.2** O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2017, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;*

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 052/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA EPP, CNPJ n° 09.255.903/0001-98**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global atribuído, bem como prorrogar a vigência, previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 52/2015, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor atribuído ao presente Termo Aditivo é de **R$ 15.326,00 (quinze mil trezentos e vinte e seis reais)**, a ser pago de acordo com a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, com a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2017, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, sendo de Janeiro a Dezembro de 2017.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 002/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **TEC-RAD Tecnologia em Radioproteção Ltda, CNPJ: 65. 716.995/0001-37**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor, conforme contrato n.º 02/2015, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

2.1 – O prazo do contrato original fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Ovalor do presente termo aditivo é de R$ 714,44 (setecentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos).

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 049/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESA LTDA – ME - CNPJ sob o № 03.697.944/0001-58**

PREÂMBULO

Fica alterada a razão social da Contratada, passando de RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME para **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESA LTDA – ME.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2017, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 88.380,00 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais)** que serão pagos mensalmente em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas no valor de R$ 7.365,00 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais), que poderão ser paga no ultimo dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 042/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ nº 11.601.924/0001-60**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência, bem como, o aditivo de valor do contrato 042/2014.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência, passando a nova vigência vigorando da data de assinatura até **31/12/2017**.

2.2 - A prorrogação faz-se necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados à população, utilizando-se do sistema fornecido pela empresa.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO VALOR

3.1 – O presente termo Aditivo tem o valor de R$ 39.327,12 (Trinta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e doze centavos que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.277,26 (três mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), pagos de forma mensal até o décimo dia do mês subsequente.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 006/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**OI S/A - CNPJ: 76.535.764/0001-43**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, com pacotes de internet ADSL e 3G para atender a sede da Prefeitura de demais Secretarias, conforme abaixo:

Plano Fixo DDR +DDD + IP Bento	**Números**	**Serviços**
Sede da Prefeitura		
01 (um) DDR. Com 30 canais + 7.000 minutos	3529-6161	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 1000 minutos/mês	3529-6161	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6128	Internet
Saúde		
01 (um) DDR. Com 30 canais + 7.000 minutos	3529-6142	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 1000 minutos/mês	6529-6142	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6477	Internet
Educação		
01 (uma) Linha Fixa	3529-6222	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 250 minutos /mês	3529-6222	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6172	Internet
Obras e DETRAN		
01 (uma) Linha Fixa	3529-6330	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 500 minutos/mês	3529-6330	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6467	Internet
Assistência Social e CRAS		
01 (uma) Linha Fixa	3529-6335	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 250 minutos/mês	3529-6335	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6101	Internet
Telefones Fixos	**Números**	**Serviços**
Departamento de Imprensa – Gestão	3529 – 6266	Telefone
Ouvidoria/ Gabinete Do Prefeito	3529 – 6409	Telefone
Conselho Tutelar	3529 – 6441	Telefone
Procon	3529 - 6329	Telefone
Pronto Atendimento-Saúde	3529 - 6149	Telefone
Esc. Três De Novembro – Educação	3529 – 6293	Telefone
Departamento De Ti – Gestão	3529 – 6219	Telefone
Creche – Educação	3529 – 6336	Telefone
UDR – Secretaria De Saúde	3529 – 6246	Telefone
Secretaria De Gestão	3529 – 6328	Telefone
Secretaria De Saúde	3529 – 6240	Telefone
Secretaria De Educação	3529 – 6237	Telefone
Secretaria De Finanças	3529 – 6150	Telefone

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Sétima do contrato n.º 006/2013, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Março de 2017, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 001/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ELETROTÉCNICA CENTRO OESTE LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 21.428.665/0001-70**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE INSTALAÇÃO DE REDE MONOFÁSICA EM TENSÃO NOMINAL DE 34.5 KV COM 03 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 10 KVA E 30 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 05 KVA COM 19.583M (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS METROS) DE REDE NO ASSENTAMENTO PONTE DE BARRO, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato original em 06 (seis) meses, passando a vigorar de 01 de Janeiro de 2017 até 30 de Junho de 2017.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 018/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**PELEGRINO & CIA LTDA ME, CNPJ: 13.147.054/0001-26**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como o aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar da data de assinatura até 31 de Maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – *Ovalor do presenteaditivo será de R$ 18.945,70 (Dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).*

3.2 *O pagamento do valor descrito na cláusula 4.1 será pagos em:*

a) 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 3.789,14 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e catorze centavos) cada.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 037/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 13.639.902/0001-14**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE PACOVAL, conforme Tomada de Preços nº 001/2014.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência referente ao **contrato nº 037/2014**, acima descrita, que findaria em **31/12/2016**, e fica prorrogado até 31/03/2017.

2.2 - A prorrogação se faz necessária, para análise da execução da obra e posterior emissão do Termo Definitivo de conclusão da Obra.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 007/2012

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ sob nº 26.804.377/0003-59**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, bem como, aditivar o valor, conforme cláusulas do contrato n.º 007/2012, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global do referido termo aditivo é de R$ 19.503,00 (dezenove mil quinhentos e três reais)

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do termo aditivo será pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 6.501,00 (seis mil quinhentos e um reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em 03 (três) meses, passando a vigorar da data de 01 de janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONVÊNIOS E CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 045/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 13.639.902/0001-14**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE PACOVAL, conforme Tomada de Preços nº 002/2014.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo referente ao **contrato nº 045/2014**, ficando este prazo prorrogado até 31/03/2017.

2.2 - A prorrogação se faz necessária, eis que, necessita analisar a conclusão da obra, emissão do Termo Definitivo de conclusão da Obra.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RETIFICA DE TERMO ADITIVO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: Locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

Vigência: 02/01/17 a 31/12/2017.

Valor total: R$ 133.968,00 (cento e trinta e três mil novecentos e sessenta e oito reais).

Valor mensal: 11.164,00 (onze mil e cento e sessenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de perícia médica, de um lado o Fundo Municipal de Previdência Social dos

Servidores de Santo Afonso/MT - PREVIMSA, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.204.754/0001-14**, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

SANTO AFONSO-MT, neste ato representado pelo Secretário de Administração Sr. Fagner Moreira da Cunha, aqui denominado

CONTRATANTE, e de outro lado, Dr. **DONIZETE APARECIDO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob nº. **923.604.168-04**, e no Conselho

Regional de Medicina (CRM) sob o n.º **1383**, com local de atendimento no Município de Santo Afonso-MT, doravante denominado de

CONTRATADO tem justo e contratado a prestação de Serviços de Perícia Médica aos segurados do PREVIMSA, mediante as Cláusulas

seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação pelo Médico Periciando, de serviços médicos periciais para o Fundo

Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santo Afonso – PREVIMSA.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços, objeto do presente instrumento, somente serão prestados a segurados, mediante autorização do

Secretário de Administração.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: de um médico para proceder com uma perícia médica com objetivo de avaliar o estado clínico do segurado para fins

de aposentadoria por invalidez.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O PREVIMSA pagará ao MÉDICO-PERICIANDO, o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) por cada perícia e emissão

do laudo médico pericial.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado após a realização da perícia médica e a entrega do laudo médico pericial ao PREVIMSA

devidamente preenchido conforme o modelo do TCE/MT, sendo quitado o valor disposto na cláusula quarta.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente credenciamento terá o seu prazo de vigência, o período compreendido entre 02/01/2017 à 31/12/2017.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente contrato, importará na sua rescisão imediata,

independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento em hipótese alguma e sob qualquer alegação caracterizará vínculo empregatício entre o Fundo de

Previdência Social do Município de Santo Afonso e o CREDENCIADO.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, sendo dispensável de licitação,

eis que a despesa dele oriunda não ultrapassou o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Afonso/MT para dirimir quaisquer duvidas sobre este contrato.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, com duas testemunhas abaixo.

Santo Afonso/MT, 02 de Janeiro de 2017.

_____

DONIZETE APARECIDO DA SILVA

Médico Perito

_____

Fagner Moreira da Cunha

Secretário de Administração

Testemunhas:

1ª

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2ª

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
DECRETO Nº 01/2017

Decreto nº 01/2017

Dispõe sobre a representação do Município de Santo Antônio de Leverger – MT em atos realizados junto a Instituições Financeiras.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, na forma deste Decreto, a representação do Poder Executivo Municipal junto as Instituições Financeiras em atos relativos à abertura de contas correntes, movimentação de contas correntes, encerramento de contas correntes, celebração de convênios e contratação de seguros e serviços.

Art. 2º Compete ao Prefeito Municipal, em ato conjunto com os Secretários Municipais, em suas respectivas Secretarias, exclusivamente, a representação do Poder Executivo Municipal junto as Instituições Financeiras.

Art. 3º A representação do Poder Executivo Municipal junto as Instituições Financeiras, de que trata o Art. 2º, compreende o exercício das atribuições para assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, assinar apólices de seguro, abrir contas de deposito, encerrar contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 4º Compete ao Secretario Municipal de Fazenda informar às Instituições Financeiras, por meio de expediente, a ocupação dos titulares das Secretarias Municipais (nomeação e exoneração de Secretários Municipais) e fornecer relação de contas correntes de gestão de cada Secretaria Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger, 02 de Janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 001/2017

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

ATO Nº 001/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **EVALDO DE CASTRO** na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quanto presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que baseado na Sessão de eleição da Mesa, realizada no dia 01 de janeiro de 2017, foi eleito Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para comandar os trabalhos do Legislativo Municipal, para o ano de 2017 o Vereador **EVALDO DE CASTRO** como Presidente responsável pelo CNPJ, vereador **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO**–Vice-Presidente, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** – 1º Secretário, e **ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA** 2º Secretário.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 01 DE JANEIRO DE 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

Obs. Fica revogado a publicação da matéria " Edital para Conhecimento Público nº 001/2017", realizada no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2.640, página 322, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 009/2015 – PREVIQUAM

CONTRATANTE: PREVIQUAM – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

VIGENCIA : 02/01/2017 a 28/02/2017

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária do Orçamento Programado do

Exercício de 2017.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

I- Aditar a clausula Quinta do objeto e valor, reajustando o valor de R$ 2. 279,88 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensais, a serem pagos conforme os serviços prestados.

O presente Termo tem fundamento legal no inciso II Artigo 57 da Lei n. 8. 666/93.

FORO: São José dos Quatro Marcos – MT .

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 004/2016 – PREVIQUAM

CONTRATANTE: PREVIQUAM – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

VIGENCIA : 02/01/2017 a 31/12/2017

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária do Orçamento Programado do

Exercício de 2017.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

I- Aditar a clausula Segunda do Objeto do contrato que permanece sem alteração. **II-** Aditar a clausula Sétima do inicio e duração do Contrato, passando a ter vigência de 02/01/2017 a 31/12/2017. **III-** Aditar a clausula Oitava do valor, permanecendo o valor de R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) mensais, a serem pagos conforme os serviços prestados.

O presente Termo tem fundamento legal no inciso II Artigo 57 da Lei n. 8. 666/93.

FORO: São José dos Quatro Marcos – MT .

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA a servidora ELAINE APARECIDA DE FREITAS PUGLIA ALEXANDRE, portadora do RG nº 886 085 – SSP/MT e do CPF nº 567.712. 401-00, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre normas e medidas administrativas que regulamentam as tomadas de decisões quanto aos atos financeiros, contábeis, administrativos e patrimoniais a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal pertinentes ao início do mandato da Gestão 2017/2020.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de adoção de medidas reguladoras para início de Governo,

DECRETA:

DOS ATOS FINANCEIROS

Art. 1º Todos os cartões bancários que contêm as assinaturas para conferência de cheques e de autorizações para se efetivar transferências financeiras serão substituídos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Todos os pagamentos de cheques em trânsito emitidos em 2016 serão suspensos, ressalvando-se o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Se devidamente autorizados pelo prefeito municipal, por meio de ofício encaminhado às agências bancárias, serão liberados os pagamentos dos cheques emitidos em 2016, quando informados pelo exgestor nas conciliações bancárias do encerramento do exercício.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 3º Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados por lei específica e pelo prefeito municipal poderão ser efetuados contratos temporários para atender às seguintes necessidades de interesse público:

I – continuidade dos serviços essenciais da área de saúde;

II – manutenção das estradas vicinais, vias públicas e infraestrutura e;

III – manutenção da limpeza pública e da coleta de lixo.

DAS LICITAÇÕES

Art. 4º Serão abertos procedimentos licitatórios para atender às despesas de caráter continuado e àquelas de caráter emergencial referentes a:

I – contratação de serviços de saúde, como médicos, enfermeiros, bioquímicos e outros necessários à continuidade dos serviços essenciais desta área;

II – contratação de serviços administrativos cujas vagas não estejam preenchidas por servidores efetivos tais como: contador, técnico contábil, assessor jurídico, serviços de consultoria e outros necessários à manutenção da máquina administrativa;

III – contratação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, bem como a locação de veículos e equipamentos destinados a esta finalidade e;

IV – outros casos que, mesmo não citados nestes incisos, sejam prioritários para a administração municipal.

DA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 5º Somente serão autorizadas as aquisições, sejam de mercadorias, produtos ou serviços, se comprovada a existência de recursos orçamentários para sua efetivação e devidamente autorizados pela autoridade competente, mesmo que se trate de despesas essenciais ao funcionamento e manutenção das atividades da administração pública, tais como: infraestrutura, estradas, ações e serviços de saúde e manutenção de escolas.

Art. 6º Todas as despesas cujos empenhos sejam ordinários ou globais, com vencimento de parcelas nestes primeiros sessenta dias, deverão contar com previsão de recursos financeiros suficientes para o seu pagamento, e que seja elaborado o Cronograma de Desembolso Financeiro pela Tesouraria Municipal, conforme determina o art. 8º Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e estabelecido também pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Art. 7º Os pagamentos de Restos a Pagar do Exercício de 2016 e outros reclamados por credores somente serão autorizados depois do encerramento do Balanço Geral de 2016, desde que devidamente comprovados pelos processos de despesa que lhes deram origem.

§ 1º A realização da despesa orçamentária do Exercício de 2016 deverá ser contingenciada para que seja gerado o superávit financeiro necessário ao pagamento dos Restos a Pagar.

§ 2º Serão priorizados os pagamentos de Restos a Pagar referentes às folhas de pagamentos e encargos sociais em atraso, se houver, em detrimento dos demais, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Art. 8º A atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município, dos Valores Venais de Imóveis e dos preços de serviços públicos municipais deverá ser feita conforme determinado pelo CTM – Código Tributário Municipal, para que sejam lançados os tributos nas datas e prazos previstos, mediante decreto municipal.

Parágrafo único. A publicação do ato de que trata o caput deverá ser feita imediatamente para vigorar no presente exercício.

DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 9º Cabe a cada Secretário Municipal providenciar um levantamento de todos os bens móveis que constam das salas, repartições, escolas e departamentos vinculados à sua secretaria.

Art. 10 O levantamento patrimonial de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhando até o dia 31 de janeiro de 2017 ao Secretário de Administração do município para que sejam confrontados com o Inventário Patrimonial entregue pela equipe de transmissão e pelo ex-prefeito municipal, atestando a localização, o seu estado de conservação e as responsabilidades das guardas.

DAS DISPOSICÕES FINAIS

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Finanças o cumprimento das normas financeiras, das despesas e dos pagamentos dos Restos a Pagar, conforme disposto neste Decreto.

Art. 12 Os casos e situações não mencionados neste Decreto serão objeto de estudo e avaliação pelas Secretarias de Administração e de Finanças para que sejam tomadas as decisões pertinentes a cada caso.

Art. 13 O expediente ao público será aberto a partir do dia 09 de Janeiro de 2017 no Setor de Tributos; nos demais setores a partir do dia 06 de Fevereiro de 2017, conforme Decreto nº 003 de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, servidor desta municipalidade, exercendo o cargo de Secretario Municipal de Fazenda, portador do RG nº 1792721-8 – SSP/MT e do CPF nº 015.626.001-84 para responder interinamente pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, percebendo somente a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTEMENTO, responsável pelo Departamento de Orçamento, a Senhora BARBARA ARRUDA GARCIA, portadora do RG nº 2364945-3-SSP/MT e do CPF nº 016.758.101-50, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTEMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços Gerais, a Senhora IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA, portadora do RG nº 1001495-0-SSP/MT e do CPF nº 626.761.051-91, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTEMENTO, responsável pelo Departamento de Serviço de Proteção Social, a Senhora SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO, portadora do RG nº 19.240.331-X-SSP/SP e do CPF nº 551.495.531-15, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO o servidor JOSÉ CHARUPA GOMES, portador do RG nº 736 212 – SSP/MT e do CPF nº 452.523.511-04, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA a servidora MÁRCIA APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA BRAMBILLA, portadora do RG nº 1039716-7 – SSP/MT e do CPF nº 780.020.601-72, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de ASSESSORA PEDAGÓGICA a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, portadora do RG nº 579 144 – SSP/MT e do CPF nº 415.731.101-91, percebendo tão somente a remuneração do cargo efetivo de professora.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, a Senhora FRANCINEIDE FERREIRA DE MATOS, portadora do RG nº 1039719-1-SSP/MT e do CPF nº 916.455.901-78, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTEMENTO, responsável pelo Departamento de Educação Básica, o servidor PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, portador do RG nº 1324904-5-SSP/MT e do CPF nº 989.795.821-53, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTEMENTO, responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, o servidor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1423455-6-SSP/MT e do CPF nº 962.313.191-72, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTEMENTO, responsável pelo Departamento de Documentação Escolar, a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 1140844-8-SSP/MT e do CPF nº 824.068.121-20, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTEMENTO, responsável pelo Departamento de Transporte, o servidor DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, portador do RG nº 362 586-SSP/MT e do CPF nº 460.667.991-34, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTEMENTO, responsável pelo Departamento de Atenção Básica, a servidora JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA, portadora do RG nº 1547568-9-SEJUSP/MT e do CPF nº 003.600.371-94, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 18/2013, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA – ME CNPJ 11.590.186/0001-00 estabelecida na Rodovia MT 175, Nº 175 – Distrito Industrial, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos/MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo por um período de três meses, ou seja, de 20/12/2016 a 31/03/2017.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 09/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.082.661/0001-27, com sede na Avenida Miguel Sutil, 11.954, em Cuiabá – MT.. **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 07/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.878/0001-95, estabelecida na avenida São Paulo, 854, centro da Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, nesta cidade de São José dos Quatro Marco. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 06/2014,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **NEO NET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDA LTDA ME,** Rua Elcyo Gonçalves de Aguiar, 1272, Centro de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 05/2014,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **DELFORNO & DELFORNO LTDA – EPP**, estabelecida na Avenida São Paulo, 1.272, Centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.519/0001-99. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 43/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e as Empresas: **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.990.794/0001-00, sediada na Rua Pernambuco, nº 776, Bairro Centro, Cidade de São José dos Quatro Marcos–MT, Cep 78285-000; **Empresa J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.277.059/0001-21, sediada na Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 482, Bairro São Sebastião, Cidade de Araputanga–MT, Cep 78.260-000; e **Empresa JAMIS SILVA BOLANDIN-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.590.239/0001-12, sediada na Av. Luiz Barbosa , nº 344, Bairro Jardim Residencial Arantes, Cidade de São José dos Quatro Marcos– MT, Cep78285-000. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 35/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: empresa **SARAH ARGENTI ALVARENGA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.213.735/0002-40, sediada na Avenida Sergipe, nº 1.222, Bairro Centro, CEP 78.285-000 Cidade de Cáceres Estado de Mato Grosso. **QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 31/2013,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **J. DE ARIMATEIA SANTANA CNPJ 03.989.900/0001-83** estabelecida na Avenida Belém – Jardim Santa Maria, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos/MT. **SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 16/2013,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e as Empresas: **CASTRO NETO & CASTRO LTDA - ME CNPJ 05.366.069/0001-57** estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2409, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos/MT e **SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA – ME CNPJ 11.590.186/0001-00** estabelecida na Rodovia MT 175, Nº 175 – Distrito Industrial, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos/MT. **SETIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 12/2013,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **J. C. FONSECA & FONSECA CIA LTDA** CNPJ **26.562.348/0001-66**, estabelecida na Av. São Paulo, Nº 2202, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos/MT. **QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 11/2014,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: empresas **KVA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA ME**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 17.923.108/0001-59, estabelecido na Rua Campos Sales, n.º 237, Fundos, Jardim Vista Alegre, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 03.744.864/0001-06, estabelecido na Rua Ceará, n.º 920, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 07/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e as Empresas: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.890.803/0001-73, sediada na rua Marechal Deodoro, 171, Centro da Cidade de Cáceres – MT, Cep 78.200-000. **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, sediada na rua Professor João Félix, 635, em Cuiabá – MT, Cep 78.008-435. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 39/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e as Empresas: **ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.908.868/000104 sediada na Av. Das Torres, Quadra 02, Lote 17 Bairro, Jardim Imperial II, CEP 78.076-001, em Cuiabá MT, e **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, sediada na Av. Governador Julio Jose de Campos 6969, bairro Cidade de Deus no município de Várzea Grande – MT, doravante denominada **CONTRATADA**. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 13/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **W. D. SILVA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.548/0001-05, sediada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 536, Bairro Centro do Município de São José dos Quatro Marcos MT. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 38/2016,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **J. DE LIMA SOUZA TRANSPORTE** inscrita no CNPJ sob o nº09.320.340/0001-74, sediada na Rua Brasília, nº 1972, Bairro Jardim Zeferino II, em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 37/2016,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: N. C. **REIS SOARES ME** inscrita no CNPJ sob o nº 21.164.954/0001-00, sediada no endereço Rua Campos Sales, nº 320, Vista Alegre, na cidade e comarca de são José dos quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. **PRI-**

MEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 36/2016, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **SÔNIA GOMES LOPES ME**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 02.739.125/0001-63, estabelecida no Sítio São João, Comunidade Barra Clara, Zona Rural, no município de São José dos Quatro Marcos. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 35/2016,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AGUIA TUR TRANSPORTE LTDA-ME**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 10.742.297/0001-14, estabelecido na Avenida Belém, n.º 845, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 83/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: Sr. **ANTONIO ALVAREZ,** brasileiro, residente e domiciliado Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 662 - Centro, neste município, portador do RG Nº. 814.340 SSP/MT e do CPF Nº. 043.696.701-44. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 82/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: Sr. **ANTONIO ALVAREZ,** brasileiro, residente e domiciliado Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 662 - Centro, neste município, portador do RG Nº. 814.340 SSP/MT e do CPF Nº. 043.696.701-44. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 80/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.910.656/0001-81, sediada na Avenida Guaruja Qd. 99 Lt. 15 nº 171, Bairro Jardim Atlântico Goiânia – GO. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 79/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **ESDRA MARTINHÃO TOSTA**, residente na Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 78/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **D. DOS SANTOS BASTOS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.938.196/0001-98, sediada na Rua 15 de junho, nº 855, - Sala 01, Centro, CEP 78.285-000, Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 72/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **SONIA DE FATIMA MAGIO**, sob CPF: 346.889.861-49, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais n°876, Bairro Centro de São José dos Quatro Marcos – MT. . **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 76/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Amalha Curvo de Campos Centro de Várzea Grande - MT. . **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 68/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física Senhora: **MARILZA BERTOLIN GONÇALVES**, sob CPF: 483.443.541-53, residente domiciliada na Rua Rio Grande do Sul n° 705, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 68/2014,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **J. R. PADILLA BUSTAMANTE & CIA ALVES DE SOUZA LTDA**, CNPJ 07.629.325/0001-87, sediada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 940, Centro de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 67/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **HELIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, sob CPF: 274.474.801-34, residente domiciliado na Rua Brasilia n°1062, Bairro Jardim Popular , Cidade de São José dos Quatro Marcos –MT. . **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 53/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: ***TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURIMOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, com sede a Rua Martim Pescador, nº: 14, Cuiabá/MT, CEP: 78.058.078. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 52/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, sediada na rua Professor João Félix, 635, em Cuiabá – MT, Cep 78.008-435. **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº51/2014,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA**, portadora do RG sob o nº 9.757.346 SSP/MT, e do CPF 076.497.328-27, residente na Rua Duque de Caxias, 164, Bairro Jardim Planalto, em Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso. **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 35/2014,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 04.176.501/0001-84, estabelecida na Av. São Paulo, n.º 2140, Bairro Jardim Rondom, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 22/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13, sediada na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, KM 8,6 Bairro Capela do Pissarrão, Varzea Grande Estado de Mato Grosso. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 20/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: Pessoa Física: a Sra. **NEUZA APARECIDA DE SOUZA TOMAZ,** brasileira, residente e domiciliada na Fazenda São José no Distrito de Santa Fé D' Oeste, no município de São José dos Quatro Marcos, MT. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 19/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **SILVA E LEMOS DE AGUIAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.404.634/0001-17, sediada na Avenida São Paulo, s/nº, Bairro Jardim das Oliveiras II, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 13/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: : **D. S. VIEIRA PUBLICIDADES – ME**, inscrita no CNPJ sob o n**º** 12.161.137/0001-07, sediada na Avenida Mato Grosso, 339, Sala 01 Jardim Santa Rosa II, Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 13/2014,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA,** sediada na Av. São Paulo, 1354, centro, nesta cidade e Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso CEP 78.285-000. **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 10/2014,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA,** sediada na Av. São Paulo, 1354, centro, nesta cidade

e Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso CEP 78.285-000. **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 08/2015,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA**, sob **CNPJ 37.472.511/0001-16,** situada à Rodovia MT 175, Km s/nº, perímetro urbano, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos. **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 42/2014,** que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE QUATRO MARCOS**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 07.469.459/0001-88, estabelecido na Rua Projetada n.º 205, Bairro Jardim das Oliveiras, Neste Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. Os aditivos têm por objeto, prorrogação de prazo por um período de três meses, ou seja, de 31/12/2016 a 31/03/2017.

PREVIQUAM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2016 – PREVIQUAM

CONTRATANTE: PREVIQUAM – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTRATADO: I. F. GARCIA E CIA LTDA.

VIGENCIA : 01/01/2017 a 31/12/2017

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária do Orçamento Programado do

Exercício de 2017.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

I- Aditar a clausula Segunda do Objeto do contrato que permanece sem alteração. **II-** Aditar a clausula Terceira do inicio e duração do Contrato, passando a ter vigência de 02/01/2017 a 31/12/2017. **III-** Aditar a clausula Quinta do valor, permanecendo o valor de R$ 1.583,33 (Hum mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, a serem pagos conforme os serviços prestados.

O presente Termo tem fundamento legal conforme legislação municipal nº 1.579 de 18 de Março de 2015 e suas posteriores atualizações.

FORO: São José dos Quatro Marcos – MT .

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL, a Senhora MARIA ELEANE DE OLIVEIRA BASEGIO, portadora do RG nº 2899537-6-SSP/MT e do CPF nº 923.386.741-20, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DO DEPARTEMENTO DE CULTURA, a Senhora BRUNA RIGONI DA SILVA, portadora do RG nº 2057776-1-SSP/MT e do CPF nº 031.124.391-63, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DO DEPARTEMENTO DE CULTURA, a Senhora ERIVAINE ORTEGA CAMPOS, portadora do RG nº 2203143-0-SSP/MT e do CPF nº 039.301.771-02, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA E TU-

RISMO, o Senhor LUIZ CARLOS BORDIN, portador do RG nº 1378315-7 – SSP/MT e do CPF nº 424.506.751-91, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

A **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa**, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do Concurso Público realizado em 30/06/2016,vem a Público **CONVOCAR** os aprovados para o Cargo/Função conforme abaixo discriminados, para que dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentem os documentos exigidos conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016 e tomar posse no respectivo cargo para o qual foram aprovados:

CARGO: 01 – ADVOGADO / **VAGAS: 01**

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	POTYRA IRAÊ LOUREIRO

CARGO: 02 – CONTROLADOR INTERNO / **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	FABRICIA AZEVEDO DONIZETH

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2.017

Alexandre Russi

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2017.

PORTARIA Nº 018/2017.

NOMEAR O SR. IZAIAS CALIXTO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. IZAIAS CALIXTO DA SILVA,** portador do CPF nº 325.333.571-20para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2017.

PORTARIA Nº 005/2017.

NOMEAR A SRA. ODETE JARCZESKI MAGGI PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ODETE JARCZESKI MAGGI,** portadora do CPF nº 593.358.401-06para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2017.

PORTARIA Nº 002/2017.

NOMEAR A SRA. IONI CRISTIANI GRAEFF MANENTI PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. IONI CRISTIANI GRAEFF MANENTI,** portadora do CPF nº 005.717.169-62pa**ra ocupar o cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, d**o quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2017.

PORTARIA Nº 004/2017.

DESIGNAR A SRA. NELCI TERESINHA RAUBER ANSOLIN PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. NELCI TERESINHA RAUBER ANSOLIN, ocupante do cargo efetivo de Professor Graduado, portadora do** CPF nº 717.834.079-72para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2017.

PORTARIA Nº 030/2017.

TORNAR PÚBLICA A PRIMEIRA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal, com o Item 17 do Edital Nº 001/2016 de 30 de Junho de 2016 e com o disposto no Decreto 081 de 10 de Outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2016 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

CARGO: PROCURADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
243011	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRO JUNIOR	21/03/1994	1

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
243607	AMANDA LARYSSA DORST DE SOUZA	17/08/1998	1
244010	JOSIANE VARGAS BELLO DE CARLI	20/04/1981	2

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – HAB. PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
248777	VALDIRENE SIMOES DA SILVA	15/03/1989	1
246840	CLARICE MEURER	09/04/1979	2

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
243646	CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA RAMOS	24/12/1987	1
247448	EDUARDA MOREIRA	29/01/1998	2
249656	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	04/02/1996	3
242809	ELIZETE ALVES FERREIRA	16/07/1976	4
247561	KAIRA MARCIA SUPEPI MATUCARI	21/08/1995	5
246271	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	01/12/1975	6
247033	BRUNA DE LIMA	20/12/1993	7
245407	DINALVA AMORIM DE SOUZA	25/02/1965	8
242924	ADRIANA APARECIDA OENNING	17/09/1983	9
248059	SUZANA D ARC DOS SANTOS	14/07/1980	10
246061	LUCINETE ROSA DE LIMA	13/12/1966	11
249175	ONISON BERNARDINO BARBOZA	20/08/1990	12
242279	SILAINE ROSA NASCIMENTO DA SILVA	14/07/1980	13
248724	LENISSON NUNES FOSTINO	10/02/1989	14
249604	ILDENIR NASCIMENTO LEITE	25/07/1980	15
249436	JANAINA PRESTES SANTANA	19/04/1999	16
244248	ALESSANDRA LIMA BATISTA	29/01/1987	17
242992	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETTE	02/10/1974	18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;

- Comprovante de inscrição no CPF;

- Titulo de eleitor;

- Cartão (nº) do PIS/PASEP;

- Certificado de reservista (se do sexo masculino);

- Certidão de casamento e/ou nascimento;

- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesseis) anos;

- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

- Certidão Negativa dos cartórios Civil, Criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

-Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral);

- 01 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público;

- Declaração de bens;

- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário na Caixa Econômica Federal).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2017.

PORTARIA Nº 001/2017.

NOMEAR O SR. ARMIM ARVALDO STÜRMER PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ARMIM ARVALDO STÜRMER,** portador do CPF nº 083.900.619-53para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2017.

PORTARIA Nº 003/2017.

NOMEAR O SR. JARCEDI HAHN PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JARCEDI HAHN,** portador do CPF nº 639.988.319-91para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2016 DO EDITAL Nº 001/2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:

I. A Lista de Inscrições Deferidas para o Processo Seletivo para Ingresso em 2017 no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

	CANDIDATO (A)
01	ADRIANA DELISE CHINHAMA
02	ALAN COSTA GIMENEZ PISSUTTI
03	AMANDA DESTEFANI EVANGELISTA
04	AMANDA LIMA PIRES
05	ANA LUIZA OLIVEIRA
06	ANDRE MOREIRA GROHS
07	ANELISE NEHLS
08	ANNA CAROLLINA PINTO FERREIRA DE MELO
09	ANTÔNIA MARINEIZE DE LIMA PEREIRA
10	APARECIDA VITORIA BORGES LARANJEIRA
11	ARIADINE DE MIRANDA OLIVEIRA
12	ARIANE CRISTINA DIAS DE CARVALHO
13	ARTHUR FELLIPE AMORIM BORGES CANAVARROS
14	BENEDITO NAPOLEÃO LEAL DA ENCARNAÇÃO
15	CAROLINE BARROS ZANOL
16	CAROLINE ROCHA BURNETT
17	CYNTHIA FURTADO FIGUEIRA
18	DAIANE DE LORENZI
19	DANIELLE DA SILVA NETO
20	DANIELLY RAQUEL DA SILVA
21	DANILO MORTAES MADANÊS
22	DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS
23	DILSON CHAMOS DE ARRUDA
24	ELAINE CANUTO RESENDE
25	ELEN MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA
26	ELISANGELA SANTOS DA CRUZ
27	ELIZEU DOS SANTOS PONTOS
28	EMERSON PIROTTA SILVA
29	ERIEL FABIAN DA SILVA
30	FABRICIA GOMES DE SOUZA
31	FERNANDA DA SILVA LOURENCO
32	FERNANDO NERI DAMASCENO
33	FERNANDO ZERQUERA ELEAGA
34	FRANCIELE ALEXANDRE DO PRADO
35	FRANKLIN RODRIGUES PACHECO
36	IHANN ALMERIO DINIZ ANTONIO GUIMARÃES COSTA
37	JANALIA DOS SANTOS ROCHA
38	JANINE ANDRESSA COSTA
39	JESKA ALLINE DE LIMA
40	JESSICA MAIA DE QUEIROZ
41	JÉSSICA PERINI CARDOSO
42	JULIO CESAR MARQUES DE AQUINO
43	KALINE CAVALCANTE SILVA
44	KAREN STEPHANIE PUGA MALDONADO
45	KARINA TIEMI COSTA KAKIZAKI
46	KLELVIN CARLOS DE CAMPOS ALMEIDAA
47	LARISSA ARRUDA FERREIRA
48	LETICIA GOMES MARTINS
49	LUANE VIGNAGA GROTTA
50	LUCIMARA FRANCISCA DA SILVA
51	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO
52	MÁRCIA ROBERTA SOARES DE SOUZA
53	MARCIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
54	MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DE LIMA
55	MARIANA MENEZES DE RESENDE VIEIRA
56	MARINA DE SOUZA CAMPOS
57	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES
58	MAYARA REBOLHO DE BRITO
59	MICHELI NASCIMENTO ZANDONATO
60	NELSON URIO
61	PÉRICLES SEGANFREDO
62	PHILIPE SARAIVA CRUZ
63	RAFAEL DE PAULA GIUSTI
64	RAQUELINE FERREIRA DA SILVA
65	RENATA ASSIS BARINI
66	SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI
67	SIDNEY CLAYTON FRANÇA DA SILVA
68	SILVIA HELENA CASSUPA
69	STEPHANIE CALDEIRA DOS REIS
70	THAMIRES MENDONCA SANTOS
71	THAYS DIAS LOPES
72	TIAGO BRUNO FLORÊNCIO PINHEIRO
73	VALDIR ROSADO MARTINS JUNIOR
74	VANDERSON JOSÉ LOPES DAN
75	VANEIDA MOREIRA DA SILVA
76	VINYCIUS FERREIRA DE SOUZA
77	WALLACE ARTHUR DE OLIVEIRA ALVES
78	YURY GERMANO FEY

II. A prova ocorrerá no dia 22/01/17 às 08h00min na Universidade Federal de Mato Grosso, *campus* Sinop, localizada na Avenida Alexandre Ferronato, nº 1200, Jardim Industrial, Bloco Xingu, Salas 01 e 02.

Sinop, 06 de janeiro de 2017.

_____

_____

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

GABINETE
DECRETO Nº. 251/2016

DATA: 16 de dezembro de 2016

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 342.076,55 (trezentos e quarenta e dois mil, setenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), e da outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 342.076,55 (trezentos e quarenta e dois mil, setenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.1.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 29.461,00

- (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0029.1045 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE ESCOLA

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R$ 36,00

- (trinta e seis reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0042.2093 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R$ 312.579,55

- (trezentos e doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 342.076,55

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º conforme art. 43, parágrafo 1º inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015, de 01/07/2015, os recursos no montante de:

I- R$ 29.461,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais), provenientes de Superávit Financeiro, Recursos da Fonte do PROCON, apurado conforme Planilha em anexo

II- R$ 312.615,55 (trezentos e doze mil, seiscentos e quinze reais e cinqüenta e cinco centavos), provenientes do efetivo Excesso de Arrecadação, acumulado até novembro de 2016, na fonte 0194000000 Receita de Remuneração de Depósito de Recursos Vinculados a Saúde e Educação, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 (6ª Edição).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 16 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

▫	
ANEXO ÚNICO	
A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEI-RO (Dec. nº 005/2016)	
EXERCÍCIO: DE 2015 SUPLEMENTA-DO PARA O EXERCÍCIO DE 2016	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON.	

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/ CONTA (A)	**RESTOS LIQUIDADOS (B)**	**RESTOS A LIQUIDAR (C)**	**DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)**	**TOTAL RP EXERCICIO 2015 (E) = (B+C+D)**	**RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2015 (F)**	**TOTAL A SER SUPLEMENT./ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE**	**VALOR R$**
FONTE: 0.1.00.000000 e 0.3.00.000000								
CEF - Prefeitura Municipal - Procon C/C 437-8.	8.693,01	7.305,97	0,00	15.998,98	597.051,41	581.052,43	Montante Suplementado pelo Dec. nº 024/16	180.000,00
Montante Suplementado pelo Dec. nº 189/16.	354.210,00							
2013-3.1.90.94.00.00-0.3.00.000000	29.461,00							
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
CEF - Prefeitura Municipal - Procon C/C 437-8.	0,00	0,00	0,00	0,00	79.687,18	79.687,18		0,00
	8.693,01	**7.305,97**	**0,00**	**15.998,98**	**676.738,59**	**660.739,61**		**563.671,00**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	**97.068,61**							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.	**Diretoria Adjunta de Orçamento - 16/12/2016**							
CAMILA SILVA MENDES								
Diretora Interdente do Procon Sinop/ MT								

GABINETE
DECRETO Nº 252/2016

DATA: 16 de dezembro de 2016

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 897.997,00 (oitocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e sete reais), e da outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 897.997,00 (oitocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e sete reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.265,00

- (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

04.010.0.0.28.846.0012.9004 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 393.195,00

- (trezentos e noventa e três mil e cento e noventa e cinco reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 3.548,00

- (três mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.590,00

- (três mil e quinhentos e noventa reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.871,00

- (cinco mil e oitocentos e setenta e um reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 4100000000- Aplicações Diretas R$ 112.000,00

- (cento e doze mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 39.040,00

(trinta e nove mil e quarenta reais)

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0023.2046 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 381,00

- (trezentos e oitenta e um reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 23.064,00

- (vinte e três mil e sessenta e quatro reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 6.375,00

- (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2128 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 3.000,00

- (três mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 113.768,00

- (cento e treze mil e setecentos e sessenta e oito reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.764,00

- (três mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

12.010.0.0.08.243.0037.2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 7.543,00

- (sete mil e quinhentos e quarenta e três reais)

12.010.0.0.08.244.0037.2076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 16.724,00

- (dezesseis mil e setecentos e vinte e quatro reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 872,00

- (oitocentos e setenta e dois reais)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 40.187,00

- (quarenta mil e cento e oitenta e sete reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0042.2093 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 123.790,00

- (cento e vinte e três mil e setecentos e noventa reais)

T O T A L R$ 897.997,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00.00 - 0100000000- Reserva de Contingência R$ 897.997,00

- (oitocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e sete reais)

T O T A L R$ 897.997,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 16 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO RESUMIDO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL 03/2014

Contratante : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

Contratado:MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ-**04.386.936/0001-53**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do 2º Termo Aditivo para o período previsto de 12 (doze) meses com termino em 31 de dezembro de 2017, por se tratar de serviços de consultoria e acompanhamento de projetos de interesse da Prefeitura Municipal junto aos órgãos e autarquias da esfera federal de Brasília.

Periodo de vigência 01/01/2017 à 31/12/2017

Valor do termo aditivo : R$ 14.400,00- Assinatura de termo em 30/12/2016

EXTRATO RESUMIDO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL 26/2016

Contratante : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

Contratado:DURA-LEX Sistemas de gestão Pública LTDA-EPP- CNPJ **86.952.587/0001-54,**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de duração conforme Contrato original para o período previsto de 12 (doze) meses com termino em 31 de dezembro 2017, por se tratar contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e locação de softwares de gestão educacional, incluindo conversão de dados, implntação e treinamento, atendendo as necessidadaes da Secretaria Muicipal de Educação deste Municipio Periodo de vigência 01/01/2017 à 31/12/2017

Valor do termo aditivo : R$ 44.400,00- Assinatura de termo em 30/12/2016

EXTRATO RESUMIDO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL 05/2015

Contratante : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

Contratado:PALMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI-ME – CNPJ-07.932.018/0001-70

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do 1º termo aditivo para o período de 12 (doze) meses, com inicio

em 01/01/2017 e termino previsto para 31/12/2017, por se tratar de prestação de serviços de distribuição de rede Wireless (Internet)

Valor do termo aditivo : R$ 107.700,00- Assinatura de termo em 30/12/2016

EXTRATO RESUMIDO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTR.CPL 136/2013

Contratante : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

Contratado: Associação de Assistências aos Povos Brasileiros – CNPJ/MF 04.950.800/0001-24

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original e do Quarto Termo Aditivo, para o período de 12 (doze) meses, com termino em 31 de dezembro de 2017, pela necessidade de se manter o *serviço com casa de apoio* para atender os pacientes encaminhados para avaliação médica e internações na Praça de Cuiaba.

Periodo de vigência 01/01/2017 à 31/12/2017

Valor do termo aditivo : R$ 45.000,00- Assinatura de termo em 30/12/2016

EXTRATO RESUMIDO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL 05/2016.

Contratante : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

Contratado: Rui Antonio de Carvalho- ME CNPJ/MF 20.801.040/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato original para o periodode 12 (Doze) meses com inicio em 01/01/2017 e termino em 31/12/2017 e dos valores constantes no mesmo, para atendimento a população em Unidade Básica de Saúde e Plantões sobre escala no hospital municipal, com os benefícios oferecidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde no Município de Tabaporã-MT.

Valor do termo aditivo : R$ 420.000,00- Assinatura de termo em 30/12/2016

EXTRATO RESUMIDO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL 05/2016

Contratante : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

Contratado:AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR-ME – CNPJ/MF n.º 14.262.071/0001-77

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato original e dos valores constantes no mesmo, para *atendimento a população em Unidade Básica de Saúde e Plantões sobre escala no hospital municipal, com os benefícios oferecidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde no Município de Tabaporã-MT*.

Periodo de vigência 01/01/2017 à 31/12/2017

Valor do termo aditivo : R$ 540.000,00- Assinatura de termo em 30/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2016 PROCESSO SELETIVO 004/2016 DATADO EM 30/12/2016

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2016

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2016 PROCESSO SELETIVO 004/2016 DATADO EM 30/12/2016.

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre os recursos interpostos pelos candidatos, referente Classificação Geral publicada no edital complementar nº. 010/2016 do dia 30/12/2016.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 30/12/2016	**Nº. Protocolo: 32881/2016**
Nome	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA
Cargo	Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova Objetiva.
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata acertou 16 questões que corresponde a 64 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 30/12/2016	**Nº. Protocolo: 32884/2016**
Nome	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO
Cargo	Professor Anos Iniciais de 1º ao 5º ano – Zona Urbana
Recurso	Revisão na correção da Prova Objetiva.
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata acertou 18 questões que corresponde a 72 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 30/12/2016	**Nº. Protocolo: 32885/2016**
Nome	ROZIANE RAMOS
Cargo	Professor Anos Iniciais de 1º ao 5º ano
Recurso	Revisão da nota de Classificação preliminar da Prova Objetiva.
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata acertou 14 questões que corresponde a 56 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 30/12/2016	**Nº. Protocolo: 32889/2016**
Nome	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA
Cargo	Professor de Educação Infantil – Zona Urbana
Recurso	Revisão do resultado de Classificação Preliminar
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata acertou 17 questões que corresponde a 68 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 30/12/2016	**Nº. Protocolo: 32890/2016**
Nome	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA
Cargo	Professor de Educação Infantil – Zona Urbana
Recurso	Revisão do Gabarito da Prova Objetiva
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata acertou 15 questões que corresponde a 60 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 02/01/2017	Nº. Protocolo: 01/2017
Nome	RAQUEL LOPES DA SILVA
Cargo	Professor de Educação Infantil – Zona Urbana
Recurso	Revisão do Gabarito da Prova Objetiva
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata acertou 15 questões que corresponde a 60 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 02/01/2017	Nº. Protocolo: 003/2017
Nome	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES
Cargo	Entrevistador Social
Recurso	Correção da data de nascimento.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da prova Objetiva, feita a alteração da data de nascimento a classificação é alterada reclassificando os candidatos do cargo a candidata vai da 3ª colocação para 1ª colocação, alterando assim os 3 primeiros colocados.
Decisão	**Recurso Procedente:** A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 18/01/2016	Nº. Protocolo: 1046/2016
Nome	ADRIANA APARECIDA SANTANA CONDE GONSALE DE UNGALO
Cargo	Professor de Educação Infantil – Zona Urbana
Recurso	Revisão da Prova Objetiva e cópia do Cartão Resposta.
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata acertou 10 questões que corresponde a 40 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Parcialmente Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado quanto à quantidade de acertos. **Recurso Parcialmente Procedente:** A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado quanto à disponibilidade da cópia do Cartão Resposta à candidata requerente.

Data do Recurso: 02/01/2017	Nº. Protocolo: 08/2017
Nome	SESLEY FERREIRA NUNES
Cargo	Vigia
Recurso	Revisão dos Pontos das Questões da Prova Objetiva.
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata acertou 19 questões que corresponde a 76 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 02/01/2017	Nº. Protocolo: 11/2017
Nome	LUIZ FERNANDO LIMA DOS SANTOS LACERDA.
Cargo	Vigia
Recurso	Revisão do Gabarito
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata acertou 18 questões que corresponde a 72 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Parcialmente Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado quanto à quantidade de acertos. **Recurso Parcialmente Procedente:** A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado quanto à disponibilidade da cópia do Cartão Resposta ao candidato requerente.

Data do Recurso: 02/01/2017	Nº. Protocolo: 18/2017
Nome	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA
Cargo	Professor de Educação Infantil – Zona Urbana
Recurso	Revisão do gabarito da Prova Objetiva
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva identificamos que a candidata assinalou na questão 04 a alternativa de letra D sendo a correta letra B, na questão de numero 07 a candidata não assinalou nenhuma alternativa, portanto não se computa pontuação à nota final, na questão numero 09 a candidata assinalou duas alternativas a de letra B e Letra C rasurando o cartão resposta tornando nula a resposta desta questão, e na questão 17 a mesma assinalou a alternativa de letra C sendo a correta letra B, conforme Gabarito Publicado através do Edital Complementar 009/2016 do Processo Seletivo 004/2016, a candidata acertou 16 questões que corresponde a 64 pontos, alterando a nota publicada.
Decisão	**Recurso Parcialmente Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 02/01/2017	Nº. Protocolo: 021/2017
Nome	DANIELLI MARQUES ROSA
Cargo	Professor de Língua Portuguesa e Estrangeira
Recurso	Revisão do Gabarito e retificação da classificação.
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata acertou 15 questões que corresponde a 60 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 02/01/2017	Nº. Protocolo: 027/2017
Nome	MARGARETE GIMENES DE SOUZA
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Especial – Zona Urbana
Recurso	Revisão da contagem de pontos da Prova Objetiva.
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, identificamos rasura no cartão resposta na Questão 06 onde a candidata assinalou 2 alternativas desta forma anula-se a questão, portanto a candidata acertou 10 questões que corresponde a 40 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 02/01/2017	Nº. Protocolo: 034/2017
Nome	INGRID WERLE
Cargo	Professor Educação Infantil – Zona Urbana
Recurso	Revisão dos Pontos da Prova objetiva
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata acertou 11 questões que corresponde a 44 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 02/01/2017	Nº. Protocolo: 036/2017
Nome	CRISTINA DA SILVEIRA
Cargo	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – Zona Urbana
Recurso	Revisão da Classificação Preliminar e nota da Prova Objetiva.
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata acertou 14 questões que corresponde a 56 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 02/01/2017	Nº. Protocolo: 038/2017
Nome	MEIRE DE SOUZA BERIGO
Cargo	Professor de Educação Infantil – Zona Urbana
Recurso	Revisão da Pontuação na Correção do Gabarito.
Parecer	Realizada a análise no Cartão Resposta e feita à verificação no sistema da nota da prova objetiva, a candidata alega ter acertado 19 questões afirmando que errou somente a questão 03 onde a resposta assinalada no gabarito foi alternativa de letra B. De acordo com o Gabarito Publicado no Edital complementar 009/2016 Processo Seletivo 004/2016, na questão 03 alternativa correta é a letra A; ainda sob verificação identificamos

	que na questão 17 a candidata assinalou alternativa de letra A, sendo correta a alternativa de letra B, a candidata, portanto acertou 18 questões que corresponde a 72 pontos, mantendo a nota publicada.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 03/01/2017	**Nº. Protocolo: 070/2017**
Nome	ISAQUE NUNES DE SOUZA
Cargo	Vigia
Recurso	Reavaliação da pontuação da Prova Objetiva.
Parecer	Realizada a análise, o protocolo do requerente foi feito fora do prazo de recursos estipulado pelo Edital de Abertura e Edital Complementar 010/2016.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Tangará da Serra – MT, 05 de Janeiro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 DE JANEIRO DE 2017, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃO, GUARDA CORPO, MASTRO DE VOLEIBOL, TAMPÃO PARA MASTRO, TRAVES DE FUTSAL, TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, CESTAS DE BASQUETEBOL E SERVIÇOS DE SOLDAS E REPAROS EM GERAL), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO ACABAMENTOS E PINTURAS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 06 de Janeiro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de Janeiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2016

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1237/2015".

O SENHOR MILTON JOSE TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e dezesseis, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R$ 13.800,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.30 R$ 500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 14.300,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2001.3.370.41 R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.390.33 R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.390.39 R$ 4.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.390.92 R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2087.3.390.30 R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2087.3.390.39 R$ 1.000,00

01.001.01.031.0002.1044.4.490.51 R$ 5.000,00

01.001.01.031.0001.2001.4.490.52 R$ 200,00

01.001.01.031.0001.2001.3.390.36 R$ 100,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 14.300,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2017

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1274/2016".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e dezessete, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.93 R$ 74.400,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 74.400,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2001.3.190.11 R$ 30.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.370.41 R$ 6.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.390.14 R$ 24.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.390.39 R$ 14.400,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 74.400,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
DECRETO 003/2017 E 004/2017.

DECRETO 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Revoga a concessão de licença, cessão, de servidores da administração municipal aos seus diversos órgãos, determinando seu imediato retorno as funções de origem, sob pena da adoção de outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA INÊS MORAES MESQUITA COELHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigo 37 da Constituição Federal, no *caput* artigo 51 e inciso VII e XIII do artigo 78 e ainda alínea "a" do inciso I do artigo 120, todos da Lei Orgânica do Município de Torixoréu – MT e por derradeiro o artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO as atribuições impostas ao Chefe do Executivo Municipal, no que concerne a execução dos serviços públicos, especificamente no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos mais diversos órgãos da administração pública e sua respectiva efetividade na melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a luz da legislação Municipal, a concessão de licença com ou sem remuneração, está condicionada ao atendimento

dos interesses maiores da administração pública municipal, sendo portanto ato discricionário do gestor;

CONSIDERANDO a ausência de controle efetivo da frequência de servidores cedidos, remanejados e ainda o fato de que alguns órgãos estão desprovidos de condições mínimas de funcionamento por falta pessoal.

DECRETA:

Artigo 1º- **DETERMINAR**, que os Servidores Municipais, que estejam cedidos para outros órgãos deste Município, a qualquer título ou condição, no gozo de licença ainda que não remunerada e férias, deverão retornar aos seus setores de origem a contar desta data.

Parágrafo único: Aos que estão no gozo de licença prêmio ou não remunerada, bem como férias, fica esclarecido que a continuidade do afastamento do cargo, fica condicionado ao atendimento das condições mínimas de atendimento de cada órgão.

Artigo. 2º - A falta de atendimento do disposto no artigo anterior, acarretará a revogação automática do ato que tenha autorizado a cessão e a suspensão do respectivo pagamento, retornando o servidor para a Secretaria de origem.

Parágrafo único: Em caso de afastamento não remunerado, o não atendimento acarretará do inciso IV do artigo 65 do Estatuto do Servidores Públicos, subsequente desligamento do serviço público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando todos as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 02 de janeiro de 2017.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

DECRETO 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Atualiza a tabela do Decreto Nº003 de 22 de Janeiro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA INÊS MORAES MESQUITA COELHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas das atribuições conferidas pela alínea "a" do inciso I do artigo 120 da Lei Orgânica de Torixoréu – MT, o disposto na Lei nº 765/2006, atualizada pelo Decreto nº003/2007, de 22 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que o valor das diárias concedidas aos agentes políticos, servidores etc., foi atualizado no ano de 2007, portanto encontra-se totalmente defasado para fins de custeio das despesas realizadas a serviço fora do Município;

CONSIDERANDO o aumento vertiginoso dos custos de alimentação, deslocamento e pernoite na rede hoteleira em geral, praticamente inviabiliza qualquer deslocamento ou mesmo obriga os gestores a buscar saídas inadequadas ao serviço público;

CONSIDERANDO ainda, levantamento feito pela Secretaria de Administração e Finanças, concluiu que tais valores estão totalmente defasados pela inflação que no período alcançou 84,78(oitenta e quatro virgula setenta e oito por cento), segundo INPC – Geral.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica atualizada a tabela de diárias descrita no Anexo I do Decreto Municipal nº003, de 22/01/2007, cujos valores serão assim fixados, conforme o cargo ocupado pelo beneficiário:

I- Prefeito e Vice Prefeito

A) Dentro do Estado – R$ 1.000,00

B) Fora do Estado - R$ 1.300,00

C) Diária sem pernoite – R$ 500,00

II- Secretários Municipais

A) Dentro do Estado – R$ 500,00

B) Fora do Estado - R$ 750,00

C) Diária sem pernoite – R$ 250,00

III- Coordenadores, Diretores, Chefes de Seção, Chefe de Departamento, Chefes de Setor, Assessor Jurídico e demais Assessores Técnicos (Comissionados) e demais funcionários e Servidores.

A) Dentro do Estado – R$ 250,00

B) Fora do Estado - R$ 250,00

C) Diária sem Pernoite – R$ 125,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando todos as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 002/2017, neste ato representada pelo Presidente abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e de conformidade com a Lei Municipal nº 633 e com o Decreto nº 1.062, ambos de 03 de janeiro de 2017, torna público a seguinte alteração ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017:

I – Fica modificada a redação do Subitem 2.1 do ITEM 2 – DAS INSCRIÇÕES, constante da página 2 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017, que trata dos documentos para fins de inscrição, passando a ter a seguinte redação:

2 - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e será realizada na Modalidade Presencial, nos dias 06 de janeiro até 13 de janeiro de 2017, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados, na Recepção da Prefeitura Municipal de União do Sul, localizada na Avenida Curitiba, nº. 94, Centro, União do Sul – MT, ou presencial mediante procuração com assinatura do outorgante reconhecida em cartório.

2.1 – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais para preenchimento da ficha de inscrição (modelo próprio), e assiná-la na presença do servidor(a) designado(a) para o trabalho de inscrição, anexando os seguintes documentos:

Fotocópia legível da Carteira de Identidade;

Fotocópia legível do Cartão do CPF;

Fotocópia legível do Título de Eleitor;

Comprovante de endereço.

II - Este Edital Complementar nº 01 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 05 de janeiro de 2017.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2017

PORTARIA Nº 01/2017

Data: 02.01.2017

Nomeia Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de União do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de União do Sul, em atendimento a Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE, a qual ficará composta pelos seguintes servidores:

I – Representantes da Administração anterior:

Joseli Maria Scapini Bulla;

Marilda Gislaine dos Santos;

Juliani Franciani Gonçalves Duarte De Giovani - Contadora

Roseli Engster Zanqui. – Controladora Interna

II – Representante da Mesa Diretora Atual:

Clodoaldo Vosniack – Presidente

Rosimeri Silva – Vice Presidente

Alex de Solza – 1º Secretário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02 de janeiro de 2017

Clodoaldo Vosniack

Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Proponente: GILDENOR SOUZA DOS SANTOS– ME.

CNPJ: 14.571.405/0001-94.

Endereço: Estrada Dalva, nº 354 – Residencial Lisboa – SINOP - MT.

Objeto: Execução de Obra em caráter emergencial, no regime de empreitada por preço global, de Recuperação e reforma de uma Ponte de Madeira com extensão de 110 metros, sobre o Rio Tartaruga, na Rodovia MT-423, no limite dos municípios de União do Sul e Cláudia – MT, de conformidade com a planilha orçamentária de quantitativos e custos anexada a este processo de dispensa licitatória.

Valor: R$ 200.069,21 (duzentos mil, sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviço.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto Nº 1.061, de 03 de janeiro de 2017, em decorrência da situação de emergência surgida com uma repentina avaria verificada em alguns pilares da estrutura da Ponte sobre o Rio Tartaruga, pilares estes que perderam sua sustentação no solo submerso do rio, na Rodovia MT-423, a principal via de acesso ao Município de União do Sul, que demanda urgentes obras de reparação dos danos estruturais, bem como de substituição do lastro de pranchas que compõem a pista de rolamento da referida ponte, sob pena de, em não sendo procedidos os reparos com a máxima urgência, haver o sério risco de as águas do rio tartaruga subirem muito rapidamente com as fortes chuvas que caem diariamente neste município e região, podendo haver risco de desmoronamento da ponte, com irreparáveis prejuízos à população em geral, à indústria madeireira, e principalmente aos produtores rurais que em breve terão que transportar as safras de soja, arroz e milho por essa Rodovia, passando sobre aquela ponte, o que encurta o trajeto rumo às cidades de Cláudia e Sinop, inclusive com pavimentação asfáltica concluída desde a referida ponte rumo àquelas cidades.

Razões da escolha da Proponente: Acolhendo a argumentação da Comissão Permanente de Licitações de que se trata de proponente idônea,

estruturada e devidamente habilitada, conforme documentação anexada, considero viável a contratação direta da proponente supra, para a urgente recuperação e reforma da ponte, com dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93 e com fulcro no Decreto Nº 1.061, de 03 de janeiro de 2017.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2017.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA INTERNA Nº 01/2017

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srº WELLINGTON LUIZ SIMMI FILHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a professora RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, servidora efetiva da rede municipal de educação como Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2017.

WELLINGTON LUIZ SIMMI FILHO

Secretario Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 040/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Álvaro Ribeiro Junior no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64/2014; Art.73, inciso V, alínea “d”; Art.10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Autorizativo n°185/CGM/2016 da Controladoria Interna do Município.

MAT.	SERVIDORES	INÍCIO	TÉRMINO	CARGOS	SALÁRIO	CONTRATO
1954	JOACYL MUCIO DE OLIVEIRA	02/01/2017	30/06/2017	ENCARREGADO DE EQUIPE CORTE	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1940	ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO	02/01/2017	30/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1952	BENEDITO CECILIO CURVO	02/01/2017	30/06/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1947	BENEDITO DA COSTA	02/01/2017	30/06/2017	ENCANADOR	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1951	GEIVER FRANCISCO CORTES DA SILVA	02/01/2017	30/06/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPEIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1943	GERALDO MALAQUIAS ROSA	02/01/2017	30/06/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1908	GUMERCINDO PINTO DE SOUZA FILHO	02/01/2017	30/06/2017	ELETROMECANICO	1.342,57	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1915	IVANIR SILVA BEZERRA	02/01/2017	30/06/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPEIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1904	IZABELA RIBEIRO DE ARAUJO	02/01/2017	30/06/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPEIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1929	JOSÉ COELHO BARBOSA	02/01/2017	30/06/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1949	MANUELY AGUIAR DO ESPIRITO SANTO	02/01/2017	30/06/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPEIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1925	MARCELI FATIMA DE CAMPOS ARRUDA	02/01/2017	30/06/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPEIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1941	RAFAEL MENDES FIGUEIREDO	02/01/2017	30/06/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1945	ROBSON CESAR COSTA DE PINHO	02/01/2017	30/06/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1923	SYLVIA MIRANDA CARVALHO	02/01/2017	30/06/2017	AUXILIAR SANEAMENTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1919	TAIZE MORAES DE OLIVEIRA	02/01/2017	30/06/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPEIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1907	WILKEN MARTINS DE BARROS	02/01/2017	30/06/2017	AUXILIAR SANEAMENTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 05 DE JANEIRO 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90/2016

REGISTRO DE PREÇOS

(EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo 385857/2016. O Município de Várzea Grande-MT, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT**,** torna público para conhecimento dos interessados que fará a PRORROGAÇÃO da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço,

tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL E ADULTO – MENOR PREÇO POR ITEM - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER II - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME EDITAL E ANEXO. A realização está prevista para o dia **06 de JANEIRO de 2017**, às 15h00min (horário Brasília - DF), **PRORROGADA** para o dia **19** de **JANEIRO 2017** às 15h00min (horário Brasília - DF), justifica-se a prorrogação em razão do deferimento da impugnação, sendo feito as alterações na forma de Adendo. As Alterações na forma de Adendo estão à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br.Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2017, Dalciney Fidelis Nogueira,Pregoeira.

PORTARIA Nº 008/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo.

SERVIDOR	**ALZIRA FRANCISCA RAMOS**
MATRICULA	2360
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	411322/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**19.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2016 à 20.12.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Janeiro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 038/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Álvaro Ribeiro Junior do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo nº 416502/2016

Investigado: Associação A Força do Povo CNPJ 09.240.582/0001-58

Fatos Investigados: Prestação de Contas

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 111/2016 publicada em 16 de dezembro de 2016, página 189, CITA, pelo presente edital o Senhor **Decio Souza Silva**, CPF: 924.065.481-04, para, que compareça na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer no dia 16 de janeiro de 2016 às 9:00 horas na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar esclarecimentos quanto ao cumprimento dos Termos do Convenio n. 026/2016.

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2016.

Rafaela Vitória Mendes Volcov – Presidente

Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães – Membro

Marcelucy Bueno de Moraes - Membro

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3°TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO **3°TERMO ADITIVO** DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64/2014; Art.73, inciso V, alínea “d”; Art.10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Autorizativo n°185/CGM/2016 da Controladoria Interna do Município.

MAT.	SERVIDORES	INÍCIO	TÉRMINO	CARGOS	SALÁRIO	CONTRATO
1972	ARGEMIRO PARANHOS DA SILVA FILHO	02/01/2017	30/06/2017	ENCANADOR	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1964	BENEDITO JUSTIANO PEDRAÇA	02/01/2017	30/06/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1970	CARLINDO RODRIGUES DA SILVA	02/01/2017	30/06/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1963	CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA	02/01/2017	30/06/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1956	DAVID DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	02/01/2017	30/06/2017	FISCAL DE CORTE	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1958	DIEGO AMORIM MONTEIRO	02/01/2017	30/06/2017	FISCAL DE CORTE	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1975	GILSON CLEMENTE DA SILVA	02/01/2017	30/06/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1986	JESIEL DA SILVA	02/01/2017	30/06/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1966	JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO	02/01/2017	30/06/2017	FISCAL DE CORTE	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1895	JOSÉ GONÇALO DE CAMPOS CURADO	02/01/2017	30/06/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO

1971	MAILSOM HENRIQUE DE PAULA	02/01/2017	30/06/2017	FISCAL DE CORTE	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1974	MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO	02/01/2017	30/06/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1976	PAULINO HERNESTO DA SILVA	02/01/2017	30/06/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1969	ROBSON PEDROSO DE BARROS	02/01/2017	30/06/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1985	SILAS CONCEIÇÃO DA SILVA	02/01/2017	30/06/2017	FISCAL DE CORTE	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1962	THIAGO SANTANA DE ARRUDA	02/01/2017	30/06/2017	AUXILIAR SANEAMENTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1965	WALTER XAVIER DE MOURA	02/01/2017	30/06/2017	ELETRECISTA	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 05 DE JANEIRO 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 025/2017

"PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de **02 de janeiro de 2017**, o prazo estabelecido na **Portaria 006/2016,** relativo à cedência do servidor municipal **MICHELL LEITE COELHO,** portador da Cédula de Identidade RG n°. 1390163-0 – SSP/RO e CPF nº. 697.464.781-68**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo**,** a **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade,** sem ônus para a origem.

Art. 2° - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Câmara.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotado na **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 3º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução do referido servidor a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 026/2017

"AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requisição da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, acerca de cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício n° 002/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG n. 1879885-3 – SSP/MT e CPF nº. 035.536.591-06, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, sem ônus para o município, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2° - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Câmara.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotado na **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 2º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução do referido servidor a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 027/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO,** brasileira, residente e domiciliada a Rua L, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1538035-1 SSP/MT e CPF nº 007.973.101-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde,** a contar desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizada a secretária nomeada no Art. 1º, a abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse RECU, liberar arquivos de pagamentos no GER. Financ, solicitar saldos/ extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ: **11.540.349/0001-32**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.024/2017

"AUTORIZA A SERVIDORA NOELY SOARES VILASBOAS, O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **NOELY SOARES VILASBOAS**, portadora do **RG: 15568741 SSP/MT e CPF: 004.004.141-71**, o retorno ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de "Assistência Social e Trabalho", a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 018/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a servidora **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA,** brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF nº **882.161.951-68**, lotada no cargo efetivo de Professora de Matemática, 30 horas para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA* PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N. 019/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIANO PROFETA DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua treze, s/nº, no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 1.336.130-9 SSP/MT e do CPF 000.908.731-14, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA**, a contar desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Secretário nomeado no Artigo 1º desta Portaria responderá concomitantemente as atribuições da Secretaria Municipal da Meio Ambiente, sem alterações no vencimento, com fundamento nas disposições do Artigo 43, § 3º da Lei 424/92.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 020/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VALDECI SHIMIZU,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 537. 420 SSP/MT e CPF nº 388.252.101-59, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Motorista Especial do Gabinete, Símbolo C.C.4**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.021/2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de **Motorista de Veículo Pesado DONIZETE ALEIXO DA SILVA,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua Dr. Paulo Afonso Prates s/nº, JD Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 12873721

SSP/MT e CPF nº 882.039.801-04, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Administrador de Transporte**, Símbolo CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JANETI GOMES CORREIA,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Lino Bispo de Oliveira, s/nº, Centro, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 590.319 SSP/MT e CPF nº 420.074.881-91, do cargo de provimento em comissão de **Administrador (a) de Divisão de Saúde, símbolo C.C.1,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 006/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **DONIZETE LOPES FERREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Oscar Soares, s/nº, centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG: 702.283 SSP/MT e CPF: 474. 569.731-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE COMPRAS, SÍMBOLO C.C.1**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.023/2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de **Técnico Agrícola, MÁRCIO FERREIRA COELHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Municipal s/nº, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade, para exercer a função de **Secretário Escolar das escolas rurais** sob determinação da **Secretaria Municipal de Educação,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 1 3 / 2 0 1 7

P O R T A R I A N º 0 1 3 / 2 0 1 7

"NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado Rua Marechal Rondon nº 100, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Cédula de Identidade RG nº 1879885-3 SSP/MT., inscrito no CPF nº 035.536.591-06, nomeando no cargo de provimento em comissão de **Secretário Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Bela – MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

Nº 35/2016

De 31/Dezembro/2016

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1109/2013, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de Dezembro de 2016.

SANDY CAROLINE ROCHA RODRIGUES, Contrato nº 002/2016 para prestação de serviços de MEDICO CLINICO GERAL 20 HS rescindir 29/12/2016;

FRANCISCO TEODORO DE FARIA, Contrato nº 003/2016 para prestação de serviços de MEDICO CLINICO GERAL rescindir 29/12/2016;

LEANDRO MONTES SILVA, Contrato nº 004/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal rescindir 29/12/2016;

RAIMUNDO NONATO MENDES SALES, Contrato nº 005/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal rescindir 29/12/2016;

JOEL RIBEIRO MACHADO, Contrato nº 007/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal rescindir 29/12/2016;

APARECIDO DA SILVA, Contrato nº 009/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal rescindir 29/12/2016;

NILTON FERREIRA, Contrato nº 011/2016 para prestação de serviços de Gari rescindir 29/12/2016;

LUIZ FRANCA, Contrato nº 012/2016 para prestação de serviços de Gari rescindir 29/12/2016;

LARA DE OLIVEIRA ARAUJO, Contrato nº 015/2016 para prestação de serviços de Assistente Social rescindir 29/12/2016;

RENI BORGES DOS SANTOS, Contrato nº 016/2016 para prestação de serviços de Agt. de Vig. Escolar rescindir 29/12/2016;

MOACIR VASIAK, Contrato nº 019/2016 para prestação de serviços de Agt. de Vig. Escolar rescindir 29/12/2016;

SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA, Contrato nº 024/2016 para prestação de serviços de Agt. de Serviço de Limp. Hospitalar rescindir 29/12/2016;

ANAIANE BARBOSA DA SILVA, Contrato nº 025/2016 para prestação de serviços de Agt. de Serviço Gerais rescindir 29/12/2016;

RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEREDO, Contrato nº 026/2016 para prestação de serviços de Engenheiro Civil rescindir 29/12/2016;

VALDINEIA DE SOUZA SILVA, Contrato nº 031/2016 para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem rescindir 16/12/2016;

LUMA OLIVEIRA ALKMIM, Contrato nº 032/2016 para prestação de serviços de Engenheiro Civil rescindir 29/12/2016;

DOUGLAS PEREIRA PUTENCIO, Contrato nº 033/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal rescindir 29/12/2016;

JUDITE NOLETO DE ARAUJO, Contrato nº 034/2016 para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem rescindir 31/12/2016;

RICARDO PEREIRA DA SILVA, Contrato nº 035/2016 para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem rescindir 31/12/2016;

MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA, Contrato nº 036/2016 para prestação de serviços de Agte Serviço de Limp Hospitalar rescindir 31/12/2016;

DEUSILEY MENDES FERREIRA, Contrato nº 040/2016 para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem rescindir 29/12/2016;

ANTONIA DILMA NERES DA SILVA, Contrato nº 042/2016 para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem rescindir 29/12/2016;

ELENE COSTA SILVA CAVALCANTE, Contrato nº 043/2016 para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem rescindir 29/12/2016;

EVANDRO MARTINHAK, Contrato nº 046/2016 para prestação de serviços de Tratorista rescindir 29/12/2016;

VALDEREY MARCIL MOREIRA, Contrato nº 048/2016 para prestação de serviços de Tratorista rescindir 29/12/2016;

PATRICIA FERREIRA, Contrato nº 050/2016 para prestação de serviços de Técnico em Radiologia rescindir 31/12/2016;

ANGELA MARIA SANTANA, Contrato nº 051/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche rescindir 16/12/2016;

ZULEIDE COELHO DOS SANTOS, Contrato nº 052/2016 para prestação de serviços de Agte de Limpeza Escolar rescindir 16/12/2016;

LAIANA ISIDORA CONCEICAO, Contrato nº 053/2016 para prestação de serviços de Escriturário rescindir 29/12/2016;

ALINE GONÇALVES ARANTES, Contrato nº 054/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche rescindir 16/12/2016;

ELENI ALVES DOS SANTOS REIS, Contrato nº 055/2016 para prestação de serviços de Agente de Nutrição Escolar rescindir 31/12/2016;

DIVANIR ALVES GONCALVES SOUZA, Contrato nº 056/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche rescindir 16/12/2016;

KEILA DE CAMARGO, Contrato nº 057/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche rescindir 16/12/2016;

ELIZANGELA LOPES MARTINS, Contrato nº 058/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche rescindir 16/12/2016;

PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO, Contrato nº 059/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche rescindir 16/12/2016;

PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO Contrato nº 59/2016 para prestação de serviços de AGTE DE LIMP ESCOLAR rescindir 16/12/2016;

RITA GLECIA ALMEIDA BISPO Contrato nº 61/2016 para prestação de serviços de ESCRITURARIO rescindir 29/12/2016;

FRANCINALDO MENDES Contrato nº 62/2016 para prestação de serviços de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS rescindir 29/12/2016;

ALDEIR GONCALVES CAVALCANTE Contrato nº 64/2016 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE rescindir 16/12/2016;

MARIA NIZANGELA EVARISTO Contrato nº 67/2016 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE rescindir 16/12/2016;

LUCIANA SCHUMANN OLIVEIRA Contrato nº 68/2016 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE rescindir 16/12/2016;

CREUZA SOUZA DE ARRUDA Contrato nº 69/2016 para prestação de serviços de AGTE SERVICO DE LIMP HOSPITALAR rescindir 23/12/2016;

TEREZINHA BATISTA DE SOUSA Contrato nº 71/2016 para prestação de serviços de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR rescindir 16/12/2016;

NATALIA COSTA RECKZIEGEL Contrato nº 72/2016 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE rescindir 16/12/2016;

ALICE SOARES SILVA Contrato nº 73/2016 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE rescindir 16/12/2016;

LUCILEIA DIAS DA SILVA MOREIRA Contrato nº 74/2016 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE rescindir 16/12/2016;

DAYANNE DE SOUSA E SOUSA Contrato nº 76/2016 para prestação de serviços de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR rescindir 16/12/2016;

ELIANA JOSE DA VEIGA ALMEIDA Contrato nº 77/2016 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE rescindir 16/12/2016;

SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA Contrato nº 78/2016 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE rescindir 16/12/2016;

VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO Contrato nº 81/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016;

MARIA CELOI NORONHA DE LIMA Contrato nº 82/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016;

GLAUCIA LAIKOWSKI Contrato nº 83/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 09/12/2016;

ROGERICO GARBUIO Contrato nº 84/2016 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR rescindir 17/12/2016;

CLEIDISON ROSA SILVA Contrato nº 85/2016 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR rescindir 09/12/2016;

VILMAR DOS SANTOS CARVALHO Contrato nº 86/2016 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR rescindir 09/12/2016;

LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES Contrato nº 87/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 02/12/2016;

MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO Contrato nº 88/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 09/12/2016;

ROZELEI RENGEL Contrato nº 89/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR V A VIII rescindir 02/12/2016;

ENIO LAZARO BORGES Contrato nº 90/2016 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR rescindir 16/12/2016;

NOEMI MARIA WAGNER Contrato nº 91/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016

LUIZ CARLOS DOS SANTOS Contrato nº 92/2016 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR rescindir 16/12/2016;

DEUSIRENE PEREIRA MARINHO Contrato nº 93/2016 para prestação de serviços de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR rescindir 16/12/2016;

ALINE BARBOSA DA SILVA Contrato nº 94/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR V A VIII rescindir 02/12/2016;

RIVIADAVIA LOPES ALVARENGA Contrato nº 95/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016;

VALDINO HORST MASKE Contrato nº 96/2016 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR rescindir 16/12/2016;

LUISMAR RODRIGUES DE ARAUJO Contrato nº 97/2016 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR rescindir 02/12/2016;

LILIAN DE OLIVEIRA CORREIA Contrato nº 100/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 09/12/2016;

ELIZANGELA LOPES MENDANHA SANTOS Contrato nº 101/2016 para prestação de serviços de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR rescindir 16/12/2016;

CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS Contrato nº 102/2016 para prestação de serviços de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR rescindir 12/12/2016;

GEICIVALDO INOCENCIO COSTA Contrato nº 103/2016 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR rescindir 16/12/2016;

LIVIA CHERLLY DOS SANTOS ABREU Contrato nº 106/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 09/12/2016;

LAUREANA BARBOSA PROENCA Contrato nº 111/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV interino rescindir 09/12/2016;

HELIO ALVES DE OLIVEIRA Contrato nº 112/2016 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR rescindir 09/12/2016;

LORENA SILVA FERREIRA Contrato nº 113/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV interino rescindir 09/12/2016;

ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT Contrato nº 114/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016;

LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR Contrato nº 116/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR V A VIII rescindir 09/12/2016;

LUZIENE ALVES RODRIGUES Contrato nº 117/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016;

MARLI MARCHADO DE MELLO Contrato nº 120/2016 para prestação de serviços de AGTE SERVICO DE LIMP HOSPITALAR rescindir 29/12/2016;

TEREZINHA JARDIM DE MELO SILVA Contrato nº 121/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016;

RAIANE DE FREITAS PALMEIRA Contrato nº 123/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV interino rescindir 02/12/2016;

RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA Contrato nº 124/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV interino rescindir 09/12/2016;

MARIA FERREIRA DE SOUSA Contrato nº 125/2016 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE rescindir 16/12/2016;

CARIM PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART Contrato nº 126/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016;

PLARDIA ALVES DE ALMEIDA Contrato nº 127/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016;

NAGILA ARAUJO SILVA Contrato nº 129/2016 para prestação de serviços de TECNICO DE ENFERMAGEM rescindir 31/12/2016;

IZAURI COELHO DE SOUZA TEODORO Contrato nº 130/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR V A VIII rescindir 09/12/2016;

JUSSARA DA ROSA RASIA Contrato nº 132/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV interino rescindir 16/12/2016;

ROSANGELA MOTA DE OLIVEIRA Contrato nº 133/2016 para prestação de serviços de AGENTE DE NUTRIÇÃO ECOLAR rescindir 09/12/2016;

DILSON DE FREITAS ALVES Contrato nº 135/2016 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR rescindir 16/12/2016;

ROSENIR MARIA PEREIRA Contrato nº 136/2016 para prestação de serviços de AGTE SERVICO DE LIMP HOSPITALAR rescindir 19/12/2016;

RAILSON DA CONCEICAO SALES Contrato nº 137/2016 para prestação de serviços de OPERADOR DE E.T.A. rescindir 31/12/2016;

MARIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA Contrato nº 138/2016 para prestação de serviços de AGTE SERVICO DE LIMP HOSPITALAR rescindir 31/12/2016;

CLAITON ROBERTO MAIA Contrato nº 139/2016 para prestação de serviços de MEDICO rescindir 29/12/2016;

NAZIRIA SILVA RIBEIRO Contrato nº 140/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 09/12/2016;

MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS Contrato nº 141/2016 para prestação de serviços de AGTE SERVICO DE LIMP HOSPITALAR rescindir 31/12/2016;

SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS Contrato nº 142/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV interino rescindir 16/12/2016;

PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO DE PAULA LOPES Contrato nº 143/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016;

LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA Contrato nº 144/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016;

CINTHIA DO SOCORRO SILVA LUZ Contrato nº 145/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016;

ALCIONE DE SOUZA PACHECO CASTRO Contrato nº 146/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV rescindir 16/12/2016;

OTACILENE DA SILVA ROCHA Contrato nº 148/2016 para prestação de serviços de AGENTE SERVIÇOS GERAIS rescindir 05/12/2016;

GRACIELI STEIGER Contrato nº 149/2016 para prestação de serviços de TECNICO EM RADIOLOGIA rescindir 30/12/2016;

ELCION MARQUES ARCANJO Contrato nº 150/2016 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV interino rescindir 01/12/2016.

P U B L I QU E- S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 31 de Dezembro de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 413/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora JUCELIA ANA CASAGRANDE matricula nº 704 no cargo de VIDEOFONISTA no período de 01/07/2017 a 01/01/2019 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PORTARIA N.º 414/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor LACERDI DA SILVA RODRIGUES matricula nº 2297 no cargo de MOTORISTA no período de 01/07/2017 a 01/01/2019 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

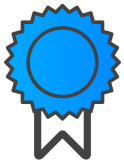
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 05 21:31:33 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)